0161

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.046

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

6 Cadernos - 48 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração, Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Cultura, Transportes, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/95 - AVISO DE EDITAL
Do Hospital dos Servidores do Estado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/95 - AVISO DE LICITAÇÃO
Da Companhia de Saneamento do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95
Da Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém - Funverde

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 031 e 032/95 - AVISO DE EDITAL
Da Secretaria Municipal de Saneamento

ATOS, PAUTAS DE JULGAMENTO e ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial.

A Direção da IOE informa ainda que os prazos de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: **(091)246-7888 (ramal34), Fax: (091) 226-0078.**

Imprensa Oficial

Documento Legível

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 0564, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 13.403,00 em favor da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R$ 13.403,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
25101.02070212.535	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	13.403
	T O T A L				13.403

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 13.403,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13204.08070214.442	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Investimentos	4120.00	11.100	11.158
13204.08072144.441	Capacitação de Recursos Humanos para o Sistema Público Estadual	Investimentos	4120.00	11.100	2.245
	T O T A L				13.403

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELÉM DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MURTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda CP95/0102503-5

DECRETO Nº 0568 DE 06 DE SETEMBRO DE 19 95

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, itens III, V e VII da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado não possui estrutura administrativa condizente com suas reais necessidades ;

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado encaminhará a Assembléia Legislativa Projeto de Lei reestruturando e racionalizando os serviços da Governadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma estrutura mínima de Pessoal para o funcionamento da Governadoria do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomear os relacionados no anexo do presente Decreto.

Art.2º - A presente nomeação vigorará até a sanção da lei que vier definir a estrutura administrativa da Governadoria.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.02.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 DE SETEMBRO DE 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
CP95/0102693-3

ANEXO DO DECRETO Nº 0568 DE 06 DE SETEMBRO DE 1995
Para exercer o cargo de Assessor Especial I.

- CAP PM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES

- 1º TEN PM RG 16237 DANIEL MENEZES BARROS

DECRETO Nº 0569 DE 06 DE SETEMBRO DE 19 95

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, itens III, V e VII da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado não possui estrutura administrativa condizente com suas reais necessidades;

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado encaminhará a Assembléia Legislativa Projeto de Lei reestruturando e racionalizando os serviços da Governadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma estrutura mínima de Pessoal para o funcionamento da Governadoria do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomear o CAP PM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, para exercer o cargo de Assessor Especial I.

Art.2º - A presente nomeação vigorará até a sanção da lei que vier definir a estrutura administrativa da Governadoria.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 DE SETEMBRO DE 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
CP95/0102691-4

DECRETO Nº 570 DE 08 DE SETEMBRO DE 1995

DETERMINA LOCALIZAÇÃO DO GABINETE DE DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO E MUSEU DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Gabinete de Despacho do Governador do Estado, em exercício, será sediado no Palácio Lauro Sodré;

Art. 2º O Museu do Estado do Pará - MEP, permanecerá com suas instalações no mesmo Palácio; e

Impresa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R$-	14,00
Preço por página	R$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R$-	1,00
PREÇO DO EXEMPLAR	R$-	0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de Setembro de 1995.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Governador do Estado em exercício

CP95/0102579-2

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Designar de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5810 de 24/01/94, MADEL GONÇALVES MORAES Assessor Especial I,para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Administração, durante o impedimento ocasional de seu titular.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de setembro de 1995.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Governador do Estado em exercício

CP95/0102520-5

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo o art. 60, inciso II, da Lei nº 5810 de 24/01/94, CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado a contar desta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de setembro de 1995.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Governador do Estado em exercício

CP95/0102512-4

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5810 de 24/01/94, o Ten. Cel. QOPM ROBERTO DA ROCHA KÓS, do cargo em comissão de Chefe da Casa Militar da Governadoria.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de setembro de 1995.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Governador do Estado em exercício

CP95/0102593-2

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5810 de 24/01/94, o Cel. QOPM HEITOR DOS SANTOS WATRIN JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Casa Militar da Governadoria.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de setembro de 1995.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Governador do Estado em exercício

CP95/0102594-3

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, HORTENSE MARIA TEIXEIRA SALAME, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.08.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de agosto de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0102535-1

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

*** EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**
Contratante: Vice-Governadoria do Estado do Pará
Contratado: Norauto Rent a Car
Objeto: Locação de Veículos para a Vice-Governadoria
Valor: R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setencentos e quarenta reais)
Prazo Vigência: – Automóvel VW/GOL 1000 STANDART
10 (Dez) meses a partir da assinatura
– Automóvel FIAT MILLE ELX
12 (Doze) meses a partir da assinatura.
Foro: Belém-Pará.

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado do Pará
Contratante
NORAUTO RENT A CAR
Contratada
* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 13.07.95

CP95/0102575-7

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 015/95-SM/CM

* AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS AÉREAS EM PRIMEIRA CLASSE, PARA ATENDER O GOVERNADOR DO ESTADO.

FIRMA VENCEDORA:

A – MONOPÓLIO CÂMBIO TURISMO LTDA

Belém, 11 de Setembro de 1995.

Maria de Lourdes A. Cézar
MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉZAR
Presidente da Comissão

CP95/0102567-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3478 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição, Estadual arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94; combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA BARBOSA DA SILVA, Mat. nº 0407470-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Nossa Senhora de Fátima I".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de dezembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102528-0

PORTARIA Nº 0353 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, ítem II, 108, ítem III e 109, "caput", da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, ítem II da Constituição Estadual, art. 1º, ítem IV, alínea "c" e art. 2º, ítem I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, ítem I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, ítem I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Cabo PM RG 19779 - MARCIO DE JESUS PANTOJA MF 5373816-012, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Policiamento Escolar.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de Fevereiro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22074 de 17/08/1995

CP95/0102575-5

PORTARIA Nº 0559 DE 23 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", no mesmo posto, de acordo com os arts. 106, ítem II, 108, ítem V e 109, §§ 1º, da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, ítem II da Constituição Estadual, art. 1º, ítem II e art. 2º, ítem I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, ítem I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, ítem I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Major QOS PM RG 4238 - PAULO ABADESSA RODRIGUES MF 3407420-010, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de Março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22074 de 17/08/1995

CP95/0102537-3

PORTARIA Nº 0713 DE 24 DE ABRIL DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "ex-ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado

com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, ítem II da Constituição Estadual, art. 1º, ítem IV, alínea "d" e art. 2º, ítem I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, ítem I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, ítem I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 11651 ALDICÉLIO BRITO DE OLIVEIRA MF 5061447-017, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Rádio Patrulha.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de Abril de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22044 de 15/08/1995

CP95/0102574-5

PORTARIA Nº 0778 DE 03 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, ítem II, 108, ítem III e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, ítem II da Constituição Estadual, art. 1º, ítem IV, alínea "b" e art. 2º, ítem I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, ítem I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5907 RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA MF 3378330-015, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão da PMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22075 de 17/08/1995

CP95/0102710-5

PORTARIA Nº 0786 DE 05 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.85,
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, ítem II, 108, ítem V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, ítem II da Constituição Estadual, art. 1º, ítem IV, alínea "d" e art. 2º, ítem I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, ítem I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, ítem I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12759 JOSÉ SOARES TORRES DA SILVA MF 5006368-015, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22044 de 15/08/1995

CP95/0102579-9

PORTARIA Nº 8803 DE 09 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.85,
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, ítem II, 108, ítem V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, ítem II da Constituição Estadual, art. 1º, ítem IV, alínea "d" e art. 2º, ítem I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, ítem I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, ítem I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 18483 DAVI RODRIGUES AGUIAR MF 5201764-011, pertencente ao efetivo da Companhia de Polícia Rodoviária.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22044 de 15/08/1995

CP95/0102571-3

PORTARIA Nº 0805 DE 09 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.85,
RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, ítem II, 108, ítem V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 do TCE, art. 48, ítem II da Constituição Estadual, art. 1º, ítem IV, alínea "b" e art. 2º, ítem I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, ítem I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, ítem I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 9738 JOSÉ ORLANDO DE SOUZA BARBOSA MF 3385388-012, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Rádio Patrulha.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22074 de 17/08/1995

CP95/0102576-4

PORTARIA Nº 0123 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
Considerando que OSMARINA RAIMUNDA RODRIGUES CASTRO, solicita através do Proc. nº 00603/93-SEAD, revisão de seus proventos e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:
Retificar os proventos de OSMARINA RAIMUNDA RODRIGUES CASTRO, Mat. nº 0587120-012, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Abaetetuba, fixados na Port. nº 0850, de 30.04.91-SEAD, sob o Acórdão nº 18.169, de 15.08.91-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.980 de 03/08/1995

CP95/0102562-1

PORTARIA Nº 0785 DE 05 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado BM RG 15632 PAULO CEZAR FIGUEIREDO BARBOSA MF 5397855-016, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado "ex-offício", na mesma graduação, pela Port. nº 761 de 23.05.94, sob Acórdão nº 27821 de 17.10.94 - TCE.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22044 de 15/08/1995

CP95/0102573-1

*** PORTARIA Nº 1374 DE 03 DE JULHO DE 1995**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Sonia de Souza Martins Mat. nº 5167671-011	Agente Administrativo GEP-SA-901.1	3509/95-SEAD	02 anos a contar de 01.07.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. de 04.07.95

CP95/0102597-3

PORTARIA Nº 2127 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Angelina Telma da Silva Dias Mat. nº 0451380-011	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	6348/95-SEAD	02 anos a contar de 02.01.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102552-3

PORTARIA Nº 2128 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Deuzarina Moraes Guimarães Mat. nº 0387320-013 EE. "Profª Rosalina Alvares da S. Cruz"	Professor GEP-M-AD1-401	6800/95-SEAD	02 anos a contar de 29.05.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102554-9

PORTARIA Nº 2129 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Cultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Lourdes Pastana Siqueira Saliba Mat. nº 0031011-018	Datilógrafa GEP-SA-902.1 Classe "A"	6914/95-SEAD	01 ano a contar de 12.06.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102553-2

PORTARIA Nº 2130 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Vicente de Paulo Hermes Rodrigues Mat. nº 0104043/012	Engenheiro GEP-ANSEng-608.1, Classe "A"	6578/95-SEAD	02 anos a contar de 01.06.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de Setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102555-7

PORTARIA Nº 2131 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Francisco Tavares de Alexandria Mat. nº 5066972-039	Perito Médico Legista GEP-PC-702.2 Classe "B"	6624/95-SEAD	02 anos a contar de 07.08.95
Carlos Maurício Gonzaga de Alcântara Mat. nº 0062049-010	Perito Médico Legista GEP-PC-702.2 Classe "B"	6899/95-SEAD	02 anos a contar de 01.08.95
Geraldo Magela Silva dos Santos Mat. nº 5310741-014	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	6858/95-SEAD	02 anos a contar de 06.07.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102545-4

PORTARIA Nº 2132 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Roberto Mauro Martins Gomes Mat. nº 5233216-017	Investigador de Polícia GEP-PC-705.1 Classe "A"	6969/95-SEAD	02 anos a contar de 15.06.95
Alexandre Willians Ataíde Barra Mat. nº 5332524-019	Investigador de Polícia GEP-PC-705.1 Classe "A"	6628/95-SEAD	01 ano a contar de 01.04.95
Maria José Moraes da Cunha Mat. nº 5232830-014	Escrivão de Polícia GEP-PC-706.1 Classe "A"	6901/95-SEAD	02 anos a contar de 01.06.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102547-0

PORTARIA Nº 2133 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Amarildo de Jesus Alves Rayol Mat. nº 5158281-017	Auxiliar Técnico de Polícia Científica GEP-PC-709.2 Classe "B"	6624/95-SEAD	02 anos a contar de 01.05.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102644-2

PORTARIA Nº 2134, DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Erlinda Farias Marques Mat. nº 55.19691-018	Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1 Classe "A"	7574/95-SEAD	02 anos a Contar de 01.09.95

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Administração 04 de Setembro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102655-1

PORTARIA Nº 2135 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Antonio Carlos Sanguino Mat. nº 5133742-016	Investigador de Polícia GEP-PC-705.2 Classe "B"	6336/95-SEAD	02 anos a Contar de 12.06.95
Rosana Lopes Valente Mat. nº 5129141-010	Auxiliar Técnico de Polícia Científica GEP-PC-709.2 Classe "B"	6626/95-SEAD	02 anos a Contar de 01.07.95
Oscar Jorge Corrêa da Silva Mat. nº 0074888-015	Motorista Polícial GEP-PC-707.3 Classe "B"	7270/95-SEAD	01 ano a Contar de 01.07.95

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Administração 04 de Setembro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102693-0

PORTARIA Nº 2136, DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Osiris Barros da Silva Mat. nº 0006777-010	Arquiteto GEP-ANSA-601.1 Classe "A"	5456/95-SEAD	02 anos a Contar de 05.06.95

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Administração 04 de Setembro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0102714-7

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZAR A VIAJAR

- PORTARIA Nº 304 de 05.09.95
NOME DA SERVIDORA: Mariana Marcellano Hallberg
MATRÍCULA: 0028240-035
CARGO: Diretora de Desenvolvimento Organizacional
LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional
PERÍODO: 08.09 a 13.09.95
CIDADE: Belo Horizonte - MG
OBJETIVO: Participar do XXI Forum Nacional de Secretários de Estado de Administração. CP95/0102694-1

DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS

- PORTARIA Nº 305 de 05.09.95
NOME DO SERVIDOR: Cleber Carlos Cardoso Matos
MATRÍCULA: 0304387-010
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional
NÍVEL DO DAS: GEP-DAS-011.5 de Diretor de Desenvolvimento Organizacional.
PERÍODO: 08.09 a 13.09.95 CP95/0102692-2

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- PORTARIA Nº 306 de 05.09.95
NOME DA SERVIDORA: Maria de Fátima Mascarenhas Simões
MATRÍCULA: 0001503-012
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 13101 03 07 021 2525 3132
DATA DA CONCESSÃO: A contar da data de publicação

CP95/0102714-7

DISPENSA DE FG

- PORTARIA Nº 303 de 05.09.95
NOME DA SERVIDORA: Sandra Maria Sarges Ferreira
MATRÍCULA: 5076765-010
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Divisão de Comunicação
PORTARIA COM NO E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR: Portaria nº 548 de 30.08.91.
DATA DA DISPENSA: A contar de 05.09.95

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração. CP95/0102713-9

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS

- PORTARIA Nº 302 de 05.09.95
NOME DA SERVIDORA: Sandra Marcia de Melo Dantas
MATRÍCULA: 0004227-011
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Divisão de Material
PERÍODO: 11.09 a 10.10.95 CP95/0102700-7
EXERCÍCIO REFERENTE: 1995.

- PORTARIA Nº 301 de 05.09.95
MÊS REFERENTE: Outubro/95

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Tereza Cristina S. dos Santos	1993	16.10 a 14.11.95
Edna Luiza Silva de Oliveira	1994	16.10 a 14.11.95
Hélcio do Socorro F. de Brito	1994	02.10 a 31.10.95
Silvia Oliveira	1994	02.10 a 31.10.95
Carlos Alberto de S. Damasceno	1995	09.10 a 07.11.95
Eziula de Fátima S. Costa	1995	05.10 a 04.11.95
Josefa Souza de Mattos	1995	02.10 a 31.10.95
Marilúcia de A. Monteiro	1995	02.10 a 31.10.95
Roberto Otávio B. Serrão	1995	02.10 a 31.10.95
Raimunda de Fátima Silva	1995	02.10 a 31.10.95
Olamir Aniceto de A. Carneiro	1995	09.10 a 07.11.95
Acácia Lúcia N. Pereira	1995	02.10 a 31.10.95
Paulo Afonso C. dos Santos	1995	02.10 a 31.10.95
Denilson Antonio P. Dias	1995	02.10 a 31.10.95

ROSEMARY SOUSA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração.

CP95/0102708-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 4080, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0473, de 25 de Julho de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar o montante de R$ 13.403,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS), na quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101 - Procuradoria Geral do Estado

R$ 1,00

M E S E S	3º TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA	SETEMBRO
3 - Outras Despesas Correntes	13.403

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELTRÃO DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO AMORAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0102716-3

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 516

EXPEDIENTE DE 24.08.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.3122-4
Autores : Sinésio Bastos Carvalho e outros
Advogada : Idália Caetano da Cunha Souza
Ré : União
Despacho : (...) Portanto, nada a reconsiderar quanto ao despacho de fls. 178.

Nº : 93.1027-1
Autores : Artemidoro Cabral de Melo e outros
Advogado : Frederico Antonio Lima de Macedo
Ré : Universidade Federal do Pará
Advogada : Fernanda Monte Santo Andrade
Despacho : Arquive-se.

Nº : 93.3328-0
Autores : Maria da Conceição Mendes Chagas e outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Ré : Fundação Nacional de Saúde
Advogada : Regina Régis Cunha
Despacho : Arquive-se.

Nº : 91.742-0
Autores : Auber da Silva Almeida e outros
Advogado : João Nascimento Rocha
Réu : INSS
Advogada : Elizabeth Lopes Figueiredo
Despacho : Vista ao INSS sobre o pedido de fls. 492/493.

Nº : 92.1196-9
Autores : Raimundo Eros Wandenkolk Bemerguy e outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : Apresentem, os autores Lydio dos Santos, Antonio Teixeira Filho, Augusto Cézar Ilgenfritz, Ruy de Campos Borges, Gil Braz Ribeiro e Belmiro Barrela, a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 15 dias, juntando cópia dos cálculos.

Nº : 95.1778-4
Autores : Everaldo José Costa Barbosa e outros.
Advogado : Marcelo Silva de Freitas
Rés : Caixa Econômica Federal e União
Despacho : 1. Defiro parcialmente o benefício da assistência judiciária gratuita requerido pelos autores, isentando-os paenas do pagamento de honorários advocatícios, restando, porém, a obrigação quanto às custas processuais, visto que irrisórias. 2. Cite-se.

Nº : 94.5201-4
Autor : Cyro Romano dos Santos Mello
Advogada : Leena Maria Cunha Prudente
Ré : SUDAM
Advogado : Benedito Maurício dos Santos
Despacho : (...) Isto posto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal, "ratione materiae" para processar e julgar a causa, e determino a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, com as homenagens de praxe.

Nº : 95.5162-1
Autores : Selma Lúcia Lavareda Josua e outros
Advogada : Rosa Maria Soares Bahia
Ré : Caixa Econômica Federal
Despacho : Apresente o autor José Nicolau Netto Sabado documento que comprove a existência efetiva de conta vinculada ao FGTS em seu nome, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial quanto ao mesmo.

Nº : 90.1722-0
Autor : Flávio Carvalho de Almeida Campos
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : 1. Expeça-se precatório requisitório, em relação ao valor excedente de fls. 115. 2. Efetue o autor o pagamento das peças para formação do mesmo.

Nº : 95.1086-0
Autor : Williams Carvalho Magalhães
Advogada : Eliete de Souza Colares
Réu : INSS
Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

Nº : 95.917-0
Autores : Carlos Alberto Bezerra Lauzid e outros
Advogado : Eudiracy A. da Silva
Réu : Banco Central do Brasil
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 95.1366-5
Autor : Leonildo de Souza Miralha
Advogado : Carlos Eduardo Câmara Cavalcante
Réu : Banco Central do Brasil
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 95.1206-5
Autora : Ana Lúcia Silva Lima
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
Réus : Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S/A
Despacho : Vista à autora sobre as contestações.

Nº : 95.2053-0

Autora : De Lourdes Moura e Silva
Advogado : Raimundo Pereira Cavalcante
Ré : Fundação Nacional de Saúde
Despacho : Indefiro o pedido de fls. 51, visto que foi determinado o cancelamento da distribuição do feito.

Nº : 95.1714-8
Autora : Laura Carneiro dos Santos
Advogado : Luiz Guilherme Navarro Xavier
Ré : Caixa Econômica Federal
Despacho : Emende a autora em 10 dias a petição inicial, a fim de transformar o rito de reclamação trabalhista em ação ordinária, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Nº : 95.3552-9
Autores : Alberto Dias Sabio e outros
Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves
Rés : União e Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. À Seção de Distribuição, para que conste no pólo ativo o SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus, conforme indicado na petição inicial. 2. Comprove o sindicato autor a legitimidade dos poderes outorgados por meio de procuração de fls. 17, juntado aos autos documento que ateste ter o sr. José Luis Miranda Vieira poderes suficientes para representá-lo.

Nº : 92.2170-0
Autores : Salustiano Lalor dos Santos e outros
Advogado : Reinaldo Bulhosa Ramos da Silva
Réu : INSS
Despacho : Vista aos autores sobre a petição de fls. 108/109.

Nº : 94.3291-9
Autor : João Batista Chaves Ferreira
Advogada : Adiene Martins Cavalcante Brabo
Ré : Banpará S/A Crédito Imobiliário
Advogado : Hipólito Garcia
Despacho : 1. Processo em ordem; dou-o por saneado. 2. Defiro apenas as provas pericial e documental, porque desnecessária a prova testemunhal. Indefiro o pedido de depoimento do autor, por se tratar de matéria que demanda apenas a produção de prova documental e pericial. Indefiro, ainda, o pedido de depoimento do representante legal do réu, pois este somente poderá requerer o depoimento pessoal da parte contrária. 3. Para os trabalhos de perícia, nomeio o sr. Ademir Azevedo, Contador, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, aptº 101, fone 224-7522. 4. Assinalo o prazo de 5 dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. (...)

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.6022-0
Impetrante : Processamento de Dados do Estado do Pará - Prodepa
Advogado : Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto
Impetrados : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e outro
Despacho : 1. Indefiro o pedido por inépcia do requerimento. 2. Remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

Nº : 95.2575-2
Impetrante : Adhemar Calumby
Advogado : Soter Oliveira Sarquis
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura e Reforma Agrária no Pará
Despacho : Arquive-se.

Nº : 95.1475-0
Impetrante : Maria José Alves Monteiro
Advogado : Marcus Vinicius Eiró do Nascimento
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho : Arquive-se.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 94.6284-2
Agravante : Arlene Cardoso do Carmo
Agravadas : Caixa Econômica Federal e União
Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Despacho : Vista às agravadas para os termos do art. 526 do CPC.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 95.6359-0
Impugnante : INSS
Impugnado : Williams Carvalho Magalhães
Advogada : Eliete de Souza Colares
Despacho : (...) Vista ao impugnado.

Nº : 95.6430-8
Impugnante : União
Impugdos. : Adiles Maria Fagundes e outros
Advogado : Haroldo Souza Silva
Despacho : (...) Vista aos impugnados.

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 00.36278-6
Exproprte. : INCRA
Expropdos. : Maria Laurel Santos Salomão e outros
Advogado : Derly Ferreira Ângelo
Despacho : 1. Tendo em vista que a expropriada não apresentou comprovantes de quitação dos tributos, indefiro o levantamento dos 80% depositados judicialmente, até porque, a teor do art. 16 da Lei Complementar nº 76/93, após o trânsito em julgado da sentença a expropriada poderá requerer o levantamento da indenização ou o depósito judicial, deduzidos o valor do imposto e multas incidentes sobre o imóvel, exigíveis até a data da imissão na posse pelo expropriante. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.262-5
Reqtes. : Ademar Monteiro e outros
Requerido : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advogado : Polidório Barbalho de Santana Filho
Despacho : Vista ao réu sobre o pedido de fls. 317.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 93.2773-5
Reqtes. : Lourdes Luiza da Silva Bemergui e outros
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requeridos : Socilar Crédito Imobiliário S/A e outros
Despacho : Defiro o pedido de fls. 136, por mais 30 dias, com relação aos autores João Adalberto Felo Leão e José Ribamar de Oliveira Filho

Nº : 93.598-7
Reqtes. : Zibeon Albuquerque Teixeira e outros
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requerida : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Cite-se a União para integrar a lide. 2. Apresentem os autores cópia da inicial para que se possa citar a União.

CLASSE 11000 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº : 00.34100-2
Reclamte. : Maria Lenil Sacramento Vanzeler
Advogado : Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade
Reclamada : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - Codebar
Advogada : Maria Bethania Monteiro Malato
Despacho : Não tendo a requerente manifestado-se sobre o despacho de fls. 258, julgo por subsistente a penhora, a teor do § 2º do art. 886 da CLT. (...)

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.3278-0
Requerente : Siticomp - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Contrução Civil e do Mobiliário de Parauapebas
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Despacho : Vista à CEF para os termos do art. 604 do CPC.

Nº : 93.1717-9
Reqtes. : Lourdes Luiza da Silva Bemergui e outros
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requeridos : Socilar Crédito Imobiliário S/A e outro
Despacho : Vista aos requerentes sobre o aludido pela CEF e pela Socilar Crédito Imobiliário S/A às fls. 90 e 93/94, respectivamente.

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Nº : 95.5772-7
Justificante : Sônia Maria Leão dos Santos
Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato
Justificada : Universidade Federal do Pará
Despacho : Apresente a justificante cópia da inicial, no prazo de 10 dias, a fim de que seja efetivada a citação da SESPA.

CLASSE 12005 - PROTESTO JUDICIAL

Nº : 94.4171-3
Autora : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - Capaf
Advogado : Ariel Fróes de Couto
Réus : INSS e outros
Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 89, segunda parte. 2. Em cumprimento ao art. 232, § 1º, do CPC, apresente a autora mais uma cópia da publicação de fls. 90.

SENTENÇAS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.57-6
Impetrantes : Jurandir Auad Beltrão e outros
Advogado : Arelano Luiz Barroso dos Santos
Impetrado : Superintendente da Caixa Econômica Federal no Pará
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto. Custas pelos impetrantes. Sem honorários.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 90.359-8
Autor : Ministério Público Federal
Réus : Maria de Nazaré Leal Palheta e outros
Advogada : Ladisléia Costa Sampaio
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação penal, e resolvo absolver Maria de Nazaré Leal Palheta, Raimundo de Jesus Oliveira e Deodato da Costa Monteiro da acusação constante da denúncia, na forma do art. 386, VI, do CPP, por não existir prova suficiente para a condenação. Sem custas.

EM TEMPO

DESPACHO DE 23.06.95

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 00.35006-0
Embargtes. : Primo Schiavinato e outros
Advogado : Armando Soutello Cordeiro
Embargada : Caixa Econômica Federal
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
Despacho : 1. Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários da perita. 2. Depositem os embargantes os honorários da perita.

(C.Reg.474)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA.
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0005898-7 PROT: 03/08/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : CAMARGO CORREA METAIS S/A E OUTRO
ADVOGADO : RENATO RODRIGUES TUCUNDUVA JR -
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS EM BELEM
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005899-5 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INACIO MEDEIROS DE ANDRADE E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005900-2 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : PATRICK VICENT PLANELLS
VARA : 005

PROCESSO : 95.0005901-0 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : GENESIA GOMES DE SOUSA RODRIGUES
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005902-9 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : APREENSAO DE 3 KG DE MACONHA NO INTERIOR DO ONIBUS DA EMPRESA MARAJO NO DIA 08.04.95
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005903-7 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ENVOLVIDOS NO ROUBO A BORDO DO NAVIO VALERIA BARSOVA OCORRIDO NO DIA 14.05.95
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005904-5 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DESAPARECIMENTO DE OBJETOS DO INTERIOR DO LABORATORIO DE SOLOS DO CPATU/EMBRAPA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005905-3 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : SAQUES FRAUDULENTOS DA CONTA POUPANCA 179.013.58.130-9-CEF/PA DA TITULAR VALDISA DA SILVA RIBEIRO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005906-1 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : UTILIZACAO DE DOCUMENTOS FALSIFICADOS P/ OBTENCAO DE PASSAPORTE P/ EULER DE ALMEIDA TRISTAO
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005907-0 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ASSALTO A BORDO DO NAVIO KAPITAN PLAUSHEVSKIY DE BANDEIRA UCRANIANA OCORRIDO NO DIA 16.01.95
VARA : 005

PROCESSO : 95.0005908-8 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FUNCIONAMENTO DE ESTACAO DE TELECOMUNICACOES SEM AUTORIZACAO POR PARTE DA PREFEITURA DE VISEU/PA
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005909-6 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RONDON CLETO CALDAS DA SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005910-0 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : TOSHIRO KAEDA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005911-8 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : CARLOS ACATAUASSU NUNES
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005912-6 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BORDO DA EMBARCACAO MV OLVIA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005913-4 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FURTO DE DOIS COMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMONIO DA EMBRAPA/PA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0005914-2 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ANTONIO NONATO DO AMARAL JUNIOR
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005915-0 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FURTO DE CARTAO DE CREDITO PERTENCENTE A MARIA DA GLORIA SILVA ENVOLVENDO AGENCIA DA EBCT
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005916-9 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FRANCISCO SARDINHA SAGICA, ELI PACHECO DA SILVA E OUTROS P/ PRATICA DE CONTRABANDO (CIGARROS)
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005917-7 PROT: 03/08/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : MUNICIPIO DE AFUA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : SEBASTIAO DE SOUZA MAIA -
REU : ROLDAO DE ALMEIDA LOBATO
VARA : 005

PROCESSO : 95.0005918-5 PROT: 03/08/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ANDRELINO CURSINO DE ANDRADE E OUTROS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005919-3 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : MAZA QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005920-7 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
EXCDO : JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA REPRESENTACOES E CONTA PROPRIA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005921-5 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO NORONHA -
EXCDO : MOINHO DE TRIGO BELEM
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005922-3 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO PARA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0005923-1 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : J M PNEUS E RENOVADORA LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005924-0 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : CLEMIR C MATOS MOINHO NAZARE
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005925-8 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005926-6 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : EXPURGA LAR E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005927-4 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : BRISOL CERAS E DETERGENTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005928-2 PROT: 03/08/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : SEHIGLIN CHEMIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005929-0 PROT: 03/08/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : ROSA MARIA MORAES BAHIA -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005930-4 PROT: 03/08/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF -
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0005931-2 PROT: 03/08/95
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 95.00031051 CLASSE: 1000
IMPGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO -
IMPGDO : MARY NAZARETH DE PAULA TAPOSA
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005932-0 PROT: 03/08/95
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 95.00028808 CLASSE: 1000
IMPGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO -
IMPGDO : EURICO ALMEIDA XAVIER
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00033
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 03/08/95: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 03/08/95: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS: 00035

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00018

BELÉM. 03/08/95

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Rubens Rollo D'OLiveira
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A Campos
REP. OAB

(a) Paulo Meira
REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA.

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA. OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0005933-9 PROT: 02/08/95
CLASSE : 09000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERS
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - SR/DPF/PA
REU : RAIMUNDO BESSA FILHO
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 03/08/95: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 03/08/95: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS: 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00001

BELÉM. 03/08/95

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Rubens Rollo D'Oliveira
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A Campos
REP. OAB

(a) Paulo Meira
REP. P.R.

(G.Reg.323)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.Nº113/95.

O Doutor WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª-JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03.10.95 , ás 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado na execução movida por JOSÉ EVERAL DO NUNES MACIEL e OUTROS contra HELIGRAFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., exequante e executada, respectivamente, nos autos do processo nº-1ª-JCJ-2696/92, bem asse que é o seguinte:

" - 01-(Uma) Poltrona sem Marca e sem nº. visível , com descanso para os braços em ferro, pés de ferro, com rodinhas e revestimento do assento e encosto em tecido nas cores verde e branco, no estado, avaliada em R$-200,00-(DUZENTOS REAIS). * * * * * * * * *

Quem pretender arrematar os ditos bem deverá comparecer no dia, hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor, E, para que chegue ao conhecimento dos interessados , é passado o presente EDITAL, que será públicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume , na Trav. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (JOSÉ MARIA BRUNO) Ag. da Seg. Judiciária, lavrei o presente, Eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA). Diretor da Secretaria, subscrevi. * * * * *

AO JUIZ:

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho, Substituto,
na Presidência da 1ª-JCJ de
Belém.

(G.Reg.574)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº111/95.

O Doutor WESLEY O. COLLYER, Juiz do Trabalho , Substituto, na Presidência da 1ª-JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04.10.95 , ás 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado na execução movida por CARLOS UBIRATAN DO ROSÁRIO DE SOUZA MAIA e OUTROS, contra ITALBRÁS MADEREIRA LTDA., exequente e executada, respectivamente, nos autos do processo nº-1ª-JCJ-354/95, bem esse que é o seguinte:

" - 01-(Uma) Palletsira elétrica ameise Mod.EJE. capacidade de carga 1.250 KG, no estado. Avaliada em R$-4.500,00-(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). * * **

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será públicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ºandar . DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (JOSÉ MARIA BRUNO) Ag. da Seg. Judiciária, lavrei o presente, Eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA). Diretor da Secretaria, subscrevi. * * * * * **

AO JUIZ:

WESLEY O. COLLYER
Juiz do Trabalho, Substituto,
na Presidência da 1ª-JCJ- de
Belém.

(G.Reg.575)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. MÁRIO LÚCIO JAQUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-624/95, em que são reclamados o ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO e outro, que foi interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Recurso Ordinário, pelo que tendes o prazo de 08 (oito) dias para contraminutá-lo.

PARA RENOVAR SUA ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL, LIGUE
(091) 246-7888, Ramal 34.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 23 dias do mês de agosto de 1995.
GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE
Diretora de Secretaria da
3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 531)

QUINTA JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 04/10/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos No. 5a JCJ-0156/92, entre partes: NAZARENO BARRETO SEABRA ..., exequente e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, executada bens esses a seguir discriminados:

- UM NAVIO, TIPO CATAMARÃ, DENOMINADO PARÁ, CONSTRUÍDO EM 1982, EM AÇO, TENDO 56,10 MS DE COMPRIMENTO,21,40 MS DE BOCA,1,50 MS DE PONTAL,3,18MS DE CALADO, VELOCIDADE DE 105 NÓS, TONELAGEM BRUTA 2.657.015, TONELAGEM LíQUIDA 1.750.94, CAPACIDADE DE CARGA 380/520 TONS., INSCRIÇÃO 021-018740-9, REGISTRADO NO TRIBUNAL MARÍTIMO SOB O Nº 821, IMPULSIONADO POR DOIS MOTORES DE 525 E 340 HPs, RESPECTIVAMENTE, TUDO NO ESTADO, AVALIADO EM R$4.060.000,00 (QUATRO MILHÕES E SESSENTA MIL REAIS).////////////////////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta. Belém, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ... (Antonio Cláudio B. Soares) Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, ... (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza Presidente

(G.Rep.489)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 05/10/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos No. 5a JCJ-0057/95, entre partes: FLÁVIO SILVA LOPES, exequente e RAIMUNDO TADEU FRANCO FEIO, executado, bem(ns) esse(s) a seguir discriminados:

- UMA MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA DE MARCA OLIVETTE MODELO ET 121 DE COR CINZA, AVALIADA EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS)///
- UMA IMPRESSORA MARCA PANASONIC MODELO 1190 DE 80 COLUNAS, AVALIADA EM R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)//////////////////////////
- UM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1 KVA, AVALIADO EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS)////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ... (Ma Conceição R.de Sousa), Técnica Judiciária, digitei. E eu, ... (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza Presidente

(G.Reg.492)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/10/95, às 15:15 horas, na sede desta MM Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) Nº(s) 5ª JCJ-0627/93 e 1471/94, entre partes: JOSÉ REINALDO SOARES..... exequente(s) e BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS....., executado(s), ..., bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s):

01 (UMA) MÁQUINA DE DATILOGRAFIA MANUAL, MARCA OLIVETTI LÍNEA 98, 146 ESPAÇOS, NA CÔR CINZA, Nº SÉRIE 1057907, NO ESTADO.....R$..180,00.

01(UMA) MÁQUINA DE DATILOGRAFIA ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI ET-121, 110/220V., 50/60 HZ, Nº SÉRIE 5099172, NA CÔR CINZA, COM CHICOTE, NO ESTADO.....R$..400,00.

01(UM) APARELHO TELEFÔNICO, MARCA MULTITEL 1.000, SÉRIE 0022144, CÔR BEGE, 31 TECLAS, NO ESTADO.....R$...50,00.

VALOR TOTAL:.....R$..630,00
(SISCENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta. Belém (Pa), aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu.....(Elizabeth Verônica Silva Guerreiro de Figueiredo), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu.....(Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza Presidente

(G.Reg.493)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇAO E JULGA-JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTICIAS TIVEREM, QUE NO DIA 04.10.95, AS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERA LEVADO A PUBLICO O PREGAO DE VENDA E ARREMATAÇAO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 6ªJCJ-336/92, ENTRE PARTES: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PANTOJA, EXEQUENTE, E WARISS ELETRONICA LTDA, EXECUTADO, CONSTANTE DO SEGUINTE:

- DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DIGITO 233-4457.

VALOR ATRIBUIDO: R$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERA COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERA GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS. E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARA E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. AOS VINTE E UM DIAS DO MES DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU (LUCIA RAMOS), LAVREI O PRESENTE. E EU, (JOSE CAVALCANTE DE SOUZA), DIRETOR DE SECRETARIA SUBSCREVI.

FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho
Presidente da 6ª JCJ de Belem
(G. REG. Nº 529)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇAO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 4994/95

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juiza do Trabalho no Exercicio da Presidencia da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇAO E JULGAMENTO DE BELEM, .

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem, que no dia 28.09.95 as 10:05Hs., na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I 750, sera levado a publico pregao de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorados(s) na execuçao movida por CESARINO DA CONCEIÇAO LOPES DA SILVA contra A.B. CAMARA E CIA LTDA, nos autos do Proc. 11ª JCJ-0435/95, o(s) qual(is) encontram-se em mãos do(s) Sr(a) AILTON BENEDITO GOVEIA CAMARA Pass. Stª Luzia nº 235, a seguir:

01 (UMA) MAQUINA FURADEIRA (PARA MARCENARIA, MARCENARIA MARCA MAZUTTI, NA COR VERDE, Nº DE SERIE 911161, MOD FH16, COM MOTOR WEC, MOD 80591, 2CV, 3/0 RPM, 220/380V, MOTOR DE INDUÇAO TRIFASICO, AVALIADA R$-1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) devera comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado no DIARIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da Junta. Em, 10.08.95. Eu (PAULO SERGIO DE SOUZA), lavrei o presente e eu (WALDO RODRIGUES DA SILVA) Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

GEORGIA LIMA PITMAN
Juiza do Trabalho
no Exercicio da Presidencia
(G. REG. Nº 308)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente Edital fica notificada a empresa AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 12ª JCJ-839/94, em que é exeqüente CARLOS ALBERTO RIBEIRO CABRAL e outros, para tomar ciência de que foi feito o abandamento da importância de R$-4.111,38 (Quatro mil, cento e onze reais e trinta e oito centavos), dos autos do Processo nº JCJ/STM-1258/95, em que é exeqüente CLÁUDIO JÚNIOR SANTA BRÍGIDA, para os autos da Carta Precatória Executória nº 109-1259/95 (autos principais nº 12ª JCJ-839/94).

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA), Diretora de Secretaria, conferi o mesmo e subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 12ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 414)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCJ-051/95

A Doutora MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta no Execício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que no dia 10 (DEZ) do mês de OUTUBRO do ano 1995, às 13:40 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-0752/95, na execução movida por ANTONIO CARLOS CHAVES LEAL, contra COLEGIO GALILEU GALILEI, constante(s):

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUs, MARCA CONSULAIR MASTER, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO. AVALIAÇÃO R$-470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

Quem pretender arrematar referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima designados na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta Cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correpondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para chegar ao conhecimento dos intressados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Junta, no endereço supracitado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, (MARINEIDE DO S.L.O. AUZIER), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA), Diretora de Secretaria, conferi o mesmo e subscrevi.

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 12ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 539)

DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS NO 037/95

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa ROCENAVE, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 14ªJCJ-607/94 em que são partes, LOURENÇO NAVARRO PAIXÃO DOS SANTOS, reclamante e JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reclamada, para contraminutar, no prazo legal, Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu EMANUEL SALES DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 14ª JCJ de Belém

(G. Reg. 120)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Documento digital

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.046 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1443, de 28/08/95
Processo nº 5079/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, acrescentado pela Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP.**

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/KOMBI STANDARD	MIS/CAMIONETA	9BWZZZ231SP029707
VW/KOMBI STANDARD	MIS/CAMIONETA	9BWZZZ231SP029706

Portaria nº 1478, de 29/08/95
Processo nº 5100/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMOVEL	JTO-1613

Portaria nº 1511, de 04/09/95
Processo nº 5178/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **SÉRGIO CORDOVIL DA CUNHA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL BX	PASS/AUTOMOVEL	AT-2237

Portaria nº 1512, de 04/09/95
Processo nº 5214/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **MARIA CELESTE FARIAS DE OLIVEIRA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMOVEL	AT-5758

Portaria nº 1513, de 04/09/95
Processo nº 5200/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **JORGE JEAN QUADROS DO NASCIMENTO**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMOVEL	JTG-8227

Portaria nº 1537, de 04/09/95
Processo nº 5180/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EDMILSON PESSOA DA CONCEIÇÃO**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	MIS/AUTOMOVEL	JTB-0368

Portaria nº 1547, de 05/09/95
Processo nº 5273/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **LUIZ MIRANDA LISBOA**

MARCA	TIPO	CHASSI
FORD/ESCORT HOBBY 1.0	PASS/AUTOMOVEL	9BFZZZS4ZS8748853

Portaria nº 1548, de 05/09/95
Processo nº 5240/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: **JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMOVEL	9BWZZZ30ZSP089368

Portaria nº 1566, de 06/09/95
Processo nº 5002/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	PASS/AUTOMOVEL	JTA-4970

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 1504, de 01/09/95
Processo nº 5198/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 45/99, de 28/06/95
Interessado: **JOSÉ LUIZ SOUSA DOS SANTOS**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1273, de 13/09/94.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/95**
DECISÃO PROFERIDA EM **11/09/1995**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
FIRMAS VENCEDORAS: **MOORE FORMULARIOS DO NORDESTE S/A - ÍTEM ÚNICO.**

Belém(PA), 11 de setembro de 1995

A COMISSÃO

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente fica o **PAYSSANDO SPORT CLUB**, entidade de caráter desportivo, devidamente credenciado junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 0483, de 19 de abril de 1995, autorizado a promover **BINGO ELETRÔNICO**, à Rua 24 de Outubro nº 3718, Bairro Mapiri , Santarém/Pa.

Outrossim, esclarecemos que para a realização do evento deverão ser obedecidos os registros e prazos previstos na Lei Federal nº 8.672, de 06/07/93 e a Portaria acima aludida.

FREDERICO ANIVAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 1415, de 28/08/95
Nome do servidor: **MARCIA CRISTINA DE PINHO COUTO**
Matrícula nº 5007631-024
Cargo/Função/Lotação: Agente Administrativo/Chefe da Seção de Comunicação e Protocolo da 9ª RF.
Tipo de gratificação: FG-2
Data: à partir de 07/04/95
Mem. nº 0792/95/DIPES de 25/08/95

Portaria nº 1447, de 29/08/95
Nome do servidor: **WAGNER ALEXANDRINO MALCHER**
Matrícula nº 0049034-012
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santa Maria do Pará-2ª RF.
Tipo de gratificação: FG-3
Ofício nº 133/95 - Gab.Del.-2ª RF.

Portaria nº 1448, de 29/08/95
Nome do servidor: **MARIA JOAQUINA DE SÁ COSTA**
Matrícula nº 0047538-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vigia-2ª RF.
Tipo de gratificação: FG-2
Ofício nº 132/95 - Gab.Del.-2ª RF.

Portaria nº 1451, de 29/08/95
Nome do servidor: **EURDEREIS SOUZA FERREIRA**
Matrícula nº 0045438-015
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Brejo Grande do Araguaia-3ª RF.
Tipo de gratificação: FG-3
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1452, de 29/08/95
Nome do servidor: **GERUZA SANTOS DE CAMPOS**
Matrícula nº 0045128-012
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 3ª RF
Tipo de gratificação: FG-3
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1453, de 29/08/95
Nome do servidor: **TEREZINHA EVILÁSIA DE ÁVILA**
Matrícula nº 0045403-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bom Jesus do Tocantins - 3ª RF.
Tipo de gratificação: FG-3
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1454, de 29/08/95
Nome do servidor: **DENERVAL COSTA LIRA**
Matrícula nº 0045071-018
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Jacundá - 3ª RF.
Tipo de gratificação: FG-3
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1455, de 29/08/95
Nome do servidor: **FERNANDO MATOS NUNES**
Matrícula nº 0048976-017
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Itaituba - 4ª RF.
Tipo de gratificação: FG-3
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1462, de 29/08/95
Nome do servidor: **NEUCIN CELESTINO DOS SANTOS**
Matrícula nº 0045349-013
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Paraopebas - 3ª RF.
Tipo de gratificação: FG-2
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1464, de 29/08/95
Nome do servidor: **JOELVAN RODRIGUES ARAÚJO**
Matrícula nº 0047023-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Geraldo do Araguaia - 3ª RF.
Tipo de gratificação: FG-4
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1468, de 29/08/95
Nome do servidor: **NAYDE CAMPOS DE MIRANDA**
Matrícula nº 0045365-017
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Itupiranga - 3ª RF.
Tipo de gratificação: FG-2
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1472, de 29/08/95
Nome do servidor: **EDNA DAS GRAÇAS ALVES DE ALMEIDA**
Matrícula nº 0045101-019
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Abel Figueiredo - 3ª RF.
Tipo de gratificação: FG-2
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1475, de 29/08/95
Nome do servidor: **EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS**
Matrícula nº 0772950-038 - Data: a partir de 01/08/94
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Seção de Orientação - 1ª RF.
Tipo de gratificação: FG-2
Ofício nº 429/94 - Gab. Del.-1ª RF.

Portaria nº 1518, de 04/09/95
Nome do servidor: **MARIA FILOMENA MELEM BRAGA**
Matrícula nº 0051390-015
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Seção de Treinamento/DIASP/DERH/DAD.
Tipo de gratificação: FG-4
Data: a partir de 01/09/95
Mem. nº 158/95 - DIASP

Portaria nº 1535, de 04/09/95.
Nome do servidor: **UBIRACI DE ALMEIDA BARBOSA**
Matrícula nº 0046043-018
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Rondon do Pará - 3ª RF.
Tipo de gratificação: FG-3
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF.

DESIGNAR PARA RESPONDER POR FG/DAS

Portaria nº 1445, de 29/08/95
Nome do servidor: **MARIA DOS ANJOS FERREIRA SANTANA**
Matrícula nº 5084954-012
Cargo/Função/Lotação: Agente de Portaria/Responder pela Secretaria da Coordenadoria Financeira/DEF.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Período: 15/05 a 12/08/95
Mem. nº 100/95 - COFI

Portaria nº 1517, de 04/09/95.
Nome do servidor: **TANIA GRAÇA REIS BARROS**
Matrícula nº 0760650-020
Cargo/Função/Lotação: Administrador/Responder pela Coordenadoria de Controle Interno/DCC.
Nível de DAS: Código GEP-DAS-011.4
Período: 27/a 31/07/95
Mem. nº 047/95 - DCCI

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO

Portaria nº 1446, de 29/08/95
Nome do servidor: **RUI GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA**
Matrícula nº 0051993-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Maracanã - 2ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-2ª RF.

Portaria nº 1449, de 29/08/95
Nome do servidor: **WAGNER ALEXANDRINO MALCHER**
Matrícula nº 0049034-012
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vigia-2ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-2
Ofício nº 133/95 - Gab.Del.-2ª RF.

Portaria nº 1450, de 29/08/95
Nome do servidor: [illegible] SÁ COSTA
Matrícula nº 0047538-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santa Maria do Pará - 2ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 132/95 - Gab.Del.-2ª RF.

Portaria nº 1456, de 29/08/95
Nome do servidor: **FERNANDO MATOS NUNES**
Matrícula nº 0048976-017
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Paraopebas - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-2
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1457, de 29/08/95
Nome do servidor: **ABELARDO ESTEVES VALENTE DA SILVA**
Matrícula nº 0047163-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Marabá-3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Documento Digital

Portaria nº 1458, de 29/08/95
Nome do servidor: **TEREZINHA DE JESUS SOUSA**
Matrícula nº 0045420-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102[illegible]

Portaria nº 1459, de 29/08/95
Nome do servidor: **TEREZINHA EVILÁSIA DE ÁVILA**
Matrícula nº 0045403-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Repartimento - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102764-0

Portaria nº 1460, de 29/08/95
Nome do servidor: **MÁRIO RUBENS PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Matrícula nº 3255255-025
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Rondon do Pará - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102741-4

Portaria nº 1461, de 29/08/95
Nome do servidor: **NILSON KLINGER SANTOS MARANHÃO**
Matrícula nº 0048445-013
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Jacundá - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102757-0

Portaria nº 1463, de 29/08/95
Nome do servidor: **CLEMÊNCIA ARAÚJO NETA**
Matrícula nº 0045063-016
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Itupiranga - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-2 CP95/0102755-1
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1465, de 29/08/95
Nome do servidor: **JOELVAN RODRIGUES ARAÚJO**
Matrícula nº 0047023-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curionopólis KM 30-3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102773-2

Portaria nº 1466, de 29/08/95
Nome do servidor: **NAYDE CAMPOS DE MIRANDA**
Matrícula nº 0045365-017
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bom Jesus do Tocantins-3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102751-3

Portaria nº 1467, de 29/08/95
Nome do servidor: **JOÃO CARLOS RAIOL NUNES**
Matrícula nº 0048399-019
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Geraldo do Araguaia - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-4 CP95/0102733-1
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1469, de 29/08/95
Nome do servidor: **CREUZA MARTINS GOMES**
Matrícula nº 0045055-014
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Goianésia - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-2 CP95/0102775-4
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1470, de 29/08/95
Nome do servidor: **UBIRACI DE ALMEIDA BARBOSA**
Matrícula nº 0046043-018
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tucuruí - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3
Ofício nº 163/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102737-9

Portaria nº 1471, de 29/08/95
Nome do servidor: **ANTONIO AMAURY DOS SANTOS MAGALHÃES**
Matrícula nº 5097371-018
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Eldorado do Carajás - 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-2
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102787-5

Portaria nº 1473, de 29/08/95
Nome do servidor: **MARIA DE FÁTIMA LIMA DO AMARAL**
Matrícula nº 0045276-015
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Abel Figueiredo-3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-2
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF. CP95/0102[illegible]

Portaria nº 1474, de 29/08/95
Nome do servidor: **HUMBERTO CARLOS DA COSTA BARROS**
Matrícula nº 5128137-012
Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/Chefe da Assistência Técnica da 3ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3 CP95/0102[illegible]
Ofício nº 131/95 - Gab.Del.-3ª RF.

Portaria nº 1519, de 04/09/95
Nome do servidor: **WILMA LÚCIA TEIXEIRA CUNHA**
Matrícula nº 0032247-016
Cargo/Função/Lotação: Administrador/Chefe da Seção de Treinamento/DIASP/DERH/DAD
Nível de FG: Símbolo FG-4 CP95/0102[illegible]
Mem. nº 158/95 - DIASP

AUTORIZAÇÃO

Portaria nº 1476, de 29/08/95
Autorizar, a partir de 01/09/95, os servidores relacionados abaixo, a perceberem a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, regulamentada através dos Decretos nºs 2538 e 2608/94.
- **RAIMUNDO REGINALDO SÉRGIO RATIS**
- **SEBASTIÃO MAIA CAETANO**
- **JOSÉ ROBERTO RAIOL CAVALCANTE**
Mem^os. nºs 088/95-GS e 0045/95-Seção de Viaturas.

CP95/0102[illegible]

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 1516, de 04/09/95
Prorrogar, de acordo com o Art. 208 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 0970 de 23/06/95, publicada no DOE nº 27.993 de 28/06/95.
Ofício nº 05/95 - CPAD de 25/08/95. CP95/0102779-9

LOTAÇÃO

Portaria nº 1520, de 04/09/95
Data da lotação: a partir de 04/08/95
Nome do servidor: **WILMA LÚCIA TEIXEIRA CUNHA**
Matrícula nº 0032247-016
Cargo/Lotação: Administrador na Seção de Treinamento/DIASP/DERH/DAD da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1859 de 01/08/95. CP95/0102783-0

Portaria nº 1521, de 04/09/95
Data da lotação: 13/07/95
Nome do servidor: **DINORAH PEDREIRA OLIVEIRA**
Matrícula nº 3254968-019
Cargo/Lotação Técnico "A", da Coordenadoria de Contabilidade/DCCI da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1561 de 10/07/95 CP95/0102791-9

Portaria nº 1522, de 04/09/95
Data da lotação: 13/07/95
Nome do servidor: **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA**
Matrícula nº 0026069-017
Cargo/Lotação: Auxiliar de Operações e Segurança da Seção de Viaturas da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1557 de 10/07/95 CP95/0102837-3

Portaria nº 1523, de 04/09/95
Data da lotação: 13/07/95
Nome do servidor: **SUELI NAZARE PINHEIRO BEISIEGEL**
Matrícula nº 0027766-018
Cargo/Lotação: Técnico "B" de Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/DFI da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1560 de 10/07/95 CP95/0102823-2

Portaria nº 1524, de 04/09/95
Data da lotação: 13/07/95
Nome do servidor: **CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA**
Matrícula nº 0050660-050
Cargo/Lotação: Técnico "D" da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias/DAIF da Secretaria de Estado da Fazenda. CP95/0102[illegible]

Portaria nº 1525, de 04/09/95
Data da lotação: a partir de 13/07/95
Nome do servidor: **AURORA RODRIGUES BESSA**
Matrícula nº 0054330-029
Cargo/Lotação: Assistente Administrativo do Departamento de Apoio Operacional/DAD da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1559 de 10/07/95 CP95/0102767-8

Portaria nº 1526, de 04/09/95
Data da lotação: a partir de 13/07/95
Nome do servidor: **EUDENIL NEVES MARUM**
Matrícula nº 0053872-030
Cargo/Lotação: Técnico "D" da Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1527 de 07/07/95 CP95/0102759-7

Portaria nº 1527, de 04/09/95
Data da lotação: 02/08/95
Nome do servidor: **IRACEMA GALVÃO RAMOS**
Matrícula nº 0005592-010
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da Divisão de Finanças/DERF/DAD da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1718 de 19/07/95 CP95/0102753-9

Portaria nº 1528, de 04/09/95
Data da lotação: 16/08/95
Nome do servidor: **MARIA MADALENA DE CASTRO GOMES**
Matrícula nº 3253180-015
Cargo/Lotação: Auxiliar Administrativo da 1ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1871 de 10/08/95 CP95/0102766-0

Portaria nº 1529, de 04/09/95
Data da lotação: 16/08/95
Nome doservidor: **OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES**
Matrícula nº 0025801-010
Cargo/Lotação: Assistente Administrativo da Seção de Despesas Ordinárias/DIFIN/DERF/DAD da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1872 de 10/08/95 CP95/0102774-0

Portaria nº 1530, de 04/09/95
Data da lotação: 21/08/95
Nome do servidor: **IARA JANDARA SOARES DE ARAÚJO**
Matrícula nº 3198588-014
Cargo/Lotação: Técnico de Educação da Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 1904 de 17/08/95 CP95/0102792-1

Portaria nº 1531, de 04/09/95
Data da lotação: 30/08/95
Nome do servidor: **DAMIRO BARROS CALDAS**
Matrícula nº 0025976-016
Cargo/Lotação: Assistente Administrativo da Diretoria de Contabilidade e Controle Interno da Secretaria de Estado da Fazenda.
Portaria nº 2017 de 25/08/95. CP95/0102790-2

EXCLUIR

Portaria nº 1534, de 04/09/95
Excluir, a pedido, a partir de 01/09/95, a servidora **ANA NILZA DA SILVA MELO**, Agente Administrativo, mat. nº 0085545-010, da Portaria nº 0786 de 23/05/95, publicada no DOE nº 27.969, de 24/05/95.
Processo nº 5136/95 CP95/0102799-6

E R R A T A

Fica retificado na Portaria nº 993 de 25/08/95, publicada no DOE nº 28.038 de 30/08/95, do servidor **LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA**, Motorista, mat. nº 0050326-010.
Onde se lê: Lotado na 15ª Região Fiscal
Leia-se : Lotado na 16ª Região Fiscal CP95/0102751-1

(Fat. nº 245, Reg. nº 245, Dia: 12/09/95)

Portaria nº **1546** de **05** de **setembro** de 19 **95**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e considerando o exposto no Ofício nº 241/95 - Gab. Del. e a solicitação do Delegado da 4ª Região Fiscal de Santarém, **REMIRO ANDERSEN TRINDADE.**

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1410 de 25.08.95, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.036 de 28.08.95.

II - DESIGNAR os servidores **CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCÂNTARA**, Fiscal de Tributos Estaduais, **EDUARDO DE SOUZA FORTE**, Fiscal de Tributos Estaduais e **GERDEN FERREIRA VIDA**, Fiscal de Tributos Estaduais, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relacionados no documento supra citado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 05 de setembro de 1995.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0102778-8

Portaria nº **1549** de **05** de **setembro** de 19 **95**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e considerando o exposto nas correspondências datadas de 26.07.95 e 14.08.95 da AFA - CONSULTORIA, SANTARÉM (PA).

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA**, Procurador Fiscal, **EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA**, Fiscal de Tributos Estaduais e **MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA**, Auxiliar Técnico, para sob a presidência do primeiro, consti

Documento Digital

tuirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relacionados nos documentos supra citados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 05 de setembro de 1995.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP75/3103215-4

(Fat. nº 246, Reg. nº 246, Dia: 12/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/95-TP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/95-NLC
PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SOERGA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO-REFORMA DA COZINHA DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO EM BELÉM-PA
VIGÊNCIA- INÍCIO: 06 DE SETEMBRO DE 1995
TÉRMINO:06 DE DEZEMBRO DE 1995
VALOR- R$-145.266,86(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA- 22101 03 07 025 1054 4110.00
FONTE 11.100
FORO- CIDADE DE BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA- 06 DE SETEMBRO DE 1995
ORDENADOR RESPONSAVEL-ENGº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO.
NLC CP95/3103197-7

(Fat. nº 234, Reg. nº 234, Dia: 12/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 134 DE 11 DE SETEMBRO DE 1995.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,
CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA **SESU/SAS 01/94** DE 16.08.94, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE **FIDEPS** (FATOR DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE) NOS HOSPITAIS DE ENSINO-HE;
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº **073/SAS** DE 20 DE JULHO DE 1995, QUE ESTABELECE O PRAZO PELO MS PARA RECADASTRAMENTO DOS ATUAIS HOSPITAIS DE ENSINO-HE, PELOS GESTORES ESTADUAIS DO SUS;

R E S O L V E:

1. DESIGNAR **ANA VICENTINA SANTIAGO DE SOUZA**, ASSESSORA DESTA SECRETARIA, PARA REPRESENTAR O GESTOR DO SUS NA EMISSÃO DO PARECER SOBRE A MANUTENÇÃO DO **FIDEPS** AOS HOSPITAIS: **JOÃO DE BARROS BARRETO E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PARÁ.
2. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 11 DE SETEMBRO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/3103194-5

(Fat. nº 244, Reg. nº 244, Dia: 12/09/95)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 1015/04.09.95 Autorizar que o servidor CARLOS JORGE COSTA ALMEIDA, Técnico de Laboratório, lotado no Laboratório Central, participe do Curso de Especializaçao em Enfermagem do Trabalho, realizado na Universidade Estadual do Pará, nos meses de Agosto, Setembro e Outubro/95, com garantia de seus vencimentos. CP95/3103193-9

Port. 1017/04.09.95 Dispensar a pedido, a contar de 31.05.95, a servidora JUANA FRANCISCA DE SOUZA NETA, Técnico de Laboratório, lotada na UM Rio Maria, desta Secretaria. CP95/3103126-2

Port. 1018/04.09.95 Dispensar a pedido, a contar de 15.07.95, a servidora ELICE MARIA DA SILVA, agente de Artes Práticas, lotada na UM Tucumã, dedta Secretaria. CP95/3103117-3

Port. 1022/06.09.95 Designar EDENILZA FABIANA SANTOS PEREIRA, Enfermeira, para responder pela Assistência DAS-2, da UM Cidade Nova VI, no período de 01. a 30.09.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/3103135-1

Port. 1023/06.09.95 Designar MARIO PINHEIRO DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pela Assistência DAS-2, da UM Tomé Açú, no período de 01. a 30.08.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/3103134-3

Port. 1024/06.09.95 Designar ELIONALDO MANOEL SOARES BARBOSA, Agente de Portaria, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Organização, Controle e Avaliação do 5º CRS, no período de 15.06. a 14.07.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio. CP95/3103136-0

Port. 1025/06.09.95 Designar MARIA ANUNCIAÇÃO SOUZA COSTA, Agente de Saúde, para responder pela Chefia DAS-2, do CS São João do Araguaia, no período de 27.05. a 23.09.95, em substituição ao titular que se encontra de licença maternidade. CP95/3103135-7

Port. 1019/04.09.95 Cessar a contar de 31.07.95, os efeitos da Port. 0218/95, que designou JOAQUIM FRANÇA LIMA DE MELO, Auxiliar Técnico, para exercer Função Gratificada, a partir de 26.01.95, de Chefe FG-4, da Seção de Manutenção/DSG/DAS. CP95/3103141-1

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular ELISA VIANNA SÁ, e JOAQUIM FRANÇA LIMA DE MELO, Auxiliar Técnico, lotado na Divisão de Serviços Gerais/DAS, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.08.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.440/02.04.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/25.09.91. CP95/3103118-7

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular ELISA VIANNA SÁ, e JOÃO BATISTA DA FONSECA FILHO, Médico, lotado no HR Abelardo Santos de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.07.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE 27.570/07.1093, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/25.09.91. CP95/3103123-4

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular ELISA VIANNA SÁ, e SUELI CAMPOS VALENTE, Auxiliar de Informática, lotada no CS Cidade Nova VIII, de comum acordo resolvem distratar a partir de 13.07.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.566/01.10.93, o qual teve por objeto a contratação Administrativa baseada na lei complementar nº 07/25.09.91.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 11.09.95.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

CP95/3103215-9

(Fat. nº 228, Reg. nº 228, Dia: 12/09/95)

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite Nº 014/95

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Permanente, destinado a Unidade Mista de Afuá.

FIRMAS VENCEDORAS:

01- A firma (Cirúrgica Rocha), foi a vencedora do item de nº 08, pelo critério de menor preço, num total de R$ 171,40.

02- A firma (Belcopy), foi a vencedora dos itens de nºs 05, 06 e 09, pelo critério de menor preço, num total de R$ 494,00.

03- A firma (Brastex), foi a vencedora dos itens de nºs 01, 02 e 03, pelo critério de menor preço, num total de R$ 404,10.

04- A firma (Socibra), foi a vencedora dos itens de nºs 04 e 07, pelo critério de menor preço, num total de R$ 2.582,62.

Obs: O item de nº 10, foi cancelado.

Total Geral do Convite de nº 014/95 é de R$ 3.652,12.

Belém, 29 de agosto de 1995

FAUSTO BARATA AMANAJÁS: Presidente:

CP95/3103223-7

(Fat. nº 233, Reg. nº 233, Dia: 12/09/95)

PORTARIA 2016/11.09.95

A DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.018 de 16.01.95,

R E S O L V E:

Conceder **Adicional por tempo de serviço** aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de **Setembro/95.**

ANTONIO VALENTE FERREIRA	20%
ANTONIO MARIA SOUZA DIAS	05%
ALBA CELINA SOUZA NOGUEIRA	10%
ALFREDO FERREIRA DA SILVA	50%
ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY	30%
ARGENTINA MONTEIRO DAMASCENO	25%
ARLENE BANDEIRA VIEIRA	25%
ADEMAR PRESTES FERREIRA	20%
ANTÔNIO MESQUITA BRITO	25%
ADEMITA VIEIRA DE SOUZA	25%
ANTÔNIO ANDRE DA SILVA	60%
ANTÔNIO MENEZES DE SANTANA	45%
ANTÔNIO AUGUSTO MOREIRA LOPES	40%
AGNALDO SEVERO LOURINHO DE ABREU	10%
ANTÔNIA ARISBELA PINTO LISBOA	55%
ANA CIDAMAIA SOUZA BATISTA	10%
BERNARDA BRITO DA SILVA	25%
BENEDITO NOGUEIRA DA SILVA	45%
CARLOS AUGUSTO ZEFERINO BATISTA	20%
CELINA MACIEL DA SILVEIRA NEVES	35%
CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO DE LIMA	30%
CECILIA DE JESUS DIAS PENA	35%
CLAUDOMIRO DOS SANTOS REIS	25%
CELINA PANTALEÃO DA SILVA	25%
CLAUDETE GARCIA MENDONÇA	10%
DALGISA ALCOFORADO DA PAIXÃO	25%
DARCY PRAIA ANSELMO GUIMARÃES	10%
EDIMILSON PEDRO FAZZI PANTOJA	30%
ESNALDI PAULA DOS SANTOS	35%
EUNICE SANTIAGO DE SOUZA	20%
EVALDA ANDRADE DE SOUZA	25%
ELIANA LISBOA FERREIRA	25%
ESMERALDA CORREA DOS SANTOS	10%
FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY	10%
FARIGA LUCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20%
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	25%
FRANCISCO BARROS CORREA	25%
FERNANDO AMORIM MARTINS	30%
FRANCISCA SOLANGE ALENCAR DOS SANTOS	10%
FRANCISCO DE NAZARE DA SILVA PIRES	20%
GRACIETE MARIA SOARES COSTA	20%
IRACI DA CRUZ NERY	20%
JOSE CIRILO DA SILVA	25%
JANDIRA SILVA COSTA	25%
JOSE ALBERTO PIRES VIEIRA	25%
JOÃO RENATO DE ANDRADE RAIOL	20%
JOÃO CARLOS MARTINS DE FREITAS	10%
JOSE MARIA ALVES BARREIROS	10%
JOSE MARIA PITEIRA DE CARVALHO	10%
JOÃO BATISTA VELOSO	10%
LUCI LAURINDA DA SILVA	25%
LOURENZ DE LIMA COSTA	25%
LEONILA FATIMA DOS ANJOS LIRA	25%
LUCILENE FONSECA SANTIAGO	25%
LINDALVA DO CARMO DE OLIVEIRA	10%
LINDALVA CELIA SOUZA REIS	30%
LEONIRA VALENTE ANDRADE	10%
MARIA EMILIA RODRIGUES RIBEIRO	10%
MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA	25%
MARIA DE FATIMA MAIA CUNHA	25%
MARIA ALVES NOGUEIRA GALHARDO	25%
MARIA CREUSA DE SOUSA COSTA	25%
MARIA BRAGA DE OLIVEIRA	30%
MARIA LAURA DE OLIVEIRA DA VERA CRUZ	25%
MARIA DE NAZARE TEIXEIRA SANTOS	20%
MARIA DO SOCORRO PANTOJA BARRETO	25%
MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA	25%
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25%
MARIA MIRTH DA SILVA BRASIL	30%
MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	25%
MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA	30%
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DIAS	25%
MARIA CRESCENCIA TRINDADE RIBEIRO	20%
MARIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10%
MARIA HELENA LOBO GIBSON	25%
MARIA JOSE DE SOUZA BARBOSA	25%
MARIA ROSALIA NASCIMENTO E SILVA	25%
MARIA DO ROSARIO SOARES MONTEIRO	25%
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PAIVA	35%
MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACEDO	30%

PARA ENCOMENDAR SERVIÇOS GRÁFICOS. LIGUE
(091) 246-7888. Ramal 32.
Papeis para escritório * Formulários * Jornais * Livros * Folhetos * Folderes * Cartazes * Cartão de Visita * Encadernação

Documento Legal

MARILENA BARROSO SILVA DE MOURA	05%
MARIA DE NAZARE GONÇALVES BARROSO	20%
MARIA LUCIA DUTRA	20%
MARIA EUNICE PINHEIRO SANTOS	45%
MARIA IZAILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25%
MARIA DOMINGAS RODRIGUES DO CARMO	10%
MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LOPES	30%
NILDE DE JESUS JUREMA DOS SANTOS	45%
NEUZA SILVA DE OLIVEIRA	25%
NILO JOSE SAMPAIO PAES	20%
ODETE VIEIRA DE MESQUITA	25%
OSCAR DA FONSECA	45%
PAULO FRANCINETE MARQUES	15%
RODOLFO SOARES DA FONSECA SIQUEIRA	25%
ROSILENE LEÃO DE NAZARE	15%
ROBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA BRITO	20%
ROSA FURTADO DE MEDEIROS	25%
ROSIRAM DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	25%
RAIMUNDO COELHO DA SILVA	25%
RAIMUNDA MOREIRA DO NASCIMENTO	25%
ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA	30%
RAIMUNDO PENICHE PINHEIRO	30%
RAIMUNDO JORGE PACHECO	10%
RAIMUNDO NONATO BATISTA	05%
ROSIVALDO BENTES TAVARES	25%
RITA MARIA E SILVA FARO	10%
ROSANE MARIA PEREIRA DA SILVA	25%
ROSA DE FATIMA FREITAS COELHO	15%
ROSANA DE FATIMA SANTOS SILVEIRA	20%
REGINALDO PINTO RODRIGUES	10%
SEBASTIÃO PEREIRA	25%
SILVIA LOBO CHAGAS MARCELINO	25%
SONIA BASTOS SILVA	25%
SONIA RAIMUNDA LISBOA MORAIS	20%
SILVANIA MARIA QUEIROZ COSTA	20%
SEVERA ALDA DOS REIS PEGADO	20%
SANDRA HELENA ISSE POLARO	20%
TEREZA DE JESUS RODRIGUES CRAVO	25%
TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES	25%
VALDENOR FELIX SOARES	20%
VERA LUCIA MIRANDA FONSECA	20%
VILMA MARIA DA SILVA CAMPOS	25%
VERONICA MACEDO DRAGO	10%
WELINTON LEITE DOS SANTOS	30%

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA', em 11.09.95.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA/

CP95/0103241-0

PORTARIA 2015/11.09.95

A DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.018 de 16.01.95,

R E S O L V E:

Conceder **Salário Família** aos servidores da SESPA abaixo relacionados referente ao mês de **Setembro/95.**

ADROALDO DOS SANTOS BRITO	01	dep.
ALMIRO DE LIMA NOGUEIRA	01	"
ANTÔNIA DIAS TRINDADE	01	"
ASTROGILDA ARAGÃO DA TRINDADE	03	"
ANA CELIA RODRIGUES CHAGAS	01	"
ANA LUCIA DOS SANTOS BOTELHO	02	"
ARMANDO DE SOUZA DOURADO	01	"
ANA MARIA SOUZA DE ASSIS	01	"
BENEDITO MACEDO PANTOJA	01	"
CELIA DOS SANTOS BATISTA	01	"
CLEOMENES FERREIRA MOTA	01	"
CANCIO MAIA CIDADE	03	"
DENILSON DO NASCIMENTO SILVA	02	"
DOMINGOS FARIAS CALDAS	01	"
EDIVAN BATISTA SIQUEIRA PINTO	02	"
ELCIO DA MOTA PINTO	01	"
EDNA CURVELO FERREIRA	03	"
FABIOLA PIRES DA SILVA	02	"
FABIO DE PINA BANDEIRA	01	"
GEIZA MARIA MOURA DE OLIVEIRA	01	"
JOSE ANALICO RODRIGUES	01	"
JAILSON DE JESUS SOARES TAVARES	01	"
JOSE ALDRIM DE SOUZA	03	"
JOANA ASSUNÇÃO DA SILVA	01	"
JOSE ROBERTO ALVES PIMENTEL	01	"
JEFFERSON LOBATO PESSOA	01	"
JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS	03	"
JOSE RIBAMAR TEIXEIRA MARTINS	01	"
JOSE DE MORAES FILHO	01	"
LAURA MARIA FREITAS DOS SANTOS	01	"
LIDUINA GAIA DE MIRANDA	01	"
LUIZ GONZAGA DE JESUS ALVES BARROSO	01	"
MARINEZ RODRIGUES	01	"
MARIA FRANCISCA CARDOSO NASCIMENTO	04	"
MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA	01	"
MARIA ODILEIA DE SOUZA BARROS	02	"
MARIA TEREZA DE CARVALHO DIAS	01	"
MARIA RAIMUNDA BRANCHES DE SOUZA	01	"
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	02	"
MARILIA DAS DORES PACHECO DA FONSECA	02	"
ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO	01	"
RUBENILSON PAVÃO COSTA	01	"
RAIMUNDO MATIAS BANDEIRA DE OLIVEIRA	01	"
ROBERTO JESUS DOS SANTOS	02	"
ROSILENE TEIXEIRA DE SOUZA	01	"
RAIMUNDO ESPINDULA GARCIA	02	"
RAIMUNDA VASCONCELOS DIAS	01	"
RENATO CABRAL PEREIRA	01	"
REGINA DO SOCORRO MOREIRA PINTO	01	"
SOCORRO DE NAZARE COHEN SILVA	01	"
SEBASTIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	01	"
SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	01	"
SILVIA SOUZA CORREA	02	"
VIRGINIA DO SOCORRO DAVID DUARTE	02	dep.
WILSON DE BARROS AMARO	02	"
ZELINDA MARIA AMARAL MAHEDE	01	"

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11 de Setembro de 1995.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA

CP95/0103243-6

(Fat. nº 229, Reg. nº 229, Dia: 12/09/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/95-HSE

ABERTURA: 27/09/95

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital dos Servidores do Estado, à Av. Magalhães Barata nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 h.

Os interessados deverão estar credenciados pelas empresas que representam.

Belém, 06 de setembro de 1995.

A COMISSÃO.

CP95/0103213-2

(Fat. nº 206, Reg. nº 206, Dia: 12/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 100/95.
CARTA CONVITE Nº 128/95-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDª.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato à aquisição de:Carteira Escolar tipo Universitária,(946 UNIDADES).
VIGENCIA: 5/09/95 até 04/10/95.
VALOR: Valor Global é de R$-19.866,00(Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Correrão por conta do:SE/QF-CONVENIO MEC SEDUC.APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO FEDERAL/94.(11.231).Meta:01.Ação:04.Códigos:16.101.08.42.188.2.048.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 05.09.95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretário de Estado de Educação.

CP95/0103223-0

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 037/95.
LEI Nº 8.666/93 e alterações pela Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE DIOCESE DE ABAETETUBA-OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA NOSSA SENHORA,RAINHA DA PAZ.
OBJETO: Destina-se o presente Convênio ao Repasse de Recursos Financeiro por parte da SEDUC à DIOCESE DE ABAETETUBA-OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA NOSSA SENHORA,RAINHA DA PAZ,para reforma da Casa de Oração e 03(três) Centros Comunitários, que funcionarão como Escola,para atender alunos da comunidade local.
VIGENCIA: 05/09/95 até 14/10/95.
VALOR: O valor Global é de R$-5.870,00(Cinco Mil,Oitocentos e Setenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Correrão por conta do :O/E/95.(11.218).
Meta:02.Ação:01.Códigos:16.101.08.07.021.2.528.3231.00.
DATA DA ASSINATURA:05.09.95.
ORDENADORA REAPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0103179-3

E R R A T A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº090/95-SEDUC/ FIRMA TICKET SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇAO LTDª. PUBLICADO NO D.O.E.Nº 28.043, DO DIA 06.09.95.
ONDE SE LÊ:
- VIGENCIA 1º.09.95 até 31.03.96
- DATA DA ASSINATURA: 1º.09.95.
LEIA-SE:
- VIGENCIA: 29.08.95 até 28.03.96.
- DATA DA ASSINATURA: 29.08.95.

CP95/0103171-8

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 099/95.
CARTA CONVITE Nº 140/95-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA B.R.S.DISTRIBUIDORA LTDª.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato à Aquisição de: Arquivo de aço c/04 gavetas,marca:PANDIM (56 Unidade), Carteira escolar,tipo universitária, marca BRS.(924 Unidade).
VIGENCIA: 05.09.95 até 24.09.95.
VALOR: O valor Global e de R$-26.348,00(Vinte e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do:APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO FEDERAL/94 AO CONV.Nº 1429/94.(11.231). Meta:01.Ação:04.Códigos:16.101.08.42.188.2.048.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 05.09.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL:Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0103231-3

EXTRATO CONTRATUAL.
CONTRATO DE Nº 097/95.
CARTA CONVITE Nº 143/95-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDª.
OBJETO:O presente Instrumanto tem por objetivo a contratação do Serviço de Recuperação de 60 (sessenta) Máquinas de Calcular com reposição de peças.
VIGENCIA: 11.09.95 até 10.10.95.
VALOR: O valor Global é de R$-4.260,00(Quatro Mil,Duzentos e Sessenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do OE/95.(11.218).
Meta:02.Ação:01.Códigos:16.101.08.07.021.2,528.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 11.09.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL:Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0103207-8

(Fat. nº 235, Reg. nº 235, Dia: 12/09/95)

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 040/95-SEDUC
Lei nº 8.666/93 e alterações nº 8.883/94.
PARTES : SEDUC e a FEDERAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE.
OBJETO : Repasse de recursos financeiros com objetivo de subsidiar as despesas referentes a arbitragem e serviço de apoio, durante o período dos XXXVII Jogos Estudantis Paraenses.
VIGÊNCIA : 02.09 a 02.10.95
DO VALOR : Global R$-55.880,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 16.101.08.46.223.2056.Elemento de Despesa: 3132.00.Fontes : 11.216-QF/95 e 11.218-OE/95, sendo :
R$-20.000,00 por conta 11.216-QF/95
R$-35.880,00 por conta 11.218-OE/95
FORO : Belém, Capital do Estado do Pará.
ORDENADOR RESPONSÁVEL : ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0103281-1

(Fat. nº 247, Reg. nº 247, Dia: 12/09/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE PORTARIAS

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 9151 de 22.08.95
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOES CRUZ
Mat. 5561302-013
Cargo/lotação: Orient. Educacional na EE Renato Franco - Belém
Período: 03.04.95 a 31.07.95 CP95/0103239-5

PORT. Nº 8211 de 22.08.95
NOME: MARIA ANDRELINA CUNHA DO ROSÁRIO
Mat. 0730440-014
Cargo/lotação: Professor na EE M. L. da C. Rego - Icoaraci
Período: 23.01.95 a 22.05.95 CP95/0103149-7

LICENÇA ESPECIAL

PORT: Nº 9150 de 23.08.95
Nº de dias: 060
NOME: MOACIR DUTRA BECKMAM MONTEIRO
Mat. 0299464-026
Cargo/lotação: Professor no DAPE Aprimoramento Profissional - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0103157-3
Triênio: 01.06.79 a 31.05.82

PORT. Nº 9149 de 22.08.95
Nº de dias: 060
NOME: MOACIR DUTRA BECKAM MONTEIRO
Mat. 0299464-018
Cargo/lotação: Professor no DAPE Aprimoramento Profissional - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0103165-9
Triênio: 01.03.84 a 28.02.87

PORT. Nº 8730 de 22.08.95
Nº de dias: 120
NOME: LUIZ ROBERTO DURATE DOS SANTOS
Mat. 0301736-019
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Justo Chermont - Belém
Período: 11.09.95 a 09.11.95 / 10.11.95 a 08.01.96
Triênio: 01.03.89 a 28.02.92 / 01.03.92 a 28.02.95

CP95/0103173-0

PORT: Nº 9148 de 22.08.95
Nº de dias: 060
NOME: ELIAS MONETRIO DAS NEVES
Mat. 0778770-010
Cargo/lotação: Servenet na EE Lauro Sodré - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95
Triênio: 15.06.86 a 14.06.89 CP95/0103181-0

LICENÇA ESPECIAL

PORT: Nº 9151 de 22.08.95
Nº de dias: 060
NOME: EUTIQUIO SILVA OLIVEIRA
Mat. 0224952-016
Cargo/lotação: Servente na ERC lar de Maria - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 01.02.92 a 31.01.95 CP95/0103249-1

PORT. Nº 9152 de 22.08.95
Nº de dias: 060
NOME: ALVANI BATISTA DE SOUZA
Mat. 0312240-012
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Maria Araújo de Figueiredo - Ananindeua
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0103251-2
Triênio: 04.06.90 a 03.06.93

Documento legível

PORT. Nº 9153 de 22.08.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA ANUNCIAÇÃO DE LIMA
Mat. 0535494-011
Cargo/lotação: Servente na EE izabel dos Santos Dias - Icoaraci
Período: 31.08.95 a 29.10.95 CP95/0103241-3
Triênio: 13.08.92 a 12.08.95

PORT. Nº 9154 de 22.08.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIANA PINHO FERREIRA DE SOUZA
Mat. 0777897-015
Cargo/lotação: Profº na EE G. M. Ribeiro - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 08.05.91 a 07.05.94 CP95/0103247-7

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 8093 de 07.08.95
NOME: ELZA HELENA FERNANDES DIAS
Mat. 5529905-010
Cargo/lotação: Professor na ERC Associação Cristã do Benguí - Icoaraci
Período: 05.04.95 a 25.04.95 CP95/0103239-3

LICENÇA LUTO(NOJO)

PORT. Nº 9059 de 21.08.95
NOME: SILVANA DAS GRAÇAS MENDES FAVACHO
Mat. 0675881-018
Período: 05.08.95 a 12.08.95
Nº da Certidão de óbito: 48.965 de 07.08.95
CP95/0103253-9

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 9040 de 21.08.95
NOME: MARIA DE BELÉM MIRANDA DIAS
Mat. 5345200/018
Cargo/lotação: Servente na Escola Primária 12 de Outubro - Ananindeua
Período: 06.06.95 a 03.10.95 CP95/0103275-7

DEMISSÃO

PORT. Nº 9428 de 23.08.95
NOME: JOÃO FLORÊNCIO VAZ
Mat. 5215242-019
Cargo/lotação: Servente na Divisão de Cadastro - Belém
Motivo: A pedido
Data da Demissão: a partir de 01.06.95
CP95/0103287-9

PORT. Nº 9602 de 30.08.95
NOME: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Mat. 5427088-016
Cargo/lotação: Servente na EE Rodrigues Pinagé - Belém
Motivo: A pedido
Data da Demissão: A partir de 02.01.95
CP95/0103233-8

DESIGNAÇÃO

PORT. Nº 9599 de 30.08.95
NOME: ALMERINDA MACIEL SOARES
MAT. 5272289-021
Cargo/lotação: Professor na ERC Santa Helena - Belém
Nível: GD 2 (Diretor)
Período: A partir de 30.08.95, até ulterior deliberação
CP95/0103247-7

PORT. Nº 9600 de 30.08. 95
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO P. VASCONCELOS
Mat. 0302660-013
Cargo/lotação: Professor na EE Santa Maria de Belém do Grão Pará
Nível: GD 1 (Vice Diretor)
Período: A partir de 30.08.95, até ulterior deliberação
CP95/0103251-4

PORT. Nº 9510 de 29.08.95
NOME: MIRIAM DOS SANTOS
Mat. 0191043-011
Cargo/lotação: Professor na EE Profª Dilma S. Catete - Belém
Nível: GD 1 (Vice Diretor)
Período: A partir de 29.08.95, até ulteior deliberação
CP95/0103271-0

DEMITIR

PORT. Nº 9509 de 29.08.95
NOME: MARIA BERNADETE SOARES DA SILVA
Mat. 0557749-019
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Augusto Olimpio - Belém
Motivo: A pedido
Data da Demissão: A partir de 03.07.95
CP95/0103277-9

DESIGNAÇÃO

PORT. Nº 9063 de 30.08.95
NOME: MARGARETH DE OLIVEIRA FEIO
Mat. 505211-017
Cargo/lotação: Professor na EE Fernanda Souza Oliveira - Icoaraci
Nível: GD 1 (Vice Diretor)
Período: A partir de 30.08.95, até ulterior deliberação
CP95/0103141-7

PORT. Nº 9349 de 30.08.95
NOME: ANA CLAUDIA RAMOS BARROS
Mat. 5617120-018
Cargo/lotação: Professor na ERC Associação de M. de Ananindeua
Nível: GD 2 (Diretor)
Período: A partir de 30.08.95, até ulteior deliberação
CP95/0103179-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 9064 de 30.08.95
NOME: MARGARETH DE OLIVEIRA FEIO
Mat. 5052211-017
Cargo/lotação: Professor na EE Maria Luiza da Costa Rego - Belém
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice Diretor)
Port. de designação: 5881 de 13.06.94
CP95/0103157-3

DEMITIR

PORT. Nº 9546 de 30.08.95
NOME: MARIA LUCIA MATIAS MOTA MONTEIRO
Mat. 5189004-012
Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na EE Augusto Montenegro - Belém
Motivo: A pedido
Data da Demissão: A partir de 01.03.95
CP95/0103177-8

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR DURANTE O IMPEDIMENTO

PORT. Nº 9638 de 31.08.95
NOME: REGINA MARIA FONSECA LOPES - 0627895-014
Cargo/lotação: Profº Colaborador na ERC Bento XV Belém
Motivo da substituição: Férias
Período da substituição: 16.06.95 a 14.08.95
CP95/0103159-4

DESIGNAÇÃO

PORT. Nº 9459 de 28.08.95
NOME: MARIA TAVARES VERAS
Mat. 0413291-014
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Mª Encarnação de Araújo - Ananindeua
Nível: FG 3 (Secretaria)
Período: A partir de 28,08.95, até ulterior deliberação
CP95/0103238-8

DESIGNAÇÃO

PORT. Nº 9458 de 28.08.95
NOME: TEREZINHA CORRÊA DA SILVA
Mat. 5051541-018
Cargo/lotação: Professor na EE Hilda Vieira - Belém
Nível: GD 1 (Vice Diretor)
Período: a partir de 28.08.95, até ulterior deliberação
CP95/0103246-9

DEMITIR

PORT. Nº 9654 de 31.08.95
NOME: PAULO GUILHERME DOS SANTOS MENDES
Mat. 5215048-011
Cargo/lotação: Professor na EE Izabel dos Santos Dias - Icoaraci
Data da Demissão: A partir de 31.08.95
CP95/0103205-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 9670 de 31.08.95
NOME: PAULO GUILHERME DOS SANTOS MENDES
Mat. 5215048-011
Cargo/lotação: Professor na EE Izabel dos Santos Dias - Icoaraci
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice Diretor)
Port. de designação: 4241 de 02.05.94
CP95/0103214-3

PORT. Nº 9721 de 01.10.95
NOME: JULIANA Mª DA FONSECA FERREIRA
Mat. 0316059-011
Cargo/lotação: Profº AD4 ba EE Lucy Correa de Araújo - Belém
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice Diretor)
Port. de designação: 842 de 20.01.94
CP95/0103222-1

PORT. Nº 9720 de 01.10.95
NOME: ANA BELA MARINHO CARDOSO
Mat. 0186783-014
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Lucy Correa de Araújo - Belém
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice Diretor)
Port. de designação: 4763 de 18.05.94
CP95/0103230-6

PORT. Nº 9669 de 31.08.95
NOME: VERA LÚCIA DA SILVA CUNHA
Mat. 0461229-017
Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Lucy Corrêa de Araújo - Belém
Tipo de gratificação: 11190 de 08.10.93
CP95/0103254-3

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 9040 de 21.08.95
NOME: MARIA DE BELÉM MIRANDA DIAS
Mat. 5345200-018
Cargo/lotação: Servente na Escola Primária 12 de outubro - Ananindeua
Período: 06.06.95 a 03.10.95 CP95/0103242-0

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 9042 de 21.08.95
NOME: ELCIANE DE LIMA CORRÊA
Mat. 5494958-018
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Fernando Ferrari - Ananindeua
Período: 15.03.95 a 12.07.95 CP95/0103270-1

PORT. Nº 9041 de 2kl.08.95
NOME: MARIA TEREZINHA SOARES NOGUEIRA
Mat. 5192587-014
Cargo/lotação: Professor na ERC Dr. Rodolfo Tourinho - Icoaraci
Período: 29.05.95 a 25.09.95 CP95/0103183-0

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 8505 de 21.08.95
NOME: JULIA SUELI DA ROSA MARQUES
Nº de dias: 180
Cargo/lotação: Professor na EE Pte Costa e Silva Belém
Mat. 0401641-011
Período: 01.08.95 a 29.09.95/30.09.95 a 28.11.95 29.11.95 a 27.01.96
Triênio: 22.02.84 a 21.02.87 / 22.02.87 a 21.02.90 22.02.90 a 21.02.93 CP95/0103190-0

PORT. Nº 9047 de 21.08.95
Nº de dias: 180
NOME: ROSELITA CARDOSO E SILVA
Mat. 0732958-015
Cargo/lotação: Servente na EE Camilo Salgado - Belém
Período: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96 01.05.96 a 29.06.96
Triênio: 11.04.86 a 10.04.89/11.04.89 a 10.04.92 11.04.92 a 10.04.95 CP95/0103278-7

PORT. Nº 9051 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA LEONOR RAMOS TEIXEIRA
Mat. 0292931-012
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Fernanda Souza Oliveira - Icoaraci
Período: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/0103296-6
Triênio: 24.02.92 a 23.02.95

PORT. Nº 9049 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: ESTER CORRÊA DE SOUZA
Mat. 0402583-010
Cargo/lotação: Professor na ERC Bento XV - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95
Triênio: 01.03.88 a 28.02.91 CP95/0103284-7

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 9048 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: ANTONIA MARINHO RODRIGUES
Mat. 0669482-018
Cargo/lotação: Professor na ERC Candido Horácio Evelin - Ananindeua
Período: 01.08.95 a 29.09.95 CP95/0103276-5
Triênio: 01.02.91 a 31.01.94

PORT. Nº 9050 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: SELMA GUERREIRO DOS SANTOS
Mat. 0733490-010
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Camilo Salgado - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0103288-4
Triênio: 01.05.92 a 30.04.95

PORT. Nº 9052 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: PAULINA DA SILVA VITAL
Mat. 0461989-013
Cargo/lotação: Professor na EE Artur Porto - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0103280-9
Triênio: 16.08.88 a 15.08.91

PORT. Nº 9053 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: DULCE REGINA DE ALMEIDA
Mat. 0557641-015
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Augusto Olímpio - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0103272-8
Triênio: 14.04.86 a 13.04.89

PORT. Nº 9054 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: TEREZA DE JESUS PALHETA
Mat. 0460656-011
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Profº E. S. Ferreira - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0103264-7
Triênio: 04.04.84 a 03.04.87

PORT. Nº 9056 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: RAQUEL SERANTES MARTINS
Mat. 6008127-018
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Erotildes F. Aguiar - Ananindeua
Período: 08.08.95 a 06.10.95 CP95/0103255-6
Triênio: 22.11.89 a 21.11.92

PORT. Nº 9057 de 21.08.95
Nº de dias: 120
NOME: JANETE DA SILVA CORDEIRO
Mat. 0778419-011
Cargo/lotação: Servente na EE Benjamin Constant - Belém
Período:01.09.95 a 30.10.95 / 31.10.95 a 29.12.95
Triênio:06.05.86 a 05.05.89 / 06.05.89 a 05.05.92 CP95/0103243-5

PORT. Nº 9058 de 21.08.95
Nº de dias: 060
NOME: ADILCE DA ROCHA VELOSO
Mat. 0241474-010
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Alexandre Z. de Assunção - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0103240-0
Triênio: 08.04.86 a 07.04.89

PORT. Nº 9276 de 23.08.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA BORGES
Mat. 0537047-019
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Frei Daniel Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95 CP95/0103232-9
Triênio: 29.03.84 a 28.03.87

Documento Legal

PORT. Nº 9277 de 23.08.95
Nº de dias: 060
NOME: KÁTIA NAZARÉ FERREIRA REIS
Mat. 0745030-012
Cargo/lotação: Professor na EE Caldeira Castelo Branco - Belém
Período: 02.10.95 a 30.11.95
Triênio: 01.04.90 a 31.03.93

PORT. Nº 9275 de 23.08.95
Nº de dias: 120
NOME: ZULEIDE NIETO PAIVA
Mat. 0187194-010
Cargo/lotação: Professor na EE Barão do Rio Branco-Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95 / 31.12.95 a 28.02.96
Triênio: 01.04.82 a 31.03.85 / 01.04.85 a 31.03.88

PORT. Nº 9278 de 23.08.95
Nº de dias: 060
NOME: RAIMUNDO NONATO LOURINHO FILHO
Mat. 2054108/021
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE E. S. Ferreira - Belém
Período: 09.10.95 a 07.12.95
Triênio: 01.06.92 a 30.05.95

PORT. Nº 8513 de 23.08.95
Nº de dias: 060
NOME: ARMANDO NAZARÉ PAIVA DE MIRANDA
Mat. 5314100-017
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Profª Palmira Carvalho - Belém
Período: 01.08.95 a 29.09.95
Triênio: 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 9281 de 23.08.95
Nº de dias: 120
NOME: ENIZILDA CALDAS SILVA
Mat. 6012400-017
Cargo/lotação: Servente na EE Profª Erotildes F. Aguiar - Ananindeua
Período: 01.09.95 a 30.10.95 / 31.10.95 a 29.12.95
Triênio: 01.06.88 a 31.05.91 / 01.06.91 a 31.05.94

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 9633 de 31.08.95
NOME: ANA ALVES BARBOSA
Mat. 6388892-018
Cargo/lotação: Servente na EE Dr. Antonio Teixeira Gueiros - Ananindeua
Período: 19.06.95 a 18.07.95

FÉRIAS

PORT. Nº 8956 de 18.08.95
Período: 02.10.95 a 15.11.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Nossa Senhora Anunciação-Ananindeua

PORT. Nº 8964 de 18.08.95
Período: 01.08.95 a 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC centro Comun. Unidos Venceremos - Belém

PORT. COL. Nº 8965 de 18.08.95
Período: 01.09.95 a 15.10.95 / 01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Tancredo Neves - Ananindeua

PORT. COL. Nº 8966 de 18.08.95
Período: 01.11.95 a 30.11.95
Ano: 1995
Unidade: EE Monsenhor Azevedo - Belém

PORT. Nº 8958 de 18.08.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: EE Monsenhor Azevedo - Belém

FÉRIAS

PORT. Nº 8960 de 18.08.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: EE Rui Barbosa - Belém

PORT. Nº 8960 de 18.08.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: EE Rui Barbosa - Belém

PORT. Nº 8959 de 18.08.95
Período: 01.08.95 a 30.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Centro Educ. Nª SRª Perpetuo Socorro

PORT. Nº 8957 de 18.08.95
Período: 01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE 15 de Novembro - Icoaraci

PORT. Nº 8967 de 18.08.95
Período: 01.09.95 a 15.10.95 / 01.10.95 a 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE 1º Grau Outeiro - Icoaraci

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 8810 de 17.08.95
NOME: WALNIR DA SILVEIRA VIANA
Mat. 0397938-014
Cargo/lotação: Professor na EE Vilhena Alves - Belém
Período: 20.04.95 a 25.04.95

PORT. Nº 8913 de 22.08.95
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA PANTOJA
Mat. 0181471-022
Cargo/lotação: Esc. datilógrafo na Divisão de Cadastro - Belém
Período: 05.06.95 a 19.06.95

PORT. Nº 8572 de 22.08.95
NOME: MARIA HELOISA SCHUSTERSCHITZ DOS REIS
Mat. 0186406-019
Cargo/lotação: Profº AD1 na Assessoria Juridica Belém
Período: 28.03.95 a 25.07.95

FÉRIAS

PORT. Nº 8560 de 22.08.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Professor AD4 na A Disposição

PORT. Nº 8892 de 22.08.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Programas Educacionais - Belém

FÉRIAS

PORT. Nº 8558 de 22.08.95
Período: 02.10.95 a 15.11.95
Ano: 1995
Unidade: Assessoria Juridica - Belém

PORT. Nº 8886 de 22.08.95
Período: 10.07.95 a 23.08.95
Ano: 1995
Unidade: À Disposição - Belém

PORT. COL. Nº 8557 de 22.08.95
Período: 02.10.95 a 15.11.95 / 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: Depto de Informática e Educação - Belém

LICENÇA PATERNIDADE

PORT. Nº 9116 de 22.08.95
NOME: AUGUSTO JORGE FRANÇA TEIXEIRA
Mat. 5539633-011
Período: 06.08.95 a 15.08.95

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 8568 de 22.08.95
NOME: MIGUEL DE NAZARÉ SOUSA PINHEIRO
Mat. 0772143-013
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de pagamento - belém
Período: 27.03.95 a 25.04.95

PORT. Nº 8897 de 22.08.95
NOME: MARLY DO SOCORRO BRITO PUREZA
Mat. 5303591-015
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Finanças - Belém
Período: 26.06.95 a 30.06.95

PORT. Nº 8904 de 22.08.95
NOME: MERCIDIO GONÇALVES NUNES FILHO
Mat. 5505143-011
Cargo/lotação: Servente na Divisão de recebimento e Armazenamento - Belém
Período: 20.04.95 a 19.05.95

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 8571 de 22.08.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIRA MUNIZ
Mat. 0186678-019
Cargo/lotação: Professor AD2 na Divisão de Orçamento - Belém
Período: 24.04.95 a 09.05.95
Nº de dias: 016

LICENÇA LUTO

PORT. Nº 9128 de 22.08.95
NOME: HAYDEMARY DOS REIS BARROSO
Mat. 5214297-012
Período: 06.07.95 a 13.07.95
Nº da Certidão de Óbito: 38.319 de 10.07.95

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 8907 de 17.08.95
NOME: EDMILSON LUIZ QUEIROZ DE AZEVEDO
Mat. 0329240-018
Cargo/lotação: Professor na EE Visconde Souza Franco - Belém
Período: 24.04.95 a 02.06.95

PORT. Nº 8906 de 17.08.95
NOME: OTHONIEL LEVI SANTOS DE MORAES
Mat. 5294843-013
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Finanças - Belém
Período: 27.03.95 a 31.03.95

PORT. Nº 8905 de 17.08.95
NOME: MANOEL SANTIAGO COSTA
Mat. 0538213-016
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Renato P. Conduru - Belém
Período: 15.02.95 a 16.03.95

PORT. Nº 8903 de 17.08.95
NOME: IVANA MARA OLIVEIRA BONFIM
Mat. 5512050-010
Cargo/lotação: Professor na Gabinete do Secretário Belém
Período: 11.05.95 a 31.05.95

PORT. Nº 8902 de 17.08.95
NOME: LINDALVA SOUSA FERNANDEZ
Mat. 5468531-010
Cargo/lotaçao: Servente na Diretoria de Ensino - Belém
Período: 31.05.95 a 29.06.95

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 8914 de 17.08.95
NOME: MARIA HELOISA RODRIGUES MARYINS
Mat. 0303151-011
Cargo/lotação: Professor AD2 na UT Astério de Campos - Belém
Período: 23.04.95 a 22.05.95

LICENÇA LUTO

PORT. Nº 9272 de 23.08.95
NOME: MARIA DO CARMO CUNHA SANTOS
Mat. 0313564-015
Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Caldeira C. Branco Belém
Período: 30.07.95 a 06.08.95

FÉRIAS

PORT. Nº 9270 de 23.08.95
Período: 02.10.95 a 15.11.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Centro Educacional Clodomil Begot Ananindeua

PORT. Nº 9271 de 23.08.95
Período: 10.11.95 a 24.12.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Bento XVI - Belém

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 9225 de 23.08.95
NOME: MATILDE DA SILVA LINHARES
mat. 0592897-013
Cargo/lotação: Profº Colab. na EE Profª Erotildes F. Aguiar - Ananindeua
Período: 08.03.95 a 25.03.95
Nº de dias: 018

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 9228 de 23.08.95
NOME: Mª TRINDADE DE LIMA VILHENA
Mat. 0602833-011
Cargo/lotação: Servente na EE Profª Palmira Carvalho - Belém
Período: 01.06.95 a 15.06.95

PORT. Nº 9516 de 29.08.95
NOME: TEREZA DE JESUS PALHETA
Mat. 0460656-011
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Profª E. S. Ferreira - Belém
Período: 01.07.95 a 29.08.95

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 9517 de 29.08.95
NOME: RAIMUNDA SANTANA SIQUEIRA
Mat. 5406226-012
Cargo/lotação: Merendeira na EE E. C. de Macedo - Ananindeua
Período: 06.07.95 a 30.07.95

FÉRIAS

PORT. COL. Nº 9511 de 29.08.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Candido Horácio Evelin - Ananindeua

FÉRIAS

PORT. Nº 9512 de 29.08.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Associação C. do Bengui - Icoaraci

LICENÇA LUTO

PORT. Nº 9513 de 29.08.95
NOME: MARIA DE LOURDES FIGUEIRA MAGALHÃES
Mat. 0343986-015
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Brig. Fontenelle - Belém
Período: 08.08.95 a 15.08.95
Nº da Certidão de Óbito: 38. 586 de 09.08.1995

PORT. Nº 9514 de 29.08.95
NOME: SYMONE FIGUEIRA DE MAGALHÃES
Mat. 5214165-013
Cargo/lotação: Professor na EE Brig. Fontenelle - Belém
Período: 08.08.95 a 15.08.95
Nº da Certidão de Óbito: 38. 586 de 09.08.1995

FÉRIAS

PORT. COL. Nº 9269 de 30.08.95
Período: 16.10.95 a 14.11.95
Ano: 1995
Unidade: EE pte Costa e Silva - Belém

PORT. COL. Nº 9268 de 30.08.95
Período: 02.08.95 a 31.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Boca do Acre - Belém

PORT. Nº 9541 de 30.08.95
Período: 21.08.95 a 19.09.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Comunitária Benvinda Bittencourt - Ananindeua

Documento Digital

PORT. Nº 9542 de 30.08.95
Período: 01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE A. de figueiredo - Belém

PORT. COL. Nº 9545 de 30.08.95
Período: 01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: ERC centro Educ. Antonio Sampaio - Ananindeua

PORT. COL. Nº 9544 de 30.08.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: EE Domingos A. Nunes - Belém

FÉRIAS

PORT. COL. Nº 9345 de 25.08.95
Período: 01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995
UNidade: EE Coronel Sarmento - Icoaraci

PORT. Nº 9580 de 30.08.95
Período: 01.09.95 a 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Coronel Sarmento - Icoaraci

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 8307 de 30.08.95
NOME: EVONE PEREIRA DE OLIVEIRA
Mat. 5512344-010
Cargo/lotação: Professor na ERC Centro Educacional Belo Saber - Belém
Período: 27.03.95 a 25.04.95

PORT. Nº 9617 de 01.09.95
NOME: MARIA DAS DORES LIMA COSTA
Mat. 6027180-018
Cargo/lotação: Servente na EE Tancredo Neves - Ananindeua
Período: 26.06.95 a 25.07.95

PORT. Nº 9570 de 30.08.95
NOME: RONALDO DE MOURA PINHEIRO
Mat. 5381100-019
Cargo/lotação: Professor na EE santa Luzia - Belém
Período: 12.06.95 a 11.07.95

PORT. Nº 9608 de 30.08.95
NOME: DARCYLENE CARDOSO FERREIRA
Mat. 0446181-017
Cargo/lotação: Professor na EE 15 de Novembro - Icoaraci
Período: 01.08.95 a 31.08.95

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 9609 de 30.08.95
NOME: MARIA ALZERINA MARTINS
Mat. 5277787-019
Cargo/lotação: Servente na ERC Centro Educacional São Geraldo - Ananindeua
Período: 11.07.95 a 08.09.95

PORT. Nº 9572 de 30.08.95
NOME: OSMARINA ARAÚJO RIBEIRO
Mat. 5349125-010
Cargo/lotação: Servente na ERC Tenente Rego Barros Belém
Período: 05.07.95 a 02.10.95

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 9610 de 30.08.95
NOME: MARIA JUREMA TAVARES DA LUZ
Mat. 0348503-013
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Paulino de Brito - Belém
Período: 12.07.95 a 21.07.95

FÉRIAS

PORT. Nº 9569 de 30.08.95
Período: 02.10.95 a 15.11.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Rosa Gattorno - Belém

PORT. Nº 9598 de 30.08.95
Período: 11.07.95 a 24.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC Santo Afonso - Belém

PORT. COL. Nº 9568 de 30.08.95
Período: 02.10.95 a 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: EE Paulo Maranhão - Icoaraci

LICENÇA LUTO

PORT. Nº 9606 de 30.08.95
NOME: MARIA ALIZIA MENDONÇA ALVES
Mat. 0283614-016
Cargo/lotação: Profº Colaborador na CEP Profª Zulima Vergolino Dias - Ananindeua
Período: 06.06.95 a 13.06.95
Nº da Certidão de Óbito: 42.395 de 06.06.95

FÉRIAS:

Port.nº.8774/95 de 21.03.95
Período: 10.03.95 à 23.09.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. São Francisco de Assis

L/SAÚDE:

Port.nº.3794/95 de 21.03.95
Nome: Cleonice Valdez Vieira
Mat: 0494343/012
Cargo: Aux.de Disciplina na EE Prof.V.A.da Cunha
Período: 24.04.95 à 23.05.95

Port.nº.8947/95 de 13.03.95
Nome: Dalci Gonçlves Pereira
Mat: 0432226/017
Cargo: Profª. no Cent.de Educ.e Prod.Profª.Zulima Vergolino Dias
Período: 29.03.95 à 27.04.95

Port.nº.8948/95 de 18.03.95
Nome: Ana Maria Cavalcante Laranjeira
Mat: 0397946/016
Cargo: Ag. de Portaria na EE Vilhena Alves
Período: 17.04.95 à 24.04.95

Port.nº.8791/95 de 21.08.95
Nome: Maria das Dores Inacia Mendes
Mat: 0345610/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE Rui Barbosa
Período: 03.04.95 à 10.05.95

Port.nº.8973/95 de 21.08.95
Nome: Maria das Graças Moraes da Silva
Mat: 0524964/011
Cargo: Profª. na EE Paulo Maranhão
Período: 18.04.95 à 17.05.95

Port.nº.8968/95 de 18.03.95
Nome: Alzira da Conceição Oliveira Gonçalves
Mat: 0398136/010
Cargo: Profª. na EE Vilhena Alves
Período: 16.05.95 à 04.06.95

Port.nº.8949/95 de 18.03.95
Nome: Raimunda Domingas Carvalho
Mat: 0292435/014
Cargo: Ag. de Portaria
Período: 17.04.95 à 31.05.95

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port.nº.8950/95 de 18.03.95
Nome: Raimunda Ferreira Sacramento
Mat: 0386707/019
Cargo: Profª. na EE Pte. Castelo Branco
Período: 16.04.95 à 15.05.95

Port.nº.8807/95 de 21.03.95
Nome: Leonor Pena da Silva
Mat: 0300837/017
Cargo: Ag.Administrativo na EE Rui Barbosa
Período: 17.02.95 à 02.03.95

L/SAÚDE:

Port.nº.8564/95 de 23.03.95
Nome: Miguel de Nazaré Sousa Pinheiro
Mat: 0772143/013
Cargo: Ag.Administrativo na Div.de Pagamento
Período: 26.04.95 à 24.06.95

FÉRIAS:

Port.nº.9256/95 de 23.03.95
Período: 11.09.95 à 10.10.95
Ano: 1994
Unidade: Div.de Reg.e Mov.de Pessoal

Port.nº.9257/95 de 23.03.95
Período: 14.08.95 à 27.09.95
Ano: 1995
Unidade: Div.de Reg.e Mov.de Pessoal

Port.nº.9262/95 de 23.03.95
Período: 01.09.95 à 15.10.95
Ano: 1994
Unidade: Conselho Estadual de Educação

Port.nº.9261/95 de 23.03.95
Período: 01.11.95 à 30.11.95
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Manutenção

Port.nº.8890/95 de 23.03.95
Período: 01.09.95 à 15.10.95
Ano: 1994
Unidade: A disposição

Port.nº.9260/95 de 23.03.95
Período: 02.10.95 à 31.10.95
Ano: 1993
Unidade: Divisão de Transporte

FÉRIAS:

Port.nº.9259/95 de 23.03.95
Período: 01.11.95 à 30.11.95
Ano. 1994
Unidade: Divisão de Transporte

Port.nº.9258/95 de 23.03.95
Período: 01.12.95 à 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Transporte

Port.nº.9304/95 de 24.03.95
Período: 01.09.95 à 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Deodoro de Mendonça

Port.nº.9303§95 de 24.03.95
Período: 01.09.95 à 30.09.95
Ano: 1995
Unidade: EE Deodoro de Mendonça

Port.nº.9307/95 de 24.03.95
Período: 01.09.95 à 15.10.95
Ano. 1994
Unidade: A disposição

Port.nº.9308/95 de 24.03.95
Período: 02.10.95 à 31.10.95
Ano: 1994
Unidade: Conselho Estadual de Educação

Port.nº.9306/95 de 24.03.95
Período: 20.10.95 à 03.12.95
Ano: 1995
Unidade: A disposição

Port.nº.9305/95 de 24.03.95
Período: 05.09.95 à 19.10.95
Ano: 1994
Unidade: A disposição

Port.Col.nº.9253/95 de 23.03.95
Período: 1.9.95 à 30.9.95 e de 1.9.95 à 15.10.95
Ano: 1995
Unidade: Conselho Estadual de Educação

Port.Col.nº.9255/95 de 24.03.95
Período: 1.8.95 à 30.8.95 / 1.8.95 à 14.9.95 e de 15.08.95 à 13.09.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Finanças

Port.Col.nº.9254/95 de 24.03.95
Período: 1.9.95 à 30.9.95 e de 1.9.95 à 15.10.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. Lourenço Filho

Port.Col.nº.9302/95 de 24.03.95
Período: 4.9.95 à 3.10.95 e de 4.9.95 à 18.10.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Administração

Port.Col.nº.9301/95 de 24.03.95
Período: 04.09.95 à 03.10.95
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Treinamento e Avaliação

DEMISSÃO P/ CONCURSO PÚBLICO:

Port.nº.9964/95 de 06.09.95
Nome: Rosyanne Gomes Silva
Mat: 5460743/015
Cargo: Profª. na ERC."Dr.Ulisses Guimaraes"
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.08.95.

Port.nº.9962/95 de 06.09.95
Nome: Claudio Sergio Souza Sant'Ana
Mat: 0786616/015
Cargo: Prof. na EE Brig.Fontenelle
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.08.95.

Port.nº.9963/95 de 06.09.95
Nome: Ranylson Barroso Tadaiesks
Mat: 6332994/012
Cargo: Prof. na ERC. Cristo Redentor
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.08.95.

Port.nº.9948/95 de 06.09.95
Nome: João Manoel da Silva Malheiro
Mat: 5537398/010
Cargo: Prof. na EE. Tiradentes
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.08.95

DEMISSÃO P/ CONCURSO PUBLICO:

Port.nº.9947/95 de 06.09.95
Nome: Antonio Carlos da Silva
Mat: 6021760/010
Cargo: Prof. na EE Placidia Cardoso
Motivo: E, virtude de aprovação em Concurso Público para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.08.95.

RETIFICAR:

Port.nº.3563/95 de 22.08.95 - Retificar na Port.nº 3821/91 de 18.04.91 que conc.090dias de L/Espec. Período: 1.9.91 à 29.11.91 para 4.9.95 à 2.12.95

Documento Digital

T/S/EFEITO:

Port.nº.9114/95 de 22.03.95 - T/S/Efeito a Port.nº 2851/95 de 18.04.95 que conc. 060 dias L/Espec.
Nome: Maria do P. Socorro S. e Silva
Cargo: Profª. na D.R.H. CP95/0133[illegible]

L/ESPECIAL:

Port.nº.9125/95 de 22.03.95
Nº. de dias: 060
Nome: Rosa do Nazaré Cravo da Silva
Mat: 0305626/015
Cargo: Servente na Unid.Téc.José A.de Azevedo
Período: 01.09.95 à 30.10.95 CP95/0133[illegible]
Triênio: 03.05.91 à 07.05.94

Port.nº.9123/95 de 22.03.95
Nº. de dias: 060
Nome: Selma do Nazaré Alves de Souza
Mat: 0453510/017
Cargo: Ag.Administrativo na D.R.H
Período: 06.11.95 à 04.01.96 CP95/0133[illegible]
Triênio: 13.04.88 à 12.04.91

Port.nº.9126/95 de 22.03.95
Nº. de dias: 060
Nome: Raimundo da Paz de Miranda
Mat: 0399671/011
Cargo: Ag. de Portaria no Deptº. de Educ.Especial
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 26.03.92 à 25.03.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.9121/95 de 22.03.95
Nº. dias: 060
Nome: Marluce da Assunção Borges
Mat: 5314127/010
Cargo: Escrev.Datilog. na Div. de Finanças
Período: 01.09.95 à 30.10.95
Triênio: 02.03.92 à 01.03.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.9118/95 de 22.03.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria Aparecida da Silva Cavalcante
Mat: 0297640/013
Cargo: Ag.Administrativo na Div.de Legisl.e Enqua.
Período: 01.12.95 à 29.01.96
Triênio: 24.05.88 à 23.05.91 CP95/0133[illegible]

Port.nº.9119/95 de 22.03.95
Nº. de dias: 060
Nome: Vera Lucia das Neves Souza Reis
Mat: 5156432/030
Cargo: Profª. no Col.Int.Francisco da Silva Nunes
Período: 02.10.95 à 30.11.95
Triênio: 02.03.92 à 01.03.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.9127/95 de 22.03.95
Nº. de dias: 060
Nome: Maria José Soares Rodrigues
Mat: 0304316/015
Cargo: Profª. na Divisão de Diagnostico
Período: 03.11.95 à 01.01.96
Triênio: 21.02.90 à 20.02.93 CP95/0133[illegible]

Port.nº.8578/95 de 22.03.95
Nº. de dias: 060.
Nome: Izabel Maria Vele
Mat: 0196460/017
Cargo: Ag.Administrativo no Deptº.de Ens.de 1º.grau
Período: 04.09.95 à 02.11.95
Triênio: 01.03.91 à 23.02.94 CP95/0133[illegible]

Port.nº.9117/95 de 22.03.95
Nº. de dias: 060
Nome: Odinea do Cármo Araujo Monteiro
Mat: 0745200/014
Cargo: Escrev.Datilog. na Divisão de Cadastro
Período: 22.03.95 à 20.10.95
Triênio: 01.12.90 à 30.11.93 CP95/0133[illegible]

L/SAÚDE:

Port.nº.8896/95 de 17.03.95
Nome: Gracinda Melo Bandeira
Mat: 0322024/011
Cargo: Profª. na EE. Pedro Amazonas Rodrigo
Período: 29.05.95 à 12.06.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.8393/95 de 17.03.95
Nome: Maria do Socorro Rodrigues Farias
Mat: 0697502/010

Cargo: Profª. na Divisão de Cadastro
Período: 01.06.95 à 30.06.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.8899/95 de 17.03.95
Nome: Maria das Graças Oliveira Silva
Mat: 0675083/019
Cargo: Servente no Col.Int.Francisco S. Nunes
Período: 24.05.95 à 02.06.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.8900/95 de 17.03.95
Nome: Luiz Euclides Alves de Araújo
Mat: 0771309/018
Cargo: Consultor Jurídico no Gabinete do Secretário
Período: 10.07.95 à 30.07.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.8901/95 de 17.03.95
Nome: Clelia Adila dos S. Damasceno
Mat: 0401153/015
Cargo: Profª. A disposição CP95/0132[illegible]
Período: 27.06.95 à 26.07.95

FÉRIAS:

Port.nº.8889/95 de 17.08.95
Período: 02.10.95 à 15.11.95
Ano: 1995
Unidade: Conselho Estadual de Educação

Port.nº.8881/95 de 17.08.95 CP95/0132[illegible]
Período: 03.07.95 à 16.08.95
Ano: 1994
Unidade: A disposição CP95/0132[illegible]

Port.nº.8882/95 de 17.08.95
Período: 01.08.95 à 14.09.95
Ano: 1995 CP95/0132[illegible]
Unidade: A disposição

Port.nº.8883/95 de 17.08.95
Período: 03.07.95 à 16.08.95
Ano: 1995 CP95/0132[illegible]
Unidade: A disposição

Port.nº.8884/95 de 17.08.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995 CP95/0132[illegible]
Unidade: A disposição

Port.nº.8885/95 de 17.08.95
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995 CP95/0133[illegible]
Unidade: A disposição

FÉRIAS:

Port.nº.8887/95 de 17.08.95
Período: 03.07.95 à 16.08.95
Ano: 1995 CP95/0133[illegible]
Unidade: A disposição

Port.nº.8888/95 de 17.08.95
Período: 02.10.95 à 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Programas Educacionais

Port.nº.8893/95 de 17.08.95 CP95/0133[illegible]
Período: 02.10.95 à 31.10.95
Ano: 1994
Unidade: Conselho Estadual de Educação

CP95/0133[illegible]
Port.nº.8891/95 de 17.08.95
Período: 02.10.95 à 31.10.95
Ano: 1995
Unidade: EE Avertano Rocha CP95/0133[illegible]

Port.Col.nº.8878/95 de 17.08.95
Período: 1.9.95 à 30.9.95 e de 1.9.95 à 15.10.95
Ano: 1994
Unidade: Deptº. de Ensino de 1º. grau

CP95/0133[illegible]
Port.Col.nº.8879/95 de 17.08.95
Período: 4.9.95 à 18.10.95 / 1.9.95 à 30.9.95 / 1.9.95 à 15.10.95 e de 4.9.95 à 3.10.95.
Ano: 1995
Unidade: Divisão de Curriculo CP95/0133[illegible]

Port.nº.9543/95 de 30.03.95
Período: 03.07.95 à 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: EE Elaine Ismaelino de Freitas

Port.Col.nº.9621/95 de 31.08.95 CP95/0133[illegible]
Período: 03.07.95 à 01.08.95
Ano: 1995
Unidade: ERC. Centro Com. A União Faz a Força

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO: CP95/0133[illegible]

Port.nº.9518/95 de 31.08.95
Nome: Odete da Silva Pereira
Mat: 0377368/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE Prof.Amilcar Alves Tupinassu
Período: 29.05.95 à 26.08.95 CP95/0133[illegible]

L/SAÚDE PRORROGAÇÃO:

Port:nº.9636/95 de 31.08.95
Nome: Damiana Guimaraes Ferreira
Mat: 0343285/010
Cargo: Profª. na EE Brig. Fontenelle
Período: 01.07.95 à 29.08.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.9637/95 de 31.08.95
Nome: Marialva Moraes da Costa
Mat: 0356310/011
Cargo: Profª. na EE Augusto Montenegro
Período: 29.06.95 à 25.09.95 CP95/0133[illegible]

Port.nº.9635/95 de 31.08.95
Nome: Maria da Conceição Costa Lopes
Mat: 0461512/016
Cargo: Profª. na EE Artur Porto
Período: 01.07.95 à 29.10.95 CP95/0133[illegible]

L/SAÚDE:

Port.nº.9623/95 de 31.08.95
Nome: Maria Santos dos Santos
Mat: 0733105/012
Cargo: Servente na EE Camilo Salgado
Período: 27.03.95 à 30.06.95 CP95/0133077-2

Port.nº.9630/95 de 31.08.95
Nome: Linda do Socorro Oliveira Sandoval
Mat: 0463477/014
Cargo: Ag.Administrativo na EE Dr. Freitas
Período: 15.05.95 à 30.06.95 CP95/0133087-3

Port.nº.9632/95 de 31.08.95
Nome: Ana Maria Monteiro Navarro
Mat: 0731625/013
Cargo: Servente na EE Alexandre Z. de Assunção
Período: 02.05.95 à 30.07.95 CP95/0133071-7

Port.nº.9634/95 de 31.08.95
Nome: Edil Silva da Paz
Mat: 5549230/011
Cargo: Vigia na EE Profª.Erotildes F. Aguiar
Período: 23.06.95 à 12.07.95 CP95/0133053-5

(Fat. nº 241, Reg. nº 241, Dia: 12/09/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 8764/95 de 16.08.95
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES PENICHE
MATR: 0236900/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE N S DE NAZARÉ/S MIG.DO GUAMÁ
PERIODO: 12.04.95 a 10.06.95 CP95/0133055-5

PORT. Nº 643/95 de 09.08.95
NOME: MARIA NUNCY PEDROSO PEREIRA
MATR: 0271810/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE S FELIPE/SANTARÉM
PERIODO: 02.08.95 a 14.08.95 CP95/0133039-3

PORT. Nº 649/95 de 18.08.95
NOME: ELZA BARROS DE SOUZA
MATR: 5347130/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ONÉSIMA P.DE BARROS/SANTARÉM
PERIODO: 31.07.95 a 31.08.95 CP95/0133047-4

PORT. Nº 051/95 de 17.04.95
NOME: ILZETE CARDOSO LANA
MATR: 0432660/012
CARGO/LOTAÇÃO: 19ª URE/RONDON DO PARÁ
PERIODO: 17.04.95 a 16.05.95 CP95/0133023-7

PORT.Nº 125/95 de 29.06.95
NOME: ALTAIR TADEU DA VEIGA BARASUOL
MATR: 5248973/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ W P LEITE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERIODO: 08.08 a 18.08.95 CP95/0133038-5

PORT. Nº 215/95 de 18.08.95
NOME: MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO
MATR: 0776491/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ANA P FRANCEZ/TUCURUÍ
PERIODO: 09.08 a 18.08.95 CP95/0133045-9

PORT. Nº 299/95 de 08.08.95
NOME: MARINALVA VERAS COSTA
MATR: 5542995/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC O BOSQUE/N.REPARTIMENTO
PERIODO: 14.06.95 a 12.08.95 CP95/0133054-7

PORT. Nº 082/95 de 22.08.95
NOME: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ
MATR: 0569747/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF GASPARINO B DA SILVA/ SOURE
PERIODO: 07.08.95 a 18.08.95 CP95/0133062-8

PORT. Nº 084/95 de 23.08.95
NOME: CLARA VIRGILINA COSTA DA PAZ
MATR: 0363170/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF GASPARINO B DA SILVA/SOURE
PERIODO: 19.07.95 a 16.09.95 CP95/0133070-9

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAUDE

PORT. Nº 0258/95 de 23.08.95
NOME: EDINA NASCIMENTO DA COSTA
MATR: 0642975/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ESTER N BIBAS/VIGIA
PERIODO: 05 a 29.06.95 CP95/0133078-4

PORT. Nº 0259/95 de 23.08.95
NOME: DALVALINA FERNANDES DE ARAÚJO
MATR: 0642509/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF ESTER N BIBAS/VIGIA
PERIODO: 06 a 20.06.95 CP95/0133030-9

PORT. Nº 0260/95 de 23.08.95
NOME: MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA PALHETA
MATR: 0642487/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRES. KENNEDY/VIGIA
PERIODO: 07 a 26.08.95 CP95/0133022-9

PORT. Nº 0261/95 de 23.08.95
NOME: URUBATAN FERNANDES TORRES
MATR: 0643653/012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PRES. KENNEDY/VIGIA
PERIODO: 21.06 a 20.07.95 CP95/0133046-5

PORT. Nº 264/95 de 30.08.95
NOME: MARIA NAZARENA BRAGA DA SILVA
MATR: 0643017/013

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Documento sem valor legal

Diário Oficial

Revública Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.046

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1995

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ESTER N BIBAS/VIGIA
PERIODO: 14.08 a 22.09.95 CP95/0102974-5

PORT. Nº 265/95 de 29.08.95
NOME: LAICE ALDACIR MONTEIRO MORAES
MATR: 5617286/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALMINA SANTOS/VIGIA
PERIODO: 28.08 a 11.09.95 CP95/0102977-0

PORT. Nº 128/95 de 24.08.95
NOME: TEREZA FRANÇA NUNES
MATR: 0582638/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/17ª URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERIODO: 08 a 22.08.95 CP95/0103172-4

PORT. Nº 129/95 de 24.08.95
NOME: TEREZA FRANÇA NUNES
MATR: 0582638/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/17ª URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERIODO: 24.08 a 07.09.95 CP95/0103174-1

PORT. Nº 0263/95 de 24.08.95
NOME: IRACY NEVES ALVES MACEDO
MATR: 0641642/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE TAURIANO G DE SOUSA/VIGIA
PERIODO: 08.08 a 06.09.95 CP95/0103194-7

PORT. Nº 52/95 de 23.08.95
NOME: AUDA SOLANGE SANTOS AMARAL
MATR: 5058937/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR DIONÍSIO B DE CARVALHO/ RONDON DO PARÁ
PERIODO: 02.05.95 a 30.06.95 CP95/0103076-2

PORT. Nº 127/95 de 15.08.95
NOME: IDEMÊ TAVARES PIRES
MATR: 0589225/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRETEXTATO DA C ALVARENGA/ PRAINHA
PERIODO: 31.07.95 a 29.08.95 CP95/0103018-5

PORT. Nº 128/95 de 21.08.95
NOME: ISMÊNIA REIS NEMER DA COSTA
MATR: 0584550/032
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCO N DE ALMEIDA/ MONTE ALEGRE
PERIODO: 02.08.95 a 21.08.95 CP95/0103041-7

PORT. Nº 130/95 de 22.08.95
NOME: MISSULAM MARIA SOUZA MUNIZ
MATR: 0585980/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR GAMA MALCHER/M. ALEGRE
PERIODO: 08.05 a 27.05.95 CP95/0102965-4

LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 8111/95 de 07.08.95
NOME: MARIA TRINDADE BARBOSA CARVALHO
MATR: 0570230/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE GASPARINO B DA SILVA/SOURE
PERIODO: 31.12.94 a 30.03.95 CP95/0102973-5

PORT. Nº 8112/95 de 07.08.95
NOME: MARIA DE JESUS QUEIROZ DOS SANTOS
MATR: 0641111/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE N S DAS NEVES/VIGIA
PERIODO: 06.03.95 a 06.04.95 CP95/0102975-5

PORT. Nº 8113/95 de 07.08.95
NOME: VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
MATR: 5481228/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC CENTRO C EDUC.DO BAIRRO DOMORAISZÃO/STº ANTONIO DO TAUÁ
PERIODO: 02.03.95 a 31.03.95 CP95/0102977-0

PORT. Nº 8114/95 de 07.08.95
NOME: VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
MATR: 5481228/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC CENTRO C EDUC.DO BAIRRO DO MORAISZÃO/STº ANTONIO DO TAUÁ
PERIODO: 0 04.95 a 30.04.95 CP95/0103014-5

PORT. Nº 8115/95 de 07.08.95
NOME: JOSÉ JORGE MENDES N DE CARVLAHO
MATR: 0663255/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE COMTE.CAST.FRANÇA/VIGIA
PERIODO: 25.11.94 a 23.05.95 CP95/0103016-1

PORT. Nº 8116/95 de 07.08.95
NOME: ANUNCIAÇÃO FARO OLIVEIRA
MATR: 0422886/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE D MÁRIO DE M V BOAS/ BUJARU
PERIODO: 29.03.95 a 07.05.95 CP95/0103027-9

PORTARIAS DIVERSAS - L.SAÚDE(PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 8117/95 de 07.08.95
NOME: ANTONIA SOUZA GARÇON
MATR: 6000754/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MENDONÇA FURTADO/ALMEIRIM
PERIODO: 06.01.95 a 22.06.95 CP95/0102981-4

PORT. Nº 8118/95 de 07.08.95
NOME: MAURO SÉRGIO FERREIRA LOPES
MATR: 3228720/020
CARGO/LOTAÇÃO: ESC:DAT/EE MIGUEL BITAR/BREVES
PERIODO: 03.05.95 a 01.07.95 CP95/0102983-1

PORT. Nº 8119/95 de 07.08.95
NOME: VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
MATR: 5481228/013
CARGO/LOTAÇÃO:SERVENTE/ERC CENTRO EDUC.DO BAIRRO DO MORAISZÃO/STº ANTONIO DO TAUÁ
PERIODO: 01.05.95 a 26.05.95 CP95/0102970-0

PORT. Nº 8120/95 de 07.08.95
NOME: ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS
MATR: 0538752/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PTE CASTELO BRANCO/ PEIXE BOI
PERIODO: 21.05.95 a 23.05.95 CP95/0102982-4

PORT. Nº 8121/95 de 07.08.95
NOME: SEBASTIANA DE JESUS PAIXÃO
MATR: 0542121/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ADEMAR N DE VASCONCELOS/ SALVATERRA
PERIODO: 10.05.95 a 24.05.95 CP95/0102971-3

PORT. Nº 8122/95 de 07.08.95
NOME: VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
MATR: 5481228/013
CARGO/LOTAÇÃO:SERVENTE ERC CENTRO C EDUC.DO BAIRRO DO MORAISZÃO/STº ANTONIO DO TAUÁ
PERIODO: 27.05.95 a 15.06.95 CP95/0102981-2

PORT. Nº 8464/95 de 10.08.95
NOME: BERTOLINA NERI FERREIRA
MATR: 0202002/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANA P FRANCEZ/TUCURUI
PERIODO: 17.04.95 a 21.05.95 CP95/0102975-1

PORT. Nº 8547/95 de 16.08.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS BORGES DO CARMO
MATR: 0199427/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PERIODO: 22.03.95 a 19.06.95 CP95/0102974-3

LICENÇA ASSISTÊNCIA (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 8962/95 de 23.08.95
NOME: MARIA LUCIA PICANÇO NUNES
MATR: 5450500/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª ASSUNÇÃO/ALENQUER
PERIODO: 19.04.95 a 02.06.95 CP95/0102967-0

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 139/95 de 11.08.95
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS REIS LIMA
MATR: 5556350/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª DA CONCEIÇÃO MALHEIROS/ IRITUIA
PERIODO: 02.06.95 a 29.09.95 CP95/0103003-8

PORT. Nº 140/95 de 11.08.95
NOME: GLENDA LOPES DE SOUZA
MATR: 5707978/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC STª ROSA/MÃE DO RIO
PERIODO: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0102965-4

PORT. Nº 105/95 de 15.08.95
NOME: MARIA NATAL ALVES DA SILVA
MATR: 5291518/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PLÁCIDO DE CASTRO/TUCURUI
PERIODO: 05.06.95 a 02.10.95 CP95/0102968-1

PORT. Nº 033/95 de 16.08.95
NOME: GUIOMAR DO NASCIMENTO CAMPOS
MATR: 0220752/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FELICIANO RODRIGUES/SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PERIODO: 16.08.95 a 13.12.95 CP95/0102969-8

PORT. Nº 146/95 de 25.08.95
NOME: MARIA DE JESUS DOS REIS FONSECA
MATR: 5708575/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRAXEDE RIBEIRO/MÃE DO RIO
PERIODO: 24.08.95 a 21.12.95 CP95/0102963-3

PORT. Nº 336/95 de 17.08.95
NOME: ANADIR APARECIDA DA SILVA
MATR: 5543703/014
CARGO/LOTAÇÃO: ERC PROF RAIMUNDA TAVARES/NOVO REPARTIMENTO
PERIODO: 09.07.95 a 05.11.95 CP95/0103001-4

PORT. Nº 338/95 de 17.08.95
NOME: IRISDALVA MARQUES LOPES
MATR: 5294630/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE BANDEIRANTE/N REPARTIMENTO
PERIODO: 01.07.95 a 28.10.95 CP95/0102964-2

PORT. Nº 354/95 de 20.06.95
NOME: NEUZA FEITOSA GUIMARÃES
MATR: 5297699/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE TEREZINHA DE JESUS/ SANTARÉM
PERIODO: 02.05.95 a 29.08.95 CP95/0102993-9

PORTARIAS DIVERSAS - L.REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 505/95 de 03.07.95
NOME: MARIA LEUZA MARQUES MENEZES
MATR: 0269867/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERIODO: 19.06.95 a 16.10.95 CP95/0102934-4

PORT. Nº 125/95 de 09.08.95
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS DE JESUS
MATR: 0586080/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Stª CRUZ/MONTE ALEGRE
PERIODO: 02.08.95 a 29.11.95 CP95/0102935-2

PORT. Nº 126/95 de 09.08.95
NOME: VALDINA TURRIEL DE SOUZA
MATR: 0585386/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Stª CRUZ/MONTE ALEGRE
PERIODO: 29.05.95 a 25.09.95 CP95/0102927-1

PORT. Nº 688/95 de 25.08.95
NOME: DORISTELA DAMASCENO PARANATINGA
MATR: 6319173/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEREZINHA DE JESUS/SANTARÉM
PERIODO: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0102925-3

PORT. Nº 690/95 de 25.08.95
NOME: MARYON ALBARADO DOS SANTOS
MATR: 5368162/018
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE MADRE IMACULADA/ SANTARÉM
PERIODO: 20.08.95 a 17.12.95 CP95/0102918-2

PORT. Nº 061/95 de 30.08.95
NOME: MARIA MADALENA ALVES DE MORAES
MATR: 0253618/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO FONSECA/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PERIODO: 01.08.95 a 28.11.95 CP95/0102919-0

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 8106/95 de 07.08.95
NOME: ZULEIDE SEABRA PORTAL DA PAIXÃO
MATR: 6016006/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC JOSÉ MARIA BORGES/ CACHOEIRA DO ARARI
PERIODO: 03.04.95 a 02.05.95 CP95/0103080-5

PORT. Nº 8108/95 de 07.08.95
NOME: MARIA EMILIA DE SOUZA RODRIGUES
MATR: 0766496/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MIGUEL BITAR/BREVES
PERIODO: 13.03.95 a 11.04.95 CP95/0103088-1

PORT. Nº 0262/95 de 24.08.95
NOME: MARIA DE NAZARÉ COSTA
MATR: 0424609/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PRES. KENNEDY/VIGIA
PERIODO: 11 a 23.08.95 CP95/0103072-5

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 355/95 de 20.06.95
NOME: DORALÚCIA BATISTA LISBOA
MATR: 0269972/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEREZINHA DE J. RODRIGUES/ SANTARÉM
PERIODO: 29.05.95 a 02.06.95 CP95/0103054-4

PORT. Nº 689/95 de 25.08.95
NOME: MARIA DALVA RODRIGUES PINTO
MATR: 6314457/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE PROF ALUIZIO L MARTINS/ SANTARÉM
PERIODO: 12.05.95 a 10.07.95 CP95/0103056-3

LICENÇA PATERNIDADE

PORT. Nº 506/95 de 04.07.95
NOME: EDINALDO ARAÚJO BRANCO
MATR: 5320976/014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PRINCESA ISABEL/AVEIRO
PERIODO: 12.06.95 a 21.06.95 CP95/0103043-2

LICENÇA MOJO

PORT. Nº 501/95 de 03.07.95
NOME: MARIA [illegible]
MATR: 0250776/016
CARGO/LOTAÇÃO: [illegible] AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPLETIVA/SANTARÉM
PERIODO: 29.04.95 a 06.05.95 CP95/0103040-7

PORT. Nº 692/95 de 25.08.95
NOME: MARCILA PEREIRA DE SOUSA
MATR: 0262170/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PERIODO: 17.08.95 a 24.08.95 CP95/0103032-8

PORT. Nº 693/95 de 25.08.95
NOME: MARIA PERPETUO SOCORRO SILVA
MATR: 0260436/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERIODO: 14.08.95 a 21.08.95 CP95/0103024-5

PORT. Nº 694/95 de 25.08.95
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO MONTEIRO
MATR: 0268941/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERIODO: 10.08.95 a 17.08.95 CP95/0103015-4

PORTARIAS DIVERSAS- FERIAS

PORT.Nº 307/95 de 10.07.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: ERC.HERALDO DA SILVA FONSECA/BRAGANÇA

PORT.Nº 306/95 de 10.07.95 CP95/0103008-3
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: 1º URE/BRAGANÇA CP95/0102992-1

PORT.Nº 305/95 de 10.07.95
ANO.1995
PERIODO. 01.09.95 a 14.10.95 CP95/0102984-0
UNIDADE. 1º URE/BRAGANÇA

PORT.Nº 304/95 de 10.07.95
ANO.1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.97,95 CP95/0102975-0
UNIDADE: 1º URE/BRAGANÇA

PORT.Nº 303/95 de 10.07.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE.ELIAS GORAYBE/BRAGANÇA CP95/0102968-9

PORT.Nº 302/95 de 10.07.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE.JANDIRA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORT.Nº 301/95 de 10.07.95 CP95/0102960-3
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE.ALBINO CARDOSO/BRAGANÇA

PORT.Nº 330/95 de 10.07.95 CP95/0102952-2
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE.ALBINO CARDOSO/BRAGANÇA

PORT.COL.Nº299/95 de 10.07.95 CP95/0102944-1
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.07.95 CP95/0102936-0
UNIDADE: 1º URE/BRAGANÇA

PORT.COL.Nº 128/95 de 15.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 15.10.95
UNIDADE: EE.FILOMENA RAIOL/VISEU CP95/0102929-9

.PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS

PORT.COL.Nº 128/95 de 15.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 15.10.95
UNIDADE: EE.FILOMENA RAIOL/VISEU CP95/0102920-4

PORT.COL.Nº 129/95 de 15.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 15.10.95
UNIDADE: EE.DIVINA PROVIDÊNCIA/VISEU

PORT.COL.Nº 130/95 de 15.08.95 CP95/0103025-1
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 15.10.95
UNIDADE: EE.FAUSTINO DE BRITO/VISEU

PORT.COL.Nº 131/95 de 15.08.95 CP95/0103033-2
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 15.10.95
UNIDADE: EE.DR.MARIANO ANTUNES/VISEU

PORT.Nº 342/95 de 18.07.95 CP95/0103041-3
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 14.09.95
UNIDADE: 1º URE/BRAGANÇA CP95/0103050-2

PORT.Nº 340/95 de 18.07.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE.ALUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA

PORT.COL.Nº 321/95 de 18.07.95 CP95/0103068-7
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: ERC.JOSEFA PEREIRA/BRAGANÇA

PORT.COL.Nº 311/95 de 18.07.95 CP95/0103076-8
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE.PROFº YOLANDE CHAVES/BRAGANÇA

PORT.COL.Nº 313/95 de 18.07.95 CP95/0103084-9
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE.PROFº YOLANDE CHAVES/BRAGANÇA

PORT.COL.Nº 324/95de 1995 CP95/0103092-0
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: ERC.APAE/BRAGANÇA CP95/0103106-4

.PORTARIAS DIVERSAS- FÉRIAS

PORT.COL.Nº 324/95 de 01.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: ERC.APAE/BRAGANÇA CP95/0103157-9

PORT.317/95 de 08.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE.MAGNO ALVES/BRAGANÇA CP95/0103165-0

PORT.Nº 316/95 de 01.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE.FERREIRA/BRAGANÇA CP95/0103173-1

PORT.Nº 315/95 de 01.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE.YOLANDE CHAVES/BRAGANÇA CP95/0103181-2

PORT.Nº 323/95 de 01.08.95
ANO.1995
PERIODO. 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: ERC.APAE/BRAGANÇA CP95/0103203-0

PORT.COL.Nº 44/95 de 08.06.95
ANO.1995
PERIODO: 01.a.30.10.95
UNIDADE: EE.PROFº IZAURA BAIA/MOCAJUBA

PORT;nº 45/95 COL. de 08.06.95 CP95/0103211-3
ANO.1995
PERIODO: 01.a 30.07.95
UNIDADE. EE.IZAURA BAIA/MOCAJUBA CP95/0103220-2

PORT;Nº 46/95 de 08.06.95
ANO.1995
PERIODO: 01.10.95 a 15.11.95
UNIDADE: EE.IZAURA BAIA/MOCAJUBA CP95/0103238-7

PORT. Nº 47/95 de 08.06.95
ANO.1995
PERIODO: 01.07. a 14.08.95
UNIDADE: IZAURA BAIA/MOCAJUBA CP95/0103246-8

PORT. Nº 452/95 de 21.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08. a.14.09.95
UNIDADE: EE.MARIA URBANA DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA CP95/0103254-9

.PORTARIAS DIVERSAS- FÉRIAS

PORT.COL.Nº 17/95 de 16.08.95
ANO. 1995
PERIODO: 01.a.30.08.95 / 02.a.31.10.95
UNIDADE: EE.PALMA MUNIZ/REDENÇÃO CP95/0103262-0

PORT.COL.Nº 16/95 de 16.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.a.30.08.95
UNIDADE: EE.PALMA MUNIZ/REDENÇÃO CP95/0103270-1

PORT.COL.Nº 313/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.a.30.09.95
UNIDADE: EE.JOSÉ CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORT.COL.Nº 312/95 de 04.08.95 CP95/0103289-5
ANO.1995
PERIODO: 01.09. a 30.09.95
UNIDADE: EE.JOSÉ CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORT.COL.Nº 315/95 de 04.08.95 CP95/0103297-6
ANO.1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE.GRAU PARÁ/TUCURUI CP95/0103300-2

PORT.COL.Nº 318/95 de 08:08:95
ANO.1995
PERIODO: 01.10.a.30.10.95
UNIDADE: GRÃO PARÁ/TUCURUI CP95/0103319-3

PORT.COL.320/95 de 08.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.10.a.30.10.95
UNIDADE: EE.GRÃO PARÁ/TUCURUI CP95/0103327-4

PORT.COL.322/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09.a.30.09.95
UNIDADE: ERC.MUNDO DA CRIANÇA/NOVO REPARTIMENTO

PORT.Nº 302/95 de 10.08.95 CP95/0103335-5
ANO.1995
PERIODO: 01.08.95 a. 14.09.95
UNIDADE: EE.BANDEIRANTE/NOVO REPARTIMENTO

PORT.Nº 334/95 de 10.08.95 CP95/0103343-6
ANO.1995
PERIODO:01.10.a.30.10.95
UNIDADE: 18ª URE/TUCURUI CP95/0103351-7

PORT.Nº 295/95 de 08.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.08.a.14.09.95
UNIDADE: EE.JOSÉ CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO CP95/0103378-0

.PORTARIAS DIVERSAS- FÉRIAS

PORT.Nº 331/95 de 15.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.10.95 a 14.11.95
UNIDADE: EE.GRÃO PARÁ/TUCURUI CP95/0103394-2

PORT.Nº 317/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09. a 30.09.95
UNIDADE: EE.GRÃO PARÁ/TUCURUI CP95/0103408-6

PORT.Nº 316/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO: 01.09. a 30.09.95
UNIDADE: EE.GRÃO PARÁ/TUCURUI CP95/0103416-7

PORT.Nº 314/95 de 04.08.95
ANO.1995
PERIODO:01.09. a 30.09.95
UNIDADE: EE.CICERO DA SILVA/NOVO REPARTIMENTO

PORT.Nº 124/95 de 01.08.95 CP95/0103433-1
ANO.1995
PERIODO: 21.08. a 04.10.95
UNIDADE: 17ª URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORT.COL. Nº 145/95 de 10.08.95 CP95/0103441-2
ANO.1995
PERIODO: 02.10.a.31.10.95
UNIDADE: EE.ITABOCAL/IRITUIA CP95/0103459-5

PORT.Nº 144/95 de 10.08.95
ANO.1995
PERIODO:02.10. a 31.10.95
UNIDADE: ERC.ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA LUZIA IRITUIA CP95/0103467-7

PORT.COL.Nº 143/95 de 10.08.95
ANO.1995
PERIODO: 02.10. a 31.10.95
UNIDADE: EE.MARIA DA CONCEIÇÃO MALHEIROS/IRITUIA

PORT.Nº 138/95 de 10.08.95 CP95/0103475-0
ANO.1995
PERIODO: 02.10. a. 15.11.95
UNIDADE: EE.MARINO CONTTI/MÃE DO RIO

PORT.Nº 135/95 de 10.08.95 CP95/0103483-2
ANO: 1995
PERIODO: 02.10.a.31.10.95
UNIDADE: EE.MARIA DA SILVA NUNES/MÃE DO RIO

CP95/0103491-1

.PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS

PORT.Nº 137/95 de 10.08.95
ANO.1995
PERIODO: 02.10. a 31.10.95
UNIDADE: EE.?ARIA DA CONCEIÇÃO MALHEIROS/IRITUIA

PORT.Nº 114/95 de 10.08.95 CP95/0103508-7
ANO.1995
PERIODO: 02.10. a. 14.11.95
UNIDADE.EE.MARINO CONTTI/MÃE DO RIO

PORT.Nº 131/95 de 10.08.95 CP95/0103027-3
ANO.1995
PERIODO: 16.10. a 29.11.95
UNIDADE: EE.LOURENÇO SCOTTI/MÃE DO RIO

PORT.Nº 136/95 de 10.08.95 CP95/0103019-4
ANO.1995
PERIODO: 02.10.a.31.10.95
UNIDADE: EE.CORDEIROS DE FARIAS/MÃE DO RIO

PORT.Nº 142/95 de 14.08.95 CP95/0103011-5
ANO.1995
PERIODO: 02.10. a 31.10.95
UNIDADE: EE.SÃO FRANCISCO/MÃE DO RIO

CP95/0103003-4

(Fat. nº 242, Reg. nº 242, Dia: 12/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES"
PORTARIA Nº 412 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos do processo nº 1189

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **VALDIR MARTIRES COELHO**, Matrícula nº 0031470-010, ocupante do cargo de consultor jurídico, **CLAUDIO GRIMOUTH SEABRA,** Matrícula nº 0030406-015, ocupante do cargo de Agente Administrativo e **ELIANA MARIA ARAUJO HENRIQUES**, Matrícula nº 0715999-014, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro compor Comissão de Sindicância, para apurar fato relatado no Processo nº 1189/95.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", em 04 de setembro de 1995

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

---

PORTARIA Nº 413 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos do processo nº 1188

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Matrícula nº 0715760-019, ocupante do cargo de consultor jurídico, NILSON SERRÃO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0032468-017, ocupante do cargo Operador de Som Ref. V. e ANACELI CONTENTE CARVALHO, Matrícula nº 5058236-013, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para sob a presidência do primeiro compor Comissão de Sindicância, para apurar fato relatado no Processo nº 1188/95.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", em 04 de setembro de 1995

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

---

REVOGAÇÃO DE OUTRA PORTARIA

PORTARIA Nº 422 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995
Portaria Anterior nº 415/93 - D.O.E 26.05.93
Motivo : Para exercer a função de Secretária Particular da FCPTN.
Servidor(a): ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA
Data : 30.08.95 - Cargo: Agente Administrativo

(Fat. nº 237, Reg. nº 237, Dia: 12/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, representada por sua titular, no âmbito de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões do parecer da Assessoria jurídica desta Secretaria, fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.883/94, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação para contratação de locação do imóvel situado à Folha 28, Quadra 35, Lote 01, Município de Marabá-Pa, destinado à instalação da Unidade de Assistência Social (creche).

Belém, 04 de setembro de 1995.

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 205, Reg. nº 205, Dia: 12/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMO. SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº-221 de 25.08.95
Assunto: Prorrogar até 25.08.95, os efeitos da Portaria nº-213, de 14.08.95, que designou os funcionários abaixo relacionados, para desenvolverem pesquisa de demanda nos Terminais Rodoviários.

01- FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES
02- RAIMUNDO FELICIO FILHO
03- NIRLANDO BRONI PEREIRA
04- ANTONIO DA SILVA
05- EUDIL ASSUNÇÃO BARRA
06- FRANCISCO CARLOS TRINDADE GONÇALVES
07- JAIME DE ASSIS CORRÊA
08- RAIMUNDO SOARES BORGES
09- SÉRGIO NAZARENO MARQUES CORRÊA
10- ANTONIO PEREIRA LIMA
11- FRANCISCO PEREIRA LIMA
12- EDILSON ALVES AMORAS

Portaria nº-222 de 29.08.95
Assunto: Designar o funcionário JOÃO FRANCISCO CARMELO DO NASCIMENTO, para, no período de 4.09 à 2.11.95, responder pela Chefia da Seção de Almoxarifado-DMP, durante o impedimento de seu titular.

Portaria nº-223 de 29.08.95
Assunto, Rescindir, a partir de 10.09.95, o contrato de trabalho do funcionário GERALDO MEDEIROS FERREIRA, Torneiro Mecânico desta SETRAN.

Portaria nº-229 de 30.08.95
Assunto: Prorrogar até 31.08.95, os efeitos da Portaria nº-154, de 28.06.95, que designou o funcionário AUGUSTO CESAR DANTAS DA CUNHA, para, responder pela Chefia da Divisão de Contabilidade desta SETRAN.

Portaria nº-230 de 31.08.95
Assunto: Designar os funcionários ARNALDO SILVA ROSA, MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO e JOSÉ GUILHERME CALANDRINE DE AZEVEDO, para integrarem a respectiva Comissão de Processo Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. A fim de que seja apurada a situação de acumulação de cargo de servidores desta SETRAN aposentados pelo INSS.

Portaria nº-231 de 31.08.95
Assunto: Designar os funcionários JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO, MARIA ODETE DO AMARAL GAMA e VALENTINA DE OLIVEIRA SOUZA, para integrarem a respectiva Comissão de Processo Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. A fim de que seja apurada a situação de acumulação de cargo de servidores desta SETRAN aposentados pelo INSS.

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Assunto: LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº-229 de 28.08.95
Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
Nome: ALMIRO DA SILVA MAMEDE
Cargo: Braçal
Lotação: Divisão de Serviços Gerais
período: 1.09 à 30.10.95
Triênio: 1991/94

Portaria nº-231 de 29.08.95
Nº de dias da licença: 90 (noventa)
Nome: LEANDRO OLIVEIRA PRAZERES
Cargo: Oficial de Administração
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio
Período: 19.09 à 29.11.95
Triênios: 1982/85 e 1987/90

Portaria nº-232 de 29.08.95
Nº de dias da licença: 30 (trinta)
Nome: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar de Administração
Lotação: Disposição da Unid.Básica de Saúde-II
Período: 11.09 à 10.10.95
Triênio: 1992/95

Portaria nº-233 de 31.08.95
Nº de dias da licença: 270 (duzentos e setenta)
Nome: FLÁVIO GUARANI RAMOS PEREIRA
Cargo: Engenheiro Civil
Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre
Período: 15.08.95 à 10.05.96
Triênios: 1978/81, 1981/84, 1984/87, 1987/90 e 1990/93.

Portaria nº-234 de 31.08.95
Nº de dias da licença: 180 (cento e oitenta)
Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA
Cargo: Mestre Fluvial
Lotação: Diretoria de Transporte Hidroviário
Período: 4.09.95 à 1.03.96
Triênios: 1985/88, 1988/91 e 1992/95

Portaria nº-235 de 31.08.95
Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
Nome: IEDA MARIA LIMA NICÁCIO
Cargo: Contadora
Lotação: Div. de Finanças-DAF
Período: 4.09 à 2.11.95
Triênio: 1991/94

(Fat. nº 232, Reg. nº 232, Dia: 12/09/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE DECISÃO

PROC. ADM. Nº 0600063/94 - AUTUADO: Auto Posto Cecília - DESCRIÇÃO INFRAÇÃO/DISP. LEGAL: Descumprimento de atos emanados pela Autoridade competente (art. 220, XX, Lei nº 5.199/84) - DECISÃO: Auto Insubsistente.

Belém (Pa), 01 de setembro de 1995.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

(Fat. nº 208, Reg. nº 208, Dia: 12/09/95)

PORTARIA Nº 112/95 - GAB/SECTAM DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a gratificação de setenta por cento (70%), correspondente ao Adicional por Tempo Integral da servidora DENISE MELO VIEIRA, matrícula nº 5693900-010, que foi concedida a partir de 15.08.95, através da Portaria nº 100/95 - GAB/SECTAM, datada de 14.08.95, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.028 do dia 16.08.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em 06 de setembro de 1995.

(Fat. nº 227, Reg. nº 227, Dia: 12/09/95)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS)

DISPENSA

Port. nº 062/95-FCV de 11.09.95
Nome: ANIBAL JOSÉ PACHA CORREIA
Matrícula : 5636965-016
Função: Coordenador
Port. Desig/Anterior: 005/95-FCV de 06.02.95

DESIGNAÇÃO

Port. nº 063/95-FCV de 11.09.95
Nome: ANIBAL JOSÉ PACHA CORREIA
Matrícula : 5636965-016
Função: Assessor
Período: a contar de 01 de setembro de 1995.

Fundação Curro Velho, 11 de setembro de 1995.

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da FCV, em exercício

(RESUMO DE PORTARIAS)

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Laudo Médico nº 4494/95-FCV de 14.08.95
Nome: MARIA DO SOCORRO ANTONY CUNHA VITTONE
Matrícula : 0028649-016
Nº de Dias: (40) dias
Período : 14.08.95 a 22.09.95

FÉRIAS

Port. nº 060/95-FCV de 04.09.95
Nome: CYL MARA SALGADO RODRIGUES
Matrícula: 5185360-010
Cargo : Profissional em Arte
Período : 09.10 a 07.11.95

LICENÇA SAÚDE

Laudo Médico nº 000109/95 de 09.10.95
Nome: SILVANA MARIA FALÉSI DO NASCIMENTO
Matrícula: 5423511-010
Cargo : Auxiliar Administrativo
Período : 09.10.95 a 07.11.95

Fundação Curro Velho, 04 de setembro de 1995.

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SIVA
Superintendente da FCV, em exercício

(G.Reg.129)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/95
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM - BACIA DO UNA
MUNICÍPIO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 1995 na Av. Magalhães Barata nº 1201 no Auditório da COSANPA serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para fornecimento de materiais necessários à implementação do PROJETO DE DRENAGEM, VIAS, ÁGUA E ESGOTO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM, conforme descrito no Edital.
LOTE I - Fornecimento de tubos, peças e conexões em "PVC rígido" para o Sistema de Abastecimento de Água potável, com 122Km - DN 50 e 75, 19,4 Km - DN 100 e 14 Km - DN 150 a 250.
LOTE II - Fornecimento de tubos, peças e conexões em "PVC rígido" para o Sistema de Esgotamento Sanitário, com 872 Km - DN 40 e 50, 146 Km - DN 75 e 100 e 31 Km - DN 150 a 300.
LOTE III - Fornecimento de tubos, peças e conexões em "ferro fundido dúctil" para o Sistema de Abastecimento de Água potável, com 3.907,00 metros - DN 300 mm, 3.753,00 metros - DN 400 mm e 3.202,00 metros - DN 500 mm.
LOTE IV - Fornecimento de tubos de concreto armado seção circular para o Sistema de Águas Pluviais com 24.545,00 m DN 400, 7.320,00 m DN 500, 12.320,00 m DN 600, 9.715,00 m DN 800, 6.055,00 m DN 1.000 e 9.085,00 m DN 1.200.
LOTE V - Fornecimento de tubos, peças e conexões para o sistema de abastecimento de água potável, sendo, 266.000,00 m de tubo, em PEAD (polietileno de alta densidade) para execução de ramais prediais - DN 20 mm, 2.930 unidades de união, para ligação de tubos PEAD - DN 20 mm, 13.270 unidades de colar de tomada, em PVC rígido - DN 50 mm x 3/4", 5.444 unidades de colar de tomada, em PVC rígido - Dn 75 mm x 3/4", 3.303 unidades de colar de tomada, em PVC rígido - DN 100 mm x 3/4", 48.660 unidades de adaptadores, para interligação de tubos de polietileno (PEAD) - DN 20 mm, com rosca externa de saída Dn 3/4" e 175.000 unidades de adaptadores em PVC rígido, SR 25 mm x 3/4".
Origem dos Bens: Somente serão consideradas ofertas de materiais produzidos em paises membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com as políticas deste Banco.

Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos do objeto do presente Edital, provêm do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do Contrato de Empréstimo Nº 649/OC-BR celebrado com o Governo do estado do Pará.
A documentação completa do Edital poderá ser adquirida em Belém, na sede da COSANPA, na Av. Magalhães Barata nº 1201, 2º andar - Assessoria Jurídica, a partir do dia 02 de Outubro de 1995, mediante o pagamento da quantia de R$100,00 (Cem Reais), por representantes devidamente identificados.

Nota: A data de apresentação das Propostas deverá ocorrer após, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da última publicação do Aviso de Licitação.

CP95/0102873-2

(Fat. nº 215, Reg. nº 215, Dias: 12, 15 e 18/09/95)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº : 55/95-COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Carta Convite nº 65/95
PARTES: COSANPA :: MARCO ANTONIO SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Auditoria, destinados ao Departamento de Contabilidade Geral da Empresa, em Belém-Pará.
VIGENCIA:08.09.95 a 06.09.96
VALOR: R$21.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
FORO: Belém-Pará
DATA DE ASSINATURA: 01.09.95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Inácio Koury Gabriel Neto - Diretor Presidente

Belém, 08 de setembro de 1995
ASSESSORIA JURÍDICA

CP95/0102873-3

(Fat. nº 221, Reg. nº 221, Dia: 12/09/95)

EXTRATO DO EMPENHO Nº 06969/95 A CARTA CONVITE Nº 072/95-COSANPA

PARTES: COSANPA x E.C.SOUZA COMÉRCIO
OBJETO: Fornecimento de uma bomba modelo KSB 100-315, destinada ao Sistema da Cidade de Soure, no Estado do Pará.
VALOR: R$3.360,00
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
FONTE DE RECURSOS: Próprios da COSANPA

CP95/0102901-5

EXTRAO DOS EMPENHOS Nº 06959/95 e 06966/95 A CARTA CONVITE Nº 069/95-COSANPA

PARTES: COSANPA X BRS DISTRIBUIDORA LTDA
RACIONAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atendimento dos Distritos Operacionais e Central de Atendimento ao Público de São Brás, em Belém-Pará.
VALOR: R$18.269,00
R$ 6.300,00
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias
FONTE DE RECURSOS: Caixa Econômica Federal

Belém, 08 de setembro de 1995
ASSESSORIA JURÍDICA

CP95/0102894-1

(Fat. nº 222, Reg. nº 222, Dia: 12/09/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/95 - PROCESSO Nº 645/95

A comissão de licitação da Tomada de Preços nº 010/95, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos da legislação em vigor, o resultado do procedimento licitatório em referência:
Vencedora, pelo critério de MENOR PREÇO, a empresa **CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, nos itens-001, 002, 003 e 004, cujo valor global perfaz R$ 245.880,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Belém, 11 de setembro de 1995.
KÁTIA SUELY GARCIA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO. CP95/0102862-3

INTIMAÇÃO DE DECISÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/95 - PROCESSO Nº0639/95

A comissão de licitação da Tomada de Preços nº 009/95, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos da legislação em vigor, o resultado do procedimento licitatório em referência:
Empresa **CENTERLAB PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA** pelo critério de MENOR PREÇO, nos itens 001,003 e 005, no valor de R$ 36.480,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
Empresa **EMBRABIO EMP. BRAS. DE BIOTECNOLOGIA LTDA**, pelo critério de MENOR PREÇO, nos itens 002, 004 e 008, no valor de R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Empresa **CICLOS COMERCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA** pelo critério de MENOR PREÇO, nos itens 006 e 007, no valor de R$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
VALOR GLOBAL DA TOMADA DE PREÇOS R$ 95.760,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS.
Belém, 11 de setembro de 1995.
ANA TEREZA ACATAUSSÚ NUNES CP95/0102878-0
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fat. nº 211, Reg. nº 211, Dia: 12/09/95)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, baseado em suas atribuições e no que determina o art.4º da Lei nº6.575 de 30.09.78, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, vem por meio do presente EDITAL, notificar os proprietários dos veículos abaixo identificados a comparecerem a este Departamento de Trânsito, munidos dos respectivos documentos de propriedade dos veículos que se encontram no depósito deste Órgão para que no prazo de 30(trinta) dias, a contar da primeira publicação deste EDITAL,efetue o pagamento do débito e promova a retirada de seu veículo.

Proprietário	Placa	CHASSI	MARCA	ANO
FRANCISCO DE A.F.AQUINO	AE-9065	9NB7EGB119119	OPALA	77
ANTONIO GOMES DA SILVA	AK-1840	9C11AJC186755	CHEVETTE	79
LUIZ CARLOS S.MONTEIRO	EI-553	2H3032131	YAMAHA	81
ODÉRIO LUIZ DA C.RODRIGUES	AL-0407	9BWZZZ32ZDP049081-PASSAT		83
CARLOS ALBERTO C. GURJÃO	ZK-0154	BA580952	BRASILIA	78
JOSÉ APARECIDO COSTA	GO-0444	BI270412	PASSAT	79
UCHOA E. CECH LTDA	CK-0706	01032396	FIAT	85
RAIMUNDO A. VALENTE DA COSTA	CO-3605	147A0337475-REM	FIAT/47	80
SANDOVAL M. DE SOUZA	AG-3980	9D11ARC169903	CHEVETE	76
JOSÉ ROBERTO F. MONTEIRO	AK-9839	00520485	FIAT	82
JOSÉ ROSENO MOREIRA	AA-8727	BI966859	FUSCA	69
EDSON RÊGO DIAS	EB-4980	BA887005	BRASILIA	80
BELCENTER COM.E SERVIÇOS	EL-629	2H4003515	YAMAHA	79
MARIA DE NAZARÉ M.FONTOURA	AN-1738	FIAT147A0321477	FIAT	80
MANOEL NUNES TAVARES	AB-8438	9NB7CGB113096	OPALA	73
BEATRIZ DEL C.BRAVO BARRA	AJ-1641	9BGBTC11UEL296	CHEVETTE	84
IVAN ANTONIO C.DE AMORIM	AL-2989	BI239640	FUSCA	81
JOSÉ MARIA N. THOMAZ	NG-3723	BA381904	BRASILIA	76
CENTRAIS ELETRICA DO PARÁ	SA-2668	BJ153870	VW-FUSCA	75
MARIA EDILCE M.DE OLIVEIRA	AH-8726	BA925098	BRASILIA	80
MÁXIMO JARDIM COELHO	IL-329	CG125101761G	HONDA	77
PAULO NOLETO ROCHA	AJ-1008	LB4MKS45305	CORCEL II	79
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	AH-5085	9E11ARC151439	CHEVETTE	80
MARCUS HELENO DE A. E SOUZA	AI-4624	FIAT147A0301243	FIAT	80
NILSON VEIGA	AU-0610	BY087353	GOL	82
ENEIAS CONCEIÇÃO R.OLIVEIRA	AY-1330	9C11ARC175355	CHEVETTE	80
MANOEL VICTOR DOS S.RAYOL	AF-3216	9D11ARC121316	CHEVETTE	76
HUMBERTO ALEIXO E SILVA	BU-9115	LB4MYS07656	BELINA	80
CITEEL	NS-9315	9BWZZZ30ZPT055401	GOL CL	82
RES.SANT MORITZ BL.2 APTO.101	AV-8490	9BD147A0000668041	FIAT	82
LUIZ F ELIPE DE A. VIANA	AH-7401	LB8JZD17845	DEL REY	82
FRANK BEZERRA DA SILVA	AM-7810	LB4MYS07583	CORCEL II	80
CESAR MANELE ARAUJO	AI-1725	9N15ZKB122340	CARAVAN	80
LUIZ ANTONIO DA S. TEIXEIRA	JIL-2729	9BWZZZ30ZDT407390	GOL	83
EDMILSON JESUS MARTINS	AJ-1938	FIAT147A0054076	FIAT	80
LUIZ MAGNO BARRETO NETO	EQ-3074	BY056329	GOL	81
RAIMUNDA M. DE ASSUNÇÃO	BK-204	1H9202408	YAMAHA	78
PEDRO ALBERTO M.DE BARROS	AN-889	2H3056088	YAMAHA	83
LIZA J.SILVA DE MELO	EL-895	CG125ERG038384	TURUNA 125	82
RÔMULO CEZAR CAVALCANTE	EE-754	VSX1T8503593	VESPA	85
WALDEMAR FRANCISCO DE CARVALHO	AC-6078	BV159856	VARIANT	73
JOAQUIM AUGUSTO DE A.FILHO	AL-5910	9NB7EKB164718	OPALA	80
JOSÉ GRACINDO R.FERREIRA	AS-6779	9BGBTC11UDC103215-CHEVETTE		85
ORLANDO ALFREDO DE M.CASTRO	JIE-4626	9BD147A0008B0509	FIAT	84
PAULO SÉRGIO O.BENTO	AO-469	2H3058117	YAMAHA	83
MESBLA DIST.DE VEL.LTDA	AY-8620	9BWZZZ11ZDP105733	VWFUSCA	83
JOSÉ CELL GOLBERDS	CO-104	9C2JC1801LR658602	HONDA 125	90

Belém, 04 de setembro de 1995.

Engº. ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA
Presidente da Comissão de Leilão

Visto:
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES CP95/0104512-5
Diretor Superintendente

(Fat. nº 133, Reg. nº 133, Dias: 06, 08 e 11/09/95)

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº852/95-DS/DAF/CA/DRH - 4.9.95.
Servidor : Valber Camelo Xavier
Objeto : Designar para responder pela Direção da Circunscrição Regional de Trânsito em Santarém, até a posse do novo titular. CP95/0102855-0
Portaria nº863/95-DS/DAF/CA/DRH -.11.9.95.
Objeto : Prorrogar por mais 30 dias o prazo para a Comissão instituída pela Portaria 642/95-DS/DAF/CA/DRH, terminar seus trabalhos e apresentar relatório. CP95/0102877-3

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº849/95-DS/DAF/CA/ CF - 4.9.95.
Servidor : Silvio Maria Teixeira Dias
Valor do suprimento : R$-175,00
Elementos de despesas : 4.337- 3120-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão : 04 de setembro de 1995.

Portaria nº850/95-DS/DAF/CA/CF CP95/0102847-0

Nome do servidor : Silvio Maria Teixeira Dias
Valor do suprimento : R$-325,00
Elementos de despesas : 4.337-3132-00
Período de aplicação : 30 dias
Data da concessão 04 de setembro de 1995 CP95/0102863-1

(Fat. nº 239, Reg. nº 239, Dia: 12/09/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A- CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação do equipamento 650/540 Munck, para uso na viatura 0295/6, referente ao pedido de cómpra nº 032950118.

A) Diretoria CP95/0102849-3

(Fat. nº 225, Reg. nº 225, Dia: 12/09/95)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, para aquisição de Isolador Pedestral de Vidro, fabricação Vifosa, referente ao Pedido de Compra nº 01295 0199. CP95/0102859-0

A) Diretoria

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93, para aquisição de peças para painel mimico do COD 7 Santerém marca Dispograf Flexomatic, referente ao pedido de compra nº 23950490. CP95/0102877-1

A) Diretoria

(Fat. nº 226, Reg. nº 226, Dia: 12/09/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº000147 DE05 DE SETEMBRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;
RESOLVE:
I. DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO MENDES GARCIA, matrícula nº 3167950-013, para responder pela Chefia da Divisão de Processos Administrativos, do Departamento Jurídico, na ausência da titular DINEA DE LEMOS VASQUES, por Licença Prêmio, no período de 04.09 à 03.10.95.
II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 04 de setembro de 1995.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente CP95/0102851-5

PORTARIA Nº000148 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;
RESOLVE:
I. DESIGNAR a servidora ROSALINA FERREIRA BRUNINI, matrícula nº 3166007-019, para responder pela Chefia da Divisão do Patrimônio Fundiário do Departamento Técnico, no período de 01.09.95 à 30.09.95, na ausência da titular MARIA ANGELINA LIMA BORGES, por férias.
II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de setembro de 1995.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente CP95/0102853-4

(Fat. nº 236, Reg. nº 236, Dia: 12/09/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

DIRETORIA DE ADMNISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação-C.P.L.,do Banco do Estado do Pará S.A., comunica aos interessados o Resultado da Licitação/CONCORRÊNCIA Nº003/95 - Contratação de empresa para o fornecimento de Senhas Alimentação/Refeição, para funcionários deste BANPARÁ, tendo como vencedora, pelo critério de MENOR PREÇO a empresa BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA.

Belém, 11 de setembro de 1995
CP95/0102814-3
A Comissão.

(Fat. nº 197, Reg. nº 197, Dia: 12/09/95)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR R$-
299/95	MASTER DIST. LTDA	AQ. BOBINA P/MAQUINA DE SOMAR E CALCULAR.	-1.316,00
300/95	MONTE CARLO IND.	BOBINA P/FAX.	-1.980,00
301/95	PAPEL 100 PAUTA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR.	-779,70

MODALIDADE DA LICITAÇÃO : CONVITE Nº 043/95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : RECURSOS PRÓPRIOS DO BANCO
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DEMPE-CHEFIA

Belém, 12 de setembro de 1995.

CP95/0132872-1

(Fat. nº 207, Reg. nº 207, Dia: 12/09/95)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
CONTRATADA : PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
VALOR : R$-110.904,61(ENCARGOS INICIAIS), R$-12.906,45 (ALUGUEL).
DECISÃO : DIRAD, DE 11.07.95
RATIFICAÇÃO : PRESI, DE 19.07.95
RESPALDO LEGAL : LEI 8.666/93 ARTIGO 24/INCISO IV
PROCESSO : DESEC/DACOM S/Nº

Belém,12 de setembro de 1995.

CP95/0132840-2

(Fat. nº 224, Reg. nº 224, Dia: 12/09/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 014/95
ERRATA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.044 de 08/09/95
ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/95
LEIA-SE: CARTA-CONVITE Nº 014/95
Belém, 11 de setembro de 1995
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 227/95/CRH/06/09/95
Nome do servidor: TABITA MARTINS MOREIRA ALVES
Matrícula: 5174902-010
Valor do suprimento: R$ 1.000,00(um mil reais)
Elementos de despesas: 3120 e 3132
Período de aplicação: 30(trinta)dias
Data da concessão: 05/09/95

CP95/0132837-4

PORTARIA Nº 226/95/CRH/06/09/95
Nº de dias da licença: 30(trinta)dias
Nome do servidor: NAZARÉ MAGNO PEREIRA
Matrícula: 5172950-019
Cargo/função/lotação: Agente de Saúde/Coordenadoria de Clínica Médica
Período: 02/10/95 à 31/10/95
Triênio referente: 26/04/90 à 25/04/93

CP95/0132835-8

(Fat. nº 231, Reg. nº 231, Dia: 12/09/95)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria nº 232/95 de 11.09.95
Nome do servidor : Bernadette Dopazo Vasconcelos
Matrícula : 3180875 - 012
Período da licença: 11.09.95 à 01.01.96
Data início : 11.09.95

Afonso de Ligório Dias Klautau
Presidente da Funtelpa

CP95/0132870-4

(Fat. nº 214, Reg. nº 214, Dia: 12/09/95)

AGROPALMA S.A. - C.G.C Nº 04.102.265/0001-51. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** no dia 18 de setembro corrente, às 11:00 horas, na sede social, Rodovia PA 150 - KM 74 - Tailândia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do limite do capital autorizado em mais 1.752.927 ações escriturais, sendo 841.759 ordinárias e 911.168 preferenciais classe "B" e Correspondente reforma estatutária. Tailândia - PA, 05 de setembro de 1995. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 198, Reg. nº 198, Dias: 12, 13 e 14/09/95)

CIA AGRO INDUSTRIAL TAPAJÓS - CGC/MF - 05.000.609/0001-84 - Senhores Acionistas. Em cumprimento ao que determina a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa, vimos submeter a aprovação de V. Sas. os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras, correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro dos anos de 1993 e 1994. Aproveitamos a oportunidade para colocar-nos a inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belem (Pa), 31 de janeiro de 1995. AA) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 EM R$-1,00

ATIVO	1994	1993	PASSIVO	1994	1993
CIRCULANTE	137.886	233	CIRCULANTE	102.149	3.127
DISPONIVEL	416	233	Fornecedores	62.423	1.558
Credito a Receber	8.335	-	Obrig.Soc.e Trab.	39.148	1,101
Adiant. a Forneced.	129.135	-	Obrig. Tributarias	578	468
PERMANENTE	636.369	73.504	PATRIMÔNIO LIQUIDO	672.106	70.610
Investimentos	21.262	2.163	Capital Social	77.830	3.086
Imobilizado	484.098	52.588	Reservas de Capital	687.335	74.744
Diferido	131.009	18.753	Reservas de Lucro	25.776	476
			Correção IPC/BTNF	-	2.146
			Lucro/Prej.Acumul.	(118.835)	(9.842)
TOTAL DO ATIVO	744.255	73.737	TOTOAL DO PASSIVO	774.255	73.737

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1994	1993
1 - RECEITA OP. BRUTA	371.847	49.090
2 - (-)Deduçao de Vendas	84.217	11.118
3 - RECEITA OP.LIQUIDA	282.630	37.972
4 - (-)Custos Operacion.	62.896	23.758
5 - (-)Desp.Operacionais	171.965	64.819
6 - Result.Operacional	52.760	(50.605)
7 - (-)Desp.Não Operacion.	36.046	-
8 - (-)Prej. Inflação	13.046	-
9 - Lucro Inflacionario	-	15.471
10 - Result. do Exercicio	3.085	(35.134)

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO

HISTÓRICO	1994	1993
Ativo Circulante	137.886	233
Passivo Circulante	102.149	3.127

DEMONST. DE ORIGENS E APLIC.DE RECURSOS

HISTÓRICO	1994	1993
1 - ORIGENS		
Patrimônio Líquido	672.106	70.610
2 - APLICAÇÕES		
Ativo Permanente	636.369	73.504
3 - CAP. CIRC. LIQUIDO	35.737	(2.894)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTÓRICO	1994	1993
Saldo Balanço Anterior	70.610	3.086
Corr.Monet.Exercício	687.335	74.744
Cor.Mon.de Prej/Lucro	(88.924)	27.914
Lucro de Exerc./Prej.	3.085	(35.134)
PATRIMÔNIO LIQUIDO	672.106	70.610

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS DE IMPLANTAÇÃO

HISTÓRICO	1994	1993
Saldo Anterior	18.753	744
Cor. Monet. Gastos	112.256	16.009
TOTAL DO DIFERIDO	131.009	18.753

NOTAS EXPLICATIVAS

1) O Balanço e as Demonstraçoes Financeiras foram elaborados em obediencia as disposiçoes legais constantes na Lei 6.404/76; 2) O Ativo Permanente e o Patrimônio Liquido foram corrigidos monetariamente no ano de 1994 de acordo com a Unidade Fiscal de Referencia UFIR, com correçao direta dos saldos; 3) Os elementos do Ativo Permanente estao Demonstrados pelo Custo de Aquisiçao mais Correçao Monetaria; 4) O Balanço e as Demonstrações Financeiras correspondem aos exercicios de 1993 e 1994; 5) Os valores estao expressos em Real ; 6) Os saldos constantes na Balanço de 1993 foram convertidos para o Real pela URV de 2.750. ANTONIO CELSO SGANZERLA - Diretor Presidente - CPF 017.545.804-04 - SELMA SANTOS FREITAS - Contadora - CRC/Pa 8428.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL TAPAJOS, levantados em 31/12/93 e 31/12/94, e as respectivas Demonstrações de resultado do Exercicio, das Mutaçoes do Patrimonio Liquido e das Origens e Aplicaçoes de Recursos correspondentes aos exercicios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administraçao. Nossa responsabilidade e a de expressar uma opiniao sobre essas Demonstraçoes Contabeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstraçoes Contabeis estao apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto nossos trabalhos corresponderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevancia dos saldos, o volume de transaçoes e os sistemas contabeis e de controle internos da companhia; b) A constataçao com base das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informaçoes contabeis divulgadas e c) A avaliaçao das diretrizes e egtimativas contabeis mais representativas adotadas pela administraçao da empresa, bem como da representaçao das demonstraçoes Contabeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opiniao as Demonstraçoes Contabeis acima referidas representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL TAPAJOS em 31/12/93 e 31/12/94, as Mutaçoes de seu Patrimonio Liquido e as Origens e Aplicaçoes de seus Recursos referentes aos exercicios findos naquelas datas, de acordo com os Principios Fundamentais de Contabilidade. AUDITOR INDEPENDENTE - TADEU MANOEL R. DE ARAUJO - CRC 2671/IBRACON - 1800

(Fat. nº 213, Reg. nº 213, Dia: 12/09/95)

ATA DA 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. REALIZADA NO DIA 20.06.95.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede do Banco da Amazônia S.A., em Belém (PA), com início às 15:30 horas do dia 20 de junho de 1995. QUORUM: Presentes os Conselheiros Alberto de Almeida Pais, Presidente, Avelino de Almeida Neto, Flora Valladares Coelho, Humberto Cavalcante Lacerda e Simão Clirneu Dias. Presentes, ainda, os Diretores Aláudio de Oliveira Mello Júnior, Jorge Nemetala José Filho, José Artur Guedes Tourinho e Mário Jorge de Macêdo Bringel, além dos senhores Clauber Brandão de Sá, Chefe do Departamento de Auditoria Interna, e Eduardo Augusto da Cunha Mendes, Chefe do Gabinete da Presidência, e da senhora Terezinha de Jesus Marques Leão, Assessora da Presidência. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Gilton Pacheco de Lacerda. ORDEM DO DIA: 1. Execução Orçamentária; 2. Proposição CA nº 95/005 - Reintegração de imóveis residenciais, em Parintins (AM) e Paragominas (PA), à rubrica "Imóveis de Uso"; 3. Renúncia do Diretor Wanderley Benjamim de Sousa; e 4. O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: 1. Transmitida pelo Presidente do Conselho a observação da SEST de não ter o BASA encaminhado qualquer informação sobre a execução orçamentária e ouvidas as explicações da Conselheira Flora Valladares Coelho e do Diretor José Artur Guedes Tourinho quanto às dificuldades do Banco para fechar seus balancetes, atrasados desde janeiro/95, o Colegiado resolveu: a) apoiar todas as medidas já adotadas pela Diretoria Executiva do Banco e as providências necessárias que vierem a ser tomadas, para regularização das pendências e eliminação dos problemas apontados; b) recomendar à Diretoria Executiva que envide todos os esforços para atualizar o fechamento dos balancetes mensais de modo a que, pelo menos, os do 1º trimestre estejam encerrados até o dia 30 do corrente e o 1º semestre fechado até 20 de julho próximo; c) apoiar a decisão, tomada pela Presidente do BASA, de incumbir a Auditoria Interna de apurar as causa dos atrasos, a fim de serem repassadas aos responsáveis, na forma regulamentar, as multas imputadas ao Banco por descumprimento dos prazos que lhe são normativamente impostos; d) recomendar à Administração que procure conscientizar os empregados da real situação da Empresa, a fim de sensibilizá-los e mobilizá-los no esforço conjunto de recuperação do Banco. 2. Proposição CA nº 95/005 - Ouvidas explicações adicionais prestadas pelo Diretor Mário Jorge de Macêdo Bringel, o Conselho resolveu: a) quanto ao imóvel de Parintins (AM), recomendar, em face da carência de informações na proposta, que o assunto volte na próxima reunião, devidamente munido de dados de convicção que possibilitem melhor análise e decisão; e b) quanto ao imóvel de Paragominas (PA), aprovar a proposição, recomendando, porém, que haja maior controle e comunicação entre a Direção Geral e as Agências, para que fatos semelhantes não voltem a ocorrer, e incumbir o AUDIN de examinar os casos da espécie, por ocasião das auditorias rotineiras. 3. Tomar conhecimento da renúncia do Diretor Wanderley Benjamim de Sousa, conforme sua carta de 06.06.95. 4. Proposição CA nº 95/006 - Securitização, pelo Tesouro Nacional, da dívida do Ex-Território Federal do Amapá (AP): - Responder, negativamente, à proposta da STN e aguardar a nova proposta, já objeto de negociação, para deliberar a respeito. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL: 1. A pedido do Conselheiro Simão Cirineu Dias, o Diretor Mário Jorge de Macêdo Bringel expôs a situação dos imóveis do BASA ocupados pelas Agências Fortaleza (CE) e Goiânia (GO), mantidas abertas por força de liminar, recomendando o Conselho que a Consultoria Jurídica examine as providências que podem ser tomadas, na esfera judicial, para obter uma solução com vistas ao encerramento definitivo da ação, inclusive avaliando a possibilidade de deslocar o feito para o âmbito da Justiça Federal. 2. O Conselheiro Alberto de Almeida Pais, reportando-se à Central de Riscos dos Bancos Federais, recomendou que o BASA antecipe a alimentação do sistema, enviando os dados antes do dia 20 (prazo limite), a exemplo de como já vêm procedendo outros congêneres. Recomendou, também, que o AUDIN inclua na sua rotina de trabalho o exame dos formulários de análise de crédito, para verificar se estão sendo registradas consultas prévias à Central de Risco, tal como é feito ao CADIN. Alertou a Diretoria Executiva para decisão do Tribunal de Contas da União, publicada no DOU de 14.06.95 (pag. 8688), relativa à concessão de vantagens como estímulo à aposentadoria. Lembrou a decisão, já aprovada, do Grupo Técnico-Auditoria do COMIF, no sentido de que a Auditoria Interna do Banco fique atenta para a pauta do TCU, a fim de inteirar-se dos julgamentos de interesse do BASA e poder fazer a sustentação oral, sempre que recomendável. A propósito, mencionou recentemente decisão do referido Tribunal sobre FINOR/BNB/SUDENE, para que servisse de alerta com vistas à eventual identificação de situações análogas envolvendo FINAM/BASA/SUDAM. Sobre o Plano de Redução de Dispêndios Correntes, frisou a necessidade de a Diretoria Executiva encaminhar ao Conselho de Administração, em conjunto com o Quadro III previsto no Decreto nº 1.410, informações gerenciais que permitam o efetivo acompanhamento da execução orçamentária do Banco. Quanto ao programa de desimobilização, registrou a necessidade de tempestivo acompanhamento através de relatório mais objetivo possível, com a posição dos valores contábil e de mercado, atualizados pelo IGP-DI. Ao final, informou que o mapa de inadimplência está sendo padronizado pelo COMIF, tendo em vista a necessidade de uniformização da metodologia utilizada. 3. O Conselheiro Simão Cirineu Dias reportou-se às Resoluções CCE 009, de 19.05.95, relativa à prorrogação do prazo de proibição para realizar concurso público, e CCE 010, de 30.05.95, regulamentando a participação dos empregados no lucro das empresas. 4. A Conselheira Flora Valladares Coelho fez sucinto relato dos primeiros trinta dias de sua gestão na Presidência do BASA. 5. Marcada a próxima reunião do Colegiado para o dia 27.07.95. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. Belém (PA), 20 de junho de 1995. aa) Alberto de Almeida Pais, Flora Valladares Coelho, Avelino de Almeida Neto, Humberto Cavalcante Lacerda, Simão Clirneu Dias e Eduardo Augusto da Cunha Mendes. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. Eduardo Augusto da Cunha Mendes - OAB/PA 1278 - CPF 004.223.982-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIDÃO. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. a) Maria Lygia Nassar Larêdo. Secretária Geral. JUCEPA 9.5000703.1 07 AGO 1995.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

O Banco da Amazônia S.A., para os efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, torna público que o Senhor WANDERLEY BENJAMIM DE SOUSA renunciou ao cargo de Diretor da Sociedade, conforme comunicação datada de 06.06.95, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 07.08.95, sob o número 9.5000703.1.

Belém (PA), 14 de agosto de 1995

FLORA VALLADARES COELHO
Presidente

(Fat. nº 201, Reg. nº 201, Dia: 12/09/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Napoleão Braun Guimarães
Cargo: Professor Substituto - 40 hs
Vigência: 01.09.95 a 29.02.96
Vencimento: R$ 276,02

CP95/0132871-2

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Ana Maria Pires Mendes
Cargo: Professor Substituto - 40 hs
Vigência: 02.08.95 a 01.02.96
Vencimento: R$ 276,02

CP95/0132831-3

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Universidade do Estado do Pará e Antonia Farias da Costa Sousa
Objeto: Contrato firmado em 01.06.92
Assinaturas: Manoel Viegas Campbell Moutinho e Antonia Farias da Costa Sousa.

CP95/0132879-9

(Fat. nº 230, Reg. nº 230, Dia: 12/09/95)

AGROPECUÁRIA PACUHY S/A, CGC/MF No.14.078.067/0001 - 13
AVISO - Comunicamos aos senhores acionistas, que encontram-se a disposição na sede da Empresa, a Rua Jeronimo Pimentel, 54 - Belém/PA, os documentos do que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativo aos exercícios de 1992, 1993 e 1994. A Diretoria

(Fat. nº 220, Reg. nº 220, Dias: 12, 13 e 14 /09/95)

AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A – CGC/MF 46.991.329/0001-62 – NIRC 1218/78 – EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03/05/95 – Aos 03/05/95, às 8:00h, na sede social na Fazenda Rio Dezoito, Lote 295, Cumaru do Norte/PA reuniram-se em AGO/E os acionistas da empresa, sob a Presidência do Sr. José Carlos Valente da Cunha, convocados por Edital de Convocação e decidiram: a) aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/94; b) Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado para R$ 3.983.329,00 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais); d) aprovar o aumento do limite do capital autorizado para R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), alterando-se o artigo quinto do Estatuto Social; e) aprovar a abertura de uma filial na cidade de Campinas-SP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia para lavratura desta ata, cujo texto integral foi transcrito em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 950006208, em 06.07.95 - Maria Lygia Nassar Larêdo - Secretária Geral.

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A - CGC/MF 46.991.329/0001-62 - NIRC 1218/78 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03/05/1995 - As 15:00 horas do dia 03/05/95, na sede social na Fazenda Rio Dezoito, Lote 295, Cumaru do Norte - PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da empresa, sob a presidência do Sr. **Hélio Duarte de Arruda Filho** e deliberaram, por unanimidade, reeleger os Srs. **José Carlos Valente da Cunha** e **Luciano Braga da Cunha** para os cargos, respectivos, de Diretor-Presidente e Diretor-Superintendente, com mandato de 3 anos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para a leitura e aprovação do texto integral desta ata que foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 16.06.95 son nº 950005599, por despacho da Sra. Maria Lygia Nassar Larêdo - Secretária Geral.

(Fat. nº 196, Reg. nº 196, Dia: 12/09/95)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/MF Nº 04834305/000-50

PORTARIA Nº 121/95-D.R.H.

Designar o servidor PEDRO MARINHO FARIAS, matrícula nº 2014416-017, para responder pela chefia do Departamento de Material(50705000000), a partir de 14 de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém-Pa, 11 de setembro de 1995.

AUGUSTO CEZAR CALDERARO COIMBRA
Presidente CP95/0059558-3

(Fat. nº 238, Reg. nº 238, Dia: 12/09/95)

SINASEFE-SEÇÃO SINDICAL DE BELÉM ASSEMBLÉIA-GERAL CONVOCAÇÃO= O Presidente do SINASEFE-Seção-Sindical de Belém,no uso de suas atribuições e de acordo com o Art.10 paragrafo 1º,convoca todos os filiados quites com suas obrigações Estatutárias para Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 15/09/95(Sexta-Feira),as 9:30h,no Auditório da ETFPA,com a metade mais um dos filiados em primeira chamada e em segunda chamadaas 9:45hs com um terço dos filiados e em última chamada as 10:hhas,com qualquer números de filiados presentes conforme o regime Interno.Pauta-1-Informe Locais e Nacionais 2-A situação dos Planos econômicos 3-Transformação da S.Sindical em Sindicato 4- O que ocorrer. Belém,01 de Setembro de 1995 Presidente Prof. josÉ LUIZ MIRANDA VIEIRA.

(Fat. nº 216, Reg. nº 216, Dia: 12/09/95)

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco, na forma das disposições estatutárias, os senhores associados deste Sindicato, para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 15 de setembro de 1995, às 12:00hs, em primeira convocação, com 10% dos associados quites, e às 12:30 hs, com 5% dos associados quites, para:

a) Eleger os integrantes da Lista Tríplice para preenchimento das funções de Juiz Classista representantes dos trabalhadores e Suplente, para o triênio 1996 à 1999, no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região-Pará;

A reunião terá lugar na sede desta entidade, à Rua 13 de Maio, 82, Conjs. 303/304, Edifício Barão de Belém, 3º andar.

Belém, 08 de Setembro de 1995
ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA SOARES
Presidente

(Fat. nº 223, Reg. nº 223, Dia: 12/09/95)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
C.G.C.: 05.183.827/0001-00

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, comunica aos interessados que realizará licitação para fornecimento e instalação do sistema telefônico,em campo na localidade Porto de Moz. O documento de habilitação e propostas serão recebidos e abertos no dia 13/10/95 as 10:00 horas na sede da Prefeitura localizada na Rua 19 de Novembro nº 1610 Porto de Moz, Estado do Pará. Melhores informações no mencionado endereço ou pelo telefax 222.9070/224.3918.

Valmir Matos Souto
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 202, Reg. nº 202, Dia: 12/09/95)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, pelo presente, o Presidente desta entidade sindical, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os senhores membros da Diretoria, para participarem da Reunião Extraordinaria de Diretoria que realizar-se-á na sede social, sito Av. 1º de Dezembro, 736 – Marco, município de Belém/PA, no dia 20/09/95, das 08:00 hs às 14:00 hs, em primeira convocação com o quorum legal ou das 15:00 hs às 21:00 hs em segunda e última convocação com qualquer número dos presentes, para deliberarem por escrutinio secreto, sobre a seguinte ordem do dia: 1º)Eleição dos candidatos que irão compor as Listas Tripli ces, Titular e Suplente, destinadas a concorrerem ao cargo de Juiz Classista Titular e Suplente representantes dos trabalhadores junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o triênio de investidura 1996/1999, em razão do termino do mandato do Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara e de seu suplente Antonio Caetano de Souza Filho, de conformidade com o Ato TST-GP nº 594, e edital expedido pelo Exmº Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves-Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicado no D.O.E, em 28/08/95; 2º) Conceder prazo de 05 dias após a publicação deste edital para os candidatos solicitarem a sua inscrição ao pleito, na secretaria desta entidade.AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA-PRESIDENTE DA FETRACOMPA-BELEM/PA, 08/09/95.

(Fat. nº 212, Reg. nº 212, Dia: 12/09/95)

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*O Coordenador geral do Sindicato dos Professores no Estado do Pará, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca a diretoria desta Entidade Sindical para a reunião Extraordinária que será realizada no dia 15/09/95 às 17 horas, na sede social sito à Trav. Rui Barbosa, 1331 - Nazaré - Município de Belém estado do Pará, para deliberarem a votação dos candidatos a Lista Tríplice dos associados do Sindicato escolhido em **Assembléia Geral** realizada dia 05/09/95, a fim de concorrerem a vaga para o preenchimento do cargo de Juiz Classista Temporário, Titular e Suplente representante dos trabalhadores para o triênio de investidura 1996 à 1999, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Para na forma do art.115 inciso III da Constituição da República e do art. 1º do Ato T.S.T. - GP nº 594, publicado no Diário da Justiça em 10.07.95. Wilson Melo Sodré - Coordenador Geral, Belém, 11 de Setembro de 1995.*

(Fat. nº 218, Reg. nº 218, Dia: 12/09/95)

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da FUNVERDE, instituída pela Portaria Nº 031 / 95 -GAB.PRES, de 08.05.95, comunica conforme descrito abaixo.

LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95-FUNVERDE
OBJETO : Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos com fornecimento de Mão - de - Obra.
DATA : 27 de setembro de 1995.
HORA : 16 : 30 Horas.
EDITAL : À disposição dos interessados na sede da Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém - FUNVERDE.
ENDEREÇO : Travessa Quintino Bocaiúva Nº 2078
TAXA : O Edital será adquirido pelo preço de R$ 20,00 (Vinte Reais)

Belém, 06 de setembro de 1995.

A COMISSÃO

(Fat. nº 217, Reg. nº 217, Dia: 12/09/95)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A. CGC(MF)15.753.379/0001-88. AVISO. Comunicamos aos senhores acionistas que encontram-se a disposição em nossa Sêde Social na Rua Avertano Rocha , 392-Campina-Belém(Pa)., os documentos do que trata o Artº133 da Lei 6.404/76, relativos aos exercícios de 1992,1993 e 1994 A Diretoria.

(Fat. nº 199, Reg. nº 199, Dias: 12, 13 e 14/09/95)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

CGC Nº 04974713/0001-07

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 058/17.08.95 - Designa os servidores MARIA MAGALI COSTA ALVES, JOSÉ GUILHERME DIAS MESCOUTO, NAZILDO FRANCO FERREIRA, HELENA MARIA RODRIGUES SARMENTO, FRANCILENE CHAMMA CARVALHO, ANTONIO MARIA DE ABREU FILHO e VICENTE FERREIRA ANSELMO, para sob a Presidência do primeiro, constituirem Comissão para realizar levantamento das Fichas Cadastrais Técnicas , Administrativas e Financeiras desta Fundação. O prazo para a realização dos serviços será de 60 (sessenta) dias, com apresentação de Relatório conclusivo. CP95/0059552-9

Portaria nº 059/18.08.95 - Determina o deslocamento dos servidores JOSÉ GUILHERME DIAS MESCOUTO, NAZILDO FRANCO FERREIRA , HELENA MARIA RODRIGUES SARMENTO e FRANCILENE CHAMMA CARVALHO, às Estações Rodoviárias de Capanema, Santarém Novo e Salinópolis, nos dias 26 e 27.08.95, a fim de proceder levantamento das Fichas Cadastrais das referidas Estações, concedendo aos mesmos as diárias correspondentes. CP95/0059553-7

Portaria nº 060/22.08.95 - Suspender disciplinarmente, pelo prazo de 08(OITO) dias, a contar de 23.08.95 o servidor RAIMUNDO IVAN MARTINS ALEIXO, mat. nº 3279286-019, vigilante Ref. 02, lotado no Terminal Rodoviário de Belém por causar problemas de ordens Administrativa e disciplinar. CP95/0059554-0

Portaria nº 061/24.08.95 - Designa o senhor JOÃO SOARES DA SILVA NETO, Chefe do Deptº Administrativo e Financeiro, para na ausência do seu titular, responder pela Presidência desta Fundação, nos dias 26, 27 e 28.08.95. CP95/0059533-2

Portaria nº 062/29.08.95 - Determina o deslocamento dos servidores ARMANDO DA SILVA, JOSÉ GUILHERME DIAS MESCOUTO e VICENTE FERREIRA ANSELMO, à Estação Rodoviária de Castanhal, nos dias 29, 30 e 31.08.95, a fim da implantação do sistema de controle de acesso de passageiros à plataforma de embarque. CP95/0059512-5

Portaria nº 063/01.09.95 - Determina o deslocamento dos servidores JOSÉ GUILHERME DIAS MESCOUTO, NAZILDO FRANCO FERREIRA , HELENA MARIA RODRIGUES SARMENTO e FRANCILENE CHAMMA CARVALHO, às Estações Rodoviárias de Bragança e Viseu, nos dias 02 e 03.09.95, a fim de proceder levantamento das Fichas Cadastrais conforme Portaria nº 058/17.08.95. CP95/0059620-7

Portaria nº 064/04.09.95 - Concede suprimento de fundos ao servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO,mat. nº 3280543-010, para atender despesas de pronto pagamento da Estação Rodoviária de Santarém, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ATIVIDADE: 16070214.320
FONTE: 12.202
NATUREZA DA DESPESA: 3120.00 - Material de consumo- R$ 120,00
3132.00 - Outros serv. e enc.- R$ 120,00
TOTAL..... R$ 240,00
O servidor suprido prestará contas dentro do prazo de 30(TRINTA) dias, a contar da data da concessão. CP95/0059528-2

E R R A T A
RESUMO DE PORTARIA
Publicado no D.O.E. nº 27.959/10.05.95
Portaria nº 021/08.05.95
Onde se lê: ATIVIDADE: 16070214.326
Leia-se: ATIVIDADE: 16070214.328 CP95/0059535-3

Portaria nº 065/04.09.95-Concede suprimento de fundos ao servidor ZADIMAR DE PAULA MARQUES,mat. nº 3280004-015 no valor de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS),para atender as despesas de pronto pagamento do Deptº de Operações, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ATIVIDADE: 16070214.328
FONTE: 12.202
NATUREZA DA DESPESA: 3120.00 - Material de consumo -R$300,00
TOTAL..... R$300,00
O servidor suprido, prestará contas dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias,a contar da data da concessão.
CP95/0102735-5

Portaria nº 066/04.09.95-Concede suprimento de fundos ao servidor ANTENOR RODRIGUES DE CASTRO,mat. nº 5488230-013, para atender despesas de pronto pagamento da Estação de Altamira, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ATIVIDADE: 16070214.328
FONTE: 12.202
NATUREZA DA DESPESA:3120.00-Material de consumo- R$ 120,00
3132.00-Out. serv. e encar.- R$ 120,00
TOTAL..... R$ 240,00
O servidor suprido, prestará contas dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da concessão.
CP95/0102734-1

Portaria nº 067/04.09.95-Concede suprimento de fundos à Assessora MARIA IRANILCE FARIAS BARRETO, no valor de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento do Gabinete da Presidência desta Fundação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ATIVIDADE: 16070214.328
FONTE: 12.202
NATUREZA DA DESPESA: 3120.00-Material de consumo -R$ 200,00
3132.00-Outros serv.e enc. -R$ 200,00
TOTAL.....R$ 400,00
O servidor suprido, prestará contas dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data da concessão.
CP95/0102735-0

Portaria nº 068/04.09.95- Determina o deslocamento do servidor Engº JOSÉ GUILHERME DIAS MESCOUTO, à Estação Rodoviária de Marabá, nos dias 05,06 e 07.09.95, a fim de proceder fiscalização no andamento dos serviços de reforma da referida Estação, concedendo ao mesmo as diárias correspondentes.

E R R A T A
RESUMO DE PORTARIAS
Publicado no D.O.E. nº28.031, de 21.08.95
Portaria nº 040-A, de 21.06.95
Leia-se: Portaria nº 040, de 21.06.95

Onde se lê:Portaria nº 040 de 22.06.95
Leia-se: Portaria nº 040-A, de 22.06.95

Onde se lê: Portaria nº 044, de 08.07.95
Leia-se: Portaria nº 044-A, de 08.07.95 CP95/0102744-9

Portarias nºs.: 023/18.05.95, 024/18.05.95, 029/23.05.95,030/23.05.95,031/23.05.95, 036/02.06.95, 037-A/14.06.95,038/14.06.95, 039/16.06.95, 041/28.06.95, 046/20.07.95,047/24.07.95
Onde se lê: ATIVIDADE: 16070214-320
Leia-se: ATIVIDADE: 16070214-328

Publicado no D.O.E. nº 28.036, DE 28.08.95
Portaria nº 055/14.08.95
Onde se lê: ATIVIDADE: 16070214-320
Leia-se: ATIVIDADE: 16070214-328 CP95/0102742-2

(Fat. nº 204, Reg. nº 204, Dia: 12/09/95)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ERRATA DO RESUMO DO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. PRESIDENTE PERNAMBUCO, nº 352

PARTES : Estado do Pará - Procuradoria Geral do Estado - Locador
Paulo Sérgio Roffé Azevedo, Mônica Azevedo Rola, Luiz Otávio Roffé Azevedo,Patrícia Azevedo Burlamaqui, Edna Azevedo de

Azevedo e Karla Azevedo Cebolão - Locatários

OBJETO : Locação do imóvel situado na Av.Presidente Pernambuco, nº 352

VIGÊNCIA : 1º de setembro de 1995 a 1º de setembro de 1997

VALOR : R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) Aluguel mensal

Dotação Orçamentária:25101.02.07.021.2535.313200.

FORO : Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA : 30.08.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL : JORGE ALEX NUNES ATHIAS

CP95/0059538-9

PORTARIA Nº 140 /95PGE-G, de 06 de setembro de 1995

RESOLVE: LOTAR os Procuradores do Estado GISELE SANTOS FERNANDES e MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA na Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CP95/0059560-0

PORTARIA Nº 141 /95PGE-G, de 06 de setembro de 1995

RESOLVE : LOTAR o Procurador do Estado UBIRATAN CAZETTA na Subprocuradoria Cível desta Procuradoria Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CP95/0059557-6

PORTARIA Nº 139 /95PGE-G, de 06 de setembro de 1995

RESOLVE: LOTAR os Procuradores do Estado FABÍOLA DIAS DE MELO, TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE e ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, respectivamente, na Procuradoria Regional I, Procuradoria Regional II e Procuradoria Regional III da Procuradoria Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

CP95/0059546-0

(Fat. nº 209, Reg. nº 209, Dia: 12/09/95)

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1ºOFICIO.
FAÇO SABER QUE SE ENCONTRAM EM MEU CARTORIO PARA SEREM PROTESTADOS OS SEGUINTES TÍTULOS:DUPL.12617 C/AMAZONIA AUTO PÇS LT CED-UNITRAC COM DE PÇS P/TRATORES-R$487,24/DP.51951-3 C/F HERIBERTO OLIVEIRA DANTAS-CED-BONOR IND DE BOTOES DO NE SA-R$1.384,94/DP 12616 C/AMAZONIA AUTO PÇS LT-CED-UNITRAC COM DE PÇS P/TRATORES LT R$876,00/DP.200566-200582-200564-200567 C/DISTR VIEIRA LT CED-REFRIGERANTES GAROTO IND E COM-R$6.300,00-R$6.500,00-R$6.840,00-R$6.900,00/DP. 180474/01 C/DISTR COML TRES CORAÇOES LT-CED-MELAMAZON SA ENDOSS P/BCO DO EST.DO PÁ S/A-R$2.000,00/NP. 36010212 C/SALMA SARATY MALVEIRA-CED-FORT CARD BRASIL CLUB ADM CERTOES DE DESC-R$159,00/DP.1.1 C/L DE SOUZA ALMEIDA-CED-REPLAY IND COM DE CONFECÇ LTDA-R$ 300,00/DP.FT00067893 C/SACRAMENTA VAREJISTA LT-CED-YOLAT IND COM DE LATICINIOS-R$975,52/DP.2209-2/95 C SILVANA PASSOS PEREIRA-CED-TEIXEIRA E OLIVIERA LTDA-R$61,00/DP.6497A C/ARIEDINA F PELAES SEIXAS-CED-RYGY COELI CONFECÇ LT-R$442,73/DP.1162 C/CECIM E DIAS-CED-POLY GYM EMBALAGENS LT-R$1.664,90/DP.1412/UNA C/JOAO SIDNEY RIBEIRO FERREIRA-CED-RADIANTE TELECOMUNIC LT-R$155,25/DP.13469-23 C/M1 COM SERVS LT-CED-KEEN IND ELETRONICA LT-R$798,95/DP.261552B C/ACDOS SANTOS-CED-QUIMINDUSTRIA SA-R$118,85/DP.BL62909 495 C/M1 CON E SERV LT-CED-TNT BRASIL SA-R$86,47/DP 0811393921 C/M1 COM E SERV LT-CED-ADORO IND E COM LT-R$1.717,73/DP.17095 C/TRANSPAM TRANSP PARA AMAZONAS-CED-ULTRA RAPIDO INDIANO-R$3.492,10/DP.44995 C/ MARTA WANE NASCIMENTO DE ABREU-CED-MAGESTRAL PRESENTES LT-R$134,00/DP.43295 C/BENEDITA MESQUITA DE SOUZA-CED-MAGESTRAL PRESENTES LT R$90,00/DP.0811394731 C/M1 COM E SERV LT-CED-ADORO IND E COM LT-R$306,59/DP.28073 C/TERMACO TER COMT SER ACESS LT-CED-PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LT-R$173,41/DP.227 C/JESUS MARIA ALCANTARA MORAES-CED-EVARISTO DISTRIB E IMP LTDA-R$1.200,00/DP.228 C/TARCISIO PONTES-CED-EVARISTO DISTR E IMP LT-R$360,00/DP.13460-33 C/M1 COM E SERV LT-CED-KEEN IND ELETRONICA LT ENDOSS P/BCO BAMERINDUS SA-R$459,31/DP.0050820102 C/TECHMASTER SISTEMAS ELETRONICA-CED-INDS FILIZOLA SA-R$1.428,21/DP 18320D C/L ELIAS AVELINO-CED-DISTRIB CONVEP LTDA-R$ 387,35/DP.137451-1-1 C/ESTANCIA SERRANA LT-CED-BELEM DIESEL SA-R$664,56/DP.20698 C/R M GUIMARAES-CED-F GOMES COM DE LUBRIF LT-R$3.000,00/DP.95755908 C/DUAS RODAS COM E REPRES-CED-TV LIBERAL MARABA CANAL 02 -R$150,00/DP.309 C/BENEDITO C S SANTOS-CED-IZABEL M M GRISOLIA E CIALT-R$290,00/DP.078079 C/ANTENOR NAHUM PANTOJA-CED-CLAMARO COML LT-R$408,24/DP.DM1400A C/MOBILIARIA POLO LT-CED-CENTRONORTE MOVEIS LT-R$2. 904,00/DP.5345A C/MANIA DE GIBI LT-CED-DEVIL LIVRAR LT R$163,51/DP.205A C/ANA CELIA A DA SILVA-CED-ARTE MAIOR GALERIA E PROM CULTURAIS LT-R$95,00/DP.06395 C/SPINELLI COM E REP LT-CED-CHOCAM CHOCOLATES DA AMAZONIA LT R$6.681,60/DP.004064.2 C/T B TEIXEIRA-CED-MAQUIPEÇAS LT-R$410,05/DP.0063772 C/ARISTIDES RODRIGUES DE MORAES-CED-MOTOGERAL LT-R$73,50/DP.12661 3C C/ODITE VILHENA DA SILVA-CED-IMPORTADORA DE FERRAGS SA-R$121,28/DP.85621/1 C/ESPORTES MAG FAB CRAQUES LT-CED-ROMMEL & HALPE LT-R$200,70/DP.9320-9248 C/MARI ENG E CONST LT-CED-HIDROCENTER MAT HIDRAULICOS LT-R$1.548,00-R$2.982,00/DP.561639 C/CLEA BARBOSA DA SILVA CED-DI GREGORIO TOCAN TRANSP LT-R$48,78 /DP.3438/A C/B V N REPRES E COM LT CED-LATICINIOS

VENEZA LT-R$5.000,00/DP.08438895 C/R R LOURENÇO CIA LT-CED-H C PNEUS SA-R$128,24/DP.200565-200569-20054 8-200572 C/DISTRIB VIEIRA LT-CED-REFRIGERANTES GAROTO IND COM-R$7.100,00-R$7.200,00-R$6.750,00-R$6.800 ,00/DP.08040101 C/LAUDOMICIO NONATO MONTEIRO BORGES -CED-WHITE MARTINS GINO SA-R$20,00/DP.562735 C/OSMAR SOARES SANTOS SERV GERAIS-CED-DI GREGORIO T TRANSP LT R$31,56/DP.0073072/51 C/TB TEIXEIRA-CED-VALISERE IND COM LT R$140,59/NP.0532143537-5 C/SIMONE DE FATIMA TAVARES-MARIA ADALCINDA DOS S MONTEIRO(AVALISTA)-CED-BCO BAMERINDUS SA-R$3.060,00/NP.09 C/ WLADISLAU LAMEIRA TADAIESKY-CED-TELEBEL TELEMATICA LT-R$350,00/DP.245 C/R A DA MOTA COSTA-CED-ELETROCRATA I.C.MAT ELET LT-R$312,00/DP.01855 C/FRANCISCO MAUES CARVALHO E CIA CED-JP JUA PNEUS-R$250,00/DP. 148903B/A-148928B/A C/SAO MATEUS TURISMO E REFEIÇOE LT-CED-INDAIA BRASIL AGUAS MINER LT-R$945,08-R$830, 93/DP.83346UA-83806UA-84415UA-84966UA C/PBGAS COML. LT-CED-PARAGAS DISTRIB LT R$527,40-R$527,40-R$ 703, 20-R$351,60/DP.833348UA-84967UA-84315UA C/COML PIRAGAS LT-CED-PARAGAS DISTRIB LTDA-R$529,18-R$705,57- R$705,57/DP.84700UA-84079UA C/COML PRIMAGAS LT-CED-PARAGAS DISTRIB LT-R$705,25-R$528,93/DP.83347UA-840 82UA C/COML SANGAS LT-CED-PARAGAS DISTR LT-R$471,90 -R$471,90/DP.FT00066203 C/MAPRE COML LT-CED-YOLAT INDS E COM DE LATICINIOR-R$605,37/DP.285370606 C/NIL SON BARROS DO NASCIMENTO-CED-FORT CART BRASIL CLUB ADM CARTOES DE DESC-R$129,00/DP.95404274 C/OBERDAN JOSE AMADOR DA COSTA-CED-DELTA PUBLIC SA-R$980,00/ DP.046033B C/ANGELA DO SOCORRO SILVA MARTINS CED-VIXCO IND COM LT-R$60,00/DP.3842385C C/LUIZ GUILHERME SILVA TORRES-CED-TRANSILVAVIA ACESS E CONFEC LTD-R$ 513,86/DP.14538/01 C/GUARAJA VEICULOS LT CED-J DIONISIO VEICS LT R$251,00/DP.034420345 C/M COSTA E CIA LT-CED-EUCATEX QUIMICA LT-R$44,63/DP.6933-0000173 3 C/MARIFRANCE S S SILVA-ME-CED-MPC IND DE CONFEC LTDA-R$329,21-R$207,05/[illegible] DP.68/2 C/CEREALISTA AVANTE LTDA-CED-PEMAQ IND E COM DE MAQUINAS-R$5.125,00/DP.14186395C C/ROBERTO VASCONCELOS RODRIGUES CED-DAKOTA CALÇ LTDA-R$439,00 /DP.062980 C/VITOFARMA COM REPRES LT-CED-HIPOLABOR FARMACEUTICA LT-R$500,00/DP.P/SERV.3850/95 C/SAO MATEUS TIRISMO E REFEIÇOES LT-CED-TICKET SERVS COM E ADM LT-R$7.909,90/[illegible]/DP.0712 [illegible] 3195 C/JOAO EVANGELISTA GOMES DA SENA FH-CED-HC PNEUS SA LJ 3-R$61,00/DP.077588 C/DIACEL PÇS E SERVS LTDA-CED-ELETROLUZ MAT ELETR LT R$76,33/DP.20017014-20017015 C/MARIA M MARQUES-CED-NACIONAL DE ROUPAS LTDA ENDOSS P/BCO CRUZEIRO DO SUL SA-R$120,00-R$120, 00/DP.064275 C/RICARDO JORGE D DE COSTA-CED-RAÇA TRANSP LT R$40,00/DP.1350A C/MOBILIARIA POLO LT-CED-CENTRONORTE MOVEIS LT-R$2.946,00/DP.P/SERV.15042606 C/BRASTECK LT-CED-TRANSPORTES BERTILINI LT-R$43,03/ DP.317 C/SESISA COM DISTRIB L-CED-REFRIGERANTES MARACANA LT-R$10.000,00/DP.1325/95 C/ANTONIO CLAUDIO MALCHER DA SILVA CED-LOJA DOS ROLAMENTOS LTD-R$520, 00/DP.P/SERV.3851/95 C/SAO MATEUS TURISMO E REFEIÇ. LT CED-TICKET SERVS COM E ADM LT-R$457,70/DP.190332 C1 C/A F GONÇALVES JR-CED-IMPORT RIBEIRAO PRETO LTR$278,30/DP.1910577 C/BEDIPE BELEM DISTR DE PÇS-CED IMPORTADORA RIBEIRAO PRETO LT R$159,00/DP.DM2808 C/ COML BOLSA DE AUTOMOVEIS-CED-ATLAS VEICL LTD-R$356, 34/DP.00051B C/TELES E NERY LT-CED-READY DO BRASIL IND COM-R$327,50/DP.8420 C/BENEDITO GIRARD RODRIGUES E CIA-CED-BRM IND COM DE INSTRUMENTAÇÃO-R$682,50 /DP.084307/02 C/MARIA LIDIA MENENZES DE MENENZES ME -CED-OSTEN FERRAGENS LT-R$144,09/DP.88520-1 C/F M L FONTES PIUAM-CED-TECELAGEM WIEZEL SA ENDOSS P/AGRO CITRO WIEZEL LT-R$629,17/DP.0811393922 C/M1 COM E SERVS LT-CED-ADORO IND E COM LT-R$1.717,73/DP.08/26 180N C/R E B REPRES LT-ME-CED-TRANSPORTES MONTONE LTDA-R$90,92/DP.13483/95 C/EMP DE TRANSP SOARES JR LTDA-CED-EXPRAM EXP AMAZONICO LT-R$124,79/DP.13395-95 C/R VERGARA REPRES LT-CED-EXPRAM EXP AMAZONICO LTDA-R$31,75/DP.0005 C/ESPORTE MAGAZ FABRICA D CRAQUES LT-CED-NAIM ABBUD JOAO-R$288,00/DP.473-A C/SUPER MERC AMAZONIA LT-CED-DISTRIB NHS IMPORTAÇÃO-R$ 613, 27/DP.416200 C/COFAMA COM DE FERRO E AÇO DA AMAZ LTDA-CED.CODISTIL DO NORDESTE SA-R$936,85/DP.BE13278/ 95 C/ABTONIO VELASCO-CED-SUPERMIX CONCRETO SA-R$570 ,00/DP.FT00068801 C/SUPERM PORTO DA PALHA LT-CED-YOLAT IND COM LT-R$780,00/NP.440 C/BIOMEDIC'S COML LTDA-CED-BCO BRADESCO SA-R$56.830,40/DP.273673A C/ALENE MOREIRA LIMA CED-JOLIMODE ROUPAS SA-R$294,30/DP 515614410 C/FORTALEZZ IND COM MOVEIS LT-CED-ART FOR T MOVEIS MODULARES LT ENDOSS P/BCO NOROESTE SA-R$2. 241,36/DP.29705/1/1 C/S R COM E SERVS LT-CED-ESVERDA DIESEL LT-R$34,78/DP.462C C/L SOUZA ALMEIDA-CED-O LINDO BRUSH DO BRASIL LT-R$188,61/DP.034658 C/MARIA HELENA GUIMARAES-CED-CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB-R$31,50/DP.068782C C/P G N PAIVA-CED-BRUNO COML E IMPORT DE-R$269,28/DP.46545D C/PANIF SAO FRANCISCO DE ASSIS-CED-IND COM MAQS PERFECTA LTD-R$354, 00/DP.95755978 C/M F SILVA DOS SANTOS-MANIA TROP. CED-TV LIBERAL MARABA CANAL 02-R$182,00/DP.4520 C/ JOSE CARLOS RODRIGUES GUIMARAES-CED-ATLAS VEICULOS LT ENDOSS P/BCO BAMERINDUS SA R$187,09/DP.4533 C/ANTONIO CARLOS GIRARD-CED-ATLAS VEICULOS LT-R$798,00/ DP.0113551399 C/MARPRE COML LT-CED-INDUSTRS GESSY LEVER LT-R$7.337,86/DP.00021801 C/SOS COM E SERVS TECNICOS LTDA-CED-RESMAT PERSCH SIS C INCENDIO LT-R$ 338,64/DP.081410-01 C/RAIMUNDO BENTO SILVA DAMASCENO-CED-WHITE MARTINS GINO SA-R$72,59/DP.0811394732 C/M1 COM E SERVS LTDA-CED-ADORO IND E COM LTDA-R$ 306,59/NP.5206149-4 C/AIRTON DANTAS NOGUEIRA-CED-VIAÇAO AEREA SP SA-R$1.352,40 A PROTESTAR R$1.217,16/ NP.52061785 C/TEREZINHA VELASCO DUARTE SILVESTRE-CED-VIAÇAO AEREA SP SA-R$1.063,20 A PROTESTAR R$ 850, 56(SALDO)/NP.51301364 C/JOSE ANTONIO BARATA-CED-VASP SA-R$206,95 A PROTESTAR R$124,17(SALDO)/DP.8740/ 95C C/TECNICA OBRAS E PROJETOS LT-CED-MODERNA IND E COM LT-R$550,97/DP.10596C C/FLAVIO GONÇALVES DA COSTA-CED-NOSSATERRA NVP-R$561,03/DP.1683121-1 C/ALE XANDRINA CARDOSO FEIO-CED-GRENDENE SA-R$333,41/DP.2 60C C/AUTO CAPAS REAL LT-CED-TEXCAR IND COM PROD TEXTEIS LT-R$630,00/DP.1629422 C/CARBEK COM E REPRES. CED-HELIOS SA IND COM-R$203,65/DP.29010 C/LPC IND A LIMENTICIAS SA CED-PARA VEICULOS E IMPL LT-R$2.450, 00/CONTR CRED ESPECIAL 200-94 C/JOSE ALBERTO SILVACED-BEP ESTR NOVA-R$400,00/DP.2618-1-1 C/OLIVEIRA BASTOS LT-CED-ESVERIA DIESEL LT-R$73,93/DP.5375A C/ MANIA DE GIBI LT-CED-DEVIR LIVRARIA LT-R$671,66/DP. 03282 C/RUI G A TEIXEIRA-CED-VANDA HAUCK ENFEITES P/ARV DE NATAL LT-R$1.027,55/DP.06036795 C/RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO-CED-HC PNEUS SA-R$79,34/ CONTR DE CAMBIO 94/629 C/L & V COML EXPORT LT-CED-

BCO DO EST DO PARA S/A-R$85.240,00/DP.1105-95 C/A S REPRESENT COM DIST LT-CED-NASSER E CIA LT-R$249,60/ NP.60/NP C/JOSE MARIA SIMOES DOS SANTOS-ROSELENA GARCIA(AVALISTA)-JOSE MARIA SIMOES DOS S.JR(AVALISTA) -CED-BCO BRADESCO SA-R$3.816,33/CT DE ABERT DE CRED ROTATIVO 3009505 C/VAREJAO GENEROS ALIMENT LT-SATURNINO EDGAR DIAS(AVALISTA)-DINALY COSTA DIAS(AVALISTA)-CED-BCO DO EST DO PARA SA AG NAZARE-R$3.000,00 A PROTESTAR R$3.364,40/DP.012.873 C/JOAO GUILHERME PEREIRA BARROS-CED-ORGANIZAÇAO MAGNATA TRANSPOR LTR$204,85/DP.0111 C/EDUARDO A M PICANÇO-CED-KAILANI COM CONF E EXP IMP LT-R$286,06/DP.0000033602 C/COML BARROS LTDA-CED-ARISCO PRODS ALIM LT-R$927,69/DP.49 923-03 C/COML VALADARES LT-CED-CAETANO BRANCO SA-R$ 216,92/DP.1389102/3 C/J B MATERIAL CONSTR LT-CED-STAM METAL LTDA R$245,68/DP.1400C C/MOBILIARIA POLO LTDA-CED-CENTRINORTE MOVEIS LT-R$2.233,00/DP.3897/A C/A J C COM REPRES SERVS LT-CED-STA MONT E DIST DE TRAT DE AGUA LT-R$414,80/DP.1482/C C/ORIVALDO VALADARES DA SILVA CED-PNEUS BELEM LTDA-R$129,00/CH.468 004-468005 C/ATAYBEL COML LT-CED-PLASTICOS PISANI SA-R$1.889,00-R$1.889,00,QUE FORAM APRESENTADOS EM MEU CARTORIO A RUA ARISTIDES LOBO,Nº 468,POR PARTE DE:BCO BRADESCO,BCN,RURAL,BEP ANANINDEUA,BRASIL,BAMERINDUS,ITAU,SUDAMERIS,UNIBANCO,BANESPA,REAL,SAFRA BASA,BEP,NACIONAL,REAL COMAR,AMERICA DO SUL,BMB,BIC BAMERINDUS S-LEMOS,BAMERINDUS S.BRAZ,DR ANTONIO CRISTINO MENDES,INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LT,PARA GAS DISTRIB LTDA,FRANCES,TICKET SERVS COM E ADM LT, AMERICA DO SUL,VASP SA,BASA METROPOLITANA,BEP ESTRA DA NOVA,ESCR DE ADV DR ROSOMIRO ARRAIS SC,BEP,COPRASSE COBR E ASSESSORIA LT,RESPECTIVAMENTE COM VENCIMENTOS VÁRIOS,QUE FORAM APRESENTADAS EM MEU CARTORIO POR FALTA DE MAGAMENTO:139(CENTO E TRINTA E NOVE) DUPLICATAS MERCANTIS,09(NOVE)NOTAS PROMISSORIAS,03(TRES)DUPLICATAS PREST.SERVIÇOS,02(DOIS)CHEQUES,01(UM)CONTRATO DE CREDITO ESPECIAL,01(UM)CONTRATO DE CAMBIO,01(UM)CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO ROTATIVO.EU OS INTIMO E NOTIFICO OU A QUEM OS REPRESENTEM PARA PAGAREM OU DAR RAZÃO PORQUE NÃO PAGAM AS DITAS DUPLICATAS,NOTAS PROMISSORIAS,DUPLICATAS DE SERVIÇO ,CHEQUES,CONTR DE CREDITO ESPECIAL,CONT DE CAMBIO, CONTR DE ABERTURA DE CREDITO ROTATIVO,FICANDO CIENTE PROTESTOS RESPECTIVOS SERÃO LAVRADOS E ASSINADOS DENTRO DOPRAZO LEGAL.
BELEM-PÁ,08 DE SETEMBRO DE 1995.
SÁLVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORRÊA JUNIOR.
TABELIÃO TITULAR DO CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFICIO.

(Fat. nº 200, Reg. nº 200, Dia: 12/09/95)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AVISO DE EDITAIS

A Comissão Especial de Licitação da SESAN , comunica, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

TP.Nº 031 / 95 : Obras de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Tv. Perebebuí, trecho: Av. Almirante Barroso/1º de Dezembro, no dia 28.09.95, às 09:00 horas.

T.P.Nº 032 / 95 : Obras de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Tv. 25 de Setembro, trecho: Tv. Perebebuí/Tv.Lomas Valentinas, no dia 28.09.95, às 11:00 horas.

Os interessados deverão comparecer no prédio da SESAN, sito à Av. Almirante Barroso nº 3110, no horário de 09:00 às 13:00 horas, onde estará à disposição, o Edital e respectivos elementos técnicos.

Belém, 11 de setembro de 1995
A COMISSÃO

VISTO:
Engº. ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento

(Fat. nº 203, Reg. nº 203, Dia: 12/09/95)

PARA FAZER ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DO DIÁRIO DA JUSTIÇA, LIGUE (091) 246-7888. Ramal 34.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do *SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA ,MADEREIRAS OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ,NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO,* com fulcro nos Arts.30,16,17,18,19 e 20 de seu estatuto,RESOLVE,convocar seus associados-p/Assembléia Geral Extraordinária em 16 de setembro de 1995 às 9 h,em 1ª convocação c/ a maioria de sócios presentes,na falta de quorum,meia hora depois em 2ª e última convocação no mesmo local,c/ qualquer número de sócios.A Assembléia será realizada simultaneamente na sede social do Sindicato,Trav. 07 de setembro 30-Tucurui-Pa e na Câmara Municipal de Breu Branco p/ convalidar as seguintes ORDENS DO DIA : 01-convalidar pauta de pleitos ano de 1995/96 dos Trabalhadores da Construção Pesada,deflagação de Greve c/ base Art,9º C.F.e Lei 7783/89,abertura da Assembléia Geral em caráter permanente,deliberar poderes à direitoria p/ instaurar Dissídio Coletivo. 02- Covalidar e eleger a Comissão de Negociação e o que ocorrer na Assembéia -Tucurui-Pa 06 de setembro de 1995 -José Magalhães de Oliveira - Presidente

(Fat. nº 219, Reg. nº 219, Dia: 12/09/95)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 719 DE 14 DE AGOSTO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o previsto no Art. 197, inciso III da Lei nº 5.810/94.

RESOLVE:

I - DELEGAR competência à titular da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para aplicação das penalidades disciplinares de repreensão e de suspensão até 30 (trinta) dias.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, em 14 de agosto de 1995.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente CP95/0102830-5

RESENHA DE PORTARIAS

CESSAO PARA OUTRO ORGAO

Portaria nº 801/95-GP de 05.09.95
Nome da Servidora: ROSE LUCE C. MELO RODRIGUES
Matricula nº: 3214664-019
Cargo: Contadora
Lotacao: DAF
Local da Cessao: COHAB CP95/0102792-9
ONUS: .COHAB

LICENCA MATERNIDADE

Portaria nº 799/95-GP de 04.09.95
Licenca Medica: nº 74/95 de 09.08.95-SESPA
Nome da Servidora: ANA MARIA CASTILHO PEREIRA
Matricula nº: 5150698-028
Cargo:Agente Sér ícos Complementares
Periodo: 01.08.95 28.11.95 CP95/0102794-5

EXONERACAO A PEDIDO

Portaria nº: 805/95-GP 05.09 . 95
Fundamento Legal: Requerimento do servidor
Nome do Servidor: WALTER SILVA JUNIOR
Matricula: S/Nº
Cargo: Auxiliar Tecnico CP95/0102800-3
Data: 21.08.95

REMOCAO

Portaria nº: 814/95-GP 05.09.95
Data da Remocao: 21.08.95
Nome do Servidor: IRANILDO DA SILVA RAMOS
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotacao: Presidencia
Local de Remocao: Centro de Adolescente em Semi Liberdade

Portaria nº 814/95-GP 05.09.95 CP95/0102803-9
Data da Remocao: 21.08.95
Nome do Servidor: FELIPE CANTANHEIDE VERAS
Cargo: Vigia
Lotacao: EREC
Local de Remocao: Centro de Adolescente em Semi Liberdade.

CP95/0102632-1

RESENHA DE PORTARIA

SINDICANCIA

Portaria nº 803/95-GP 04.09.95
Nome do Servidor: ANTONIO LUIS F. DE SOUSA
Matricula: 3196593-015
Cargo: Administrador CP95/0102815-0

Nome da Servidora: LEONICE LIRA DA CUNHA
Matricula: 3209261-014
Cargo: Agente Administrativo

Nome da Servidora: EIMA MARIA I. SALAME
Matricula; 3197930-011
Cargo: Nutricionista

Presidente: ANTONIO LUIS F. DE SOUSA
Data: 30 dias para a conclusao do trabalho
Motivo da Sindicancia: Fuga de Adolescente

Portaria nº 798/95-GP 04.09.95 CP95/0102845-1
Nome da Servidora: HELENA DO R. VIEIRA
Matricula: 321819-010
Cargo: Medica

Nome da Servidora:MARIA ENEIDA BERINA
Matricula: 3194507-018
Cargo: Agente Administrativo

Nome da Servidora: SONIA MARIA S. DE ALMEIDA
Matricula: 0241954-030
Cargo: Assistente Social

Presidente: HELENA DO R. VIEIRA
Data: 30 dias para conclusao do Trabalho
Motivo da Sindicancia: Desaparecimento Generos Alimenticios.

Portaria nº 800/95-GP 04.09.95 CP95/0102839-0
Nome da Servidor: ANTONIO LUIS F. DE SOUSA
Matricula: 3196593-015
Cargo: Administrador

Nome da Servidora: LEONICE L. DA CUNHA
Matricula: 3209261-014
Cargo: Agente Administrativo

Nome da Servidora: EIMA MARIA I. SALAME
Cargo: Nutricionista
Matricula: 3197930-011
Presidente: ANTONIO LUIS F. DE SOUSA

Motivo: Fuga de Adolescente
Data: 30 dias para conclusao de trabalho

Portaria nº 804/95-GP 04.09.95 CP95/0102848-6
Nome da Servidora: EIMA MARIA I. SALAME
Matricula: 3197930--11
Cargo; Nutricionista

Nome da Servidora: Leonice Lira da Cunha
Matricula; 3209261-014
Cargo: Agente Administrativo

Nome daServidor: ANTONIO LUIS F. DE SOUSA
Matricula: 3196593-015
Cargo: Administrador

Presidente: EIMA MARIA I. SALAME
Motivo da Sindicancia: Apuracao de fatos ocorrido no CIAM.
Data: 30 dias para a conclusao do trabalho.

CP95/0102775-7

SINDICANCIA

Portaria nº 812/95-GP 05.09.95
Nome da Servidora: MARYSON S. DE SOUSA
Matricula. 3197786-016
Cargo: Tecnica em Assuntos Educacionais

Nome da Servidora: MARIA DA GRACA B. DA S. COSTA
Matricula: 3196879-012
Cargo: Tecnica em Assuntos Educacionais

Nome da Servidora: EDNA MARIA C. DIAS
Matricula: 3194647-019
Cargo: Agente Administrativo
Presidente: MARYSON S. DE SOUSA
Motivo da Sindicancia: Irregularidade de Frequencia
Data: 30 dias para conclusao trabalho

COLOCAR A DISPOSICAO CP95/0102356-5

Portaria nº 795/95-GP 01.09.96
Nome do Servidor: JOAO GUILHERME DE LIMA
Matricula: 3219330-017
Cargo: Pedagogo
Lotacao: DRH
Local da Secao: SEAD CP95/0102854-0
ONUS: SEAD

EXONERACAO A PEDIDO

Portaria nº 716/95-GP 11.08.95
Fundamento legal; Requerimento do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS FERNANDO ROSA
Matricula:3192512-019
Cargo: Monitor CP95/0102872-0
Data. 01.08.95

LICENCA PREMIO

Portaria nº 811/95-GP 05.09.95
Nº de dias de Licenca: 90
Nome do Sevidor: LUIS CARLOS T. DE SOUSA
Matricula:3211010-011
Cargo: Servente
Lotacao: DRH
Periodo: 01.08.a 29.10.95 CP95/0102830-1
Trienio: 88/91C 91/94

Portaria nº 787/95-GP 31.08.95
Nº de dias de Licenca: 30 dias
Nome da Servidora: MARIA TEREZA M. SOUSA
Matricula; 3225780-016
Cargo: Atendente de Enfermagem
Lotacao: DRH
Periodo: 07.08 a 05.09 CP95/0102888-7
Trienio: 86/89

REMOCAO

Portaria nº 788/95-GP 05.09.95
Data da Remocao: 4 24.08.95
Nome do Servidor: ALDENIR CONCEICAO DO NASCIMENTO
Funcao: Servente
Lotacao: Divisao de Suprimento
Local da remocao; SEZET CP95/0102896-6

RESENHA DE PORTARIAS

REMOCAO

Portaria nº 816/95-GP 01.09.95
Data da Remocao: 23.08.95
Nome da Servidora: MARIA DE NAZARE M.OLIVEIRA
Cargo: Agente de Servicos Complementares
Lotacao: EAP-M
Local de Remocao: EAP-I
Portaria nº 789/95-Gp 01.09.95
Data da remocao; 23.08.95
Nome da Servidora: MARIA DE NAZARE DO C. BRITO
Cargo: Costureira
Lotacao: EREC CP95/0102903-4
Local de Remocao: CIAP

Portaria nº 790/95-GP 01.09.95
Data da remocao: 23.08.95
Nome da Servidora: Antonia Faustina da Costa
Cargo: Servente
Lotacao: EAP-E CP95/0102904-2
Local de Remocao: DAF

Portaria nº 791/95-Gp 23.08.95
Data da Remocao: 23.08.95
Nome da Servidora: MILVA SARAIVA FERREIRA
Cargo; Servente
Lotacao: EAP-E CP95/0102886-0
Local de Remocao: CIAF

Portaria nº 792/95-Gp 23.08.95
Data da Remocao: 23.08.95
Nome da Servidora: A RAIMUNDA LOUREIRO NUNES
Cargo: Servente
Lotacao: EAP-E CP95/0102912-3
Local de Remocao: SEZET

Portaria nº 793/95-GP 23.08.95
Data da remocao: 23.08.95
Nome da Servidora: NILMA DE NAZARE M. OLIVEIRA
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotacao; EAP-M
Local de Remocao: CIAF

Portaria nº 794/95- GP 01.09.95
Data de Remocao: 29.08.95
Nome da Servidora: LUCILEIA F. GARCIA
Cargo: Agente Administrativo
Lotacao: CIAM
Local de remocao: EAP-I CP95/0102910-7

Portaria nº 806/95- GP 05.09.95
Data da remocao: 01.09.95
Nome da Servidora: SANDRA MARIA G. DOS SANTOS
Cargo: Agente de Portaria
Lotacao: EAP-M
Local de Remocao; CIAM CP95/0102909-3

RESENHA DE PORTARIA

LICENÇA SAUDE

Portaria nº 796/95-GP 04.09.95
Laudo Medico nº: 4555-IPASEP
Nome da Servidora: MARIA LUCIA F. DE SOUSA
Matricula: 3192210-018
Cargo: Agente Administrativo
Periodo: 22.08 a 20.09.95 CP95/0102902-6

Portaria nº 808/95-GP 05.09.95
Laudo Medico nº 4241/95- 14.08.95-IPASEP
Nome do Servidor; JOSE PEDRO DA SILVA
Matricula: 3205290-018
Cargo: Servente
Periodo: 10.07 a 23.08.95

Portaria nº 809/95-GP 05.09.95
Laudo Medico nº: 4346/95-IPASEP
Nome do Servidor: BOAVENTURA BISPO RIBEIRO
Matricula nº: 3204928-015
Cargo; VIGIA
Periodo; 14.07 a 09,01,95 CP95/0102854-2

Portaria nº 813/95-GP 05.09.95
Laudo Medico nº 4461/95- 28.08.95-IPASEP
Nome do Servidor: JOAO MARCELINO FERREIRA
Matricula nº 3196780-018
Cargo: Professor
Periodo: 24.08 21.11.95 CP95/0102750-3

RESENHA DE PORTARIA

ERRATA

Portaria nº 568/95-GP de 19.06.95

ONDE SE LÊ

I- No período de 01.12 a 27.08.95
II-Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 01.12.95, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-Se

I- No **período de 01.12.94 a 27.08.95**
II-Os **efeitos desta Portaria retroagirão** ao dia **01.12.94, revogando-se as disposições** em contrário. CP95/0102768-6

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.046 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1995

PRORROGACAO

Portaria Nº 807/95-GP 05.09.95
Motivo: Prorrogar por mais 30 dias a partir de 28.08.95, a Portaria nº 643/95-GP 25.07.95 publicada no D.O nº 28.015 de 28.07.95

Portaria nº 810/95-GP 05.09.95
Motivo: Prorrogar por mais 30 dias a partir de 03.09.95, a Portaria nº 595/95-GP 28.06.95, publicada no D.O. nº 28.019 de 03.08.95.

CP95/0102760-0

REMOCAO

Portaria nº 817/95-GP 25.08.95
Data da Remocao: 25.08.95
Nome do Servidor: JOSE AVELINO M. DE SA
Cargo: Servente
Lotacao: EAP-II CP95/0102752-0
Local de Remocao; CIAF

LICENCA SAUDE

Portaria nº 815/95-GP 06.09.95
Laudo Medico; 4736/95-IPASEP
Nome da Servidora: ANA MARGARETE DE S. MORAES
Matricula: 3214630-010
Cargo: Monitora CP95/0102743-0
Periodo: 02.08 a 30.09.95.

(Fat. nº 210, Reg. nº 210, Dia: 12/09/95)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e MARIA SIDNÉA DE SOUSA SOBRINHO
OBJETO: Distratar de comum acordo a partir de 11.09.95, as cláusulas pactuadas através do Contrato nº 012/93, firmado e publicado no DOE nº 27.545 de 01.09.93, o qual teve por objetivo a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991..
ASSINANTES: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO-Superintendente da FCG
MARIA SIDNÉA DE SOUSA SOBRINHO CP95/0102723-7

(Fat. nº 240, Reg. nº 240, Dia: 12/09/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 103/95 de 03/05/95
Processo nº 3055/94.
Alterar o valor e o cargo da pensão nº 5965, observando alterações e valores discriminados na folha nº 10 do referido processo. Esta portaria produzirá efeitos a partir do mês de junho/95

CP95/0102771-0

Portaria nº 187/95 de 05/05/95
Processo nº 0410/94
Alterar o valor da pensão nº 3930-01, observando alterações de valores discriminados na folha de nº 07 do referido processo. Esta portaria produzirá seus efeitos a partir do mês de fevereiro/94.

CP95/0102772-8

Portaria nº 188/95 de 08/05/95
Processo Nº 7602/94
Alterar o valor da Pensão nº 4929, observando alterações de valores discriminados na folha nº 11 do referido processo. Esta portaria produzirá seu efeito a partir do mês de Janeiro /94

CP95/0102737-5

Portaria nº 197/95 de 15/05/95
Processo nº 0011/95
Alterar o valor da pensão nº 4495, observando alterações de valores discriminados na folha nº 10 so referido processo. Esta portaria produzirá seu efeito a partir do mês de março/87

CP95/0102745-7

Portaria nº 198 de 23/05/95
Processo nº 0198/95
Alterar o valor da Pensão nº 4079, observando alterações de valores discriminados na folha nº 21 do referido processo. Esta portaria produzirá seu efeito a partir do mês de Janeiro/95.

CP95/0102731-1

Portaria nº 199/95 de 15/05/95
Processo nº 12.471/94
Alterar o valor da pensão nº 2011, observando alterações de valores discriminados na folha nº 09 do referido processo. Esta portaria produzirá seu efeito a partir do mês de Janeiro/94

CP95/0102751-7

PORTARIA Nº 205 de 20.07.95
PROCESSO Nº 7566 de 19.04.95
BENEFICIÁRIOS: MARIA LEVINDA, DOUGLAS ELADYR FERREIRA DE OLIVEIRA e RODRIGO OTÁVIO SILVEIRA DE OLIVEIRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.457,56
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102759-4
REQUERENTE: Aos Mesmos

PORTARIA Nº 207 de 30.05.95
PROCESSO Nº 4919 de 10.03.95
BENEFICIÁRIO: LUIZ GREGÓRIO BASTOS
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102745-2
REQUERENTE: o mesmo

PORTARIA Nº 209 de 30.05.95
PROCESSO Nº 6469 de 07.04.95
BENEFICIÁRIA: NOÊMIA FARIAS LEITÃO
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: A mesma, face a desistência em seu favor de SAFIRA FARIAS LEITÃO. CP95/0102777-5

PORTARIA Nº 210 de 31.05.95
PROCESSO Nº 12482 de 21.11.94
REQUERENTE: RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA
Indeferir o pedido de pagamento de pecúlio, por não se enquadrar no art. 49 da Lei nº 5011/81.

CP95/0102785-5

PORTARIA Nº 213 de 01.06.95
PROCESSO Nº 6082 de 03.04.95
BENEFICIÁRIOS: HELB PEREIRA DA SILVA e SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO AQUINO
VALOR DO PECÚLIO : R$ 100,00
REQUERENTE: HELB PEREIRA DA SILVA
OBS: A quota de SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO AQUINO , ficará sobrestada até sua habilitação.

CP95/0102733-7

PORTARIA Nº 216 de 05.06.95
PROCESSO Nº 13863 de 12.05.94
BENEFICIÁRIO: JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.346,17 CP95/0102731-1
REQUERENTE: O mesmo

PORTARIA Nº 220 de 07.06.95
PROCESSO Nº 6092 de 03.04.95
BENEFICIÁRIOS: PAULO DIOGO DA COSTA, MARIA ADRIANA NEVES DA COSTA e TOMÉ NASCIMENTO COSTA, sendo que a quota do último ficará sobrestada.
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102793-7

PORTARIA Nº 211 de 31:05.95
PROCESSO Nº 1533 de 26.01.95
BENEFICIÁRIA: DOLORES FERNANDES GONÇALVES PEREIRA
VALOR DO PECÚLIO: R$ 466,67 CP95/0102735-4
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 212 de 01.06.95
PROCESSO Nº 6946
BENEFICIÁRIA: VÂNIA LÚCIA DE SALES GOMES
VALOR DO PECÚLIO: R$ 100,00 CP95/0102773-7
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 214 de 01.06.95
PROCESSO Nº 6786 de 22.02.95
BENEFICIÁRIA: MARIA NAZARETH BANDEIRA DE MATOS
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00 CP95/0102722-1
VALOR DO PECÚLIO: R$ 647,90
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 215 de 01.06.95
PROCESSO Nº 14006 de 14.11.94
BENEFICIÁRIO: OSVALDO GOMES DE PAIVA
PENSÃO Nº 5370-01 - CONCEDER A INCLUSÃO NO RATEIO DA PENSÃO

CP95/0102734-5

PORTARIA Nº 219 de 06.06.95
PROCESSO Nº 0126 de 12.01.95
BENEFICIÁRIOS: ARLETE BORGES FERREIRA, FÁBIO LUIZ, ADRIANA e DOMINGAS FABIÓLA BORGES DE SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102747-3
REQUERENTE: ARLETE BORGES FERREIRA

PORTARIA Nº 228 de 09.06.95
PROCESSO Nº 6955 de 17.04.95
BENEFICIÁRIA: RAIMUNDA DE ALBUQUERQUE
VALOR DA PENSÃO: R$ 181,13
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: RAIMUNDA SOARES DE ALBUQUERQUE

CP95/0102772-3

PORTARIA Nº 243 de 20.06.95
PROCESSO Nº 6943 de 31.03.95
BENEFICIÁRIOS: RAQUEL CORRÊA MONTEIRO, SÁVIO e VINICIUS CORRÊA MONTEIRO
VALOR DA PENSÃO: R$ 369,50
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102773-3
REQUERENTE: RAQUEL CORRÊA MONTEIRO

PORTARIANº 221 de 07.06.95
PROCESSO Nº 6974 de 18.04.95
BENEFICIÁRIOS: FRANCISCO DO SOCORRO AZEVEDO ALVARENGA, ANA MELLRE AMARAL ALVARENGA e NATALIA DO SOCORRO AMARAL ALVARENGA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 24,27
REQUERENTE: MARIA HERMINIA PERNA DO AMARAL

CP95/0102785-4

PORTARIA Nº 222 de 13.06.95
PROCESSO Nº 2728 de 17.02.95
BENEFICIÁRIA: ZULMA LIDIA PAMPLONA DA CUNHA
VALOR DA PENSÃO: R$ 138,77
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTES: ZULMA LIDIA PAMPLONA DA CUNHA e THIAGO PAMPLONA DA CUNHA DA COSTA CP95/0102794-5

PORTARIA Nº 223 de 13.06.95
PROCESSO Nº 6460/95
BENEFICIÁRIA: MARIETE NERI DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102802-0
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 224 de 13.06.95
PROCESSO Nº 6983/95
BENEFICIÁRIA: CREUSA GUAJARINA DE PAULA MELO
VALOR DA PENSÃO: R$ 571,46
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102810-0
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 225 de 13.06.95
PROCESSO Nº 9821 de 18.10.94
BENEFICIÁRIOS: HAYDEE DE AQUINO RIPARDO, CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA, SHYRLEY CRISTINA e CLÁUDIA LUZIA AQUINO RIPARDO,SAMARA SANTOS PEREIRA RIPARDO e KLEDSON SANTANA DA SILVA RIPARDO
VALOR DA PENSÃO: R$ 599,79
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102817-3
REQUERENTE: Aos mesmos

PORTARIA Nº 226 de 13.06.95
PROCESSO Nº 2717 de 24.02.95
BENEFICIÁRIOS: MARIA LÍDIA AGUIAR PINHEIRO LEILANE AGUIAR PINHEIRO, EDUARDO, ABRAÃO, RUTH ELENA , DURVAL e WIOFLEIDE DA COSTA PINHEIRO
VALOR DA PENSÃO: R$ 396,73
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102825-3
REQUERENTE: Aos mesmos

PORTARIA Nº 227 de 13.06.95
PROCESSO Nº 5361 de 16.03.95
BENEFICIÁRIOS: FRANCISCA ODILZA AC COSTA FRANCEZ , PABLO ABDON, DANIEL e LORENO DA COSTA FRANCEZ
VALOR DA PENSÃO: R$ 313,68
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102813-5
BENEFICIÁRIOS: Aos mesmos

PORTARIA Nº 229 de 09.06.95
PROCESSO Nº 5807 de 17.03.95
BENEFICIÁRIOS: MÁRIO FERNANDO MARQUES PINTO e ANGELO SANTIAGO PINTO
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.662,17
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102825-7
REQUERENTES: Aos mesmos

PORTARIA Nº 230 de 09.06.95
PROCESSO Nº 7228 de 27.04.95
BENEFICIÁRIOS: LUCILA DE CARVALHO FERREIRA DE ABREU
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.804,49
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102844-3
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 231 de 09.06.95
PROCESSO Nº 6471 de 25.04.95
BENEFICIÁRIA: MARIA EDNIRA DA SILVA SANTANA e JORGE WENDELL DA SILVA SANTANA
VALOR DA PENSÃO: R$ 648,54
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: MARIA EDNIRA AD SILVA SANTANA

CP95/0102833-0

PORTARIA Nº 232 de 09.06.95
PROCESSO Nº 6957 de 17.04.95
BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA e ANDRESSA CAROLINE NUNES DA SILVA

VALOR DA PENSÃO: R$ 190,96
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA
CP95/0102[illegible]

PORTARIA Nº 233 de 13.06.95
PROCESSO Nº 3474 de 17.02.95
BENEFICIÁRIA: CRISTIANE DA SILVA SANTOS, FELIPE e KELLY MARIA DA SILVA MARTINS
VALOR DA PENSÃO: R$ 104,84
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: CRISTIANE DA SILVA SANTOS
CP95/0102911-7

PORTARIA Nº 234 de 13.06.95
PROCESSO Nº 8960 de 11.05.95
BENEFICIÁRIAS: LUCIMAR GUEDES OLIVEIRA SANTOS, MARIA CELINA RODRIGUES VIEIRA, SHYSLENE e JANAINA VIEIRA DOS SANTOS
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.692,06 CP95/0102950-3
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: As mesmas

PORTARIA Nº 235 de 06.06.95
PROCESSO Nº 5803 de 20.03.95
BENEFICIÁRIA: MARIA DE LOUDES DAS DORES NEGRÃO
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO R$ 700,00 CP95/0102771-5
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 236 de 13.06.95
PROCESSO Nº 6990 de 19.04.95
BENEFICIÁRIOS: GENÉZIA AVIZ DO CARMO, JAKSON ALAN AVIZ DO CARMO
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: Aos mesmos CP95/0102787-2

PORTARIA Nº 237 de 12.06.95
PROCESSO Nº 5955 de 16.03.95
BENEFICIÁRIA: LUCIANA ROCHA TEIXEIRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 266,39
VALOR DO PECÚLIO: R$ 350,00 CP95/0102779-1
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 238 de 13.06.95
PROCESSO Nº 13823 de 25.11.94
BENEFICIÁRIA : ANA LIDIA QUEIROZ SOARES
VALOR DA PENSÃO: R$ 52,63
VALOR PECÚLIO: 350,00 CP95/0102795-3
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 239 de 13.06.95
PROCESSO Nº 6503 de 11.04.95
BENEFICIÁRIOS: RACHEL CRISTINA, LEIDA CRISTINA e ADRIANO EXPEDITO SANTOS QUEIROZ
VALOR DA PENSÃO: R$ 532,74
VALOR DE PECÚLIO: R$ 60,00 CP95/0102803-4
REQUERENTE: Aos mesmos

PORTARIA Nº 241 de 09.06.95
PROCESSO Nº 7014 de 20.04.95
BENEFICIÁRIO: HENNER FRANCO BAIA AMARAL
VALOR DA PENSÃO: R$ 340,41
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102753-5
REQUERENTE: Omesmo

PORTARIA Nº 242 de 09.06.95
PROCESSO Nº 1329 de 25.01.95
BENEFICIÁRIOS: MARIA DO SOCORRO LIMA DA ROCHA e CRISTOVAM ROCHA DE VASCONCELOS
VALOR DA PENSÃO R$ 283,80
VALOR DO PECÚLIO: R$ 25,42 CP95/0102755-1
REQUERENTE: Os mesmos

PORTARIA Nº 240 de 26.06.95
PROCESSO Nº 930/95
BENEFICIÁRIA: ABILENE DA SILVA MURCHIO LANDO
obs: Indeferir o pedido de pensão em favor de SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00 CP95/0102747-3
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 244 de 21.06.95
PROCESSO Nº 5822 de 20.03.95
BENEFICIÁRIOS: REGINA COELI ALVES TEIXEIRA, REJANE JAIME e AMAMDA CHISTINE ALVES TEIXEIRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.511,72
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102793-2
REQUERENTE: Aos mesmos

PORTARIANº 246 de 13.06.95
PROCESSO Nº 7244 de 28.04.95
BENEFICIÁRIAS: MARIA EVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA e CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 112,27
VALOR DO PECÚLIO R$ 700,00 CP95/0102791-7
REQUERENTE: As mesmas

PORTARIA Nº 247 de 13.06.95
PROCESSO Nº 7446 de 04.05.95
BENEFICIÁRIA: DACILENE QUEIROZ DE SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R$ 294,22
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102811-7
REQUERENTE: As mesmas

PORTARIA Nº 248 de 13.06.95
PROCESSO Nº 6513 de 11.04.95
BENEFICIÁRIOS: MARIA HILDA DOS SANTOS PINTO, HILCARLA, HILDON e CAROLINE DOS SANTOS PINTO
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00 CP95/0102813-3
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: Aos mesmos

PORTARIA Nº 249 de 13.06.95
PROCESSO Nº 7448 de 04.05.95
BANEFICIÁRIOS: MARIA DO CARMO RODRIGUES CRAVO, CINTIA DE NAZARÉ, PEDRINHA ROSIANE e ROSA MARIA RODRIGUES CRAVO
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTES: MARIA DO CARMO RODRIGUES CRAVO
Sendo que a quota parte de WALTER RODRIGUES CRAVO ficará sobrestada sua habilitação. CP95/0102827-9

PORTARIA Nº 251 de 13.06.95
PROCESSO Nº 7019 de 25.04.95
BENEFICIÁRIO: EDSON MODESTO ALVES DE SOUSA
REQUERENTE: O mesmo CP95/0102845-6

PORTARIA Nº 250 de 13.06.95
PROCESSO Nº 6887 de 25.08.94
BENEFICIÁRIO: ANDRÉ FELIPE DE ALMEIDA BARBOSA
VALOR DA PENSÃO : R$ 123,20
VALOR DO PECÚLIO: R$ 48,73
REQUERENTE: YÊDDA DÓRIS DE ALMEIDA BARBOSA
CP95/0102843-7

PORTARIA Nº 252 de 13.06.95
PROCESSO Nº 4471 de 03.03.95
BENEFICIÁRIA: RAIMUNDA PINHEIRO SILVA
VALOR DA PENSÃO: R$ 684,00 CP95/0102851-8
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 253 de 13.06.95
PROCESSO Nº 1647 de 25.01.95
BENEFICIÁRIA: ANA CÉLIA DA SILVA MENDES
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00 CP95/0102849-5
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 254 de 13.06.95
PROCESSO Nº 2657 de 14.02.95
BENEFICIÁRIA: ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA
VALOR DA PENSÃO: R$ 195,12
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102857-7
REQUERENTE: FRANCISCO DA LUZ PANTOJA

PORTARIA Nº 255 de 03.07.95
PROCESSO Nº 103 de 31.01.95
BENEFICIÁRIA: DIONEIA AD CRUZ SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102859-3
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 256 de 13.06.95
PROCESSO Nº 7502 de 08.05.95
BENEFICIÁRIA: MARIA CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO
VALOR DA PENSÃO: R$ 3.673,75
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102863-0
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 257 de 03.07.95
PROCESSO Nº 2332 de 10.02.95
BENEFICIÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS FIALHO MOURA, ANSELMO FERNANDO e AILTON FERNANDO FIALHO MOURA
VALOR DA PENSÃO: R$ 235,68 CP95/0102865-3
REQUERENTE: Aos mesmos

PORTARIA Nº 258 de 03.07.95
PROCESSO Nº 7203 de 17.02.95
BENEFICIÁRIOS: MARIA ALVES DA SILVA, ELIENE e HELIONETE ALVES DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102869-6
REQUERENTE: Aos mesmos

PORTARIA Nº 259 de 03.07.95
PROCESSO Nº 2334 de 10.02.95
Indeferir a concessão de pensão pleiteada por MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO PIO, por não se enquadrar no art. 22,II da Lei nº 5011/81 CP95/0102857-4

PORTARIA Nº 260 de 03.07.95
PROCESSO Nº 7029 de 25.04.95
BENEFICIÁRIA: IRACY FERREIRA DA CUNHA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102874-7
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 261 de 03.07.95
PROCESSO Nº 5279 de 10.03.95
BENEFICIÁRIOS: MARIA EULALIA NASCIMENTO BORGES e ROGERIO DE JESUS NASCIMENTO ALBUQUERQUE
VALOR DA PENSÃO: R$ 536,96
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: MARIA EULALIA NASCIMENTO BORGES
CP95/0102878-9

PORTARIA Nº 262 de 29.06.95
PROCESSO Nº 7298 de 02.05.95
BENEFICIÁRIO: HELITON DO AMARAL SALES
VALOR DA PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO AMARAL
CP95/0102883-5

PORTARIA Nº 263 de 03.07.95
PROCESSO Nº 16085 de 18.11.94
BENEFICIÁRIOS: GERALDA PAULINO DE LIMA e JOÃO FERNANDES DE LIMA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102891-7
REQUERENTE: Aos mesmos

PORTARIA Nº 264 de 29 de 06.95
PROCESSO Nº 9038 de 12.05.95
BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO, AEDER JÚNIOR, MARIA DO SOCORRO e SAMARA DO SOCORRO PEREIRA DE MACEDO
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO CP95/0102873-0

PORTARIA Nº 265 de 03.07.95
PROCESSO Nº 4832 de 06.03.95
BENEFICIÁRIOS: VARNELI DE MELO COSTA e ANDREY COSTA CARNEIRO DA CUNHA
VALOR DA PENSÃO: R$ 192,16
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102881-0
REQUERENTE: VARNELI DE MELO COSTA

PORTARIA Nº 266 de 03.07.95
PROCESSO Nº 7032 de 25.04.95
BENEFICIÁRIOS: MARGARIDA MERA CAMPOS e FÁGNER ROBERTO MERA CAMPOS
VALOR DA PENSÃO: R$ 283,77 CP95/0102887-5
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00

PORTARIA Nº 267 de 29.06.95
PROCESSO Nº 7464 de 08.05.95
BENEFICIÁRIA: JULIETA JUDITH VIEIRA
VALOR DA PENSÃO : R$ 1.749,72
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102882-3
REQUERENTE: A mesma

PORTARIA Nº 269 de 04.07.95
PROCESSO Nº 9619 de 05.06.95
BENEFICIÁRIO: ARMINIO ACELINO DA COSTA
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.161,63 CP95/0102870-0
REQUERENTE: O MESMO

PORTARIA Nº 270 de 04.07.95
PROCESSO Nº 5840 de 27.03.95
BENEFICIÁRIA: SONIA MARILIA SITROTHAU CORRÊA SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R$ 716,39
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102899-2
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 271 de 05.07.95
PROCESSO Nº 5337 de 15.03.95
BENEFICIÁRIOS: LUIZ NASCIMENTO LOBATO, WELLYTON JOSÉ, LIGIA MARIANA, LYOMARA DA CONCEIÇÃO e LOYSE MARILIA PENA LOBATO
VALOR DA PENSÃO: R$ 767,12
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102893-4
REQUERENTE: LUIZ NASCIMENTO LOBATO

PORTARIA Nº 272 de 05.07.95
PROCESSO Nº 7294 de 02.05.95
BANEFICIÁRIA: MARIA MIRANDA DE MORAES TEIXEIRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.786,76
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102897-5
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 273 ed 04.07.95
PROCESSO Nº 6045 de 29.03.95
BENEFICIÁRIA: CONSUELO DOLORES AZEVEDO NOQUEIRA
VALOR DO PECÚLIO: R$ 70C,00
REQUERENTE: A MESMA CP95/0102895-0

PORTARIA Nº 274 de 05.07.95
PROCESSO Nº 9233 de 24.05.95
BENEFICIÁRIO: JOÃO OLAVO BARROSO JERÔNIMO
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102905-1
REQUERENTE: O MESMO

PORTARIA Nº 275 de 05.07.95
PROCESSO Nº 6984 de 19.04.95
BENEFICIÁRIOS: JOSÉ TIBUCIO DIAS SOBRINHO, MARCILENE DO SOCORRO, MARCIA MARIA e MARCIO RAIMUNDO VILHENA SOBRINHO
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.462,83
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102907-7
REQUERENTE: JOSÉ TIBUCIO DIAS SOBRINHO

PORTARIA Nº 276 de 05.07.95
PROCESSO Nº 4824 de 06.03.95
BENEFICIÁRIA: MARIA FRANCISCA DE MELO VIEIRA, CARLOS VICTOR e CARLOS ANDERSON DE MELO VIEIRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 534,91
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: MARIA FRACISCA DE MELO VIEIRA CP95/0102852-3

PORTARIA Nº 277 de 05.07.95
PROCESSO Nº 9201 de 22.05.95
BENEFICIÁRIAS: MARIA DE LOURDES MOURA VIANA, FERNANADA CAROLINE e LORENA MOURA VIANA
VALOR DA PENSÃO: R$ 189,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES MOURA VIANA CP95/0102723-5

PORTARIA Nº 278 de 05.07.95
PROCESSO Nº 7954 de 15.05.95
BENEFICIÁRIA: DULCIRENE COELHO DA COSTA
VALOR DA PENSÃO: R$ 488,41
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102724-4
REQUERENTE: DULCIRENE COELHO DA COSTA

PORTARIA Nº 279 de 05.07.95
PROCESSO Nº 7697 de 21.09.95
BENEFICIÁRIAS: LEONIZIA NEVES BRAGA e a ELIANE NEVES BRAGA
VALOR DA PENSÃO: R$ 136,50
REQUERENTE: LEONIZIA NEVES BRAGA CP95/0102755-2

PORTARIA Nº 286 de 13.07.95
PENSÃO Nº 6380
BENEFICIÁRIO: RODRIGO GUILON BURLAMAQUE ALVES
VALOR DA PENSÃO: R$ 4.886,91
REQUERENTE: RODRIGO GUILON BURLAMAQUE ALVES
CP95/0102764-3

PORTARIA Nº 288 de 20.07.95
PROCESSO Nº 6472 de 28.04.95
BENEFICIÁRIO: JOSÉ URACY MCRAES DE ARAÚJO
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R$ 647,90
REQUERENTE: O MESMO CP95/0102772-4

PORTARIA Nº 289 de 20.07.95
PROCESSO Nº 6096 de 04.04.95
BENEFICIÁRIAS: DELCI DE OLIVEIRA MOURA, DELMA NAHAYARA DE MELO MOURA
VALOR DA PENSÃO: R$ 1.684,76
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102780-5
REQUERENTE: DELCI DE OLIVEIRA MOURA

PORTARIA Nº 290 de 20.07.95
PROCESSO Nº 9222 de 23.05.95
BENEFICIÁRIA: MARIA TOLENTINA DA SILVA FARIAS
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: MARIA TOLENTINA DA SILVA FARIAS
CP95/0102788-1

PORTARIA Nº 291 de 20.07.95
PROCESSO Nº 6944 de 30.03.95
BENEFICIÁRIO: ESMAELINO GOMES DOS SANTOS
CONCEDER A INCLUSÃO NO RATEIO DA PENSÃO Nº 5101-01
REQUERENTE: O MESMO CP95/0102749-1

PORTARIA Nº 292 de 20.07.95
PROCESSO Nº 4135 de 04.07.94
BENEFICIÁRIAS: MARIA IZABEL MARQUES MACHADO e MICHELE NASCIMENTO MACHADO
INCLUSÃO NO RATEIO DA PENSÃO Nº 6065
REQUERENTE: MARIA IZABEL MARQUES MACHADO CP95/0102797-0

PORTARIA Nº 293 de 21.07.95
PROCESSO Nº 9415 de 29.05.95
BENEFICIÁRIA: ELZA ROSA DOS SANTOS FERREIRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 105,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102804-5
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 294 de 31.07.95
PROCESSO Nº 8266 de 04.10.94
BENEFICIÁRIA: MARIA DOMINGAS TAVARES DE SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R$ 107,52 CP95/0102812-7
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 295 de 27.07.95
PROCESSO Nº 6945 de 14.04.95
BENEFICIÁRIOS: DELINALDO, DELCILEY, DILCÉRIA, DELCIVAL e LOICILENE GARCIA DUARTE
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
REQUERENTE: JORGINETE DO SOCORRO GARCIA DUARTE
CP95/0102820-4

PORTARIA Nº 296 de 24.07.95
PROCESSO Nº 6511 de 03.04.95
BENEFICIÁRIOS: BENEDITA DAMASCENO DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R$ 300,71
VALRO DO PECÚLIO: R$ 700,00 , CABENDO 25% BENEDITA DAMASCENO DA SILVA, 25% RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA e 50% RATEADO EM PARTES IGUAIS ENTRE OS FILHOS, MARIA LÚCIA, OSCARINA, FRANCISCO DAMASCENO DA SILVA e RUBENS PEREIRA DA SILVA, sendo que a quota deste último e de RAIMUNDA, ficarão sobrestadas
—— CP95/0102828-1

PORTARIA Nº 297 de 25.07.95
PROCESSO Nº 9397 de 26.05.95
BENEFICIÁRIA: ECILA SANCHES FERREIRA
VALOR DA PENSÃO: R$ 358,54, Pagando-se à Sra. ECILA SANCHES FERREIRA, a quota no valor R$ 179,27 , 50% da pensão; o reste deve ficar sobresda neste Orgão
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 ,
REQUERENTE: ECILA SANCHES FERREIRA CP95/0102836-9

PORTARIA Nº 298 de 20.07.95
PROCESSO Nº 9495 de 24.05.95
Indeferimento de concessão de pecúlio por invalidez formulado pelo segurado MARIO PANTOJA DE MENDONÇA
REQUERENTE: MARIO PANTOJA DE MENDONÇA
CP95/0102844-2

PORTARIA Nº 299 de 24.07.95
PROCESSO Nº 5802 de 17.03.95
BENEFICIÁRIOS: ALESSANDRA DO SOCORRO CORREA, ANTONIO ALEXANDRE e JOSILENE BATISTA CORREA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 1,33
REQUERENTE: MARIA CELESTE BATISTA CORRÊA CP95/0102850-7

PORTARIA Nº 300 de 24.07.95
PROCESSO Nº 5657 de 13.03.95
BENEFICIÁRIAS: LINDALMA FERREIRA , NATHALY KEISSE FERREIRA E SILVA
VALOR DA PENSÃO: R$ 204,93 CP95/0102853-2
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: LINDALMA FERREIRA

PORTARIA Nº 301 de 21.07.95
PROCESSO Nº 5913 de 22.03.95
BENEFICIÁRIOS: CARLOS PROCÓPIO LEITE e a ERIVALDO DE LIMA LEITE
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102875-3
REQUERENTE: CARLOS PROCÓPIO LEITE

PORTARIA Nº 302 de 20.07.95
PROCESSO Nº 9616 de 01.06.95
BENEFICIÁRIA: RITA DO SOCORRO ARAÚJO MIRANDA
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: MARLENE DE NAZARETH PEREIRA MARÇAL
CP95/0102884-4

PORTARIA Nº 303 de 27.07.95
PROCESSO Nº 1649 de 27.01.95
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO CARNEIRO DE GOIS
VALOR DA PENSÃO: R$ 248,99 CP95/0102892-5
REQUERENTE: O MESMO

PORTARIA Nº 304 de 20.07.95
PROCESSO Nº 7998 de 27.05.94
BENEFICIÁRIO: NELSON CARLOS MACHADO
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102900-0
REQUERENTE: O MESMO

PORTARIA Nº 306 de 20.07.95
PROCESSO Nº 9243 de 24.05.95
BENEFICIÁRIO: JOSÉ MARIA SOUZA VILHENA
VALOR DA PECÚLIO : R$ 700,00 CP95/0102923-9
REQUERENTE: O MESMO

PORTARIA Nº 307 de 24.07.95
PROCESSO Nº 5707 de 17.03.95
BENEFICIÁRIOS: RODOLFO DOS REIS DE SOUZA, ROSELENE DO SOCORRO, ANA MARIA SANTOS DE SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R$ 248,92
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: RODOLFO DOS REIS DE SOUZA CP95/0102740-5

PORTARIA Nº 308 de 24.07.95
PROCESSO Nº 3943 de 20.02.95
BENEFICIÁRIO: JUSTINO VIEIRA DE SÁ
VALOR DA PENSÃO: R$ 724,91
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: JUSTINO VIEIRA DE SÁ, ROSIVALDO, RANIERE, ROGÉRIO, CARLOS RENATO e REGIS DOMINGUES SÁ CP95/0102732-5

PORTARIA Nº 309 de 27.07.95
PROCESSO Nº 6941 de 22.03.95
BENEFICIÁRIOS: JOEL MONTEIRO DE SOUZA, EDINÉIA, JOELSON, EVELYN ESTER FREITAS DE SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102503-4
REQUERENTE: JOEL MONTERIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 351 de 07.08.95
PROCESSO Nº 5659 de 16.03.95
BENEFICIÁRIA: MARIA DAS NEVES DIAS FERNANDES
VALOR DA PENSÃO: R$ 141,80
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102991-2
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 311 de 25.07.95
PROCESSO Nº 7038 de 25.04.95
BENEFICIÁRIOS: MARIA DE SOUZA SILVA , GRACIANO DE SOUZA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R$ 235,66
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102551-5
REQUERENTE: MARIA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 312 de 24.07.95
PROCESSO Nº 7986 de 21.05.95
BENEFICIÁRIAS: LIDIA MENDES DA SILVA, BERENICE MENDES DE OLIVEIRA
VALRO DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102553-2
REQUERENTE: AS MESMAS

PORTARIA Nº 314 de 31.07.95
PROCESSO 5658 de 16.03.95
BENEFICIÁRIOS: IVANEIDE DUARTE BARRETO, KARINA DUARTE SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R$ 149,46
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: IVANEIDE DUARTE BERRETO CP95/0102545-4

PORTARIA Nº 319 de 28.07.95
PROCESSO Nº 9232 de 24.05.95
BENEFICIÁRIO: MARCOS ROBERTO DA SILVA SERRÃO
VALOR DO PECÚLIO: R$ 350,00
REQUERENTE: O MESMO
OBS: SOBRESTANDO-SE 01(uma) QUOTA PARTE EM FAVOR DE ANTONIO FÁBIO SERRA SANTANA
CP95/0102537-3

PORTARIA Nº 320 de 31.07.95
PROCESSO Nº 9215 de 25.05.95
BENEFICIÁRIA: ALBA BARRETO DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R$ 532,69
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102559-1
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 321 de 31.07.95
PROCESSO Nº 7567 de 03.05.95
BENEFICIÁRIOS: JOSÉ INÁCIO DA SILVA, MARIA ALCIONE DA SILVA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
REQUERENTE: GUIOMAR DA SILVA ROCHA CP95/0102577-2

PORTARIA Nº 322 de 31.07.95 (A)
PROECSSO Nº 10117 de 23.06.95
BENEFICIÁRIOS: ALBERTO RUBENS PERES DOS SANTOS, CATARINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
VALOR DA PENSÃO: R$ 136,48 (50%) SOBRESTANDO-SE O RESTANTE
VALOR DO PECÚLIO: R$ 1.000,00
REQUERENTE: ALBERTO RUBENS PERES DOS SANTOS
CP95/0102595-3

PORTARIA Nº 322 de 27.07.95
PROCESSO Nº 4454 de 03.95
BENEFICIÁRIOS: IZAULI SOCORRO, EDUARDO, ANA CAROLINA, RITA DE CASSIA ALMEIDA DE MENDONÇA
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONCA
CP95/0102529-2

PORTARIA Nº 334 de 31.07.95
PROCESSO Nº 4462 de 02.03.95
BENEFICIÁRIA: AURINDA DOURADO TORRES
VALOR DA PENSÃO: R$ 2.523,23
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102579-4
REQUERENTE A MESMA

PORTARIA Nº 335 de 02.08.95
PROECSSO Nº 9248 de 22.05.95
BENEFICIÁRIA: ELIETE NONATO FONSECA MARINHO
VALOR DA PENSÃO: R$ 271,12 , QUOTA RETIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 170 de 27.04.95 CP95/0102617-5
REQUERENTE : O MESMC

PORTARIA Nº 337 de 02.08.95
PROCESSO Nº 6958
BENEFICIÁRIAS: MARIA DE NAZARÉ LOPES BARROS, LEILA LOPES BARROS
VALOR DA PENSÃO: R$ 100,00
VALOR DO PECÚLIO: R$ 1.000,00
REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ LOPES BARROS CP95/0102525-5

PORTARIA Nº 338 de 03.08.95
PROCESSO Nº 10048 de 13.06.95
BENEFICIÁRIAS: MARIA CAMPOS DE MELO, JACQUELINE CAMPOS DE MELO
VALOR DA PENSÃO: 393,46
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: MARIA CAMPOS DE MELO CP95/0102533-7

PORTARIA Nº 339 de 03.08.95
PROCESSO Nº 10057 de 16.05.95
BENEFICIÁRIO: JOÃO DOS SANTOS SOUZA
VALOR DA PENSÃO: R$ 106,91
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 CP95/0102641-8
REQUERENTE: O MESMO

PORTARIA Nº 340 de 04.08.95
PROCESSO Nº 10102 de 22.06.95
BENEFICIÁRIA: ZILDA DO NASCIMENTO SALGADO PONTES
VALOR DA PENSÃO: R$ 512,81
VALOR PECÚLIO: R$ 1.000,00 CP95/0102577-2
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 341 de 04.08.95
PROCESSO Nº 8003 de 17.05.95
BENEFICIÁRIO: NOBUYOSHI SHIKAMA
VALOR DA PENSÃO: R$ 136,45
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00 - EDNA DE QUEIROZ SHIKAMA
REQUERENTE: MARIA BERNADETE QUEIROZ REBELO
CP95/0102635-3

PARA RECEBER NO SEU ENDEREÇO O DIÁRIO DA JUSTIÇA, FALE COM O SERVIÇO DE ASSINATURAS DA IOE: (091) 246-7888, ramal 34.

PORTARIA Nº 342 de 04.08.95
PROCESSO Nº 6233 de 31.03.95
BENEFICIÁRIA: MARIA DA GLORIA CORREA NONATO
PENSÃO Nº 5513-01 - INCLUSÃO DE PENSÃO
REQUERENTE: A MESMA CP95/0102564-4

PORTARIA Nº 344 de 04.08.95
PROCESSO Nº 7990 de 17.05.95
BENEFICIÁRIOS: REJANE, ROGÉRIO DE JESUS, BARBARA REJANE, BRUNA ALMEIDA FARIAS
VALOR DA PENSÃO: R$ 448,35
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: REJANE DE ALMEIDA FARIAS CP95/0102561-3

PORTARIA Nº 345 de 05.08.95
PROCESSO Nº 10052 de 13.06.95
BENEFICIÁRIA: MARIA DO CARMO MENINEA DA COSTA
VALOR DA PENSÃO: R$ 5.793,91 CP95/0102562-2
VALOR DO PECÚLIO: R$ 700,00
REQUERENTE: A MESMA

PORTARIA Nº 346 de 05.08.95
INDEFERIR A CONCESSÃO DA PENSÃO PLEITEADA NESTE INSTITUTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL
REQUERENTE: SULAMITA SILVA DE ARAÚJO CP95/0102557-4

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 691 de 11.09.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
CARLOS AUGUSTO SILVA SAMPAIO, Assessor Especial, Código DAS-01.5,Matrícula Nº 5055091-029,Lot. Gab.Presidência.
LOCAL: Cidade do Rio de Janeiro
PERÍODO: 12 a 16.09.95 CP95/0102565-5

PORTARIA Nº 688 de 06.09.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES
JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, Procurador,Mat.Nº 3152359-010 , Lot. Procuradoria, DOMINGOS FARIAS GOMES,Téc.Matrícula Nº 3152537-013,Lot. na Procuradoria e CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE,Aux.Téc.Mat.Nº 3152006-010,Lot. Procuradoria.
LOCAL: Breves
PERÍODO: 11 a 15.09.95 CP95/0102574-2

PORTARIA Nº 689 de 06.09.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, Procurador,Mat.Nº 3152353-010 , Lot. na Procuradoria, CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE , Aux.Téc.Mat.Nº 3152006-010, Lot. Procuradoria e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, Motorista,Mat.Nº 6120024-010,Lotado no Departamento de Administração.
LOCAL: Castanhal CP95/0102573-1
PERÍODO: 31.08.95.

PORTARIA Nº 644 de 06 de setembro de 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ,USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2258 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - RETORNAR, à este Instituto o funcionário OTÁVIO SILVA BARBOSA, Motorista, que encontra-se à Disposição da SEAD.

II - A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.08.95.

DÊ-SE CIENCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente. CP95/0102572-3

PORTARIA Nº 651 de 11 de setembro de 1995.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ,USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade escepcional de Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistência desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E:

I -NOMEAR, MAYSA DOS ANJOS DE ALMEIDA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1,com lotação em Ananindeua.

II -A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.95.

DE-SE CIENCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente. CP95/0102571-5

PORTARIA Nº 652 DE 11 DE SETEMBRO DE 1995.
NOME/CARGO/FUNCÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
MARIA BETÂNIA CUNHA BASTOS,Assessor,Código DAS-01.3,Mat. nº 5553075-027,Lot.DEA.

MOTIVO: Substituir EDILSON DIAS BOTELHO,Diretor do DEA,Código DAS-01.5,durante ausência do titular.
PERÍODO: 11 a 13.09.95. CP95/0102618-1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 292/95
PARTES: IPASEP E IVAN DANIN LIDA
OBJETO: Locação de 01 imóvel não residencial, localizado na Assis de vasconcelos nº 265 - Ed. Victor VI, para Perícia Médica.
VIGÊNCIA: 01/09/95 à 31/08/96
VALOR: RS 62.356,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.15.07.021.4310.31.32.00.52.202.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 01/09/95

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente Ipasep CP95/0102575-4

****

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar de processo licitatório, a prestadora de serviços CONSTRUTORA IVAN DANIN LIDA, responsável pela locação do imóvel localizado a Av. Assis de Vasconcelos nº 265, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 29 de agosto de 1995.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep CP95/0102617-1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a dispensa de processo licitatório, a prestadora de serviço CONSTRUTORA IVAN DANIN LTDA., responsável pela locação do imóvel localizado a Av. Assis de Vasconcelos nº 265, com base no art 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 29 de agosto de 1995.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep. CP95/0102576-2

(Fat. nº 249, Reg. nº 249, Dia: 12/09/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 115/95
(Processo nº 941062-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos herdeiros do Sr. CARLOS GOMES PINTO FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os herdeiros do Sr. Carlos Gomes Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá no exercício financeiro de 1993, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 941062-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 31 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
CP95/0104135-7

EDITAL Nº 116/95
(processo nº 950516-02)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ NASCIMENTO E SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Nascimento e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Anajás no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 950516-02-02, referente a prestação de contas daquela Câmara , no referido exercício.

Belém, 31 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 117/95 CP95/0104144-6
(Processo nº 954023-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Pereira Barbosa, Prefeito Municipal de Palestina do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954023-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 31 de agosto de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
(G.Reg.020)
CP95/0104147-3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 006/95

Dispõe sobre o Regimento Interno dos Órgãos Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão de Administração Superior do Ministério Público, em sessão plenária realizada nesta data,

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.856 de 18 de agosto de 1994, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos auxiliares, criação e transformação de cargos do pessoal de apoio técnico e administrativo do Ministério Público do Estado do Pará.

R E S O L V E:

Aprovar a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno dos órgãos Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado do Pará, assim estruturados:

I - Nível de Assessoramento Superior
a) Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
b) Assessoria do Procurador-Geral de Justiça;
c) Assessoria dos Procuradores;
d) Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público;
e) Assessoria do Corregedor-Geral do Ministério Público.

II - Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo

a) Departamento de Atividades Judiciais
a.1. Divisão de Processos Cíveis;
a.2. Divisão de Processos Criminais;
- Unidades de Apoio às Coordenadorias das Procuradorias e Promotorias.

b) Departamento de Recursos Humanos
b.1. Divisão de Administração de Pessoal;
b.2. Divisão de Desenvolvimento de Pessoal.

c) Departamento Financeiro
c.1. Divisão de Execução Orçamentária;
c.2. Divisão de Execução Financeira;
c.3. Divisão de Planejamento Orçamentário.

d) Departamento de Administração
d.1. Divisão de Material
- Serviço de Compras
- Serviço de Almoxarifado
d.2. Divisão de Patrimônio
d.3. Divisão de Protocolo
d.4. Divisão de Biblioteca
- Serviço de Arquivo
- Serviço de Documentação
- Serviço de Artes Gráficas
d.5. Divisão de Serviços Gerais
- Serviço de Transportes
- Serviço de Segurança e Vigilância
- Serviço de Limpeza e Conservação

e. Departamento de Informática
e.1. Divisão de Análise e Programação
e.2. Divisão de Apoio ao Usuário

f. Departamento Médico-Odontológico
f.1. Divisão Médica
f.2. Divisão Odontológica

g. Departamento de Obras e Manutenção
g.1. Divisão de Engenharia
g.2. Divisão de Arquitetura

Capítulo I

Das Competências dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 2º - Ao **Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**, dirigido por um chefe de gabinete, compete:

I - prestar assistência técnica ao Procurador-Geral de Justiça;

II - examinar, providenciar e preparar o expediente encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

III - orientar e acompanhar os serviços relacionados com as audiências e representações do Procurador-Geral de Justiça;

IV - coordenar as atividades dos servidores de apoio administrativo ao gabinete;

Art. 3º - À Assessoria do **Procurador-Geral de Justiça**, ocupada por servidores comissionados, compete:

I - assessorar o Procurador-Geral de Justiça nos assuntos específicos e gerais, de interesse do Ministério Público;

II - pesquisar, analisar, emitir pareceres referentes aos assuntos de interesses do Órgão;

III - planejar, programar, orientar e controlar a execução orçamentário-financeira do Ministério Público;

IV - elaborar projetos administrativo, econômico e financeiro de interesse do Órgão;

V - elaborar a proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes legais e da Direção Superior do Ministério Público;

VI - sugerir e elaborar a modernização administrativa do Órgão;

VII - estudar e implantar novas unidades organizacionais, após aprovação do Procurador-Geral de Justiça;

VIII - elaborar e atualizar o plano de classificação de cargos dos servidores de apoio técnico-administrativo do Ministério Público;

IX - elaborar instrumentos de Avaliação de Desempenho dos servidores de apoio técnico e administrativo;

X - promover, publicar e divulgar as atividades do Ministério Público, sob a orientação direta do Procurador-Geral de Justiça;

XI - organizar e agendar entrevistas do Procurador-Geral de Justiça com órgãos de divulgação;

XII - acompanhar, selecionar e arquivar matérias jornalísticas e de revistas locais e nacionais de interesse do Ministério Público;

XIII - planejar, controlar e organizar a execução do cerimonial a ser seguido em solenidades, recepção de visitantes ilustres e autoridades;

XIV - controlar e atualizar o arquivo eletrônico de nomes de todos os membros e funcionários do Ministério Público e de autoridades locais e nacionais;

XV - encaminhar mensagens, convites e cuidar das visitas e viagens do Procurador-Geral e membros do Ministério Público;

XVI - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Ao **Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público**, dirigido por um chefe de gabinete, compete:

I - prestar assistência técnica ao Corregedor-Geral;

II - examinar, providenciar e preparar o expediente encaminhado ao Corregedor-Geral;

III - orientar e acompanhar os serviços relacionados com as audiências e representações do Corregedor-Geral;

IV - coordenar as atividades dos servidores de apoio administrativo ao gabinete.

Art. 5º - À **Assessoria do Corregedor-Geral** do Ministério Público, ocupada por servidor comissionado, compete:

I - assessorar o Corregedor-Geral do Ministério Público nos assuntos específicos de interesse da Corregedoria;

II - pesquisar, analisar e emitir pareceres referentes aos assuntos encaminhados pelo Corregedor-Geral;

III - auxiliar nos trabalhos para o levantamento de dados e pesquisa de interesse da Corregedoria;

IV - elaborar relatórios e relacionar demais documentos de interesse da Corregedoria-Geral;

V - executar outras atividades correlatas.

Art. 6º - À **Assessoria dos Procuradores de Justiça**, ocupada por servidores comissionados compete:

I - proceder às pesquisas e análise técnico-jurídicas necessárias a subsidiar a atuação do Procurador de Justiça a que for vinculada;

II - executar outras atividades correlatas.

Capítulo II

Das Competências dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo

Art. 7º - Ao **Departamento de Atividades Judiciais**, dirigido por um Diretor, compete:

I - recepção, processamento eletrônico e encaminhamento à Chefia Superior, de processos, documentos e outras peças informativas de caráter judicial (cível e criminal);

II - coordenação, controle e registro da entrada e distribuição de processos, documentos e peças informativas na área judicial, cível e criminal;

III - emissão de relatórios periódicos sobre o número, natureza e espécie de feitos cíveis e criminais;

IV - prestar informações às partes quanto ao processo judicial (cível e criminal);

V - manter atualizado eletronicamente o fluxo da tramitação dos processos cíveis e criminais;

VI - executar outras atividades correlatas.

§ 1º - À **Divisão de Processos Cíveis**, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Judiciais, compete:

I - recepção, registro eletrônico e encaminhamento ao Departamento de Atividades Judiciais de processos, documentos e outras informações na área judicial cível;

II - manter atualizado o registro da tramitação dos processos e demais documentos;

III - emitir relatórios periódicos sobre o registro de feitos cíveis e prestar informações às partes;

IV - executar outras atividades correlatas.

§ 2º - À **Divisão de Processos Criminais**, dirigida por um Chefe,diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Judiciais, compete:

I - recepção, registro eletrônico e encaminhamento ao Departamento de Atividades Judiciais de processos, documentos e outras informações na área judicial criminal;

II - manter atualizado o registro da tramitação dos processos e demais documentos;

III - emitir relatórios periódicos sobre o registro dos feitos criminais e prestar informações às partes;

IV - executar outras atividades correlatas.

§ 3º - À **Divisão de Processos Especiais**, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Judiciais, compete:

I - recepção, registro eletrônico e encaminhamento ao Departamento de Atividades Judiciais de processos, documentos e outras informações na área de atuação do Procurador-Geral de Justiça e dos Procuradores de Justiça;

II - manter atualizado o registro da tramitação dos processos e demais documentos;

III - emitir relatórios periódicos sobre o registro dos feitos criminais e prestar informações às partes;

IV - executar outras atividades correlatas.

§ 4º - Às **Unidades de Apoio às Coordenadorias das Procuradorias e Promotorias**, diretamente subordinadas ao Departamento de Atividades Judiciais, compete:

I - receber, registrar e expedir processos e documentos de interesse das Coordenadorias das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

II - manter atualizado o fluxo da tramitação dos processos e documentos de interesse das Coordenadorias das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

III - executar serviços de datilografia e digitação dos documentos expedidos expedidos pelas Coordenadorias das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

IV - executar outras atividades correlatas.

Art. 8º - Ao **Departamento de Recursos Humanos**, dirigido por um Diretor, compete:

I - coordenar, prestar orientação técnica e controlar as atividades de administração de pessoal, inclusive, dos estagiários;

II - emitir pareceres e realizar estudos voltados à sua área de atuação;

III - orientar as unidades do Ministério Público quanto aos procedimentos de rotina na área de recursos humanos, tais como: registro da freqüência, movimentação de pessoal, assistência médico-odontológica, direitos e deveres do servidor;

IV - registrar e acompanhar os atos administrativos relativos à vida funcional do servidor;

V - elaborar a folha de pagamento dos membros e servidores do Ministério Público;

VI - efetuar levantamentos, solicitados pelos superiores hierárquicos ou as suas ordens;

VII - manter atualizada a lotação e demais registros funcionais dos membros e servidores do Ministério Público;

VIII - sugerir treinamentos visando ao desenvolvimento dos recursos humanos de apoio técnico-administrativo do Ministério Público;

IX - lavrar contratos individuais de trabalho por tempo determinado, quando autorizado, nas hipóteses permitidas por lei;

X - proceder à contagem do tempo de serviço, expedindo a devida certidão;

XI - anotar o afastamento dos membros e servidores do Ministério Público;

XII - tratar das alterações nos vencimentos dos inativos;

XIII - analisar e registrar as causas das variações das folhas de pagamento;

§ 1º - À **Divisão de Administração de Pessoal**, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos Humanos, compete:

I - manter atualizado o registro, a freqüência e a movimentação dos servidores, bem como proceder às devidas anotações nas fichas funcionais dos membros do Ministério Público;

II - elaborar a folha de pagamento dos membros e servidores do Ministério Público;

III - expedir certidões e atestados relacionados com a freqüência dos membros e servidores do Ministério Público;

IV - elaborar contratos de servidor temporário e transcrevê-los em livro próprio;

V - executar outras tarefas correlatas.

§ 2º - À **Divisão de Desenvolvimento de Pessoal**, dirigida por Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos Humanos, compete:

I - manter cadastro atualizado de Instituições Especializadas em treinamento de recursos humanos que interessem ao Ministério Público;

II - receber, organizar e proceder aos registros e conferências relativos aos processos e documentos de promoção;

III - instruir pedidos de inclusão de serviço e de títulos;

IV - acompanhar a execução dos programas de treinamento e dos processos de promoção;

V - auxiliar a Comissão de Avaliação de Desempenho e registrar os dados finais do processo de avaliação individual e da chefia.

Art. 9º - Ao **Departamento Financeiro**, dirigido por um Diretor, compete:

I - elaborar a proposta orçamentária do Ministério Público, de acordo com as normas do Órgão Central de Orçamento e diretrizes da Procuradoria-Geral de Justiça;

II - executar e acompanhar o orçamento do Órgão;

III - cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos de execução, controle e acompanhamento orçamentário-financeiro;

IV - emitir empenho (Nota Orçamentária), cheques e demais documentos de despesa;

V - elaborar a prestação de contas trimestral e anual do Órgão;

VI - executar a escrituração contábil do patrimônio;

§ 1º - À **Divisão de Execução Orçamentária**, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento Financeiro, compete:

I - emitir empenho (Nota Orçamentária);

II - controlar e acompanhar as dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro de Detalhamento das Despesas;

III - manter atualizados os registros contábeis, considerando as despesas e créditos suplementares e/ou especiais;

IV - repassar à Divisão de Planejamento Orçamentário os dados contábeis e de orçamento, para fins de acompanhamento;

V - subsidiar a Divisão de Execução Financeira, com informações necessárias ao desempenho de suas atividades;

VI - executar outras atividades correlatas.

§ 2º À **Divisão de Execução Financeira**, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento Financeiro compete:

I - emitir cheques e demais documentos de despesa;

II - verificar através da Divisão de Execução Orçamentária se a despesa foi devidamente empenhada;

III - executar os serviços contábeis, de acordo com o plano de contas;

IV - manter atualizados os saldos das contas bancárias movimentadas pelo Órgão;

V - manter registros necessários à demonstração da disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados;

VI - executar outras atividades correlatas.

§ 3º - À **Divisão de Planejamento Orçamentário**, dirigida por um Chefe, subordinada diretamente ao Departamento Financeiro, compete:

I - elaborar a proposta orçamentária do Ministério Público, sob a coordenação da Assessoria competente e diretrizes da Procuradoria-Geral de Justiça;

II - acompanhar a execução orçamentária dos projetos e atividades do Órgão;

III - manter atualizado o Sistema de Informações do Orçamento Programa Anual - SIOPA;

Art. 10 - Ao **Departamento de Administração**, dirigido por um Diretor, compete:

I - executar serviços na área de administração de material e patrimônio, compras, biblioteca, protocolo, transportes, limpeza e conservação, segurança e vigilância;

II - receber e distribuir as correspondências que são enviadas ao Órgão;

III - cuidar da datilografia e digitação dos documentos da Procuradoria-Geral de Justiça quando autorizado;

IV - cadastrar e registrar em plaqueta de tombamento o material e equipamentos adquiridos pelo Ministério Público e aqueles objeto de doação;

V - verificar o estado de conservação dos prédios, instalações, móveis, objetos e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas do Ministério Público;

VI - executar os serviços de limpeza e conservação dos prédios e instalações;

VII - tratar dos documentos, livros e periódicos para manuseio do usuário;

VIII - tratar da distribuição, utilização e guarda dos veículos oficiais;

IX - executar outras tarefas correlatas.

§ 1º - À **Divisão de Material**, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

a) através do **Serviço de Compras**

I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de material e serviços;

II - proceder a levantamento para compra direta;

III - colher informações junto à Secretaria de Estado de Administração sobre o cadastro de fornecedores;

IV - preparar expedientes referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços;

V - analisar previamente as propostas de fornecimento e as de prestação de serviços;

b) através do **Serviço de Almoxarifado**:

I - analisar a composição dos estoques, com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades do Ministério Público;

II - fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto ideal de pedido de material;

III - elaborar pedidos de compras, com base nos levantamentos realizados pela Divisão de Material;

IV - controlar o atendimento pelos fornecedores dos pedidos efetuados, comunicando ao órgão responsável pela aquisição e ao órgão requisitante os atrasos e outros fatores intempestivos;

V - receber, conferir, atestar e guardar o material adquirido;

VI - distribuir, mediante requisição e sob a coordenação da Divisão a qual encontra-se subordinado, o material solicitado;

VII - manter atualizado e controlar os registros de entrada e saída saída de material estocado;

§ 2º - À **Divisão de Patrimônio**, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, compete:

I - proceder ao registro e tombamento do material permanente e equipamentos recebidos;

II - manter fichário dos bens móveis, controlando a sua movimentação;

III - verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, informando ao Departamento de Administração, para as providências de manutenção, substituição ou baixa patrimonial;

IV - manter contatos para providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis do Ministério Público;

V - manter atualizado o cadastro dos bens imóveis em conjunto com o Departamento de Obras e Engenharia;

VI - providenciar arrolamento dos bens inservíveis, observada a legislação específica;

VII - registrar a incorporação dos bens patrimoniais doados por terceiros;

VIII - proceder, periodicamente, ao inventário dos bens móveis.

§ 3º - À Divisão de Protocolo, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, compete:

I - receber, expedir, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de processos e demais documentos de interesse do Ministério Público;

II - informar sobre a localização de processos e demais documentos;

III - receber e expedir malotes postais;

IV - zelar pela guarda temporária e conservação dos documentos sob sua responsabilidade;

V - encaminhar as matérias para publicação na Imprensa Oficial do Estado;

§ 4º - À Divisão de Biblioteca, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, compete:

I - sugerir aquisição de enciclopédias, livros técnicos e periódicos;

II - manter atualizado o sistema de acompanhamento das publicações de leis, decretos, resoluções, deliberações e outros atos de autoridades no âmbito federal, estadual e municipal;

III - manter cadastro de outras bibliotecas, visando o intercâmbio;

IV - controlar o recebimento e promover a indexação de livros e periódicos;

V - manter serviço de consultas e empréstimos do material bibliográfico;

VI - divulgar periodicamente a documentação sob sua guarda;

VII - executar outras tarefas correlatas;

VIII - orientar os interessados em consultas e pesquisas bibliográficas;

a) Através do **Serviço de Arquivo**:

I - colecionar atos oficiais de interesse do Ministério Público;

II - recolher, classificar, indexar e arquivar informações gerais de interesse do Ministério Público;

III - zelar pela guarda e conservação de documentos e processos arquivados;

IV - receber, registrar e armazenar documentos permanentes e temporários, oriundos das unidades do Ministério Público;

V - proceder à restauração e microfilmagem de documentos juntamente com o Serviço de Documentação;

b) Através do **Serviço de Documentação**:

I - reunir e conservar a documentação de interesse do Ministério Público;

II - proceder à indexação e recuperação de informações e documentos judiciários e administrativos;

III - proceder à restauração e microfilmagem de documentos juntamente com o Serviço de Arquivo;

IV - executar outras tarefas correlatas.

c) Através do **Serviço de Artes Gráficas**:

I - providenciar a confecção ou aquisição de desenhos, mapas, gráficos, quadros demonstrativos e similares;

II - providenciar a confecção de transparências, *slides*, filmes e similares;

III - providenciar gravações sonoras;

IV - promover a exibição de material audiovisual do acervo ou de terceiros;

V - realizar serviços de impressão e encadernação;

VI - zelar pela correta utilização e conservação dos equipamentos.

§ 5º - À Divisão de Serviços Gerais, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, compete:

I - executar as atividades de apoio operacional como transportes, segurança, vigilância, limpeza, conservação, serviços de copa, cozinha e telefonia;

II - verificar quanto à manutenção e conservação dos móveis e utensílios;

III - tratar da distribuição dos veículos e motoristas, observando ordens superiores;

IV - zelar pela correta utilização de aparelhos, utensílios e mantimentos;

V - executar os serviços de telefonia higienização dos aparelhos e centrais telefônicas;

VI - preparar e servir lanches, quando autorizada, e executar outras atividades correlatas.

a) Através do **Serviço de Transportes**:

I - manter atualizado o registro dos veículos oficiais;

II - tratar da renovação dos documentos dos veículos oficiais;

III - orientar quanto à utilização guarda e conservação dos veículos;

IV - manter o setor competente informado quanto à renovação do seguro obrigatório;

V - orientar os motoristas quanto à utilização de uniformes e trato com membros e servidores do Órgão;

VI - providenciar periodicamente a manutenção dos veículos oficiais, especificamente quanto às baterias, pneus e acessórios;

VII - providenciar serviços de reabastecimento, lubrificação e lavagem;

VIII - executar outras tarefas correlatas.

b) Através do **Serviço de Segurança e Vigilância**:

I - cuidar da vigilância dos prédios do Ministério Público;

II - zelar pela guarda de móveis, máquinas e equipamentos;

III - informar à Divisão de Serviços Gerais qualquer alteração na rotina da vigilância dos prédios do Órgão;

IV - executar outras atividades.

c) Através do **Serviço de Limpeza e Conservação**:

I - executar diariamente os serviços de limpeza e arrumação das dependências e móveis;

II - zelar pela correta utilização de equipamentos e material de limpeza;

III - cuidar da limpeza das dependências em horário preestabelecido pela chefia;

IV - promover a guarda do material de limpeza e controlar seu consumo;

V - executar outras atividades correlatas.

Art. 11 - Ao **Departamento de Informática**, dirigido por um Diretor, compete:

I - planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades de informática e banco de dados do Ministério Público;

II - monitorar todas as unidades do Ministério Público, usuários do sistema informatizado;

III - planejar, orientar, acompanhar e avaliar a implantação e o desenvolvimento dos programas junto às unidades do Ministério Público;

IV - elaborar programas e manuais solicitados e necessários às atividades do Ministério Público;

V - elaborar relatórios referentes às atividades da área de informática;

VI - elaborar e manter atualizado cadastro de equipamentos, locais, usuários e respectivos sistemas de uso;

VII - manter arquivada cópia de segurança de todos os arquivos de dados usados pelos sistemas implantados;

VI - documentar as alterações ocorridas em sistemas implantados no Ministério Público;

V - executar outras atividades correlatas.

§1º - À Divisão de Análise e Programação, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Informática, compete:

I - desenvolver e analisar programas e projetos das unidades do Ministério Público;

II - definir, desenvolver e reimplantar sistemas de processamento de dados;

III - manter atualizados os sistemas de "pacotes" adquiridos de terceiros, registrando número da versão, quantidades adquiridas e unidade que utiliza;

IV - executar outras atividades correlatas.

§ 2º - À Divisão de Apoio ao Usuário, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Informática, compete:

I - manter atualizado o cadastro dos usuários e localização dos equipamentos;

II - controlar o fornecimento de material necessário, para manter em condições de trabalho cada unidade usuária;

III - solicitar e controlar o atendimento técnico de firmas especializadas, contratadas para manutenção de "*hardware*" dos equipamentos;

IV - treinar o servidor que necessitar utilizar equipamento de processamento de dados, implantados e a implantar;

V - planejar, elaborar e executar, em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos, programas de aprimoramento e treinamento de pessoal na área de processamento de dados;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 12 - Ao **Departamento Médico-Odontológico**, dirigido por um Diretor, compete:

I - prestar atendimento médico-odontológico aos membros, servidores e dependentes do Ministério Público;

II - emitir relatórios periódicos sobre o número e a natureza dos atendimentos realizados, e outros dados sobre informações julgadas relevantes pela Direção Superior;

III - executar outras atividades correlatas.

§ 1º - À Divisão Médica, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento Médico-Odontológico, compete:

I - proporcionar atendimento médico-ambulatorial aos membros e servidores do Ministério Público;

II - conceder atestado médico e proceder perícia médica;

III - elaborar relatório de atendimento;

IV - proceder a levantamento das necessidades de instrumentos, medicamentos e material para pronto atendimento;

V - manter atualizada ficha médica individual dos membros e servidores do Ministério Público;

VI - executar outras atividades correlatas.

§ 2º - À Divisão Odontológica, dirigida por um Chefe diretamente subordinada ao Departamento Médico-Odontológico, compete:

I - proporcionar atendimento odontológico aos membros e servidores do Ministério Público;

II - conceder atestado para afastamento das atividades funcionais, quando estritamente necessário;

III - elaborar relatório de atendimento;

IV - proceder a levantamento das necessidades de instrumentos, medicamentos e material para pronto atendimento;

V - manter atualizada ficha individual de atendimento aos membros e servidores do Ministério Público;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 13 - Ao **Departamento de Obras e Manutenção**, dirigido por um Diretor, compete:

I - elaborar e acompanhar projetos de construção, ampliação e reforma de prédios do Ministério Público;

II - planejar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, móveis, prédios, instalações elétricas e hidráulicas;

III - providenciar, após autorização, os reparos nos móveis e equipamentos;

IV - manter atualizado o cadastro dos imóveis;

V - manter atualizado o arquivo dos projetos arquitetônicos e plantas dos imóveis do Ministério Público;

VI - executar outras tarefas correlatas.

§1º - À Divisão de Engenharia, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Obras e Manutenção, compete:

I - promover a manutenção preventiva e corretiva das instalações do Órgão;

II - elaborar levantamento de necessidades quanto às instalações físicas;

III - proceder à fiscalização e acompanhamento de obras, ampliação e recuperação realizadas por terceiros ao Ministério Público;

IV - elaborar orçamentos e levantamentos quantitativos de obras e serviços de engenharia, para fins de processo licitatório;

V - auxiliar os membros do Órgão, quanto à questão que envolva construção, engenharia e afins, elaborando pareceres e laudos técnicos;

VI - executar outras atividades correlatas.

§2º - À Divisão de Arquitetura, dirigida por um Chefe, diretamente subordinada ao Departamento de Obras e Manutenção, compete:

I - proceder a estudos das necessidades das Promotorias, com base nas informações dos respectivos Promotores de Justiça;

II - proceder a levantamento das condições físicas dos bens de propriedade do Ministério Público;

III - elaborar projetos arquitetônicos para instalação das dependências do Ministério Público, na capital e interior do Estado;

IV - elaborar projetos de ambientação e urbanização voltados para *lay-out* e fluxograma do funcionamento interno e detalhamento do mobiliário;

V - executar outras tarefas correlatas.

Das Atribuições das Chefias

Art. 14 - Ao **Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**, na sua área de atuação compete:

I - assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções;

II - coordenar, orientar e acompanhar as atividades do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

III - elaborar pareceres;

IV - despachar o expediente da chefia de gabinete com o Procurador-Geral de Justiça;

V - responder às consultas formuladas pelos órgãos da administração pública sobre assuntos de sua competência;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 15 - Ao **Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral do MP**, na sua área de atuação compete:

I - assistir o Corregedor-Geral no desempenho de suas funções;

II - coordenar, orientar e acompanhar as atividades do Gabinete do Corregedor-Geral;

III - despachar o expediente da chefia de gabinete com o Corregedor-Geral;

IV - responder às consultas formuladas pelos órgãos da administração pública sobre assuntos de sua competência;

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Corregedor-Geral.

Art. 16 - Aos **Assessores do Procurador-Geral de Justiça**, nas suas áreas de atuação, competem:

I - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em sua área de conhecimento;

II - realizar estudos, propondo soluções para problemas de caráter organizacional apontados por dirigentes da administração superior e unidades administrativas do Ministério Público;

III - realizar estudos visando ao desenvolvimento dos recursos humanos que executem atividades de apoio técnico e administrativo;

IV - realizar estudos visando à adequada utilização dos recursos destinados ao Ministério Público;

V - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisão ao planejamento e controle das atividades;

VI - exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral de Justiça

Art. 17 - Ao Assessor do Corregedor-Geral compete:

I - assessorar o Corregedor-Geral do Ministério Público em sua área de conhecimento;

II - realizar estudos propondo soluções para problemas de caráter correicional;

III - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisão do Corregedor-Geral;

IV - exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público

Art. 18 - Aos **Assessores dos Procuradores de Justiça** competem:

I - assessorar o Procurador de Justiça em sua área de conhecimento;

II - produzir informações que sirvam de base aos pareceres dos Procuradores de Justiça;

III - exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Procurador de Justiça a que está vinculado.

Art. 19 - Aos **Diretores de Departamento** competem:

I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades da unidade dirigida;

II - coordenar e supervisionar a elaboração de planos, projetos, atividades e relatórios da unidade;

III - distribuir os serviços da unidade ao subordinados, acompanhando sua execução;

IV - avaliar o desempenho dos subordinados e implantar medidas para melhoria do funcionamento da unidade;

V - emitir parecer, despachar processos, e assinar documentos relativos à unidade que dirige;

VI - prestar assessoramento ao seu superior imediato;

VII - zelar e responsabilizar-se pelos bens do Ministério Público, alocados na unidade, bem como pela disciplina e apresentação dos subordinados;

VIII - executar outras atividades que lhe forem confiadas.

Art. 20 - Aos **Chefes de Divisão** competem:

I - cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os atos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

II - despachar com a chefia imediata o expediente e demais assuntos de sua área de atuação;

III - manter seus superiores permanentemente informados sobre o andamento das atividades desenvolvidas na unidade que dirige e aquelas subordinadas;

IV - transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

V - sugerir, conforme o caso, medidas objetivando o aprimoramento de sua área de atuação, a simplificação de procedimentos e agilização do processo decisório;

VI - manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores, conforme o caso;

VII - elaborar relatórios sobre os serviços executados, quando solicitados;

VIII - identificar as necessidades de recursos humanos;

IX - encaminhar à chefia imediata os pedidos de férias, licenças e justificativas de faltas;

X - elaborar e encaminhar à chefia imediata requisição de material permanente e de consumo;

XI - solicitar autorização à chefia imediata e comunicar à unidade de patrimônio a transferência de bens móveis entre as unidades administrativas subordinadas;

XII - identificar a necessidade de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

XIII - manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;

XIV - indicar substituto, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo ou função;

XV - exercer outras atividades correlatas

Art. 21 - Aos **Chefes de Serviço** competem:

I - atender às solicitações da chefia imediata, respeitada sua área de execução;

II - cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos do órgão;

III - zelar pelos móveis, utensílios e equipamentos sob sua guarda e aqueles inerentes às atividades da sua unidade;

IV - cuidar para que os seus subordinados apresentem-se trajados de acordo com as determinações das autoridades competentes;

V - solicitar material permanente e de consumo utilizados em sua unidade, e se for o caso, para suprir necessidades de outras unidades que precisem de seus serviços de apoio;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES, em Belém, 11 de setembro de 1995.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS

CARLOS AILSON PEIXOTO

OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES

JAYME NUNES LAMARÃO

BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA

AMÉRICO DUARTE MONTEIRO

ANTONIO CÉSAR BORGES

MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTA ICES

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

ANABELA BOUÇÃO VIANA

LUIZ ISMAELINO VALENTE

JORGE FERREIRA CORTES

ELISABETH BASTOS GABY

PEDRO BATISTA DE LIMA

GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

WANDA LUCZYNSKI

PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

ESTER DE MORAES NEVES

CLAUDIO BEZERRA DE MELO

VÂNIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS S. BRASIL

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

CP95/012273-5

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/95

EDITAL Nº 06/95

A COMISSÃO DE CONCURSO para preenchimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, constituída pela Portaria nº 399/95-PGJ, de 10.04.95, publicada no D.O.E. nº 27.941, de 11.04.95, reunida nesta data, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado da prova objetiva realizada em 23.07.95, para os candidatos ao cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**:

Município de Belém

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
0249	TARIK OLIVAR DE NUNES VALENTE	7,80
0521	HELENA MARGARETE CUNHA LOPES	7,70
1144	TANIA VENINA CARDOSO PEREIRA	7,70
5791	JOSE RAIMUNDO MONTEIRO LOPES	7,50
0582	MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES	7,50
1780	JOAO CLEMENTINO FERREIRA NETO	7,50
4999	HELDER ALCIONE L. SILVA	7,50
3573	EDSON NAZARENO MACIEL MOIA	7,50
0286	JANIO LUIZ MARQUES TRINDADE	7,40
1973	MARCIO ANDRE MONTEIRO GAIA	7,30
2580	MONICA MACIEL SOARES	7,20
1069	LUIZ RICARDO PINHO	7,10
2311	LILA ROSA DE SOUSA BEMERGUY	7,00
4924	EDYR JOSE P. FALCAO JUNIOR	7,00
0089	ROMILDO GOMES DA PAZ	7,00
0566	ANA PAULA DE MORAIS BELTRAO	7,00
0061	JONAS DA CONCEICAO SILVA	7,00
5466	MANOEL ADILTON P. DE OLIVEIRA	7,00
0234	MARCIO UBIRACI DO N. DOS SANTOS	7,00
2293	SYLVIA CHRISTINA FERREIRA L. DE CARVALHO	6,90
5759	NILMA BENTES FLORES	6,90
3679	NEUDILENE DO SOCORRO A. LOUZADA	6,90
3755	ROSANGELA MARIA FIEL LOPES	6,90
1116	ALACID CORREA GUERREIRO	6,80
4785	IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO	6,80
1858	LUCIO BARRETO GUERREIRO	6,80
5690	CHRISTIANO JOAO PINHEIRO TAVARES	6,80
1118	HOMERO LAMARAO NETO	6,80
1152	SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUSA	6,80
0239	JORGE MARIO DANTAS BOUTH	6,70
0096	LIEGE MARIA NERY LOPES	6,70
5241	AFFONSO RODRIGUES VIANNA NETO	6,70
0918	RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS	6,70
0460	LUIZ ROGERIO DA SILVA FERNANDES	6,70
2748	SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA	6,70
1974	SILVIA AMELIA CHAVES CRUZ	6,70
0766	OSVALDO DE OLIVEIRA	6,60
1086	DOMINGOS LOPES PEREIRA	6,60
0007	ANDREA RIBEIRO MOTA	6,60
0243	ANTONIO CRUZ NEVES	6,60
0589	CLELIA ALVES DE OLIVEIRA	6,60
0002	SILVIA REGINA LEAO DE OLIVEIRA	6,60
0104	LUIZ CELIO PINHO	6,60
1010	RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS	6,60
4397	FLAVIO FERNANDO DE SOUZA BARBOSA	6,60
0963	MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS	6,60
0885	MICHELINE DE ALMEIDA QUARESMA	6,60
4417	MARIA DOS CARMO DOS SANTOS SOUTO	6,60
0881	PASQUALINO SANTOS VAZ VIGLIANTE	6,60
1120	RAIMUNDO DE CASTRO FREIRES	6,60
2270	LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JUNIOR	6,60
0175	ANDREZZA CRISTINA WARISS BORGES	6,60
2841	ELIZABETH SANTOS LIMA	6,60
1307	ALCILEIA LEAL DE MACEDO	6,50
1133	ALEXANDRE AUGUSTO DA F. MENDES	6,50
2701	ANTONIO JORGE M. DOS SANTOS	6,50
1145	ANA MARIA BRAGA DA SILVA	6,50
2317	CLAUDIA EULALIA N. DE ARAUJO	6,50
0006	ANTONIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR	6,50
1841	SOUSANGE SOUSA FILHO	6,50
0093	FRANCISCO JOSE RIO BARBOSA	6,50
0572	ANTONIO FELIX MONTEIRO COSTA	6,40
1150	MARINETTE VIRGINIA DOS S. PEIXOTO	6,40
1170	MARILUCIA OLIVEIRA DE SOUSA	6,40
0571	LUCIA MARIA ALVES TEIXEIRA COSTA	6,40
0248	NEUMA CAROLINA NUNES VALENTE	6,40
4156	PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA	6,40
0034	SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	6,40
4547	ROSIVANE DE SOUZA MENDES	6,40
3289	WALQUIR MENDES DE OLIVEIRA	6,40
0855	SIMONE PIPOLOS COSTA FERNANDES	6,40
0009	CLAUDIA MIRALHA DE ARAUJO	6,40
5452	SINDERVAL PEREIRA MORAES	6,40
0094	ANNA PAULA RIO DIAS	6,40
3584	DILERMANDO NEVES DA SILVA	6,40
2061	EVERALDO PANTOJA E SILVA	6,40
0892	GILSON BENDITO DOS ANJOS	6,30
0943	MAURICIO VALERIO ALVES FONSECA	6,30
2374	MAURICIO SANTOS MATOS	6,30
1509	LENIRA MASOLLER WENDT	6,30
0213	EVANDRO JOSE PINHO DA SILVA	6,30
0041	PATRICIA SOUZA DA SILVA COIMBRA	6,30
0237	REJANE DE CASSIA MACEDO DA SILVA	6,30
1143	DANIELA SANTOS BARATA	6,30
0479	WAGNER ARAGAO SALES	6,30
2367	BRUNO PIMENTEL MIRANDA	6,30
2135	NANCY FERREIRA BENIGNO	6,30
2465	MARIA ANGELICA PAULA DE FREITAS	6,30
2337	MARCIO AUGUSTO TORK DA SILVA	6,30
2378	ARISTOTELES DE DEUS DE O. JUNIOR	6,30
1922	SILVANA DOS SANTOS VELOSO	6,20
4403	RITA SIMONE CATIVO COSTA	6,20
0356	JOBERVAL WILSON DA SILVA LEAL	6,20

4007	ERASMO CHAVES COELHO	6.20
0079	ANA RITA SA DOS SANTOS	6.20
2415	ANA ROSA FIGUEIREDO MARTINS	6.20
0592	MARCIA VANERIA DAMASCENO LOPES	6.20
4888	RONILSON BARATA DUARTE	6.20
1169	LILIANA NAZARETH C. C. DOS SANTOS	6.20
2414	SORAYA PAIXAO DE CARVALHO	6.20
5619	KELEM PATRICIA MORAES VERA CRUZ	6.20
2001	HELOISA HELENA FERREIRA LEAL	6.20
2102	GIOYA KARINA SOUZA CATETE	6.10
0105	EDNA LUCIA SOUZA DE SA	6.10
2287	MAISA GABY MUTRAN	6.10
2719	SIDCLAY SANTOS FURTADO	6.10
1153	ANA DAS GRACAS SFAIR ALVARES	6.10
2817	SYLVIA CHRISTINA S. DE OLIVEIRA	6.10
0644	ADRIA CARINI COTTA BASTOS	6.10
0257	ALESSANDRA BETANIA V. GAMA	6.10
0201	ANA CRISTINA VASCONCELOS B. DE ARAUJO	6.10
1193	GEORGIA CARDOSO HESKETH	6.00
4010	JANE MARIA DA CUNHA LIMA	6.00
5948	DILERMANDO OLIVEIRA FILHO	6.00
2370	MARILIA ALVES PEREIRA DA SILVA	6.00
4629	AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	6.00
4259	DANIELLE COSTA DE MOURA	6.00
3729	FABRICIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS	6.00
1452	FRANCOISE VINAGRE MACHADO	6.00
0425	GILSON BARROS MONTEIRO	6.00
4170	KEILA RAQUEL DE SOUSA NUNES	6.00
0001	ARLENE DO SOCORRO G. DO NASCIMENTO	6.00

Município de Ananindeua

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
1181	ACYLINA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO	7.20
1180	ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS	7.00
1710	ADELINO HILTON SERRA SOUSA	6.70
4264	MAURO JOSE RODRIGUES TORRES	6.70
3542	MOYSES BARCESSAT NETO	6.60
1562	WALTER LUIZ QUEIROZ MEDEIROS	6.70
5702	CLEISE SOUSA FERREIRA	6.60
4348	DANIEL FERNANDES DA SILVA	6.50
4699	ORIVAN MARIA MARQUES TEIXEIRA	6.40
3517	FABIO GUIMARAES LIMA	6.30
2062	GILSON DIAS DA SILVA	6.20
4824	LAURINDO FERREIRA MONTEIRO	6.20
4241	ELIENAI ARAUJO DA SILVA	6.10
0501	LUCIA NAZARE DE MELO CARDOSO	6.10
4165	JOAO CARLOS CHAVES DOS SANTOS	6.00
2355	CARMEM LUCIA PINHEIRO DA SILVA	6.00

Município de Castanhal

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
3450	SIRLEY DE MARIA SANTOS DIAS	6.40
3239	LUIZ GONZAGA SANTIAGO MIRANDA	6.30
4082	GLAUCIA HELLEN MORAIS ALBUQUERQUE	6.10
2460	GLAUCYLLENE DE O. MARQUES PARIZOTO	6.30
5816	EDICLEY DA CONCEICAO PAIXAO	6.00

Município de Santa Izabel do Pará

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
5334	JACENILDO DE JESUS FERREIRA MENDONCA	6.20
5407	RONILDO TELES DE SOUSA	6.20
0665	RITA DE CASSIA CORREA LOBATO	6.10

Município de Abaetetuba

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
1255	MARIA RAIMUNDA LOBATO FERREIRA	6.20
2106	NELSON MAURO LIMA NORAT	6.10

Município de Cametá

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
3648	ALEXANDRE SILVA DE SOUZA	7.30
1565	ANTONIO MARCOS C. DE FARIAS	6.20
3594	JOSE RIVALDO ARNAUD LISBOA	6.20
1555	KLEBER CORDEIRO ALVES	6.10
1198	JORGE LUIZ GONCALVES DIAS	6.00
3508	MARLI DE FATIMA DE AQUINO LEAO	6.00
1441	MARIA ESMERALDA DE ALMEIDA PRESTES	6.00

Município de Vigia

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
2487	JOAO TARCISIO MONTEIRO SOEIRO	6.20
5781	CARLOS ALBERTO BARBOSA NOGUEIRA	6.00

Município de Barcarena

Inscrição	Nome do Candidato	Nota
2153	SILVIO CLAUDINO MENDES DA SILVA	6.40
2858	CLAUDIO RAIMUNDO BARBOSA PAIVA	6.20
1464	OSIEL PINHEIRO BRANDAO	6.20
5092	MARIA DE NAZARE J. COSTA	6.20

A COMISSÃO DE CONCURSO torna público, ainda, que:

I - A Prova de datilografia, para os candidatos ao cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, a que aludem os incisos 5.2 e 5.3, do Edital nº 01/95, publicado no Diário Oficial do Estado de 20.04.1195, será realizada no próximo dia 18 (dezoito) de setembro, no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Pará, sito em Belém, à Rua João Diogo nº 100 - Bairro da Cidade Velha, no horário das 15:00 (quinze) às 19:00 (dezenove) horas.

II - Os candidatos deverão comparecer ao local designado adequadamente trajados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, munidos de cartão de inscrição e documento oficial de identidade, atendidas as demais normas prescritas no referido Edital nº 01/95.

III - O portão do edifício-sede do Ministério Público será fechado, impreterivelmente, às 14:45 horas, a partir de quando não mais será permitido o ingresso de candidatos ao local de realização das provas.

Belém-Pa, 11 de setembro de 1995

WANDA LUCZYNSKI
Procuradora de Justiça
Presidenta da Comissão de Concurso

CP95/0102707-4

CONSELHO SUPERIOR

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à promoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (Capital), que será preenchida pelo critério de antigüidade os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antigüidade:

- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
- PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
- ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- EUNICE RUTE BARBOSA DE SOUZA SA
- MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
- LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- ROSANA PAES PINTO
- MARLENE RAMOS PAMPOLHA
- FLORINDA FURTADO GOMES
- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- BENEDITO WILSON CORREA DE SA
- MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
- MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
- ROBERTO PEREIRA PINHO
- ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
- ANTONIO GOMES DUARTE

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102715-7

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à promoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (Capital), que será preenchida pelo critério de antigüidade os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antigüidade:

- PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
- ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SA
- MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
- LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- ROSANA PAES PINTO
- MARLENE RAMOS PAMPOLHA
- FLORINDA FURTADO GOMES
- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- JOSE RUI DE ALMEIDA BARBOZA
- SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
- SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- WILSON PINHEIRO BRANDÃO
- BENEDITO WILSON CORREA DE SA
- ANETTE MACEDO ALEGRIA
- MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- MARIA DE BELEM SANTOS
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- JACIREMA DA SILVA E CUNHA
- MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
- MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
- ROBERTO PEREIRA PINHO
- JOSE LUIS BRITO FURTADO
- ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
- ANTONIO GOMES DUARTE

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102741-7

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à promoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (Capital), que será preenchida pelo critério de merecimento os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antigüidade:

- PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
- ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SA
- MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
- LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- ROSANA PAES PINTO
- MARLENE RAMOS PAMPOLHA
- FLORINDA FURTADO GOMES
- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- JOSE RUI DE ALMEIDA BARBOZA
- SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- BENEDITO WILSON CORREA DE SA
- MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
- MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
- ROBERTO PEREIRA PINHO
- ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
- ANTONIO GOMES DUARTE

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102757-1

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à promoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (Capital), que será preenchida pelo critério de merecimento os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antigüidade:

- PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
- ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SA
- MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
- LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- ROSANA PAES PINTO
- MARLENE RAMOS PAMPOLHA
- FLORINDA FURTADO GOMES
- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- JOSE RUI DE ALMEIDA BARBOZA
- SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
- SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- WILSON PINHEIRO BRANDÃO
- BENEDITO WILSON CORREA DE SA
- ANETTE MACEDO ALEGRIA
- MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- MARIA DE BELEM SANTOS
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- JACIREMA DA SILVA E CUNHA
- MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
- MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
- ROBERTO PEREIRA PINHO
- JOSE LUIS BRITO FURTADO
- ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
- ANTONIO GOMES DUARTE

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102574-4

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à promoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (Capital), que será preenchida pelo critério de merecimento os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antigüidade:

- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
- PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
- ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SA
- MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
- LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- ROSANA PAES PINTO
- MARLENE RAMOS PAMPOLHA
- FLORINDA FURTADO GOMES
- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- JOSE RUI DE ALMEIDA BARBOZA
- SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
- SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- WILSON PINHEIRO BRANDÃO
- BENEDITO WILSON CORREA DE SA
- ANETTE MACEDO ALEGRIA
- MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- MARIA DE BELEM SANTOS
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- JACIREMA DA SILVA E CUNHA
- MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
- MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
- ROBERTO PEREIRA PINHO
- JOSE LUIS BRITO FURTADO
- ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
- ANTONIO GOMES DUARTE

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0102659-3

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à promoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (Capital), que será preenchida pelo critério de merecimento os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antigüidade:

- PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
- ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SA
- MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
- LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- ROSANA PAES PINTO

CONTINUA NO CADERNO 5

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.046 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1995

- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- JOSE RUI DE ALMEIDA BARBOZA
- SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
- SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- WILSON PINHEIRO BRANDÃO
- BENEDITO WILSON CORREA DE SA
- ANETTE MACEDO ALEGRIA
- MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- MARIA DE BELEM SANTOS
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- JACIREMA DA SILVA E CUNHA
- MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
- MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
- ROBERTO PEREIRA PINHO
- JOSE LUIS BRITO FURTADO
- ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
- ANTONIO GOMES DUARTE

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CPCS/JJJ2572-2

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica que se inscreveram como candidatos à promoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entrância (Capital), que será preenchida pelo critério de antigüidade os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antigüidade:

- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
- PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
- ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- EUNICE RUTE BARBOSA DE SOUZA SA
- MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
- LICURGO MARGALHO SANTIAGO
- ROSANA PAES PINTO
- MARLENE RAMOS PAMPOLHA
- FLORINDA FURTADO GOMES
- NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
- CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
- SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO
- ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
- SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
- MARCELO MAIA DE SOUSA
- BENEDITO WILSON CORREA DE SA
- MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
- VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO
- CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
- BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA
- MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES
- MAURICIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO
- ROBERTO PEREIRA PINHO
- ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
- ANTONIO GOMES DUARTE

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CPCS/JJ02550-4

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça em Alenquer, que será preenchida por remoção, pelo critério de merecimento para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado art. 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CPCS/JJ02557-1

E D I T A L

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça em Itaituba, que será preenchida por remoção, pelo critério de antigüidade para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado art. 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém-Pa., 11 de setembro de 1995.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CPCS/JJ02575-2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

ATO Nº 9092, DE 30.08.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, ADIAR as férias regulamentares da servidora deste Tribunal, Patrícia Machado Moura para serem usufruídas no interregno de 16.10 a 14.11.95.

ATO Nº 9093, DE 30.08.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, TRANSFERIR as férias regulamentares do servidor deste Tribunal Anderson Araújo dos Santos para serem usufruídas a partir de 20.11.95.

ATO Nº 9094, DE 31.08.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, ADIAR as férias regulamentares do servidor deste Tribunal Rossi Nazareno de Jesus Belo para serem usufruídas no interregno de 16.10 a 14.11.95.

ATO Nº 9095, DE 31.08.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, ADIAR as férias regulamentares do servidor deste Tribunal Jorge Luiz Ferreira Viana para serem usufruídas no interregno de 20.11 a 19.12.95.

ATO Nº 9096, DE 31.08.95

Assunto: à vista do processo sob protocolo 6201 (46-249), SUSTAR o gozo do 2º período da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor Paulo Barata Santos, referente ao quinquênio de 07.12.83 a 04.12.88, para ser usufruído oportunamente.

ATO Nº 9098, DE 31.08.95

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituírem os respectivos titulares:
01- Jorge Luiz Ferreira Viana, para responder pela Assistência da Seção de Administração de Edifício, no período de 04.09 a 03.10.95;
02- Christiane Santos Souza, Assistente da Seção de Prestação e Tomadas de Contas, para responder, cumulativamente, pela chefia da referida Seção, no período de 04.09 a 03.10.95;
03- Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, para responder pela Secretaria de Recursos Humanos, no período de 11 a 30.09.95;
04- Maria das Graças dos Reis, para responder pela Coordenadoria de Pessoal, no período de 11 a 30.09.95;
05- Mauro Guimarães Santos, Assistente da Seção de Legislação e Normas, para responder pela chefia da referida Seção, no período de 11 a 30.09.95;
06- Robezan Fernando Santos dos Reis, para responder pela Assistência da Seção de Legislação e Normas, no período de 11 a 30.09.95;
07- Vilarete de Almeida Oliveira, Assistente da Seção de Controle e Registro de Partidos, para responder pela chefia da referida Seção, no período de 14.09 a 03.10.95;
08- Rinaldo Henrique Dias Alves, para responder pela Assistência de Gabinete da Secretaria Judiciária, no período de 14.09 a 03.10.95;
09- Maria Bethânia Guaracio Marques, para responder pela Assistência da Seção de Controle e Registro de Partidos, no período de 14.09 a 03.10.95;
10- Maria Luiza Marques Ferreira, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno, no período de 11.09 a 10.10.95;
11- Maria de Fátima da Silva Ribeiro, Assistente da Seção de Auditoria, para responder pela chefia da referida Seção, no período de 11.09 a 10.10.95;
12- Janete Carla Dias Wirtz, para responder pela Assistência da Seção de Auditoria, no período de 11.09 a 10.10.95;
13- Roberto César Alves Silva, para responder pela chefia do Cartório da 30ª Zona Eleitoral, no período de 11.09 a 10.10.95.

HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA

A EXMª. SRª. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, homologa o comunicado de desistência ao cargo de Auxiliar Judiciário do candidato Luiz Tadeu Pereira Braga, classificado em 27º lugar no Concurso Público realizado no ano de 1993 pela Fundação Carlos Chagas para provimento de cargos neste Tribunal.

DECISÃO PROFERIDA PELA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE

PEDIDO DE ABONO PECUNIÁRIO

Interessado: Ivar Assis do Nascimento
Prot. 6469 (46-269)
Decisão: Defiro o pedido, em 30.08.95

(G.Reg.110)

Proc. nº 803/95

EDITAL Nº 123

A Exma. Sra. Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, referente ao Município de **BUJARÚ** requerido pelo Partido dos Trabalhadores - PT, poderá ser impugnado por qualquer convencional, no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente edital, em petição fundamentada, nos termos do art. 92 da Resolução nº 10. 785/80-TSE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este edital, que vai subscrito pela Diretora Geral.

(G.Reg.109)

PROCESSO Nº 777/95 - MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE III (Nº 106)

IMPETRANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ - SINDISJUSE/PA

ADVOGADO : MARCELLO MACEDO REBLIN

IMPETRADA : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

JUIZ RELATOR : EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Decisão:

O presente MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO visa, ao teor da fundamentação exposta na impetração, afastando a incidência normativa das **Medidas** Provisórias nn. 831 e 892/95, assegurar aos substituídos a percepção da gratificação de função de direção, chefia e assessoramento (DAI/DAS) relativa aos quintos, cujo direito já tenham adquirido, parcial ou totalmente, integrado ao seu patrimônio jurídico, nos mesmos moldes como vinha sendo adotado, à base da equivalência de sua retribuição em paridade com as das funções e cargos nos quais adquiriram os respectivos direitos, e não na forma das mencionadas medidas provisórias com força de lei.

Colocando, por ora, de lado, questão polêmica ainda não assentada ou pacificada em definitivo, quanto à viabilização do MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO para defesa de interesses, a exemplo do que se verifica na opinião doutrinária de eminentes tratadistas, que o consagram viável para defesa dos interesses coletivos e dos interesses difusos, sem o requisito essencial que se faz indispensável no *writ* individual do direito líquido e certo, tenho, no entanto, que mister se faz observar em relação à presente ação mandamental a satisfação para a admissibilidade do *mandamus* da demonstração preambular e em forma documental da incontrastabilidade dos fatos alegados, em particular, no que diz com a qualificação jurídico-funcional dos substituídos, pois para tornar eficaz a medida, acaso concedida, necessário que os fatos se apresentem, individualmente, certos, e não indeterminada ou condicionadamente.

Assim, torna-se exigível e indispensável complementar a inicial com elementos que melhor conformem a moldura fática, explicitando quantos quintos incorporaram e qual a base de cálculo, e quanto àqueles em inatividade, a data em que se aposentaram.

Do mesmo modo, é imprescindível a comprovação da existência material do ato impugnado, em seu inteiro teor, pela impossibilidade de impetração contra lei em tese, demonstrando, ainda, qual a redução sofrida em conseqüência do ato coator. É que não basta para a viabilização da tutela jurisdicional mandamental, mesmo preventiva, o simples risco de lesão a direito líquido e certo, impondo-se que a ameaça se caracterize por atos concretos ou em caráter preparatório da autoridade impetrada.

Ressente-se a inicial de elementos essenciais que consubstanciem o alegado direito subjetivo pertinente a cada substituído, tornando imponível emendá-la no prazo de dez (10) dias.

Intime-se.

Belém, 29 de agosto de 1995.

Edison Messias de Almeida

JUIZ RELATOR

(G.Reg.111)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 116 da Constituição Federal em vigor, combinado com o item XXXI, do art. 37 do Regimento Interno do Tribunal e Arts. 660 e 663 da Consolidação das Leis do Trabalho; e pelo artigo 37, item L do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 31/08/95 e o que consta dos Processos TRT Nºs. 3520/94, 1781, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955 e 1956/95, RESOLVE: - **ATO Nº 304/95 - I - TORNAR SEM EFEITO**, o ATO nº 266, de 27 de junho de 1995; e **II - DESIGNAR**, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 660 e 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, **DILMAR NONATO PAES PEREIRA**, integrante da lista tríplice do **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ/AMAPÁ**, para exercer, a partir da data de posse até 30 de abril de 1998, a função de Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

- **ATO Nº 0305/95 - NOMEAR**, os candidatos abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, Código TRT-8ª-AJ-023, Classe B, Padrão I do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Belém, como a seguir: - **1º lugar, em vaga decorrente de posse em outro cargo de Gilda Ikeuchi:** - JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE; - **Do 2º ao 31º lugar, em vagas criadas pela Lei nº 8.947/94:** - LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO; - MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE; - LUCIANA CARDOSO CAVALCANTE; - JEFFERSON ALEXANDRE MACEDO DA SILVA; - JEFFERSON MEDEIROS DOS SANTOS; - IVANETE DA COSTA MORAES; - MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES; - DILSO AMARAL MATAR; - JOÃO BATISTA ALVES ABREU; - TELMA MAYUMI ICHIHARA DOS REIS; - MICHEL AMAZONAS COTTA; - MARIA JOSUITA SILVA BARROS; - ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS; - KARLA GRACE MESQUITA IZÍDIO; - AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO; - ROSÂNGELA MARIA FIEL LOPES; - LEILA SIMONE LOPES SOARES; - MÁRCIO ANDRÉ MOREIRA BRITO; - ALEXANDRE NASCIMENTO DA SERRA FREIRE; - PAULO ROBERTO PAES E SILVA; - CARLA BRANDÃO DE ALMEIDA; - FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES; - DANIELA CHAMMA FARIAS; - RÚBIA COSTA RIBEIRO; - MÁRCIA DO SOCORRO MAIA SARAIVA; - RONALDO ARAÚJO BARBOSA; - MÁRCIO CLEDSON FERNANDES; - DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE; - GRACIEMA MAGNO DOS SANTOS; e - ADRIANO NASCIMENTO SOUSA.

- **ATO Nº 0306/95 - NOMEAR**, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA**, Código TRT-8ª-AJ-024, Classe B, Padrão I do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, como a seguir: - **ANTONIO CARLOS MELO DOS SANTOS**, em vaga criada pela Lei nº 8.947/94; - **JOÃO BATISTA LESSA DOS SANTOS**, em vaga decorrente da aposentadoria de José Guilherme Nazaré de Sá; e - **SALOMÃO PINHEIRO FILHO**, em vaga decorrente da exoneração de Tadeu Wilson da Costa Ribeiro.

ATO Nº 307/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **PEDRO PAULO DA COSTA CARMONA**, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, Código TRT-8ª-NM-1045, Classe D, Padrão I do Nível Intermediário do Grupo Outras Atividades de Nível Médio do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Elton José Leal.

ATO Nº 0308/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **MANOEL DE JESUS MORAES MONTEIRO**, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO**, Código TRT-8ª-ART-703, Classe D, Padrão IV do Nível Auxiliar do Grupo Artesanato do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Belém, em vaga criada pela Res. nº 08/85.

ATO Nº 0309/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **PAULO SÉRGIO BRAGA NUNES**, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA (PEDREIRO)**, Código TRT-8ª-ART-701, Classe D, Padrão IV do Nível Auxiliar do Grupo Artesanato do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, em vaga criada pela Resolução nº 08/85.

ATO Nº 0310/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **JUCIVALDO CARNEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA (PINTOR)**, Código TRT-8ª-ART-703, Classe D, Padrão IV do Nível Auxiliar do Grupo Artesanato do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Belém, em vaga criada pela Resolução nº 08/85.

ATO Nº 0311/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **BENEDITO SOCORRO DE MORAES VILA REAL**, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **ARTÍFICE DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS**, Código TRT-8ª-ART-702, Classe D, Padrão IV do Nível Auxiliar do Grupo Artesanato do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, em vaga criada pela Resolução nº 08/85.

ATO Nº 0312/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **MANOEL MARIA CORREA DA SILVA** e **LUCIANO DO MAR GUERREIRO**, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **ARTÍFICE DE MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO**, Código TRT-8ª-ART-702, Classe D, Padrão IV do Nível Auxiliar do Grupo Artesanato do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, em vagas criadas pela Resolução nº 08/85.

ATO Nº 0313/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)**, Código TRT-8ª-NM-1006, Classe D, Padrão I do Nível Auxiliar do Grupo Outras Atividades de Nível Médio do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, como a seguir: - **PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, em vaga decorrente da posse em outro cargo de José Maria Oliveira Gonzaga; e - **REGINA CÉLIA SANTOS PANTOJA**, em vaga decorrente da aposentadoria de Gregório Oliveira da Silva.

ATO Nº 0314/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **HELDER ANTÔNIO REBELO PONTES**, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **ODONTÓLOGO**, Código TRT-8ª-NS-909, Classe D, Padrão IV do Nível Superior do Grupo Outras Atividades de Nível Superior do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, em vaga criada pela Resolução nº 190/85.

ATO Nº 315/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BARBOSA**, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **MÉDICO (CLÍNICA GERAL)**, Código TRT-8ª-NS-901, Classe C, Padrão III do Nível Superior do Grupo Outras Atividades de Nível Superior do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Belém, em vaga criada pela Res. nº 8/85.

ATO Nº 0316/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (COZINHA)**, Código TRT-8ª-NM-1006, Classe D, Padrão III do Nível Auxiliar do Grupo Outras Atividades de Nível Médio do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, como a seguir: - **NILSON REGINALDO MAIA DO NASCIMENTO**, em vaga criada pela Resolução nº 190/85; e - **JARDIEL ALVES DOS SANTOS**, em vaga decorrente da dispensa de Eleyson Benjamin Monteiro.

ATO Nº 317/95 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de **PROGRAMADOR**, Código TRT-8ª-PRO-1602, Classe B, Padrão II do Nível Intermediário do Grupo Processamento de Dados do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, como a seguir: - **SÍLVIO CARLOS AZEVEDO ANDRADE**, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Douglas Gabriel Domingues Júnior; e - **VICTOR AMARANTE DE BARROS**, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Marcus Dias Paredes.

- **ATO Nº 320/95 - DISPENSAR**, a pedido, **JOSÉ NICOLAU NETTO SABADO**, da função de Juiz Classista Empregador da 14ª JCJ de Belém, a partir de 11/08/95. **HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.**

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13 horas.

DIA 13.09.95 - QUARTA-FEIRA

Ø1. PROCESSO TRT RO 5450/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Liana Cunha Mousinho Coelho e outros. RECORRIDOS: CLEONICE BANDEIRA SANTA PINTO. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-FUNCAP. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

Ø2. PROCESSO TRT RO 9144/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Drª Maria Lúcia S. de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: GRAÇA MARIA DA COSTA MORAES. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

Ø3. PROCESSO TRT RO 8630/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Alcyonilo Candido Seckler Silva e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO TADEU CARVALHO DE MELO. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

Ø4. PROCESSO TRT RO 6988/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Benedito Fernandes da Silva e outros. RECORRIDO: JOÃO FERNANDES PEREIRA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

Ø5. PROCESSO TRT REXOFF 1547/95. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS. RECORRIDO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

Ø6. PROCESSO TRT RO 2379/95. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. COMPANHIA FERROLIGAS DO AMAPÁ-CFA. Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Macapá.

Ø7. PROCESSO TRT RO 35/94. RECORRENTE: ELIAS FONSECA CASSES. Dr. Mauro João Macêdo da Silva e outro. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA. Drª Maria Avelina Imbiriba Hesketh. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8692/94. RECORRENTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARA. Dr. José Newton Moutinho e outros. RECORRIDOS: PAULO RAIMUNDO DA ROCHA MIRANDA E OUTROS. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2080/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Drª Liana Cunha Mousinho Coelho. RECORRIDO: ANTONIO CARDOSO GOMES. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

10. PROCESSO TRT RO 3331/95. RECORRENTE: BOMPREÇO S/A-SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDO: MARIA DA GRAÇA MARINHO PEREIRA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

11. PROCESSO TRT RO 1871/95. RECORRENTE: MONTEMIL MONTAGEM INDÚSTRIAIS E CONSTRUÇAO CIVIL LTDA. Dr. Iraclides Holanda de Castro e outros. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO MIRANDA CARRERA. Dr. Leonardo Silva da Paixão e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 5414/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Drª Liana Cunha Mousinho Coelho. RECORRIDOS: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DA SILVA. FUNDAÇAO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 5717/95. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JOSÉ. Dr. Júlio Cesar Sousa Costa e outros. RECORRIDO: ERNESTO ALMEIDA COIMBRA. Drª Kelli Rangel Vilela e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Marabá.

14. PROCESSO TRT RO 1858/95. RECORRENTES: AUTO VIAÇAO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Haroldo Cabral e outros. RAIMUNDO NONATO BARREIRO BRITO. Drª Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 8110/94. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DE PAULA COSTA FARIAS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.

16. PROCESSO TRT RO 359/95. RECORRENTE: RAIMUNDO NAZARÉ DA SILVA. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: COESA ENGENHARIA LTDAS E OUTROS. Dr. Fernando Correa de Guamá e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 9423/94. RECORRENTE: ANTONIO ITAPARICA. Drª Selma Maria Lopes e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 3096/95. RECORRENTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIARIO LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: FELIZALDO SILVA E OUTROS. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil. JORGE SILVA. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

19. PROCESSO TRT RO 1595/95. RECORRENTE: WALDETTE DIAS DE AVIZ. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. Dr. José Figueiredo de Souza e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1884/95. RECLAMANTE: MARIA SALOME MOREIRA DOS SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 1320/95. RECLAMANTE: MARIA ANTONIA PAZ DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

22. PROCESSO TRT REXOFF 4415/95. RECLAMANTE: MARIA ROSA MACIEL OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

23. PROCESSO TRT REXOFF 4757/95. RECLAMANTE: MARIA ROSA ELINA OLIVEIRA DOS REIS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

24. PROCESSO TRT REXOFF 4412/95. RECLAMANTE: ABELARDO CARVALHO DE MOURA SERRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

25. PROCESSO TRT REXOFF 4595/95. RECLAMANTE: RAIMUNDO FERDINANDO GOMES RIBEIRO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

26. PROCESSO TRT REXOFF 2832/95. RECLAMANTE: ALZIRA ALMEIDA DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

27. PROCESSO TRT REXOFF 4086/95. RECLAMANTE: CAROLINA DE SOUZA REGO. Dr. Antonio Eder John de Souza Coelho e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

28. PROCESSO TRT REXOFF 3483/95. RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ LIRA DE OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

29. PROCESSO TRT REXOFF 2846/95. RECLAMANTE: ROSA CLARA SOUSA PEREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

30. PROCESSO TRT REXOFF 3835/95. RECLAMANTE: MARIA RENY MATOS DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

31. PROCESSO TRT REXOFF 4097/95. RECLAMANTE: OLENDINA DE SOUSA FREIRE. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

32. PROCESSO TRT REXOFF 1775/95. RECLAMANTE: MARIA IVAINA FIGUEIRA NOGUEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

33. PROCESSO TRT RO 2114/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros. RECORRIDO: DOLORES EVANGELISTA DA ROSA MELO E OUTROS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.

34. PROCESSO TRT RO 1993/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Claudine da Silva Rodrigues e outros. RECORRIDOS: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS. Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.

35. PROCESSO TRT RO 1933/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Liana Cunha Mousinho Coelho e outros. RECORRIDO: PAULO AUGUSTO DA SILVA SOEIRO E OUTROS. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.

36. PROCESSO TRT AP 3465/95. AGRAVANTE: MAPE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas e outros. AGRAVADO: DELSON PEDROSA DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Rosita Nassar.

37. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8450/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: REGINALDO FERREIRA DE SOUZA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARA-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Dr. João Bernardino Drumond Martins. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

38. PROCESSO TRT REXOFF 6029/94. RECLAMANTE: HELIDA ANTONIA DE BRITO PIMENTEL. Drª Cassandra Maria Lopes Ferreira. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Naildes do Carmo Lobo. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

39. PROCESSO TRT RO 9548/94. RECORRENTE: MAX MAURO PORTAL DE ASSUNÇAO. Drª Silvia Marina Ribeiro Mourão e outros. RECORRIDO: A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA. Dr. Arlindo Diniz Melo e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 548/95. RECORRENTE: ARTHUR LUIS JESUS DO ROSARIO. Drª. Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: JOSÉ PAES MACIEL. Dr. Miguel Angelo Cansanção Pereira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.

41. PROCESSO TRT RO 366/95. RECORRENTE: SEBASTIÃO ANDRADE FURTADO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECURRIDO: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 1491/95. RECORRENTE: INDUSTRIA MADEREIRA PARAENSE E AGROPECUARIA LTDA. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: JOAO RIBEIRO DE LIMA. Dr. Antonio dos Santos Dias e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 2510/95. RECORRENTE: SARQUIS JOSÉ ANTONIO. Dr. Antonio Jorge Abelém. RECORRIDO: RISOMAR ALVES DOS SANTOS. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 6ª JCJ d de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 2098/95. RECORRENTES: H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza e outros. MANOEL LUIZ CARDOSO. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Edilsimo Bentes.

45. PROCESSO TRT RO 9512/94. RECORRENTE: CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RECORRIDO: SEVERO PEREIRA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

46. PROCESSO TRT RO 5300/94. RECORRENTE: MARIA EMILIA MORAES BENIGNO. Dr. Francisco Antônio dos Santos Moya e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARA-SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTES. Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas. EMPRESA METROPOLITANA TRANSPORTES URBANOS-EMTU. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

47. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7264/94. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Dr. Adão Paes da Silva. RECORRIDO: FÁTIMA MARIA BARBOSA CAVALCANTE FERNANDES. Drª Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

48. PROCESSO TRT REXOFF 2808/95. RECLAMANTE: LUIZ DE JESUS BOTELHO OLIVEIRA. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

49. PROCESSO TRT RO 3293/95. RECORRENTE: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A. Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros. RECORRIDO: MANOEL ELIAS DA COSTA. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 9570/94. RECORRENTE: COESA ENGENHARIA LTDA. Dr. Fernando Correa de Guamá e outros. RECORRIDO: RAFAEL ALVES DOS SANTOS. Drª Mary Machado Scalércio e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 5640/94. RECORRENTE: WAGNER PINHEIRO RIBEIRO. Drª Graça de Jesus Reale de Oliveira. RECORRIDO: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Drª Glória Maroja e outros. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 3025/95. RECORRENTES: ANGELO DONIZETH DE SOUZA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 7898/94. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª Simone Maria Palheta Pires e outros. RECORRIDO: WILSON PEREIRA. Dr. Vivaldo Nascimento. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: JCJ de Almeirim.

54. PROCESSO TRT RO 86/95. RECORRENTE: EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: MARIA IVANILDES ALVES LEITE. Dr. Fernando José Soares de Moraes e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 5321/94. RECORRENTE: ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Nelson Rubens Roffé Borges e outros. RECORRIDO: JOSÉ MIGUEL ALVES JORGE. Drª Ana Maria Cunha de Melo e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

56. PROCESSO TRT RO 2044/95. RECORRENTE: ORLANDO TRINDADE CARDOSO E OUTROS. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAOLA. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 2880/95. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes Rodrigues e outros. RECORRIDO: TANIA MARIA BATISTA ALENCAR. Dr. Luiz Carlos Correia e outros. RELATOR: Juiz José Edilsimo Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Capanema.

58. PROCESSO TRT REXOFF 9284/94. RECLAMANTE: RAIMUNDA PINTO DIAS DE ALMEIDA. Dr. Elias Santos. RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU. Dr. Jorge Guilherme de Araujo Pimentel. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: Comarca de Tomé-Açu.

59. PROCESSO TRT RO 8489/94. RECORRENTE: BARIANO DA ROCHA MONTEIRO. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

60. PROCESSO TRT RO 80/95. RECORRENTE: ENCOL S/A ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE ARAÚJO FRANÇA. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Edilsimo Bentes. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

OF.SEC/TRT/Nº 23/95 Belém, 08 de setembro de 1995
DE: Secretária da Seção Especializada

ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento da E. Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 14.09.95 - QUINTA-FEIRA

01.PROCESSO TRT MS 4583/95. IMPETRANTE: JAIRO FRANCISCO CARDOSO MAIA. IMPETRADO: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 2ª JCJ DE BELÉM. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedidos: Drs. Itair Silva e Rosita Nassar.

02.PROCESSO TRT MS 4846/95. IMPETRANTE: CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Drª Adriana Bernardes. IMPETRADA: EXMª JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 5ª JCJ BELÉM. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Ary Oliveira.

03.PROCESSO TRT MS 4679/95. IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO PARÁ - SINCORT. Dr. Edir de Sousa Briglia. IMPETRADO: ILMº SR. DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATORA: Drª Antônia Serra.

04.PROCESSO TRT A Reg 2954/95. AGRAVANTE: JOSÉ CIRIACO PINHEIRO E OUTROS. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. Impedidos: Juízes Vicente Fonseca, Rosita Nassar, Hermes Tupinambá, Ary Oliveira, Luiz Albano Lima e Domenico Falesi.

05.PROCESSO TRT A Reg 6196/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Lobato de Moraes. AGRAVADO: LAURO ANTONIO COUTO DA CRUZ. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

06.PROCESSO TRT A Reg 6137/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Fátima de Nazaré P. Gobitsch. AGRAVADOS: ANA JOVELINA PARENTE CRUZ E OUTROS. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

07.PROCESSO TRT A Reg 6193/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: CLÓVIS FERREIRA DE MELO E OUTROS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. IMPEDIDO: Juiz Hermes Tupinambá.

08.PROCESSO TRT A Reg 6191/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes. AGRAVADOS: MARIA ELZA FERREIRA RAMOS E OUTROS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. IMPEDIDO: Juiz Hermes Tupinambá.

09.PROCESSO TRT A Reg 6139/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato de Moraes. AGRAVADOS: LUCIVALDO CONCEIÇÃO DO CARMO E OUTROS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. IMPEDIDO: Juiz Hermes Tupinambá.

10.PROCESSO TRT A Reg 6192/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADO: ANA DOROTÉIA DA SILVA E OUTROS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

11.PROCESSO TRT A Reg 6198/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADO: RAIMUNDO ZOZIMO DOS SANTOS E OUTROS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

12.PROCESSO TRT A Reg 5718/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Fátima de Nazaré P. Gobitsch. AGRAVADOS: DJALMA MARQUES RIBEIRO E OUTROS. RELATOR: Juiz Domenico Falesi. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

13.PROCESSO TRT A Reg 6195/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo L. Machado. AGRAVADOS: FRANCISCO SOUZA LEMOS E OUTROS. RELATOR: Juiz Domenico Falesi. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

14.PROCESSO TRT A Reg 6200/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADOS: JANE DAS GRAÇAS COSTA DE MORAIS E OUTROS. RELATOR: Juiz Domenico Falesi. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

15.PROCESSO TRT A Reg 6185/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz S. Machado. AGRAVADOS: CELSO CABRAL DA COSTA E OUTROS. RELATOR: Juiz Aguinaldo Alcântara. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

16.PROCESSO TRT A Reg 6194/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADO: ANGELA MARIA LAGOIA VALENTE E OUTROS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

17.PROCESSO TRT A Reg 6199/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADO: JOÃO GUILHERME DE LIMA E OUTROS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

18.PROCESSO TRT A Reg 6189/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADOS: ANA MARIA ARAÚJO MALCHER E OUTROS. RELATOR: Juiz Aguinaldo Alcântara. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

19.PROCESSO TRT A Reg 5741/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz S. Machado. AGRAVADOS: MADALENA COUTO PINHEIRO E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

20.PROCESSO TRT A Reg 5704/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz S. Machado. AGRAVADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

21.PROCESSO TRT A Reg 5693/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz S. Machado. AGRAVADOS: RAIMUNDO GUIDO TORRES E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

22.PROCESSO TRT A Reg 5701/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz S. Machado. AGRAVADOS: MARIA GORETT DE SOUZA BRAGA E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

23.PROCESSO TRT A Reg 6138/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Fátima de Nazaré P. Gobitsch. AGRAVADOS: ALDENOR SALES COUTINHO E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

24.PROCESSO TRT A Reg 5706/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Fátima de Nazaré P. Gobitsch. AGRAVADOS: EDNA MARIA SILVA DOS SANTOS E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

25.PROCESSO TRT A Reg 5708/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADOS: FRANCISCO ELI CARVALHO DE MELO E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

26.PROCESSO TRT A Reg 5698/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADOS: LUZIA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

27.PROCESSO TRT A Reg 5477/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADOS: RAIMUNDO MOREIRA DA CONCEIÇÃO E ESTADO DO PARÁ - SEFA. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

28.PROCESSO TRT A Reg 5471/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADOS: JOSÉ BARBOSA DA SILVA E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

29.PROCESSO TRT A Reg 5739/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADOS: HADILSON DOS ANJOS MIRANDA E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

30.PROCESSO TRT A Reg 5712/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato L. Moraes. AGRAVADOS: ARNALDO SILVA DA ROSA E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

31.PROCESSO TRT A Reg 5710/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo L. S. Machado. AGRAVADOS: JOSÉ SANTOS DE MORAIS E OUTROS. RELATORA: Juíza Antonia Serra. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

32.PROCESSO TRT A Reg 5475/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo L. S. Machado. AGRAVADOS: MANOEL ANTONIO MARTINS RAYOL E ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Domenico Falesi. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

33.PROCESSO TRT A Reg 5497/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo L. Machado. AGRAVADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Domenico Falesi. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

34.PROCESSO TRT A Reg 5493/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo L. Machado. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. RELATOR: Juiz Domenico Falesi. Impedido: Juiz Hermes Tupinambá.

OF.SEC/TRT/Nº 36/95 Belém, 11 de setembro de 1995
DE: Secretária do Pleno

ASSUNTO: Pauta de Julgamento PLENO

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, da próxima semana, com início a partir das 14,00 horas, é a seguinte:

DIA 14.09.95 - QUINTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AR 8439/94. AUTORA: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA. Dr. Manoel de Jesus Soares. RÉUS: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS e outros. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

02. PROCESSO TRT MCI c/PL 8440/94. REQUERENTE: FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA. Dr. Manoel de Jesus Soares. REQUERIDOS: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS e outros. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

03. PROCESSO TRT AR 854/94. AUTORA: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior. Ré: FLODOMIRA BARRETO MAGALHÃES. RELATOR: Juiz Vicente Cidade do Nascimento. REVISOR: Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho.

04. PROCESSO TRT AR 8617/94. AUTORA: MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES. Dr. Dilermando Araújo. RÉU: FRANCISCO DA SILVA. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

05. PROCESSO TRT AR 9181/94. AUTORA: CAMARGO CORRÊA METAIS S/A. Drª Ivana Cruz. RÉU: FRANCISCO MOURA BARBOSA NETO. Drª Edileuza Meireles. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

06. PROCESSO TRT AR 7935/94. AUTORA: NORCON ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Benedito Fernandes da Silva. RÉU: KLEBER DE JESUS PINTO. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

07. PROCESSO TRT AR 8902/94. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. Drª Maria de Fátima Tavares. RÉU: JOSÉ NEWTON MONTEIRO OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

08. PROCESSO TRT AR 8971/94. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. Drª Maria de Fátima Tavares. RÉU: JOSÉ MARIA DAMASSO LIMA. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrados Santos.

09. PROCESSO TRT AR 3278/94. AUTOR: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira. RÉU: EMANOEL DOS PASSOS LEITE. Drª Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

10. PROCESSO TRT AR 8135/94. AUTORA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO - COLÉGIO SANTA CLARA. Dr. Ludimar Sidônio. RÉU: UMBELINO SÁ FIGUEIREDO. Dr. Antonio Eder Coelho. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. REVISOR: Juiz José Conrados Santos.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DE DISTRIBUICAO REALIZADA AÕ(S) TRINTA E UM DIAS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, como adiante se segue :

//Ao(s) TRINTA E UM DIAS DE AGOSTO de mil novecentos e noventa e cinco as 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, nesta cidade de Belem, Capital do Estado do Para, a audiencia publica de distribuicao efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARLICI BARROS PEREIRA MOURA , Juiz(a) Presidente, nos termos do paragrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiencia, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuicao de processos pelo metodo previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores :

MS 06759/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiencia.//////////

DE: Secretário da 3ª Turma
PAUTA DE JULGAMENTO
Cumpre-me informar que a pauta de julgamento da 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 15.09.95 - SEXTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 3516/95.
RECORRENTE (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANGELUS E DI CAVALCANTI.
Drª Débora de A. Queiroz.

RECORRIDO (S): ROSANGELA SILVA DE SOUZA.
Dr. Milton F. das Chagas.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 9470/94.
RECORRENTE (S): BANCO DO BRASIL S/A (Assessoria Jurídica).
Dr. José Célio Lima.
RECORRIDO (S): JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA e OUTROS.
Drª Cristiane S. Rebelo Vale.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT AP 928/95.
AGRAVANTE (S): FLORENCIA COUTINHO SOUZA e OUTROS.
Drª Débora de A. Queiroz.
AGRAVADO (S): UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO.
Dr. Moacir G. Moares Filho.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO (S): Juíza Antonia Serra.

04. PROCESSO TRT RO 3763/95.
RECORRENTE (S): IRACY NUNES DE ARAÚJO.
Dr. Lucivaldo da S. Ribeiro.
RECORRIDO (S): INBRACO LAMINADOS LTDA.
Drª Ocilda Maria P. Nunes.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : JCJ de Marabá.

05. PROCESSO TRT RO 3055/94.
RECORRENTE (S): MANUEL EDUARDO NERES.
Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
RECORRIDO (S): MINERAÇÃO TABOCA S/A.
Dr. Vanilson F. Hesketh.
RELATOR (A): Juíza Antonia Serra.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 2769/95.
RECORRENTE (S): JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO.
Dr. Lucivaldo da S. Ribeiro.
RECORRIDO (S): INBRACO LAMINADOS LTDA.
Drª Kelli R. Vilela.
RELATOR (A): Juíza Antonia Serra.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : JCJ de Marabá.

07. PROCESSO TRT RO 4160/95.
RECORRENTE (S): JOÃO SOUZA DE FIGUEIREDO.
Dr. Donato C. de Souza.
RECORRIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 12ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5613/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Dr. Hideraldo Luiz Machado.
RECORRIDO (S): JOSÉLIA RODRIGUES CAMPOS e OUTROS.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT AI 2737/95.
AGRAVANTE (S): FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUARIA.
Drª Simone Maria Fires.
AGRAVADO (S): GERALDO SILVA e OUTROS.
Dr. Abelardo da S. Cardoso.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.
IMPEDIDA (S): Juíza Antonia Serra.

10. PROCESSO TRT RO 5684/94.
RECORRENTE (S): MARCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO.
Dr. Cadmo Bastos Melo Jr e HERBERT HENRIQUE DE M. CUTRIM - CIE CENTRO DE INFORMÁTICA E ELETRONICA.
Dr. Marco Alexandre Rosário.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juíza Odete Alves.
ORIGEM : 2ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 2134/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Maria Cecília H. Rodrigues.
RECORRIDO (S): JANE TEIXEIRA MAMEDE DA COSTA e OUTROS.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juíza Odete Alves.
ORIGEM : 10ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 3881/94.
RECORRENTE (S): JOÃO CARLOS HELMER.
Dr. Pedro Cruz Neto.
RECORRIDO (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM.
Dr. Reinaldo Maroja da Silva.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : JCJ de Conceição do Araguaia.

13. PROCESSO TRT RO 3976/95.
RECORRENTE (S): RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS.
Drª Erliene G. Lima.
RECORRIDO (S): CETENCO ENGENHARIA S/A.
Drª Isilda M. Campelo.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 10ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 2628/94.
RECORRENTE (S): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A.
Drª Maria Rosângela C. de Souza e RAIMUNDO ALVES DE SOUSA (R. Adesivo).
Dr. Antonio Pereira.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT AI 5537/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Dr. Hideraldo Luiz S. Machado.
AGRAVADO (S): MANOEL ANTONIO SOARES.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 11ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 1236/95.
RECORRENTE (S): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA COSTA.
Drª Núbia Soraya S. Guedes.
RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Dr. Paulo Sérgio Moraes.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : JCJ de Marabá.

17. PROCESSO TRT RO 2367/95.
RECORRENTE (S): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.
Dr. Paulo Cesar de Oliveira.
RECORRIDO (S): OSCAR ALVES LIMA.
Dr. Antonio dos R. Pereira.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : 1ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT AI 2938/95.
AGRAVANTE (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Drª Maria Cecília Rodrigues.
AGRAVADO (S): MARIA LUZIA RAMOS FIGUEIREDO e OUTROS.
Drª Mary Machado Scalercio.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM : 10ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 3694/95.
RECORRENTE (S): GILDÁZIO PEREIRA DOS SANTOS.
Dr. Paulo Cezar H. Pereira.
RECORRIDO (S): INBRACO LAMINADOS LTDA.
Drª Kelli R. Vilela.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : JCJ de Marabá.

20. PROCESSO TRT REXOFF 3838/95.
RECLAMANTE (S): RAIMUNDA SIQUEIRA DE CASTRO.
Dr. Yguaraci Santana Lima.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : JCJ de Santarém.

21. PROCESSO TRT RO 3407/95.
RECORRENTE (S): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA.
Dr. Rodolfo Hans Geller.
RECORRIDO (S): RAIMUNDO PEREIRA NUNES.
Dr. Yguaraci Santana Lima.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM : JCJ de Santarém.

22. PROCESSO TRT AP 3035/95.
AGRAVANTE (S): THEMAG ENGENHARIA LTDA.
Drª Carla Nazaré Melém.
AGRAVADO (S): EDIVALDO DA ROCHA MENDONÇA.
Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
RELATOR (A): Juíza Antonia Serra.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba.

23. PROCESSO TRT RO 4808/95.
RECORRENTE (S): TRANSPORTES BELÉM LISBOA.
Dr. Mário Sérgio Tostes.
RECORRIDO (S): CARLOS ALBERTO DA SILVA.
Dr. Elias P. de Almeida.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 4ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 1310/94.
RECORRENTE (S): AMAFRUTAS S/A.
Dr. Luis Carlos Mendonça.
RECORRIDO (S): ANTIÁGENES JOAQUIM NETO DE OLIVEIRA e OUTRO.
Dr. Euclides Rabelo Alencar.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Castanhal.

25. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2702/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Claudine da S. Rodrigues.
RECORRIDO (S): ANTONIO RIZALDO PEREIRA DE SOUSA e OUTROS.
Dr. Reynaldo A. da Silveira.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
ORIGEM : 10ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 1787/95.
RECORRENTE (S): MACHADO & FREIRE LTDA.
Dr. Ludimar C. Sidônio.
RECORRIDO (S): EZIMAR CARDOSO LOPES.
Dr. Yguaraci Santana Lima.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juíza Antonia Serra.
ORIGEM : JCJ de Santarém.

27. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9005/94.
RECORRENTE (S): CÍCERO GONÇALVES DA CUNHA e OUTROS.
Drª Maria de Fátima de Melo e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
Dr. Antonio Paulo das Chagas.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juíza Antonia Serra.
ORIGEM : JCJ de Castanhal.

28. PROCESSO TRT RO 1729/95.
RECORRENTE (S): EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
Dr. Samuel T. da Silva.
RECORRIDO (S): SANDRA GONÇALVES DE ARAÚJO.
Dr. Leonardo S. da Paixão.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juíza Antonia Serra.
ORIGEM : 9ª JCJ de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 1494/95.
RECORRENTE (S): CLÁUDIO MORAES DOS SANTOS.
Drª Maria José Cavalli.
RECORRIDO (S): ITAIPUAN MONTAGENS S/A.
RELATOR (A): Juíza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juíza Antonia Serra.
ORIGEM : 11ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 5705/95.
RECORRENTE (S): BIANOR RODRIGUES DE SOUZA.
Dr. Evaldo Pinto.
RECORRIDO (S): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO KODANE e OUTROS.
Dr. Rui Evaldo da Cruz.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM : JCJ de Castanhal.

31. PROCESSO TRT AP 1178/95.
AGRAVANTE (S): ESTADO DO PARÁ.
Dr. Antonio Paulo das Chagas.
AGRAVADO (S): MARIA DA CONCEIÇÃO PALHETA.
Dr. José Acreano Brasil.
RELATOR (A): Juíza Odete Alves.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM : 1ª JCJ de Belém.

Acórdãos da 2ª Turma

(3325 à 3421/95)

ACORDÃO Nº 3325/95
PROCESSO TRT RO 3040/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : GILBERTO DA SILVA REGO
Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer Francisco da Silva Cabral
RECORRIDO(S) : NPV VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Nina Maria R. da Silva Youssef Arous

EMENTA : Confirma-se a decisão, pois resultou evidenciada a prática de falta grave pelo reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3326/95
PROCESSO TRT RO 173/94

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA ANDRÉ COELHO
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso
RECORRIDO(S) : SOCÓCO S/A-AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakauchy de Souza

EMENTA : Reforma-se a decisão para deferir parcela de horas extras e repercussões.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para deferir o pleito de diferenças de horas extras e repercussões, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas pela Reclamada na quantia de R$ 40,00 sobre o valor arbitrado de R$ 2.000,00.

ACORDÃO Nº 3327/95
PROCESSO TRT RO 3146/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MOTOGERAL LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello S. Mello
RECORRIDO(S) : VIVIANE JESSY SANTOS DE OLIVEIRA

EMENTA : O estado de gravidez não constitui motivo justo para a resilição contratual, tendo em vista a estabilidade provisória à gestante assegurada pelo texto constitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3328/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1475/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : JOÃO DAMASCENO DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Inocêncio Mártires Coelho Júnior
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Roberto dos Reis e outros

EMENTA : A reclamação foi ajuizada quando já havia expirado o prazo prescricional, ou seja, dois anos após a extinção do regime celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, dar provimento

a remessa de ofício para, acolhendo a prescrição, extinguir o processo com julgamento do mérito para, acolhendo a prescrição, extinguir o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV do CPC, ficando prejudicado o exame do apelo dos reclamantes, tudo conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes, individualmente, na quantia de R$ 20,00 sobre o valor arbitrado de R$ 1.000,00 que ficam isentos, por eqüidade.

==========

ACORDÃO Nº 3329/95
PROCESSO TRT RO 4180/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANA DO ESTADO DO PARÁ.
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Kelly Jansen de Amorim
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco

EMENTA : I- Conta-se o prazo prescricional a partir do momento em que o empregado toma conhecimento da lesão do seu direito, ou seja, do recebimento do contracheque.
II- Não ultrapassada a argüição de inconstitucionalidade no Tribunal Pleno julga-se improcedentes as diferenças salariais, decorrentes de Plano do Governo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos à URP de fevereiro/89, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

==========

ACORDÃO Nº 3330/95
PROCESSO TRT RO 3129/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ALUMÍNIO BRASIL COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Cléia Santos de Abreu
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO SANTOS MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio dos Santos Dias

EMENTA : Reforma-se a decisão para excluir da condenação a multa prevista no art. 477,§ 8º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, por deserção., à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a multa do art. 477,§ 8º da CLT, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

==========

ACORDÃO Nº 3331/95
PROCESSO TRT RO 1646/94

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : AGROPEL-AGROPECUÁRIA CAPANEMA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Ulysses D. Oliveira
RECORRIDO(S) : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3332/95
PROCESSO TRT RO 10900/93

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MENPHIS REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA PINTO RAMOS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lídea Bittencourt Rodrigues

EMENTA : Confirma-se a decisão, uma vez que a reclamada não se desincumbiu do ônus da prova.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3333/95
PROCESSO TRT RO 3711/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : EXAME EDUCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Margarida Maria R.F. de Carvalho
e
NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. decisão recorrida, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3334/95
PROCESSO TRT 4435/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE FERDINANDO TRINDADE CABRAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hélio de Barros Favacho Alves
RECORRIDO(S) : EMÍLIO CAMACHO BAENA
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria da Consolação

EMENTA : NULIDADE - Acolhimento. Anulado o ato, reputem-se sem nenhum efeito todos os subseqüentes, que dele dependam, consoante art. 248 do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para anular o processo a partir do termo de audiência de fls. 75 e, conseqüentemente, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para prosseguir nos ulteriores de direito, nos termos da fundamentação.

==========

ACORDÃO Nº 3335/95
PROCESSO TRT RO 2366/94

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : AGROPALMA S/A e WILSON DOS SANTOS LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Graça Sequeira de Melo e Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos à URP de fevereiro/89 e IPCs de março e abril/90, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

==========

ACORDÃO Nº 3336/95
PROCESSO TRT RO 1434/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello S. de Mello
RECORRIDO(S) : MANOEL BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMENTA : Reforma-se a decisão para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes dos Planos Econômicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitando a preliminar de deserção, suscitada em contraminuta, por falta de amparo legal; rejeitar a preliminar de coisa julgada por falta de amparo legal; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos ao Plano Bresser, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do Plano Bresser, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90; mantida a decisão em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 3337/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1476/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : BENEDITO PANTOJA BAIA
Advogado(s) : Dr.(a) Inocêncio Mártires Coelho Júnior
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Roberto dos Reis

EMENTA : A reclamação foi ajuizada quando já havia expirado o prazo prescricional, ou seja, dois anos após a extinção do regime celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, por falta de amparo legal; sem divergência, dar provimento à remessa para, acolhendo a prescrição, extinguir o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV do CPC, conforme fundamentos. Prejudicado exame do recurso do reclamante. Custas por este de R$ 16,00 sobre R$ 800,00 o qual fica isento, por eqüidade.

==========

ACORDÃO Nº 3338/95
PROCESSO TRT RO 1390/94

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ANDRÉ SOUZA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Dídio Cruz Neto
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE PAULA PINHEIRO, LINA ENGELHARD DE ALMEIDA PERNAMBUCO, ARGENTINA PINHEIRO DE OLIVA E LÉA CECÍLIA PINHEIRO TEIXEIRA.
Advogado(s) : Dr.(a) João José da Silva Maroja

EMENTA : Prescreve em dois (2) anos os direitos trabalhistas (art. 7º, XXIX, alínea "b" da CF/88).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

==========

ACORDÃO Nº 3339/95
PROCESSO TRT RO 216/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : REGINALDO CORREA LEAL
ANTONIO CLÁUDIO FERNANDES FARIAS

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA MACHADO
ELICIO LOBATO VASCONCELOS
SEBASTIÃO PEDRO BARROSO TAVARES
Advogado(s) : Dr.(a)Ricardo Rabello Soriano de Mello
e
UNIÃO FEDERAL-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS -S.A.E.
Advogado(s) : Dr.(a)Adão Paes da Silva
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar questões relativas a servidores públicos regidos pela Lei nº 8112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, considerar interposta a remessa, conhecendo desta e dos demais recursos; determinar a retificação da capa dos autos e demais registros para que conste a remessa obrigatória; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos ao IPC de março/90, no mérito, sem divergência, dar provimento à remessa e ao voluntário para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos, decorrentes do IPC de março/90 e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para questões de servidores regidos pela Lei 8112/90. Custas pelos reclamantes de R$ 20,00 sobre R$ 1.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 3340/95
PROCESSO TRT RO 4319/94

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : BENEDITO MARQUES CUNHA
Advogado(s) : Dr.(a) Dorival Indassú de Souza neto
RECORRIDO(S) : GRÁFICA FALÂNGOLA DE EDITORA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

EMENTA : Mantém-se a decisão recorrida.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3341/95
PROCESSO TRT RO 3900/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ANTONIO PAULO NUNES MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Silvestre Fonseca Filho
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO SAMPAIO & IRMÃOS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Reinaldo Torres Miranda

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

==========

ACORDÃO Nº 3342/95
PROCESSO TRT RO 4056/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : JOSÉ NAZARENO ROSÁRIO CAMELO
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Icaraí Dias Dantas

EMENTA : PLANOS DE GOVERNO- Não ultrapassada a argüição de inconstitucionalidade no Tribunal Pleno, julga-se improcedentes as diferenças salariais decorrentes de Plano do governo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos ao IPC de março/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

==========

ACORDÃO Nº 3343/95
PROCESSO TRT RO 1293/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MANOEL JORGE DE MATOS
Advogado(s) : Dr.(a) David Cruz Araújo
e
INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A-INCA
Advogado(s) : Dr.(a) Renaldo Gonzaga de Almeida
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Mantém-se a decisão recorrida.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

==========

ACORDÃO Nº 3344/95
PROCESSO TRT RO OFF E RO 1624/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
PROLATOR(A) : JUIZ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Jefferson Lima Brito e outro
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : MANOEL RODRIGUES ASSUNÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Conceição C. Soares e outra

EMENTA : ÔNUS DA PROVA - Se a parte reclamante, ante a contestação, não consegue provar o que alega em sua inicial, suas pretensões devem ser julgadas improcedentes

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de nulidade da contratação, arguida pelo Ministério Público do Trabalho, à falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhes provimento para excluir da condenação as parcelas de adicional noturno, horas extras e repouso remunerado, com suas repercussões, julgando, em conseqüência, totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante na quantia de

R$20,00 sobre o valor dos pedidos, para este fim arbitrado em R$1.000,00, que fica isento, por eqüidade. Prolatará o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 3345/95
PROCESSO TRT RO 7785/93

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO JOSÉ FREITAS ELERES
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Gonçalves Serra
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(s) : Dr.(a) Alfredo Antonio Goulart Sade

EMENTA : ISONOMIA- A Constituição Federal exige como pré-requisito a instituição de um Regime Jurídico único dentro da esfera Estadual. o que não é o caso dos autos. Assim só nos resta manter a decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3346/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4020/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Deusa Andrade da Silva
RECORRIDO(S) : IVANILZA JESUS SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Cadmo Bastos Melo Júnior

EMENTA : Não ultrapassada a argüição de inconstitucionalidade no Tribunal Pleno, julga-se improcedentes as diferenças salariais decorrentes de Plano de governo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque apresentado em fotocópia; em conhecer da remessa de ofício; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, argüida pelo nobre Juiz, por falta de amparo legal; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos dispositivos legais referentes às URPs de abril e maio/88, e de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos ao Plano Bresser e URP de fevereiro/89, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do Plano Bresser e da URP de fevereiro/89, mantida a decisão em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 3347/95
PROCESSO TRT RO 3862/94

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ROSIME VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Angelo S. Cansanção Pereira
RECORRIDO(S) : LIGUE PIZZA COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio dos Santos Dias e outros

EMENTA : O art. 818, da CLT e 333, do CPC dispõem que a parte que alega deve provar o fato constitutivo do seu direito.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 3348/95
PROCESSO TRT RO 1576/94

ORIGEM : JCJ DE ÓBIDOS
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MUNDIAL EXPORTADORA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Tito Eduardo Valente do Couto
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO RIBEIRO, representante do espólio de ISMAELINO COLEHO RIBEIRO

EMENTA : Mantém-se a decisão que deferiu a anotação da CTPS, posto que confessada pelo reclamado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e demais registros quanto ao nome da recorrida para que conste Maria da Conceição Consentine Ribeiro e não Maria da Conceição Constantino Ribeiro; rejeitar as preliminares de extinção do processo sem julgamento do mérito por defeito de representação e a nulidade da sentença por julgamento extra-petita, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, confirme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3349/95
PROCESSO TRT RO 2554/94

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ESTEVAM DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Assis dos Santos Filho
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado(s) : Dr.(a) Regina Regis Cunha

EMENTA : Reforma-se a decisão para deferir o levantamento do FGTS pelo reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para determinar o saque da conta vinculada pelo reclamante, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada de R$ 20,00 sobre R$ 1.000,00.

ACORDÃO Nº 3350/95
PROCESSO TRT RO 3126/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DO CARMO SANTOS DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar
RECORRIDO(S) : OLAVO CAVALCANTE
Advogado(s) : Dr.(a) José de Freitas Lima

EMENTA : Mantém-se a decisão, pois não restou comprovado o vínculo empregatício, pela ausência dos elementos definidores da relação de emprego, previstos no art. 3º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 3351/95
PROCESSO TRT AP 5101/94

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
AGRAVANTE(S) : INFRAERO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Júlio César Souza Costa
AGRAVADO(S) : LEURY SALLES FARIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Kelly Rangel Vilela

EMENTA : Mantém-se a decisão agravada que considerou os embargos à execução rejeitados.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Luiz Albano Lima, determinar a correção na sentença de embargos à execução para constar que os embargos foram rejeitados.

ACORDÃO Nº 3352/95
PROCESSO TRT RO 3819/94

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ANTONIO CASTRO DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Meire Araujo Costa e outros
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(s) : Dr.(a) Tito Eduardo Valente do Couto e outros

EMENTA : PLANOS DO GOVERNO - Não ultrapassada a argüição de inconstitucionalidade no Tribunal Pleno, julga-se improcedentes as diferenças salariais decorrentes de Plano do governo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerar a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos aos IPCs de março e abril/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 3353/95
PROCESSO TRT AI 9088/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
AGRAVANTE(S) : MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Bernardes Filho e outros
AGRAVADO(S) : LIDUÍNA MARIA DA SILVA LISBOA
Advogado(s) : Dr.(a) Silvia Marina Ribeiro de M. Mourão e outros

EMENTA : Nega-se provimento para manter o despacho agravado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 3354/95
PROCESSO TRT AP 5379/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Viegas Paulo
AGRAVADO(S) : LUIZ WALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar

EMENTA : Não se conhece de Agravo subscrito por pessoa inabilitada nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso porque subscrito por pessoa não habilitada nos autos, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3355/95
PROCESSO TRT RO 698/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : AMARILDO BARATA ALEIXO CORRÊA
Advogado(s) : Dr.(a) Armindo Marinho Bentes e outros
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT
Advogado(s) : Dr.(a)Mônica Gomes de Souza Monteiro de Brito e outros

EMENTA : Ao reclamante que por duas vezes der causa ao arquivamento, por não comparecimento, incorrerá na pena de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho (art. 732-CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de não conhecimento, por deserção, por falta de amparo legal; determinar a riscadura das expressões assinaladas a fls. 19, porque ofensivas à dignidade desta Justiça; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 3356/95
PROCESSO TRT RO 2855/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO SOUZA DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Xavier Cohen
RECORRIDO(S) : SÓ MADEIRAS LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Castro Castilho

EMENTA : Mantém-se a decisão, pois não restou comprovado o vínculo empregatício.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 3357/95
PROCESSO TRT AP 6119/94

RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO CORRÊA DE SENA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Bernardes Filho
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela de Souza

EMENTA : Mantém-se a decisão agravada que determinou a reintegração do reclamante no emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada, conforme fundamentos.

ACORDÃO Nº 3358/95
PROCESSO TRT RO 1405/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ivanir José Tavares
e
JAMES MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Reforma-se a decisão para excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais em razão dos planos econômicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer doc recursos; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos ao Plano Bresser e à URP de fevereiro/89, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do Plano Bresser e da URP de fevereiro/89, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 3359/95
PROCESSO TRT AP 8334/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
AGRAVANTE(S) : RAULAND BELÉM SOM LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Deudedith Freire Brasil
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ.
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo do Santos

EMENTA : O prazo para revisão, embargos ou impugnação da conta de liquidação, está previsto no art. 884, caput, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, mas negar provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3360/95
PROCESSO TRT RO 1003/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Cabral Amoras Júnior e outros
RECORRIDO(S) : MAX NEY TRINDADE DA ROCHA
Advogado(s) : Dr.(a) José Heiná Maués e outro

EMENTA : Confirma-se a decisão pois a reclamada não se desincumbiu do seu ônus de provar o fato impeditivo do direito, nos termos dos arts. 818, da CLT e 333 do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, inclusive quanto às custas.

ACORDÃO Nº 3361/95
PROCESSO TRT RO 8601/93

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : LUIZ RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio dos Reis Pereira
RECORRIDO(S) : SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A-SATA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

EMENTA : Defere-se o adicional quando comprovado o desempenho das atividades em condições de risco, não estando o Juiz adstrito a perícia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos ao IPC de março/90, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário-base, e reflexos nas parcelas de aviso prévio, 13º salário 1990 a 1992, férias em dobro, simples e proporcionais com 1/3, FGTS, adicional noturno e repouso remunerado, acrescido de juros e correção monetária, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de R$ 20,00 sobre o valor arbitrado de R$ 1.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 3362/95
PROCESSO TRT RO 2303/94

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PAULO CEZAR VASCONCELOS BORGES
Advogado(s) : Dr.(a) Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro
E
NORDSIK TIMBER LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Altevir Lopes Sarmento
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Reforma-se a decisão para excluir da condenação diferenças salariais decorrentes de Planos Econômicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; considerando a decisão ao E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos à URP de fevereiro/89 e IPCs de março e abril/90, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento ao da reclamada para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos, decorrentes da URP de fevereiro/89, julgando, em consequência, totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante de R$- 10,00 sobre R$-500,00, de cujo pagamento fica isento.

==========

ACORDÃO Nº 3363/95
PROCESSO TRT RO 2152/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Tsuguo Koyama
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Reforma-se a decisão para excluir da condenação diferenças salariais decorrentes de Planos Econômicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos ao IPC de março/90, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso dos reclamantes e dar provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89, julgando, em conseqüência, totalmente improcedente a reclamação, conforme fundamentos. Custas pelos reclamantes de R$ 20,00 sobre R$ 1.000,00 de cujo pagamento ficam isentos.

==========

ACORDÃO Nº 3364/95
PROCESSO TRT RO 2699/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MARIA LUÍZA DE FARIA NOGUEIRA E LENY SILENE DE FREITAS CASTRO
Advogado(s) : Dr.(a) Carla Nazaré da Gama Jorge Melém
e
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ-FEP(R. ADESIVO)
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS DO GOVERNO - Não ultrapassada a argüição de inconstitucionalidade no Tribunal Pleno, julga-se improcedentes as diferenças salariais decorrentes de Plano de governo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa de ofício, em conhecer desta e dos demais recursos, determinar a retificação na capa dos autos e demais registros para que conste a remessa obrigatória, rejeitar a argüição de nulidade de contratação, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, à falta de amparo legal; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e do item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso dos reclamantes e dar provimento à remessa e ao voluntário da reclamada para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, julgando, em conseqüência, totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes sobre R$ 1.000,00 no importe de R$ 20,00 os quais ficam isentos, por eqüidade.

==========

ACORDÃO Nº 3365/95
PROCESSO TRT RO 1735/94

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : DORA MARIA PATROCÍNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Alexandre Mesquita de Medeiros Branco
RECORRIDO(S) : LOJAS CAPRI LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Nunes Salgado e outra

EMENTA : Mantém-se a decisão por não se tratar de unicidade contratual e prescritos os pedidos relativos ao primeiro contrato.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3366/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1007/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Reynaldo Andrade da Silveira e outra
RECORRIDO(S) : WERFARE ARLINDO LOBATO E SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Ronald Valentim G. Sampaio

EMENTA : A incorporação dos abonos ao salário do reclamante encontra respaldo na Lei nº 8238/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; por maioria de votos negar provimento para confirmar a r. sentença, vencida em parte a revisora que excluía da condenação o reconhecimento da opção do FGTS com efeito retroativo sem aquiescência do empregador, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3367/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2920/94

ORIGEM : JCJ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) José Daniel O. Luz
RECORRIDO(S) : DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS

EMENTA : Decreta-se a nulidade da contratação de servidor público, após a Constituição Federal/88, sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a teor do art. 37 da Carta Magna, em vigor.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação contra o reclamado nesta especializada face a nulidade de contratação e, em consequência, excluir da condenação as parcelas deferidas; determinar a remessa de peças dos autos(inicial, contestação, sentença e acórdão) ao Ministério Público estadual para apuração de responsabilidade da autoridade contratante, a teor do disposto no § 2º, art. 37 da Constituição Federal. Custas pelo reclamante sobre R$ 1.000,00 no importe de R$ 20,00 ficando isento, por eqüidade.

==========

ACORDÃO Nº 3368/95
PROCESSO TRT RO 2207/94

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A E PEDRO JORGE SIQUEIRA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Laudelino da Costa Mendes Neto e Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-É devido nos percentuais previstos nos artigos 192 e 193 da CLT, não importando que a permanência não seja em toda a jornada laboral.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos aos IPCs de março e abril/90, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3369/95
PROCESSO TRT RO 9039/93

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Gliberto Pimentel Pereira Guimarães
e
ELISABETE PINHEIRO MARQUES(RECURSO ADESIVO)
Advogado(s) : Dr.(a) Orlando Maciel Rodrigues
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos legais que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente rejeitar a preliminar de deserção do apelo do reclamante, suscitada pelo reclamado, à falta de amparo legal, considerar interposta a remessa de ofício, conhecendo desta e dos demais recursos; determinar a retificação na capa dos autos e demais registros para que conste a remessa obrigatória; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e argüição de prescrição, ambas à falta de amparo legal; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais referentes ao Plano Bresser, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante, dar provimento a remessa e ao voluntário da reclamada para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do resíduo inflacionário do Plano Bresser, da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, julgando, em conseqüência, totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante como fixadas no 1º grau, o qual fica isento, por eqüidade.

==========

ACORDÃO Nº 3370/95
PROCESSO TRT RO 10850/93

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : ABDENEGO GALVÃO DE LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Regina Célia Costa Magalhães
RECORRIDO(S) : SOCÓCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakauchi de Souza

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos legais que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos aos IPCs de março e abril/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3371/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5485/93

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hildenir Heicker de Aguiar Franco
RECORRIDO(S) : NELI SEIXAS PANTOJA
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Queiroz de Leão

EMENTA : PRESCRIÇÃO. A mudança de regime ocorreu em 17.12.90 e a reclamação foi ajuizada quando já haviam transcorridos mais de dois anos da extinção do contrato.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhes provimento para, acolhendo a argüição de prescrição, extinguir o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC conforme fundamentos. Custas pelo reclamante de R$ 10,00 sobre R$ 500,00 de cujo pagamento fica isento.

==========

ACORDÃO Nº 3372/95
PROCESSO TRT RO 2872/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : SILVIA CRISTINA DA SILVA COUTINHO
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Paes Lourinho e outro
RECORRIDO(S) : CONSTRUPAR LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros

EMENTA : ENGENHEIRA - Os engenheiros possuem salário profissional à base de seis salários mínimos(Lei nº 4950-A/66).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para incluir na condenação as diferenças de salários e consectária complementação do salário retido, conforme fundamentação, bem como para reduzir o valor arbitrado à parte julgada improcedente para R$ 500,00 mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante sobre R$ 500,00 no importe de R$ 10,00 e pelo reclamado sobre R$ 1.000,00 no importe de R$ 20,00.

==========

ACORDÃO Nº 3373/95
PROCESSO TRT RO 3149/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MARCA S/A LTDA. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
Advogado(s) : Dr.(a) Victor Hugo das Dores Freitas e outra
RECORRIDO(S) : VAINE VELEDA
Advogado(s) : Dr.(a) Job Pitthan Filho
e
LÍDER CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Maria do Socorro Almeida Nascimento

EMENTA : Não se conhece de recurso quando inexistente o pressuposto da sucumbência previsto no art. 499 do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque inexistente o pressuposto da sucumbência, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3374/95
PROCESSO TRT RO 2900/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : AVICULTURA NORDESTINA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Erlindo Braga e outros
RECORRIDO(S) : EDSON PEREIRA BARROSO, assistido por sua mãe FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Erilene Gonçalves Lima

EMENTA : A anotação na CTPS faz prova apenas "juris tantum", admitindo prova em contrário, o que aconteceu pelo depoimento citado. Mantém-se a decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso da reclamada; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

CONTINUA NO CADERNO 6

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 6

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.046

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1995

ACORDÃO Nº 3375/95
PROCESSO TRT RO 5541/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ TEOBALDO SARMENTO
RECORRENTE(S) : MANOEL JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia
e
SOCÔCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Reforma-se a decisão para excluir da condenação diferenças salariais decorrentes de Planos Econômicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos a URP de fevereiro/89 e IPCs de março e abril/90, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento ao da reclamada para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, julgando, em consequência, totalmente improcedente a reclamação, conforme fundamentos. Custas pelo reclamante de R$ 20,00 sobre R$ 1.000,00 o qual fica isento.

ACORDÃO Nº 3376/95
PROCESSO TRT ED 5588/95

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
EMBARGANTE(S) : EDMUNDO ORLANDO ELLERES SALGADO
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Gonçalves Serra
EMBARGADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Jorge Alex Nunes Athias

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não é possível concluir pela ocorrência de omissão, quando a matéria foi convenientemente tratada no v. acórdão embargado. Por outro lado, um mero equívoco datilográfico que pode ser corrigido com base no art. 833 da CLT, não significa omissão ou contradição, nem propicia o acolhimento de embargos declaratórios, se o sentido da decisão é perfeitamente claro.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do CPC, fazendo retificação de equívoco datilográfico existente no último parágrafo, de fl. 169, para registrar que o cargo em comissão não é de Oficial de Administração, mas de Chefe do Serviço de Solos da Divisão de pesquisa Tecnológicas do então DER-Pa, o que é feito nos termos do art. 833 da CLT, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3377/95
PROCESSO TRT ED 5591/95

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
EMBARGANTE(S) : JOSÉ DAS GRAÇAS NASCIMENTO SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Simão Isaac Benzecry
EMBARGADO(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio de Lima Freitas

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Devem ser acolhidos quando existe equívoco decorrente da mudança de padrão monetário e o recurso não é conhecido sob a alegação de deserção. Nesta hipótese, devem ser imprimidos efeitos modificativos à decisão, nos termos do Enunciado 278 da Súmula do Colendo TST, para que seja conhecido o recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, acolhê-los para, imprimindo efeitos modificativos ao julgado, conhecer do recurso ordinário interposto pelos reclamantes e dar-lhe provimento, para declarando a nulidade da decisão, determinar a baixa dos autos à Junta de origem a fim de que profira nova decisão, conforme entender de direito.

ACORDÃO Nº 3378/95
PROCESSO TRT ED 5639/95

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
EBARGANTE(S) : EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Bernardes Filho
EMBARGADO(S) : JUAREZ SANTIAGO PINHEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Não devem ser utilizados para modificar a decisão, eis que se prestam apenas para sanar omissões, contradições e obscuridade.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do CPC, de aplicação subsidiária.

ACORDÃO Nº 3379/95
PROCESSO TRT ED 5640/95

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
EMBARGANTE(S) : MARCELO MARTINS TRINDADE
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Bernardes Filho
EMBARGADO(S) : BANCO DIGIBANCO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Ferro

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Não existe omissão na decisão que expressa as razões de convencimento para deferir, indeferir ou limitar uma parcela, ainda que essas não sejam, exatamente, as esperadas por uma das partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do CPC, de aplicação subsidiária.

ACORDÃO Nº 3380/95
PROCESSO TRT ED 5641/95

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
EMBARGANTE(S) : EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Bernardes Filho
EMBARGADO(S) : ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PREQUESTIONAMENTO - Os embargos declaratórios não se prestam para rediscutir a decisão, mas para sanar omissões, contradições e obscuridades e ainda que se trate de prequestionar.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do CPC, de aplicação subsidiária.

ACORDÃO Nº 3381/95
PROCESSO TRT ED 5590/95

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
EMBARGANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
EMBARAGADO(S) : CLÁUDIO HUGO GONÇALVES DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio A. Cunha Neto e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Só são cabíveis embargos declaratórios nas hipóteses de omissão, contradição obscuridade. Se a recorrente pretende a declaração de nulidade processual e, "ad argumentandum", pede a reforma da sentença em razão da diferença de tempo de serviço na função e essa matéria foi examinada, não existem razões legais para acolher a pretensão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3382/95
PROCESSO TRT ED 5589/95

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
EMBARGANTE(S) : MANOEL DOMINGOS DA COSTA FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Carlos Bernardes Filho
EMBARGADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Thadeu Vaz Moreira

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - As hipóteses de cabimento dos embargos de declaração estão perfeitamente delimitadas no art. 535 do Código de Processo Civil e, mesmo em se tratando de prequestionamento, só é possível acolhê-los se existir contradição, omissão ou obscuridade na decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, aplicação subsidiária, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3383/95
PROCESSO TRT ED 5651/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
EMBARGANTE(S) : MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Elias Pinto de Almeida
EMBARGADO(S) : ANTONIO PAULO DE LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Silvia Marina Ribeiro Mourão
A. EMBARGADO : 2255/95

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "Com bastante clareza o v. Acordão embargado converteu a estabilidade provisória decorrente de norma coletiva em indenização do período estabilitário, não se justificando a via declaratória".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios e, ainda sem divergência, no mérito, rejeitá-los por absoluta falta de amparo legal.

ACORDÃO Nº 3384/95
PROCESSO TRT ED 5688/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
EMBARGANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE

Advogado(s) : Dr.(a) Ivana Maria Fontes Cruz
EMBARGADO(S) : VALDEMIR DE PAULA PEDROSO
Advogado(s) : Dr.(a) João José Geraldo e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "Não pode a recorrente usar da via declaratória para o reexame da prova documental carreada para os autos, *in casu*, fichas financeiras que demonstram pagamentos ao empregado",

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, ainda sem divergência, rejeitá-los por absoluta falta de amparo legal.

ACORDÃO Nº 3385/95
PROCESSO TRT ED 5687/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
EMBARGANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira
EMBARGADA(S) : DULCE MARIA RIBEIRO BASTOS E OUTRAS
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson Galvão Verçosa
A. EMBARGADO : 2247/95

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "Não se presta como *fato novo* um documento arquivado em poder da recorrente desde maio de 1989 e que poderia ter vindo para os autos junto com a defesa em agosto de 1993".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, determinar o desentranhamento dos documentos juntados com os mesmos e, no mérito, rejeitá-los por absoluta falta de amparo legal.

ACORDÃO Nº 3386/95
PROCESSO TRT ED 5621/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
EMBARGANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro e outros
EMBARGADA(S) : MARÚCIA DA COSTA OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson Galvão Verçosa e outros
A. EMBARGADO : 2220/95
EMENTA : HORAS EXTRAS. "Em fase de execução não pode a empregadora pretender excluir da jornada o intervalo de quinze minutos porque isto não é autorizado pela d. sentença liquidanda".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, ainda sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal.

ACORDÃO Nº 3387/95
PROCESSO TRT ED 5653/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
EMBARGANTE(S) : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Simone Maria Palheta Pires
EMBARGADO(S) : ALBERTO DOS REIS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) José Roberto F. Monteiro

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "Se o recurso ordinário não foi conhecido pela Egrégia Turma por falta de poderes da subscritora do apelo, não tendo esta regularizado sua situação não podem ser conhecidos os embargos declaratórios".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer dos embargos de declaração por falta de habilitação da subscritora do apelo.

ACORDÃO Nº 3388/95
PROCESSO TRT ED 5619/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
EMBARGANTE(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Wanja Irene Soares e outros
EMBARGADO(S) : CÉLIO XAVIER SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Aurenice Pinheiro Botelho
EMENTA : CUSTAS. "O v. Acórdão embargado manteve integralmente a r. sentença de primeiro grau onde se incluí, em razão da lógica processual, os valores de condenação e custas".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração e, ainda sem divergência, no mérito, rejeitá-los por [illegible] legal.

ACORDÃO Nº 3389/95
PROCESSO TRT ED 5618/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
EMBARGANTE(S) : MILTON DE MELO TEIXEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Fernando Neves
EMBARGADO(S) : SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A-SANAVE
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Fernando G. da Luz
A. EMBARGADO : 2256/95

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "O v. Acórdão embargado analisou a questão dos contratos sucessivos indenizados à luz do Art. 453 da Consolidação Trabalhista não havendo a alegada lacuna ou omissão."

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, ainda sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal.

ACORDÃO Nº 3390/95
PROCESSO TRT ED 5586/95

RELATOR(A) : JUIZ ODETE DE ALMEIDA ALVES
EMBARGANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS-CREDIREAL
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Brasil Monteiro
EMBARGADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
A. EMBARGADO : 1742/95

EMENTA : I-PROCESSO- CUIDADOS- Incumbe às partes os cuidados com o processo, devendo fazer o protocolo de suas petições nas Secretarias Judiciárias para as quais foi o processo remetido e distribuído. Afinal, não têm as Juntas de Conciliação e Julgamento a obrigação de remeter requerimentos das partes à segunda instância, sobretudo se a subida dos autos ocorreu com meses de antecedência. II-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- Não devem ser conhecidos se oferecidos após o qüinqüídio legal, em respeito ao art. 536 do CPC, de aplicação subsidiária.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer dos presentes embargos declaratórios, porque intempestivos, nos termos do art. 536 do CPC de aplicação subsidiária.

ACORDÃO Nº 3391/95
PROCESSO TRT RO 1248/95

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : EDMAEL LIMA RIBEIRO e OUTRO
Advogado(s) : Dr.(a) Silvio Damasceno
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES S/A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO : Não é empregado quem trabalha sem subordinação na prestação dos serviços e sem o recebimento de salário. O preparo e remessa de relatórios de vendas, ainda que semanalmente, não é sintoma e nem indício de subordinação, reflete apenas um mínimo de organização que todo empreendimento comercial precisa ter para o andamento normal dos negócios.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar a retificação da capa dos autos e demais registros para que conste como recorrido José Alves S/A Importação e Exportação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 3392/95
PROCESSO TRT RO 7307/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Guilhon Coutinho e outros
e
CARLOS ALBERTO DA SILVA GUERREIRO e outros
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Faz jus ao adicional de periculosidade, o empregado de empresa de produção de energia elétrica, mesmo trabalhando como inspetor de vigilância, uma vez que, por força da função, ele tem que se deslocar de um lugar para outro, inclusive no pátio e salas de operações das subestações, que são locais considerados como áreas de risco.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 3393/95
PROCESSO TRT RO 7641/94

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : WALDECI BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Evaldo da Cruz
RECORRIDO(S) : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
Advogado(s) : Dr.(a) Telma Maria Goulart da Rocha Correa e outros

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - O pedido de adicional de insalubridade é indevido quando o laudo pericial em que se embasou o reclamante, atesta insalubridade, mas por motivo diferente daquele que foi apontado como justificador do pleito.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 3394/95
PROCESSO TRT R EX OFF 255/95

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECLAMANTE(S) : ANGELINA AUGUSTA DE LIMA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : NOTIFICAÇÃO - PROCESSO TRABALHISTA: No processo Trabalhista, em razão do disposto no art. 841 da CLT, o ato pelo qual se chama alguém em juízo para se defender de uma reclamação trabalhista é a notificação, a qual deve ser feita em registro postal. Não havendo nenhuma exceção a essa regra. Ademais, o art. 12 do CPC cuida da representação das pessoas que menciona, ele não trata de notificação, citação ou intimação.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 3395/95
PROCESSO TRT AP 1168/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
AGRAVANTE(S) : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros
AGRAVADO(S) : REGINALDO DE LIMA CARDOSO
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia

EMENTA : CÁLCULO-REPOSIÇÃO SALARIAL : O cálculo referente às reposições salariais decorrentes do IPC de março e de abril de 90, não é feito somando-se os índices de reajuste. O cálculo é feito acumulando-se os índices, ou seja, o índice de 84,32% incidiu sobre o salário de março de 90 que passou a ser pago a partir de abril daquele ano. Sobre esse novo salário incidiu o índice de 44,80% que passou a ser pago a partir de maio de 90.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada em contra-razões pelo agravado e conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 3396/95
PROCESSO TRT RO 3761/94

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ F. PEREIRA
RECORRENTE(S) : GRÁFICA FALANGOLA EDITORA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Renato Amanajas Mindello e outros
RECORRIDO(S) : ELIDIMAR MAUES
Advogado(s) : Dr.(a) Dorival Indiassu de Souza Neto

EMENTA : Exclui-se da condenação a parcela de diferença dos 40% do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar a retificação da capa dos autos e demais registros quanto ao nome do recorrido/reclamante para Elidimar Neves; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para excluir diferença de FGTS com 40% dos depósitos não efetuados, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 3397/95
PROCESSO TRT RO 11059/93

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : MARIA DO SOCORRO ALVES PAIVA e outro
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto F. de Oliveira e outro
e
MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela da Silva Souza e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : HORAS EXTRAS. É indevido o pagamento de horas extras, quando o excesso de jornada de trabalho em um dia é compensado no dia seguinte ou na mesma semana, inclusive com anuência do empregado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento *extra petita*, por falta de amparo legal; considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a argüição de inconstitucionalidade dos dispositivos legais relativos à URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negar provimento ao recurso da reclamante e dar em parte provimento ao da reclamada, para excluir da condenação a parcela de horas extras; sem divergência mantida a decisão em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como no 1º grau. Designado prolator do acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 3398/95
PROCESSO TRT RO 7421/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : IRINEU OLIVEIRA DA VARA CRUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A

EMENTA : JUSTA CAUSA - O reclamante ao faltar por diversas vezes e injustificadamente ao serviço, deixa de cumprir com a sua principal obrigação resultante do contrato de trabalho, ou seja, a prestação de serviços e essa falta impõe a resolução do contrato por ato faltoso do empregado, ainda mais quando já tiver sido advertido pela empresa.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz José Francisco Pereira, manter a r. sentença quanto a justa causa; sem divergência, dar parcial provimento ao apelo para condenar a reclamada a pagar ao reclamante produtividade de 5% referente ao mês de agosto/91, mantendo a decisão nos demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de R$ 4,00 sobre o valor de R$ 200,00.

ACORDÃO Nº 3399/95
PROCESSO TRT RO 8708/94

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo César Pedreira Amorim
RECORRIDO(S) : DARLEY GILMAR MOTA DE MENEZES
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Kelly Jansen de Amorim

EMENTA : QUADRO DE PESSOAL ORGANIZADO EM CARREIRA- EFICÁCIA: O quadro de pessoal organizado em carreira, só é eficaz para inibir uma pretensão à equiparação salarial, quando está devidamente homologado pela autoridade que tem poderes para tal e de acordo com o que determina a Portaria nº 08, do secretário de Relações de Trabalho, datada de 30/01/87.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar parcialmente a r. decisão recorrida, excluindo dos efeitos da sentença o reclamante Darley Gilmar Mota Menezes, cuja reclamação foi arquivada, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 3400/95
PROCESSO TRT RO 8777/94

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Edinardo Maria Rodrigues de Souza
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABAHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Augusto Tork de Oliveira

EMENTA : SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL : De acordo com o item IV do Enunciado da Súmula nº 310, do Colendo TST, a substituição processual autorizada ao sindicato pela Lei nº 8073/90, alcança todos os integrantes da categoria, mas essa substituição é restrita às demandas que visem à satisfação de reajuste salarial, resultante de lei de política salarial. No caso de reclamação que pretenda adicional de periculosidade, a substituição é possível mas tem que seguir o que determina o art. 195,§ 2º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, acolher a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato demandante para declarar extinto o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI do CPC, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante na quantia de R$ 80,00 sobre o valor da ação, arbitrado em R$ 4.000,00.

ACORDÃO Nº 3401/95
PROCESSO TRT RO 8199/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : NAZARENO DE JESUS G. DAMASCENO DA SILVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Adriana C. Brasil Cunha e outros
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Alida Soares Van Den Berg

EMENTA : COISA JULGADA : Nos termos do art. 301 § 3º do CPC, há coisa julgada quando se repete ação que já foi decidida por sentença, de que não caiba recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa e conhecer de ambos os recursos; determinar a retificação na capa dos autos e demais registros para que conste a remessa obrigatória; sem divergência, dar provimento à remessa para, acolhendo a preliminar de coisa julgada, declarar extinto o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, V do CPC, ficando prejudicado o apelo do reclamante, tudo conforme os termos da fundamentação. Custas pelo reclamante na quantia de R$ 60,00 sobre o valor do pedido, arbitrado em R$ 3.000,00.

ACORDÃO Nº 3402/95
PROCESSO TRT RO 7672/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : DALVINO DAMASCENO COSTA JUNIOR
Advogado(s) : Dr.(a) Altevir Lopes Sarmento
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA
Advogado(s) : Dr.(a) Godofredo Martins Borges e outros

EMENTA : VINCULO DE EMPREGO - EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS : Nos termos do Enunciado nº 331, do Colendo TST, a contratação de trabalhador através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com órgão da administração indireta, ante o que dispõe o art. 37, II da Constituição federal de 88.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau, por maioria de votos vencido o Exmo. Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, determinar uma correção técnica na parte conclusiva da r. sentença para que conste que a reclamação foi julgada totalmente improcedente e não que o reclamante é carecedor do direito de ação contra a reclamada, como consta na d. sentença.

ACORDÃO Nº 3403/95
PROCESSO TRT RO 8640/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Danielle de Cassia Silva da Silveira e outros
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MACIEL GONÇALVES e outro
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Rubens Roffé Borges

EMENTA : RESÍDUO INFLACIONÁRIO DE FEVEREIRO DE 89 : O E. TRT DA 8ª Região, apoiado em recentes decisões proferidas pelo STF e também pelo STF o também pelo TST, resolveu reyer a matéria pertinente à argüição de inconstitucionalidade dos arts. 5º o 6º, da Lei nº 7730/89 e, na ocasião, por não ter alcançado o quorum regimental, desprezou essa argüição, o que impõe a improcedência do pleito de diferença de salário decorrente do resíduo inflacionário da URP de 89, com as repercussões.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso da reclamada; não conhecer do recurso adesivo dos reclamantes, porque intempestivo; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 465/467, também porque intempestivas; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso da reclamada

para excluir da condenação a parcela de repouso remunerado e seus reflexos, bem como as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89, mantendo a d. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.
==========

ACORDÃO Nº 3404/95
PROCESSO TRT RO 5457/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO
Advogado(s) : Dr.(a) Salvador Alcoforado de Pereira e outros
e
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ-SINDPD-PA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Xavier Cohen e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : REPOSIÇÃO SALARIAL - NEGOCIAÇÃO COLETIVA : Se a reposição salarial já foi objeto de negociação coletiva, a reclamação visando essa diferença de salário não pode ser feita com base na inconstitucionalidade da lei que impediu e sim com fundamento na norma que resultou da negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando a r. decisão recorrida excluir da condenação a parcela de diferença de salário decorrente das URPs de junho e julho de 88 com os reflexos, julgando, em conseqüência, a reclamação totalmente improcedente. Ante esta decisão, fica prejudicada a apreciação do recurso do reclamante, tudo conforme os fundamentos. Custas de R$ 60,00 pelo reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, arbitrado em R$ 3.000,00.
==========

ACORDÃO Nº 3405/95
PROCESSO TRT R EX OFF 7529/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES

RECLAMANTE(S) : LUIZ GONZAGA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - A teor do art. 7º, XXIX, letra a, da constituição Federal de 88, o direito de ação pretendendo parcela salarial suprimida por ato unilateral do empregador, prescreve em cinco(5) anos a contar da data em que ocorreu a lesão, estando o contrato de trabalho ainda em vigência.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa e dar-lhe parcial provimento, acolher a argüição de prescrição, declarar extinto o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269,IV do CPC, quanto à parcela de diferença de salário, que fica assim excluída da condenação; manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.
==========

ACORDÃO Nº 3407/95
PROCESSO TRT RO 7920/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : ANTÔNIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Xavier Cohen e outros
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM
Advogado(s) : Dr.(a) Germano da Silveira Ramos

EMENTA : SENTENÇA NULA : Nos termos do art. 836 da CLT e 741 do CPC, é nula a sentença que, no mesmo processo, decide novamente matéria já examinada e decidida em grau superior, provocado que foi através de recurso ordinário, no qual a decisão concluiu pela baixa dos autos à MM. Junta de origem para exame do mérito da reclamação.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, declarar nula a decisão recorrida, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que profira novo julgamento, cumprindo o que determina o v. acórdão de fls. 123 a 125, tudo nos termos da fundamentação.
==========

ACORDÃO Nº 3408/95
PROCESSO TRT RO 7585/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Advogado(s) : Dr.(a) Marcos Vinícius Eiró do Nascimento
e
SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A - SATA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. coelho de Souza e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: O empregado que trabalha no carregamento e descarregamento de aeronave, no pátio de manobras de aeroporto e sendo provado que simultaneamente a esse trabalho essa aeronave está sendo abastecida de combustível, ele faz jus ao pagamento de adicional de periculosidade, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 3214/78 do MTPS, NR-16, anexo 2, Seção 3, letra G.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso do reclamante, porque deserto; conhecer do recurso da reclamada e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. custas como no primeiro grau.
==========

ACORDÃO Nº 3409/95
PROCESSO TRT RO 7753/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR
Advogado(s) : Dr.(a) Angela de Oliveira Monteiro e outros
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA PLATILHA
Advogado(s) : Dr.(a) David Cruz Araújo e outros

EMENTA : NULIDADE DE CONTRATAÇÃO- SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA : Nos termos do art. 37, caput, Constituição Federal de 88, os empregados das entidades que fazem parte da administração indireta da União, dos Estados e Municípios, dependem, para validade de suas contratações, de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, sob pena de serem nulas essas contratações.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; e acolher a preliminar de nulidade contratual suscitada pelo Ministério Público para declarar a nulidade da contratação e, em conseqüência julgar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça contra a reclamada para excluir da condenação as parcelas deferidas pela MM. Junta. Determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para os fins previstos no § 2º do art. 37 da Constituição federal. Custas pelo reclamante de R$ 20,00 sobre R$ 1.000,00.
==========

ACORDÃO Nº 3410/95
PROCESSO TRT RO 2256/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
RECORRENTE(S) : ADEMAR JOSÉ AMARAL PAIXÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Iracildes Holanda de Castro
RECORRIDO(S) : CONSORBRÁS-CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a)Maria Rosângela C. de Souza e outros.

EMENTA : HORAS EXTRAS. "Comprovado o trabalho durante o intervalo intrajornada, destinado à alimentação e repouso do trabalhador, e que deveria ser excluído da jornada diária nos termos da lei, devemos deferir as horas extras postuladas na inicial e suas repercussões.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso do reclamante, determinar a retificação do nome da reclamada na capa do processo, e ainda sem divergência dar-lhe provimento para julgar procedente em parte a ação, condenando a recorrida a pagar ao reclamante horas extras e verbas consectárias no repouso semanal, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS com 40% mais juros e correção monetária, mantida a d. sentença em seus demais termos.
==========

ACORDÃO Nº 3411/95
PROCESSO TRT RO 2273/95

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
RECORRENTE(S) : WR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Deusdedith Freire Brasil e outros
RECORRIDO(S) : IVANOR TRINDADE DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Barreto da Silva

EMENTA : DEFESA. "A reclamada argüiu a responsabilidade solidária entre a dona da obra e o empreiteiro executor dos serviços a fim de excluir sua intermediação (subempreitada); a sucessão trabalhista é inovação que a regra processual não admite".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso da reclamada, determinando a retificação de seu nome na capa do processo e negar-lhe provimento para confirmar em todos os termos a d. sentença recorrida.
==========

ACORDÃO Nº 3412/95
PROCESSO TRT AP 6505/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : PAMPA MADEIREIRA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Augusto Torres Potiguar
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS,MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO.
Advogado(s) : Dr.(a) Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outras

EMENTA : Corretos os cálculos de liquidação quando efetuados em perfeita consonância com a r. decisão liquidanda.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.
==========

ACORDÃO Nº 3413/95
PROCESSO TRT ED 4555/95

RELATOR(A) : JUIZ ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM
Advogado(s) : Dr.(a) Marcelo Meira Mattos e outro
EMBARGADO(S) : ÁUREA HELYETTE RAMOS NICOLAU DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Edliéa Rodrigues Valério dos Santos e outros
A. EMBARGADO : 1703/95

EMENTA : A contradição oportunizadora dos embargos é interna, isto é, verificada no conteúdo do acórdão. Não enseja este remédio processual o conflito entre a decisão regional e os posicionamentos do C. TST, consubstanciados em suas resoluções, as quais não possuem efeito vinculante. Da mesma sorte, não traduz contradição ensejadora de embargos declaratórios a possível divergência entre duas decisões, isto é, entre a contida no v. acórdão embargado, que confirmo a r. sentença que deferiu as diferenças salariais e consectárias oriundas dos chamados planos econômicos e a que extinguiu a execução na ação de reintegração de cargo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios; determinar o desentranhamento dos documentos anexados às razões de embargos, porque inoportuna sua juntada, rejeitando-os por inexistir, no v. acórdão embargado, a contradição apontada, conforme os fundamentos.
==========

ACORDÃO Nº 3414/95
PROCESSO TRT RO 2252/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES LOBATO
Advogado(s) : Dr.(a)Vilma Chavaglia e outros
RECORRIDO(S) : IVAI-ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Mirlene Bairral França e outros

EMENTA : INDENIZAÇÃO ADICIONAL. "Conta-se o período de aviso prévio, mesmo quando indenizado, para todos os fins de direito, inclusive para verificação da rescisão contratual e sua proximidade com a data-base da categoria".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento para confirmar a d. sentença recorrida em todos os termos.
==========

ACORDÃO Nº 3415/95
PROCESSO TRT RO 2175/95

ORIGEM : JCJ DE ITAITUBA
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
RECORRENTE(S) : GILBERTO TAVARES MAGALHÃES
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nilvaldo S. Duarte e outros
RECORRIDO(S) : EXPEDITO BARBOSA DE LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) José Antunes e outros

EMENTA : GARIMPEIRO. "Comprovado o trabalho em regime de parceria no qual lucros e prejuízos são riscos assumidos pelas partes não poderá haver a relação de emprego disciplinada pela CLT".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso do reclamante, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, e ainda sem divergência no mérito, manter a d. sentença em todos os seus termos.
==========

ACORDÃO Nº 3416/95
PROCESSO TRT RO 1715/95

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
RECORRENTE(S) : EDSON FERREIRA LOPES
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar e outros
RECORRIDO(S) : MANHATTAN COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio dos Santos Dias e outros

EMENTA : PROVA. "As jornadas excessivas, trabalhos noturnos e em dias de descanso são fatos que, uma vez negados pelo empregador, exigem a prova com ônus ao empregado".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a d. sentença recorrida em todos os seus termos.
==========

ACORDÃO Nº 3417/95
PROCESSO TRT RO 1444/95

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO ED. VILLE DES CHEVALIERS
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio R. de Moraes e outros
RECORRIDO(S) : JOHN MARCOS RAIOL DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio dos S. Dias e outros

EMENTA : TESTEMUNHA REFERIDA. "É faculdade do órgão julgador ouvir testemunha referida, se entender necessária para o deslinde da questão, porém, a sua dispensa não importa em cerceamento de defesa."

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso do reclamado; sem divergência rejeitar a preliminar de nulidade do processo por falta de amparo legal e, no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a d. sentença recorrida.
==========

ACORDÃO Nº 3418/95
PROCESSO TRT ED 4924/95

RELATOR(A) : JUIZ ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : MARIA MOTA DE MIRANDA
Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer Francisco da Silva Cabral
EMBARGADO(S) : BQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes
A. EMBARGADO : 1535/95

EMENTA : Não configurada a pretendida omissão, rejeitam-se os embargos declaratórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, rejeitando-os por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.
==========

ACORDÃO Nº 3419/95
PROCESSO TRT ED 4925/95

RELATOR(A) : JUIZ ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Álvaro Augusto dos Santos e outros
EMBARGADO(S) : ALUÍZIO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
A. EMBARGADO : 1547/95

EMENTA : Sendo manifestamente protelatórios os embargos, impõe-se a cominação de multa de 1% sobre o valor da causa à embargante a reverter em favor do embargado, na forma do § único do art. 538 do Código de Processo Civil.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado e, por considerá-los manifestamente protelatórios, aplicou multa de 1% sobre o valor da causa à embargante a reverter em favor do embargado, na forma do § único do art. 538 do CPC, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 3420/95
PROCESSO TRT ED 4910/95

RELATOR(A) : JUIZ ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : VIAÇÃO FORTE LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) George Amorim Paes e outros
EMBARGADO(S) : JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO
Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
A. EMBARGADO : 1591/95

EMENTA : Sendo manifestamente protelatórios os embargos, impõe-se a cominação de multa de 1% sobre o valor da causa à embargante a reverter em favor do embargado, na forma do parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, rejeitando-os, por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado e, por considerá-los manifestamente protelatórios, aplicou multa de 1% sobre o valor da causa à embargante a reverter em favor do embargado, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC.

==========

ACORDÃO Nº 3421/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 9710/94

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ-CÂMARA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Rodrigo Otávio da Cruz
RECORRIDO(S) : JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Vanilson Ferreira Hesketh e outros

EMENTA : Dano Moral. Competência da Justiça do Trabalho. É competente a Justiça do Trabalho para apreciar e julgar pleito de indenização por dano moral decorrente de relação empregatícia havida entre as partes.(art. 5º, V e X e art. 114, CF/88).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício e não conhecer do apelo voluntário da reclamada, porque subscrito por pessoa não habilitada regularmente nos autos; no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa para confirmar a decisão recorrida, esclarecendo que o termo "vantagem" compreende: férias, 13º salário, depósitos do FGTS e todos e quaisquer benefícios concedidos pelo município aos servidores da categoria do reclamante, no período, determinar a remessa de peças dos autos(inicial, contestação, reconvenção, cópias dos cheques de fls. 234/280, laudo pericial do IML e acórdão) ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Município para as providências que entender cabíveis, tudo conforme os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

Belém, 11 de agosto de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.567)

Acórdãos da 2ª Turma

(3490 à 3494/95)

ACÓRDÃO Nº 3490/95
PROCESSO TRTED 6006/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE(S) : BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Silvia Mary Cardoso de Almeida
EMBARGADO(S) : RAIMUNDO GAMA FARIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Erilene Gonçalves Lima

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "As horas extras foram deferidas no período das funções de vigia e não por todo o pacto laboral, havendo evidente contradição".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, ainda sem divergência, acolhê-los para sanar contradição esclarecendo que as horas extras são devidas a partir de 19.01.1994 quando o empregado passou a desempenhar as funções de vigia.

==========

ACÓRDÃO Nº 3491/95
PROCESSO TRT ED 5998/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE(S) : CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela Coelho de Souza
EMBARGADO(S) : JOAQUIM AMARAL DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Roseana dos Santos Rodrigues e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. " Não serve a via declaratória para suscitar divergências de interpretação da lei ou jurisprudência, in casu, do Enunciado da Súmula nº 16/TST".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios da reclamada e, no mérito, ainda sem divergência, rejeitá-los por absoluta falta de amparo legal.

==========

ACÓRDÃO Nº 3492/95
PROCESSO TRT ED 6002/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE(S) : MINERAÇÃO TABOCA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Vanliso Hesketh
EMBARGADO(S) : FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "O pagamento dos repousos semanais equivale a horas normais com 100% e não podem ser confundidas com a rubrica e pagamento de horas extras pela empregadora".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, ainda sem divergência, rejeitá-los por absoluta falta de amparo legal.

==========

ACÓRDÃO Nº 3493/95
PROCESSO TRT ED 6009/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE(S) : GORRESEN & CIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Samuel Teixeira da Silva
EMBARGADO(S) : DILSON FRANCISCO FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) José Cláudio Monteiro de Brito Filho e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "Tendo mudado o padrão monetário da época em que foi interposto o recurso deve o julgamento estimar atual condenação para os fins de custas processuais".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, ainda sem divergência, acolhê-los para estimar a condenação em R$-10.000,00 e as custas em R$-200,00.

==========

ACÓRDÃO Nº 3494/95
PROCESSO TRT ED 5997/95

RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE(S) : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela Coelho de Souza
EMBARGADO(S) : ROSA MARIA PINHEIRO MARQUES
Advogado(s) : Dr.(a) David Cruz Araújo e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A liquidação de sentença deve observar não apenas o resumo de sua parte conclusiva, mas também os comandos expostos por ocasião dos deferimentos dos pedidos, embora estas razões não transitem em julgado".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, ainda sem divergência, rejeitá-los por falta de amparo legal impondo à embargante a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa revertendo à parte contrária em razão do incidente meramente protelatório conforme o art. 538 § único do código de processo civil.

Belém, 23 de agosto de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Acórdãos da 4ª Turma

(388 à 403 /95)

ACORDÃO Nº 388/95
PROCESSO TRT RO 535/90

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Deusdedith F. Brasil e outros
E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir F. Cavalcante Jr.
RECORRIDO(S) : ADHEMAR MATOS DE MELO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos

EMENTA : CMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 288 DO COLENDO TST
"A complementação dos proventos da aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de coisa julgada, bem como a argüição de prescrição total, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformar em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de licença-prêmio, pelo que fica improcedente, por inteiro, a reclamação de Orlando Menezes Martins, determinando, outrossim, seja feita a dedução da fonte de custeio, em favor da CAPAF, sobre a parcela de RET/ adicional de horas complementares, a ser apurada desde 04 de setembro de 1987, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro Grau de Jusridição.

==========

ACORDÃO Nº 389/95
PROCESSO TRT R EX OFF 4758/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA DO SOCORRO CRUZ DE SOUZA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
À Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação do servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa *ex officio*; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 390/95
PROCESSO TRT RO 3700/95

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : HUELLYGNTON CARLOS AMARAL
Advogado(s) : Dr.(a) Lucivaldo da Silva Ribeiro e outros
RECORRIDO(S) : INBRACO LAMINADOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ocilda Maria Pereira Nunes e outros

EMENTA : DIREITO DE GREVE-JUSTA CAUSA
A participação em movimento grevista, em sendo um direito assegurado constitucionalmente, não pode, só por esse aspecto, desembocar na figura da justa causa, pois não é jurídico, nem legal, que o empregado seja punido com a pena máxima- a demissão por justo motivo- apenas por exercer um direito. Se o reclamante praticou excessos ao participar da greve, que poderiam resultar na resolução de seu contrato de trabalho, a reclamada nada provou, ficando apenas no campo das alegações. Estando suspenso o contrato durante o movimento paradista, não se há falar de indisciplina, insubordinação ou desídia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de aviso prévio, 5/12 de férias simples 93/94 com 1/3, 13º salário proporcional de 94(12/12), FGTS + 40% e documentação do seguro desemprego, com juros e correção monetária, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 391/95
PROCESSO TRT RO 4256/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ OSCARINA NOVAES DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lídea Bittencourt Rodrigues
RECORRIDO(S) : BELÉM PESCA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos

EMENTA : A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprezada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos planos econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 392/95
PROCESSO TRT AI 3038/95

ORIGEM : JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira
AGRAVADO(S) : ANDRÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) José Rubens B. de Leão

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL.
Em sendo o Agravo de Petição um recurso, está sujeito ao depósito recursal exigido pelo § 2º do artigo 8º da lei nº 8542, de 23.12.92, não sendo suficiente para conhecimento do recurso a garantia da execução por bens, consoante a iterativa jurisprudência do Egrégio Oitavo Regional.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 393/95
PROCESSO TRT RO 3217/95

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia
RECORRIDO(S) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Miriene Bairral França

EMENTA : HORAS EXTRAS - HORÁRIOS CONTRADITÓRIOS.
Demonstrando o reclamante insegurança e contradizendo, em seu depoimento pessoal, a jornada de trabalho informada na inicial, impossível o deferimento de horas extras a maior do que aquelas já reconhecidas pela MM. Junta de origem.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 394/95
PROCESSO TRT RO 3230/95

ORIGEM : 13ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza

RECORRIDO(S) : JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO FILHO
Advogado(s) : Dr.(a) Roseana dos Santos Rodrigues

EMENTA : EMPREGADO COMISSIONISTA - DIREITO A HORA EXTRA.

Não são incompatíveis o labor em jornada suplementar e a forma de remuneração por comissão (CLT, ARTS. 62 E 63). Trabalhando em jornada suplementar, faz jus o comissionista às horas extras excedentes da oitava, não constituindo a forma de remuneração óbice ao recebimento desse sobre-salário.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, reduzir a condenação de horas extras a quatro em cada sábado, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 395/95
PROCESSO TRT RO 3457/95

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S) : PAX MARAJOARA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fernando V. Moreira de Castro Neto

EMENTA : VENDEDOR AUTÔNOMO - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

Atuava o reclamante com plena autonomia, organizando ele mesmo a sua atividade de vendedor ou corretor de títulos e similares, sem qualquer interferência da reclamada. Por via de consequência, não havia subordinação jurídica, que é o traço característico por excelência do contrato de trabalho, até porque a empresa não mantinha nenhum tipo de controle sobre a atividade do reclamante. O fato de haver prestação de contas, não é suficiente à configuração de um vínculo empregatício, mesmo porque, na corretagem autônoma a prestação de contas é inerente, usual e necessária, como, ademais, ocorre em quase todos os tipos de negócios jurídicos afins ao contrato de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; o mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 396/95
PROCESSO TRT RO 3695/95

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LEOMAR RODRIGUES DAS NEVES
Advogado(s) : Dr.(a) Lucivaldo da Silva Ribeiro e outros
RECORRIDO(S) : INBRACO LAMINADOS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Oclida Maria Pereira Nunes e outros

EMENTA : DIREITO DE GREVE-JUSTA CAUSA

A participação em movimento grevista, em sendo um direito assegurado constitucionalmente, não pode, só por esse aspecto, desembocar na figura da justa causa, pois não é jurídico, nem legal, que o empregado seja punido com a pena máxima- a demissão por justo motivo- apenas por exercer um direito. Se o reclamante praticou excessos ao participar da greve, que poderiam resultar na resolução de seu contrato de trabalho, a reclamada nada provou, ficando apenas no campo das alegações. Estando suspenso o contrato durante o movimento paradista, não se há falar de indisciplina, insubordinação ou desídia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir as parcelas de aviso prévio, 5/12 de férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional de 94 (12/12), FGTS + 40% e documentação do seguro desemprego, com juros e correção monetária, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 397/95
PROCESSO TRT R EX OFF 4409/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA DA GLÓRIA SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa *ex officio*; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, esclarecendo, todavia, que o período deferido é de 05.04.82 até 27.01.94. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 398/95
PROCESSO TRT R EX OFF 4390/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

RECLAMANTE(S) : ANA MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa *ex officio*; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 399/95
PROCESSO TRT R EX OFF 4381/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : ORLANDINA MAURINILDA SILVA DOS SANTOS
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 400/95
PROCESSO TRT R EX OFF 4144/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA RAIMUNDA SOUSA CASTRO
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa *ex officio*; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 401/95
PROCESSO TRT R EX OFF 4100/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA NADIR SILVA DA COSTA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa *ex officio*; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 402/95
PROCESSO TRT R EX OFF 4859/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA JATI DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa *ex officio*; rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 403/95
PROCESSO TRT R EX OFF 4749/95

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA SANTOS DE SOUSA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula nº 97/STJ).

FGTS - DEPÓSITOS EM ATRASO - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.

O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, mormente se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa *ex officio*; rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a argüição de prescrição, todas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

Belém, 11 de agosto de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº A REG 9117/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Maria Cecília Hermes Rodrigues

RECORRIDOS: CARLOS DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS
E
ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

3. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente contraminutado por um dos recorridos, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente,no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 7378/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: VITÓRIA ICHIHARA AGUIAR DIAS
E
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente,no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 7382/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Maria Cecilia Hermes Rodrigues

RECORRIDOS: ANA BELA DE SOUZA ANDRADE E OUTROS
E
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

3. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente contraminutado por um dos recorridos, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente,no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 7366/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

RECORRIDOS: NELCY SILVA QUINTO E OUTROS
E
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente,no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 7069/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

RECORRIDOS: ANTONIA DE LIMA MONTEIRO
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 7370/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues

RECORRIDOS: HELENA MARIA TAVARES BARROS
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 09801/93

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.
Advogado: Dr. João Demas Amaro

RECORRIDOS: JOSÉ ROMÃO PEREIRA NETO
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LEMOS
JOÃO CARLOS NUNES DE SOUZA
Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima

D E S P A C H O

I - Recurso interposto no prazo legal, por advogado regularmente habilitado nos autos, com o devido preparo efetuado por ocasião do recurso ordinário (fls. 197/199) e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A reclamada insurge-se com a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, alegando violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Com o cancelamento do Enunciado nº 317 (Resolução nº 37/94), do C. TST, fica evidenciado o alegado conflito, o que leva ao cabimento do recurso.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 31 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3189/94

RECORRENTE : PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros

RECORRIDO : ARTUR DA COSTA MELO
Adv.: Drª. Mary Lúcia Xavier Cohen e outros

D E S P A C H O

I - O recurso de revista a fls. 8287, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a decisão que ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Pretendendo a reforma da decisão, alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315 do C. TST.

III- Tratando-se de matéria já superada e com jurisprudência plenamente pacificada pelo C. TST, recebo a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 10 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2998/94

RECORRENTE: BELÉM PESCA S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros

RECORRIDO : JOÃO PEREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior e outros

DESPACHO

I - Com o recurso de revista a fls. 61/64, insurge-se a recorrente contra a decisão que, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais.

II- O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c o art. 896 da CLT. Alegando violação legal, aponta divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III- Tratando-se de matéria superada e com jurisprudência já pacificada no mesmo sentido da pretensão recursal, recebo a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 10 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 10.531/93

RECORRENTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ -FCAP
Adv. : Drª. Áurea de Fátima Bechara Gomes

RECORRIDA : ARNALDO CAMARINHA RODRIGUES e outros
Adv.: Drª.Lilian C.A. Mendes

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls.153/158, interposto por entidade com amparo nas disposições do DL 779/69, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O recorrente questiona a decisão do regional que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça e ratificando o entendimento do Tribunal Pleno, manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial .

III - As razões do recurso, enfrentando matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência predominante do C. Tribunal Superior do Trabalho, espelhada através das disposições do Enunciado 315, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 988/94

RECORRENTE: SUDAM- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Adv. : Dr .Benedito Maurício dos Santos e outros

RECORRIDOS: AGOSTINHO FERREIRA DUARTE, ANTÔNIO AUGUSTO DA CUNHA FILHO, BENEDITO DA SILVA MOTTA, CÉLIO ANTÔNIO JACKSON COSTA, EVALDO GOMES LIMA, ELIANA PAULINO FONTELLES, EUZENI GOMES DOS SANTOS, FELICIANO MESCOUTO BENTES, HÉLIO LIMA LOBATO e IDA CATARINA BENTES CARVALHO
Adv. Dr: João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 169/176, interposto por entidade com amparo nos privilégios do DL 779/69, é tempestivo, está subscrito por procurador com habilitação nos autos e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - A recorrente questiona a decisão da E. 1ª T. que ratificou o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno em relação a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferiu aos recorridos diferenças salariais. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial .

III - As razões da revista, enfrentando matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos . Intimar.

Belém, 10 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7828/93

RECORRENTE:-CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos

RECORRIDA:- MIGUEL VALE DE ARAÚJO

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, todos do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecesário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 9 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 9649/93

RECORRENTE:-RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos

RECORRIDA:- RAIMUNDO NAZARÉ DOS SANTOS CUNHA
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecesário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 9 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 8292/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Maria Cecília Hermes Rodrigues

RECORRIDOS: ANTONIA FAUSTINA COSTA
E
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 8066/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Claudine Teixeira da Silva Rodrigues

RECORRIDOS: ANA RAIMUNDA MARTINS ROSÁRIO
E
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 8093/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª Maria Cecília Hermes Rodrigues

RECORRIDOS: AMAZONINA FIGUEIREDO CASCAES
E
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IDESP

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contraminuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951,estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois,o recurso ordinário,determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 10 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 9.996/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Ayrton da Silva Pinheiro

RECORRIDO : ASSIS DO SOCORRO CORRÊA DOS PRAZERES

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, e fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, com o cancelamento do enunciado 317 do C. TST e a edição do nº 315, também do C. TST, que consagra o entendimento da inexistência de direito adquirido quanto ao índice de 84,32%, referente ao IPC de Março de 90, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 14 de Agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4906/94

RECORRENTE: TÁXI AÉREO KOVACS S/A
Adv.: Drª. Maria Rosangela da Silva C. Souza e outros

RECORRIDO : EUSTÁQUIO CARVALHO PEREIRA
Adv.: Drª. Marly Costa da Silveira Baena e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 1839/1848, está no prazo, a advogada subscritora apresentou instrumento procuratório, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, estando regular quanto ao preparo.

II- A recorrente, questionando a decisão do regional que ampliou sua condenação em relação ao adicional de periculosidade, alega violação legal e traz arestos para o confronto de teses.

III - A hipótese envolve, necessariamente, o reexame de fatos e provas, que é vedado nesta instância e não dá ensejo à revista. Por esse motivo e com base nas disposições do Enunciado 126/TST, denego a interposição do apelo, ficando prejudicados os arestos colacionados. Intimar.

Belém, 15 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 9186/93

RECORRENTE:-ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos

RECORRIDA:- LUIZ DOS SANTOS SOUZA
Adv.: Dr. Abelardo da Silva Cardoso

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO 06595/93

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDA: JOSÉ MARIA COSTA RODRIGUES
Advogada: Drª Erliene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a reclamada com a condenação ao pagamento das diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990 e da repercussão das horas extras sobre o repouso remunerado. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Ao mencionar o cancelamento do Enunciado nº 317 (referente à URP de fevereiro de 1989) e a edição do Enunciado nº 315 (referente ao IPC de março de 1990), ambos do C. TST, a recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, que leva ao cabimento da revista, sendo desnecessário analisar os demais argumentos recursais.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição do recurso, em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 18 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 10534/93

RECORRENTE:-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA
Adv.: Dr. João Demas Amaro

RECORRIDA:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, MADEIREIRAS, OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO
Adv.: Dr. Rubens J. C. de Lima

DESPACHO

I - I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento do Plano Verão. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição de arestos divergentes, que evidenciam a jurisprudência já firmada sobre o tema, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO : TRT RO 4.222/94
RECORRENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
Advogado: Dr. Raimundo Paulo de Oliveira Dias

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA
Advogada: Drª Meire Araújo Costa e outros

DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II-O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes da URP/FEV/89. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-O Excelso Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência pela constitucionalidade dos dispositivos da Lei 7.730/89 cuja aplicação foi afastada pela Egrégisa Turma, tendo o Colendo Tribunal Superior do Trabalho revogado o Enunciado nº 317.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos

Intimar.

Belém, 18 de agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.766/94
RECORRENTE: MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Dr. Nelson Pinto

RECORRIDO : FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO LACERDA
Advogada: Drª. Mary Lúcia Xavier Cohen

DESPACHO

I- O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 consolidado.

II-Prende-se o inconformismo da reclamada à sua condenação ao pagamento de diferenças salariais da URP de fevereiro de 1989 e IPCde março de 1990. Alega divergência jurisprudencial.

III-Quanto ao chamado plano "Verão", o Excelso Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência dando pela constitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 cuja aplicação foi afastada pela Egrégia Turma, tendo o C. TST cancelado o Enunciado nº 317. Quanto ao IPC/MAR/90, diante do contido no Enunciado nº 315/TST, é de ser admitida a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, recebendo-a em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 18 de agosto de 1995.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento do
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1.648/94

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogada : Drª Maria Lúcia Cunha Nascimento

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA
Advogado : Dr. João José S. Geraldo

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de procuradora regularmente habilitada, gozando a recorrente das prerrogativas oriundas do Decreto-lei nº 779/69. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Menciona em suas razões o enunciado 315 do C. TST como forma de demonstrar a alegada divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, com a edição do enunciado nº 315 do C. TST, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 18 de Agosto de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 9064/93

RECORRENTE:-FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv.: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes

RECORRIDA:- ATANÁZIO OLIVEIRA DA SILVA e Outros
Adv.: Dra. Lilian Cleide Alfaia Mendes

DESPACHO

I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto nº 779/69, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento dos planos econômicos. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317, ambos do TST, consegue a recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 9141/93

RECORRENTE:-ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA.
Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos

RECORRIDA:- ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do 317, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

Biblioteca Pública "Arthur Vianna" (C.Reg.413)